GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – METRÔ/DF

(REABERTURA DE PRAZO)

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Diego Mondini de Souza, designado pela Instrução SEI-GDF n.º 204/2021 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 00097-00012825/2020-14, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, pelo Decreto do Distrito Federal nº 37.967/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Instrução Normativa nº 05/2017 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. A forma de execução dos serviços será pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para os serviços de Manutenção Preventiva e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para os serviços de Manutenção Corretiva e Preditiva.

Data da sessão: 20 de abril de 2022

Horário: às 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG - 925046

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva e Emergencial do Sistema de Via Permanente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, incluindo-se a Infraestrutura e Superestrutura da Via Permanente, Obras de Arte correntes e dos Elementos da Faixa de Domínio, com o fornecimento de todos os sobressalentes de consumo, materiais de consumo, sobressalentes de giro, ferramentas, instrumentos, equipamentos, e dispositivos complementares, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da licitação;

3.4.6. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.7. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.8. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.8.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010;

3.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as seguintes normas:

3.6.1. Apresentar Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa que deverá atender às condições de liderança, especificamente o relativo:

3.6.1.1. Ao estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e administração do consórcio perante o METRÔ-DF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objetivo da licitação;

3.6.1.2. À liderança da empresa brasileira no consórcio constituído por empresas brasileiras e estrangeiras;

3.6.1.3. À organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativos a cada empresa perante o consórcio.

3.6.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, ainda que cada consorciada execute parte específica do objeto.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhada a proposta em conjunto com os Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor unitário e total do item;

4.6.2. Marca e modelo, se houver; e

4.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

4.7. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.8. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade ao que estabelece o Parágrafo 3º, do Artigo 48, do Decreto nº 10.024/19.

4.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar **vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por empregado designado para esse fim, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (61) 3353-7342**, das 09:00 às 17:00.

4.13. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRO-DF emitirá Termo de Vistoria Técnica que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa licitante, conforme item 8 deste edital.

4.14. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **licitacao@metro.df.gov.br**.

5.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

5.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

5.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail informado no item 5.1 ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Gerência de Licitações - AGLIC.

5.5. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

5.5.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

5.5.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

5.5.3. Fundamentação do Pedido;

5.5.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

5.5.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seus recebimentos.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.8. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.9. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.11. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas no sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e o Metrô-DF.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para o Metrô-DF.

6.11.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão com o Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, conforme art. 35 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema COMPRASNET, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio pelo sistema para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF:

6.15.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.15.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.15.4. Sorteio.

6.16. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.2. O Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.2.1. Contenham vícios insanáveis;

7.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

7.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

7.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de até 2 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta após o encerramento da etapa de lances.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, de forma isolada ou de todas as que compuserem consórcio, e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

8.4.1. No caso de consórcio, serão consultadas as condições de habilitação de cada uma das empresas consorciadas.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

a) Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.4. No caso de proponente constituída em consórcio, a comprovação da boa situação econômica, por meio dos índices contábeis, será exigida individualmente para cada empresa membro. Para tanto, deverão preencher individualmente, cada uma das

empresas.

8.7.3.5. As empresas, deverão comprovar ainda, por meio de balanço na forma do subitem 8.7.3.1:

a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme Anexo II - Modelo de Declaração.

I - a declaração de que trata a alínea acima deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

II - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.7.3.6. No caso de consórcio, salvo quando composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação do patrimônio líquido de que trata o item 8.7.3.5, "b", será feita a partir da soma do patrimônio líquido de cada empresa integrante, na proporção de sua respectiva participação, acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, conforme disposto no art. 123, § 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

8.8. Para efeito de comprovação da **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados:

8.8.1. **Qualificação Técnico-Operacional:**

8.8.1.1. Comprovante de registro da(s) PROPONENTE(S) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

8.8.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, operadora de Sistema Metroferroviário de transporte de passageiros ou por empresa de outro ramo, quando indicado em contrário, **em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando que a licitante** executou, a qualquer tempo, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação.

8.8.1.3. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão compreender as seguintes características mínimas:

8.8.1.3.1. Comprovação da experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Via Permanente, montagem, instalação, ou construção, não necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com o objeto da contratação não necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com os termos do Termo de Referência, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:

a) O tempo de prestação dos serviços;

b) As quantidades manutenidas, montadas, instaladas ou construídas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Infraestrutura envolvendo via permanente em tráfego de operadora(s) metroferroviária(s) ou ferroviária(s)	m	41.500,00
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Via Permanente (Superestrutura), envolvendo via permanente em tráfego de operadora(s) metroferroviária(s) ou ferroviária(s)	m	41.500,00

8.8.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos na execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação, objeto do Termo de Referência,** sendo aceito o somatório de atestados, conforme subitem 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.8.1.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme subitem 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.8.1.5.1. Para fins de similaridade de serviços, inclusive aqueles superiores, consideram-se os serviços de montagem, instalação, ou construção, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (AMVs, Máquinas de Chave, etc) e

Sistemas de Via Permanente de Trens de Cargas ou Trens Metropolitanos de passageiros e nos quantitativos mínimos aos apresentados na tabela referenciada no item 8.8.1.3.1 - b).

8.8.1.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

8.8.1.5.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.8.1.5.4. O Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.8.1.6. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a" do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.8.1.7. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

8.8.1.8. No caso de participação de consórcio, admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.8.1.9. Na hipótese de empresas ou consórcios que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante no original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

8.8.2. **Qualificação Técnico-Profissional:**

8.8.2.1. Relação dos profissionais que comporão a Equipe Técnica, Engenheiros de Manutenção e Gerentes de Manutenção, em consonância com as formações e experiências constantes deste Termo Referência.

8.8.2.2. Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum, indicados para fins de qualificação técnico-profissional, de acordo com o artigo 48 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 ou, ainda, Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica, desde que acompanhada da anuência deste, nos termos do Acórdão 1.446/2015-TCU (Plenário);

8.8.2.3. Prova de registro dos profissionais engenheiros que comporão a Equipe Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

a) Para os profissionais engenheiros da Equipe Técnica indicada deverá ser apresentada a certidão de registro expedida pelo CREA do seu estado de origem, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97.

8.8.2.4. Atestados e Certidões de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, operadora de Sistemas Metroferroviários de Transporte de Passageiros ou por empresa de outro ramo, quando indicado em contrário, **em nome de cada um dos profissionais Engenheiros que comporão a Equipe Técnica,** devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) e da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprovem a experiência na execução de serviços similares ou de complexidade superior ao objeto da contratação ou estar executando os referidos serviços, pelo período mínimo de **12 (doze) meses.**

8.8.2.5. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão compreender as seguintes características mínimas:

8.8.2.5.1. Comprovação da experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Via Permanente, montagem, instalação, ou construção, não necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com o objeto da contratação não necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com os termos do Termo de Referência, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:

a) O tempo de prestação dos serviços;

b) As quantidades manutenidas, montadas, instaladas ou construídas.

8.8.2.5.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, a comprovação de experiência na execução de serviços similares ou de complexidade superior, por meio de atestados, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Infraestrutura envolvendo via permanente em tráfego de operadora(s) metroferroviária(s), ferroviária(s)
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Via Permanente (Superestrutura), envolvendo via permanente em tráfego de operadora(s) metroferroviária(s) ou ferroviária(s)

8.8.2.6. Para fins de similaridade de serviços, inclusive aqueles superiores, consideram-se os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (AMVs, Máquinas de Chave, etc) e Sistemas de Via Permanente de Trens de Cargas ou Trens Metropolitanos de passageiros referenciado no subitem 8.8.2.5.2.

8.8.2.7. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

8.8.2.8. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

8.8.2.8.1. Para tanto, a a futura CONTRATADA deverá comprovar, novamente, o vínculo e a experiência dos profissionais, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos no presente capítulo, no tocante à qualificação técnico-profissional.

8.9. A licitante deverá apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

8.10. A licitante **deverá apresentar as seguintes declarações**, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital:

8.10.1. Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei.

8.10.2. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

8.10.3. Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

8.10.4. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.11. A licitante poderá apresentar o **Termo de Vistoria Técnica**, emitido pelo METRÔ-DF, de acordo com o item 4.12 deste edital, ou ainda, caso a licitante opte pela não realização da vistoria de que trata este item, poderá apresentar a **Declaração de Abstenção de Vistoria**, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

8.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, **no prazo de até 4 (quatro) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado.

9.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital, conforme Art. 26, § 9º do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

9.3. A **forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital,** em papel timbrado da licitante, e:

9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

9.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

9.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

9.3.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

9.3.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

9.3.7. Para o correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços e o **cálculo do RAT Ajustado**, as licitantes deverão considerar o percentual de RAT (em sentido estrito) correspondente ao CNAE de sua atividade preponderante, de acordo com o ANEXO V, do Decreto Federal nº. 3048/99.

9.3.7.1. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas de **empresas optantes pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS)**poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

9.3.7.2. Para a comprovação dos percentuais de **RAT Ajustado (RAT x FAP) de cada licitante**, faz-se necessária a juntada de certidão que comprove o percentual do FAP no

momento da apresentação das propostas, nos termos da Resolução INSS nº. 1.316/2010-CNPS.

9.4. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

9.5. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.5.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global do item**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

9.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Nos termos do art. 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, a empresa vencedora deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, por meio de:

11.2.1. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os

funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

11.2.2. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

11.2.2.1. política de benefícios;

11.2.2.2. recrutamento e seleção;

11.2.2.3. capacitação e treinamento.

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa vencedora, por igual período e uma única vez.

11.4. Caso a empresa vencedora não possua mecanismos de garantia de equidade salarial, deverá manifestar tal condição, para que no ato do chamamento para assinatura do contrato e no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.2, apresente o plano para adoção das ações elencadas no subitem 11.2.2, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

11.5. A licitante vencedora que não aceitar as condições impostas pela Lei Distrital nº 6.679/2020 fica impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando o METRÔ-DF autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 19.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

12.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal (“SEI-DF”).

12.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

12.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

12.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

12.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e Arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

12.8. A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto desta contratação até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado. As condições para a subcontratação serão regidas conforme item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.9. No caso de a licitante vencedora ser consórcio de empresas, este fica obrigado a promover, **antes da celebração do Contrato**, a constituição e o seu registro, nos exatos termos do compromisso apresentado nesta licitação.

12.10. A empresa ou sociedade estrangeira, reunida em consórcio ou não, adjudicatária do

objeto, não poderá assinar o respectivo contrato administrativo antes de fazer prova de funcionamento regular no Brasil, conforme consigna o artigo 1.134 da Lei nº. 10.406/2002 – Novo Código Civil.

12.11. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 2006

12.11.1. Para comprovação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, conforme item 20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

13.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

13.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

13.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

13.2. Nas hipóteses de repactuação:

13.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

13.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

13.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 13.2.1 e 13.2.2.

13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

14.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

14.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

14.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

14.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

14.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

14.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

14.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

14.2.12. Implementar e/ou manter Programa de Integridade durante o período de vigência do Contrato em conformidade com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 40.388/2020.

14.2.12.1. A não implantação do Programa de Integridade, bem como a implantação de um programa meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos à administração pública, sujeitam o contratado à sanção prevista neste edital.

14.2.13. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012 e art. 188, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se compromete a aproveitar os empregados vinculados à empresa que o antecedeu na prestação do mesmo serviço e a respeitar a obrigação legal de contratação de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007.

14.2.14. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e art. 189, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua.

14.2.15. Nos termos da Lei Distrital nº 4.118/2008 e art. 190, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 10% (dez por cento) das vagas de trabalho a pessoas com mais de quarenta anos de idade.

14.2.16. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012 e art. 191, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a fornecer plano de saúde a seus empregados.

14.2.17. Nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012 e art. 192, do RILC-METRÔ-DF, o contratado deverá dar prioridade aos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho.

14.2.18. No caso de empresas reunidas em consórcio, serão observados ainda as seguintes obrigações:

14.2.18.1. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

14.2.18.2. Após a contratação, o consórcio poderá alterar a sua composição ou constituição somente após a anuência do METRÔ-DF. Para tanto, a nova consorciada, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste edital, seja em acréscimo ou substituição de outra consorciada;

14.2.18.3. O consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

15.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias,** contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do METRÔ-DF, sendo que a sua emissão deverá acontecer até o último dia útil do mês da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço proposto para o serviço e considerando a aplicação das Adequações nos Pagamentos (AP) e as sanções administrativas de caráter pecuniário, já apontadas na Autorização de Faturamento. As demais condições relativas ao pagamento serão

conforme item 29 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

15.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

15.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

15.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

15.6. Nos termos da Lei Distrital n° 4.636/2011, e no seu Decreto Regulamentar n° 34.649/2013, será efetuada a retenção provisória mensal de provisões trabalhistas relativas ao 13° salário, férias e 1/3 constitucional, impacto sobre férias e 13° salário e multa do FGTS, cujos valores serão depositadas em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante, conforme percentuais e demais disposições previstas no mencionado Decreto.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão assegurados no orçamento de 2022, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, fontes de recursos 100 e 220.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Declarar informações falsas;

17.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

17.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes,

em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1 e 17.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.3.2.

17.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

17.4. As sanções previstas no subitem 17.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

17.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

17.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

17.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

17.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

17.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.6.2 e 17.6.3 deste artigo;

17.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.6.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.6.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.6.1, sem prejuízo da

cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

17.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

17.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

17.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

17.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

17.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

17.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

17.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

17.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

17.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

17.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

17.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

17.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

17.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 10% (dez por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

18.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver

defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias.

18.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

18.3. A garantia assegurará o pagamento de:

18.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

18.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

18.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

18.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

18.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

18.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

18.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

18.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.9. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.10. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

19.11. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

19.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

19.13. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 18 de março de 2022.

(*assinado eletronicamente*)

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 18/03/2022, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82248693** código CRC= **7D21A0DD**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva e Emergencial do Sistema de Via Permanente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, incluindo-se a Infraestrutura e Superestrutura da Via Permanente, Obras de Arte correntes e dos Elementos da Faixa de Domínio, com o fornecimento de todos os sobressalentes de consumo, materiais de consumo, sobressalentes de giro, ferramentas, instrumentos, equipamentos, e dispositivos complementares, garantindo-se a disponibilidade operacional, integridade do SISTEMA e resguardando-se as condições de segurança, conforto e higiene para que o METRÔ-DF possa atender a seus usuários.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sob o ponto de vista contratual, o Contrato nº 026/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Via Permanente, encontra-se em período final de vigência, qual seja, **01/08/2021**, fazendo-se necessária uma nova contratação para a garantia do bom funcionamento dos equipamentos e da continuidade dos serviços, além da manutenção de condições adequadas de segurança e confiabilidade para os usuários do Sistema Metroviário.

2.2. De acordo com o que dispõe o Decreto Distrital nº 26.516/2005, que instituiu o Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal, cabe ao METRÔ-DF o *planejamento, projeto, construção, implantação, operação e manutenção do sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal*, obrigando-se a de assegurar condições mínimas de segurança e confiabilidade para os usuários do sistema.

2.3. Por sua vez, cabe ao METRÔ-DF a observância do Decreto Distrital nº. 39.978/2019, que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal.

2.4. Assim, dispõe o artigo 4º da sobredita norma:

> Art. 4º Nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal, **não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade,** tais como na ocorrência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:
>
> I - caráter temporário do serviço;
>
> II - incremento temporário do volume de serviços;
>
> III - atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente; ou
>
> IV - impossibilidade de competir no mercado concorrencial em que se insere.
>
> § 1º As situações de exceção a que se referem os incisos I e II do caput poderão estar relacionadas às especificidades da localidade ou à necessidade de maior abrangência territorial.
>
> **§ 2º Os empregados da contratada com atribuições semelhantes ou não com as atribuições da contratante atuarão somente no desenvolvimento dos serviços contratados.**
>
> (Grifou-se)

2.5. Anteriormente, em âmbito federal, a terceirização de serviços era disciplinada pelo Decreto nº. 2.271/97, mas, diante da reforma trabalhista implementada pelo governo federal, por meio da Lei nº. 13.467/17, a qual flexibilizou as relações de trabalho regidas pela CLT e por meio da Lei nº. 13.429/17, amplificando-se as hipóteses de terceirização, **coube ao Decreto Federal nº. 9.507/2018 definir as novas diretrizes normativas da terceirização de serviços no âmbito da administração pública federal, restando revogado o Decreto nº. 2.271/1997.**

2.6. **É oportuno registrar-se que, no âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº. 39.978/2019 cuidou de reproduzir a base normativa do Decreto Federal nº. 9.507/2018 quase que literalmente, inclusive em seu artigo 4º, não havendo exceções relevantes que merecessem algum tópico de análise.**

2.7. Por sua vez, coube à Portaria nº. 443/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regulamentou o art. 2º, do Decreto Federal nº. 9.507/2018, **estabelecendo-se que a Administração Pública Federal deveria dar preferência à execução indireta de serviços, em conformidade com a lista proposta em seu artigo 1º:**

> Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e

fundacional, **serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:**

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção,

recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

(grifou-se)

2.8. A Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, por meio do **Parecer Referencial SEI-GDF Nº. 5/2020 - PGDF/PGCONS,** propôs a uniformização do entendimento acerca das contratações serviços no âmbito da administração direta do Distrito Federal, em atenção à IN 05/2017-SEGES, ao Decreto Federal nº. 9.507/2018 e ao Decreto Distrital nº. 39.978/2019, excetuando-se a sua aplicação às empresas públicas e sociedades de economia, por terem prerrogativas distintas previstas no *Estatuto das Estatais - Lei nº. 13.303/16, recepcionada pelo Decreto Distrital nº, 37.967/17,* bem como matérias de licitações e contratos próprias a cada entidade.

2.9. Propõe o parecerista que, dada à convergência jurídica da norma tratada tanto pelo Decreto Federal nº. 9.507/2018, quanto pelo Decreto Distrital nº. 39.978/2019 e, ainda, **considerando-se a ausência de normativo que viesse a regulamentar os serviços que seriam preferencialmente objeto de execução indireta, no âmbito distrital, dever-se-ia observar, por analogia, a listagem constante do artigo 1º. Portaria nº. 443/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:**

Dessa forma, **não havendo notícia da portaria distrital, a melhor solução é aplicar a portaria federal por analogia,** na medida em que se cria um norte interpretativo para o gestor público e se delimita melhor o escopo do

presente Parecer Referencial.

Portanto, enquanto não editado o ato a que alude o art. 2º do Decreto-DF nº 39.978, de 25 de julho de 2019, deve o gestor público se pautar pela Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

Nesse passo, segue transcrição integral do art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

(...)

(grifo nosso)

2.10. Mesmo que tenha havido a excepcionalidade de alcance dos termos do **Parecer Referencial SEI-GDF Nº. 5/2020 - PGDF/PGCONS às empresas estatais**, porquanto o próprio Decreto Distrital nº. 39.978/2019 impinge tratamento diferenciado entre a administração direta, autárquica e fundacional e àquelas entidades, a exemplo do teor do artigo 3º *versus* o artigo 4º, **decerto não existe vedação à aplicação, no caso concreto e por analogia, da listagem constante do artigo 1º, da Portaria nº. 443/2018 às empresas estatais.**

2.11. O METRÔ-DF possui em seu quadro permanente profissionais de nível médio e superior com atribuições inerentes às atividades que serão executadas no bojo da contratação do presente Termo de Referência, mas não dispõe do mesmo quantitativo de mão de obra exigido na contratação, nem tampouco aqueles empregados possuem qualificação técnica necessária para empreender a sua execução direta do objeto.

2.12. Para tanto, dispõe o artigo 3º, da da Resolução nº. 1.025/2009-CONFEA que **as atividades inerentes às profissões regulamentadas pelo Sistema CONFEA/CREA devem ter o competente registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o que, necessariamente, de uma forma ou de outra, impingiria ao METRÔ-DF contratar serviços de engenharia e correlacionados aos cargos integrantes de seu Plano de Cargos e Salários.**

2.13. Isso porque a *ART* é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, conforme dispõe o artigo 2º, da mesma norma, **independente de haver ou não a dedicação exclusiva de mão de obra.**

2.14. A previsão pelo regime de dedicação exclusiva de mão de obra mobilizada nas dependências da Companhia, de profissionais de nível superior, decorre da necessidade de diligência desses responsáveis técnicos, **porquanto a natureza das atividades é contínua e ininterruptas**, **nos termos do artigo 15, da IN 05/2017-SEGES, sendo executadas por 24 (vinte e quatro) horas, em 7 (sete) dias na semana, havendo intercorrências que necessitam de intervenção imediata,** tornando a atuação daqueles profissionais como fundamental no comando das equipes técnicas que lhe são subordinadas, no âmbito gerencial da CONTRATADA.

2.15. **A adoção do regime de execução indireta é a opção que melhor se coaduna com os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade,** considerando-se que a contraprestação de um serviço de terceiro é o que garantirá a qualidade, o menor preço e o aporte de mão de obra que a própria Administração não poderia assegurar em regime de execução direta do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.16. **Portanto, o objeto a ser contratado se constitui em terceirização legal de atividades, nos termos do *caput* do artigo 4º, do Decreto Distrital nº 39.978/2019 c/c artigo 1º, da Portaria nº. 443/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, havendo, ainda, a culminação contratual de que os empregados da contratada atuarão somente no desenvolvimento dos serviços contratados, conforme estabelece o §2º, do art. 4º do Decreto Distrital nº. 39.978/2019 e que as atividades nas quais o METRÔ-DF exerça poderes extroversos, como os de decisão ou pocisionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, não estão compreendidas no objeto da contratação.**

2.17. A presente contratação visa atender às necessidades de conservação do patrimônio público no âmbito das instalações e vias do METRÔ-DF e, além disso:

2.17.1. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, assegurando que os parâmetros de funcionamento estejam nos limites e especificações de projeto dos mesmos e, sobretudo, atendam as Normas Técnicas vigentes onde couber.

2.17.2. Manter condições de confiabilidade, disponibilidade e segurança da operação metroviária do METRÔ-DF, bem como garantir o transporte aos usuários do transporte sobre trilhos.

2.17.3. Manter adequadamente, ao menor custo possível, os equipamentos compreendidos nos subsistemas de via permanente, obras de arte correntes e dos elementos da faixa de domínio da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal desses equipamentos, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção, sendo os serviços indispensáveis à segurança dos usuários do Sistema Metroviário.

3. DAS REFERÊNCIAS E TERMINOLOGIAS

3.1. São definidas neste capítulo as terminologias e diretrizes relativas às atividades de manutenção, que serão utilizadas neste documento e nos anexos e que deverão ser empregadas pelas PROPONENTES na formulação de suas propostas.

3.2. **Siglas e Abreviaturas:**

- AMV – Aparelho de Mudança de Via;
- ATC – Automatic Train Control;
- ATO - Automatic Train Operation;
- CAO – Centro Administrativo e Operacional;
- CCO – Centro de Controle Operacional;
- CDE – Concentrador de Dados de Energia;
- CDT – Concentrador de Dados de Tráfego;
- CDV – Circuito de Via;
- CIM – Centro de Informações da Manutenção;
- CMT – Controle de Movimentação de Trens;
- CONTRATADA – Empresa Vencedora do processo de licitação relativo a este escopo de fornecimento;
- COPESE – Comitê Permanente de Segurança;
- CSO – Corpo de Segurança Operacional;
- ERB - Estação Rádio Base;
- IHM – Interface Homem Máquina
- LE's – Linhas de Estacionamento;
- LM's – Linhas de Manutenção;
- OS – Ordem de Serviço;
- PAC – Pátio de Águas Claras;
- PAS – Pátio Asa Sul;
- PCL/PCT – Posto de Controle Local/Posto de Controle de Tráfego;
- PDT – Painel de Destino de Trem;
- PROPONENTE – Empresa que se propõe à execução do objeto deste Projeto Básico;
- PSA – Programação Semanal de Acesso;
- RAC - Relatório de Acompanhamento de Contrato;
- RAM – Relatório de Avaliação Mensal;
- RPM - Relatório de Progresso Mensal;
- SA – Subestação Auxiliar;
- SISTEMA (maiúscula) - Termo empregado para definir tanto Sistema como Subsistema ou Equipamento;
- SM – Subestação de Manutenção;
- SR – Subestação Retificadora;
- STD – Sistema de Transmissão de Dados;
- TDA – Tempo de Desconto na Atuação;
- TML – Tempo Médio de Liberação;
- UTRE – Unidade Terminal Remota de Energia;
- UTRT – Unidade Terminal Remota de Tráfego;
- OGVPE – Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações
- ONEDI – Núcleo de Edificações;
- ONVIP– Núcleo de Via Permanente;
- SMT – Superintendência de Manutenção;
- DOM – Diretoria de Operação e Manutenção.

3.3. **Estações:**

- CTL – Estação Central;
- GAL – Estação Galeria;
- 102 – Estação 102 Sul;
- 104 – Estação 104 Sul;
- 106 – Estação 106 Sul;
- 108 – Estação 108 Sul;
- 110 – Estação 110 Sul;

- 112 – Estação 112 Sul;
- 114 – Estação 114 Sul;
- ASA – Estação Asa Sul;
- SHP – Estação Shopping;
- FEI – Estação Feira;
- GUA – Estação Guará;
- ARN – Estação Arniqueiras;
- CLA – Estação Águas Claras;
- CON – Estação Concessionárias;
- EPQ – Estação Estrada Parque;
- REL – Estação Praça do Relógio;
- ONO – Estação Onoyama;
- MET – Estação Centro Metropolitano;
- CES – Estação Ceilândia Sul;
- GBA – Estação Guariroba;
- CEC – Estação Ceilândia Centro;
- CEN – Estação Ceilândia Norte;
- CEI – Estação Terminal Ceilândia;
- TAS – Estação Taguatinga Sul;
- FUR – Estação Furnas;
- SAS – Estação Samambaia Sul;
- SAM – Estação Terminal Samambaia.

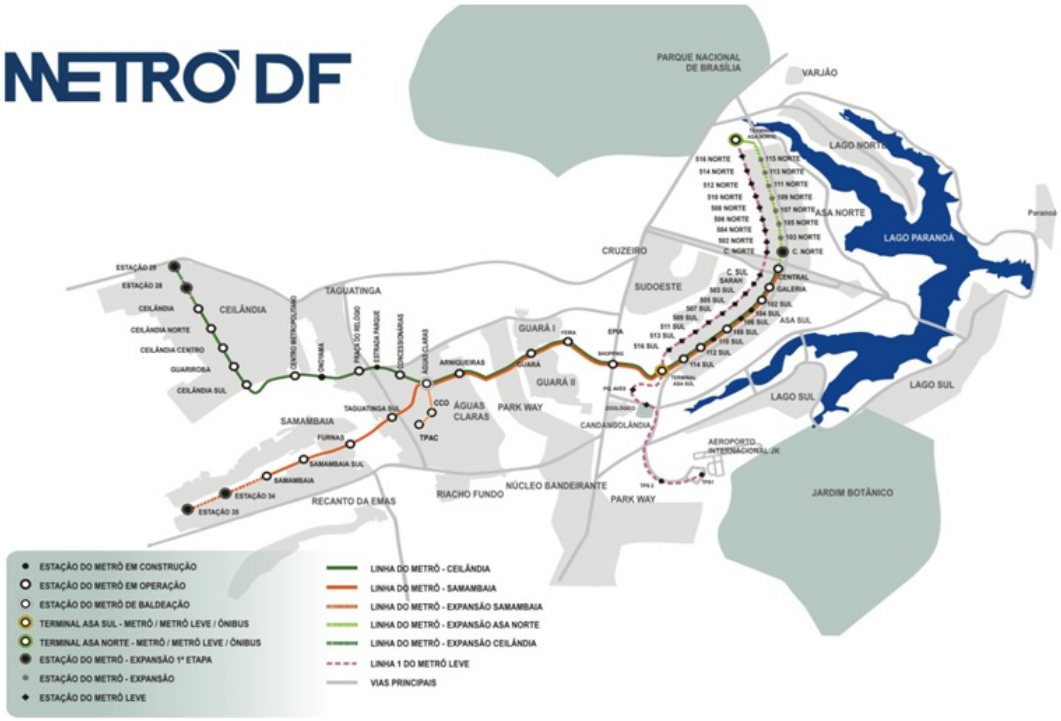


Figura 1 – Mapa Operacional Detalhado

3.4. **DOS CONCEITOS**

3.4.1. São definidos aqui alguns conceitos relativos às atividades de manutenção que são utilizados neste documento e nos anexos e que deverão ser empregados pelas PROPONENTES na formulação de suas propostas, bem como na atuação do Contrato.

3.4.2. **SISTEMA:** Conjunto de objetos, estruturalmente organizados em um projeto e entre os quais se pode encontrar ou definir uma relação que permite ao todo cumprir uma função complexa. Como exemplo temos o Material Rodante, a via permanente, a Energia e a Ventilação.

3.4.2.1. Ao longo deste documento e Anexos o termo SISTEMA (maiúscula) poderá ser utilizado para definir tanto um Sistema, como eventualmente um Subsistema, Trecho, instalação, equipamento ou mesmo todo o conjunto, diferenciação a ser feita dentro do contexto.

3.4.3. **SUBSISTEMA:** Divisão dos SISTEMAS em conjunto de partes que agrupam equipamentos de mesma natureza ou função. Exemplo: “máquina de chave de aparelho de mudança de via”.

3.4.4. **INSTALAÇÕES:** São elementos ou espaços físicos que estabelecem as ligações ou relações entre as diversas partes de um SISTEMA. Exemplos: lastro de via, dormentes, grampos de fixação.

3.4.5. **EQUIPAMENTO:** Unidade complexa de ordem superior integrada por Conjuntos, Componentes e Peças, agrupados para formar um sistema funcional. Em alguns casos equivale ao termo Máquina (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.24, 43 e 94). Exemplos: Máquina de chave

3.4.5.1. Equipamentos geralmente localizados em áreas não operacionais destina-se a auxiliar a execução de tarefas tais como: acessar, transportar, levantar, manufaturar, limpar, aparafusar, lubrificar, comunicar, etc. Exemplos: veículo auxiliar, macaco, transceptor.

3.4.6. **COMPONENTE:** Parte de uma unidade, instalação ou equipamento que é essencial ao seu funcionamento. Unidade pertencente a um Conjunto, que geralmente não é funcional por si mesma, e é formada por Peças (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.24, 43 e 94). Exemplos: JIC - junta isolante colada.

3.4.7. **PEÇA:** Itens ou partes indivisíveis sob o aspecto de manutenção que são agrupados fisicamente em componentes. Exemplos: grampos, parafusos, talas, entre outros.

3.4.8. **ESTRUTURAS E ESPAÇOS FÍSICOS:** São construções, edificações, vias e áreas verdes que, em geral, podem ser tratados com a mesma hierarquia de Sistemas, equipamentos e instalações, dependendo do referencial que se estabeleça. Exemplos: estações, blocos, elevados, viadutos, torres de controle, passarelas, vigas-suportes, obras de arte especiais, muros e taludes.

3.4.9. **CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MANUTENÇÃO - CIM:** Área vinculada ao Núcleo de Informação da Manutenção - ONIMA, responsável pelo recebimento, tratamento, distribuição e arquivamento das informações relacionadas às ocorrências de manutenção e Ordens de Serviços em todos os sistemas. Atua como interface entre as áreas de Operação, Manutenção e Fiscalização.

3.4.9.1. Tem ainda como responsabilidade a interface, junto à TPAC, das manobras de Trens e AMV no Pátio Águas Claras.

3.4.10. **FALHA:** Perda da capacidade de um Item para realizar sua função específica. Pode equivaler ao termo Avaria. É a diminuição total ou parcial da capacidade de uma peça, componente ou equipamento de desempenhar a sua função durante um período de tempo, onde o item deverá sofrer manutenção ou ser substituído (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.48, 33, 76, 78-79 e 96).

3.4.11. **DEFEITO:** Alteração das condições de um SISTEMA, de importância suficiente para que sua função normal, ou razoavelmente previsível não seja satisfatória. Um defeito pode não tornar um SISTEMA indisponível (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.48, 33, 76, 78-79 e 96).

3.4.12. **MANUTENÇÃO:** Todas as ações, tanto técnicas quanto administrativas que visem preservar o estado funcional de um equipamento ou sistema, ou para retornar o equipamento ou sistema a um estado funcional no qual ele possa cumprir a função para qual ele foi adquirido ou projetado.

3.4.13. **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** é a atuação realizada com base em modificação de parâmetro de condição e desempenho, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática. Seu objetivo é prevenir falhas nos equipamentos ou sistemas através de acompanhamento de parâmetros diversos, permitindo a operação contínua de equipamento pelo maior tempo possível (KARDEC, A. e NASCIF, J. Manutenção - Função Estratégica. Rio de Janeiro: Ed. Qualitymark 2001, p.41-42).

3.4.14. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Todas as tarefas executadas em sistemas, equipamentos ou componentes para efetuar a correção de anomalias, sejam elas classificadas como falhas, panes, quebras, etc., podendo ser planejadas ou não, de modo a devolver ao item condições de desempenhar sua função (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.48, 33, 76, 78-79 e 96).

3.4.15. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** todo serviço planejado de manutenção realizado em componentes, equipamentos ou sistemas, operacionais, sendo programado segundo critérios sistemáticos preestabelecidos, que podem ser quilômetro rodado, horas de funcionamento, ciclos de operação, períodos do ano, ou outros (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.48, 33, 76, 78-79 e 96).

3.4.16. **PLANO DE MANUTENÇÃO:** Relação detalhada das intervenções de manutenção que um item, uma máquina ou sistema requer e dos intervalos que devem ser efetuadas (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.48, 33, 76, 78-79 e 96).

3.4.17. **INSPEÇÃO:** Observação visual ou com instrumentos de modo a verificar a conformidade ou não de um objeto ou de suas características, segundo norma, especificação ou padrão preestabelecido.

3.4.18. **TESTE:** Consiste nas ações necessárias para constatar desempenho do Sistema, equipamento ou componente quanto ao funcionamento ou estado em relação a padrões preestabelecidos.

3.4.19. **SERVIÇO:** Resultado da atividade humana que, com ou sem aplicação de materiais, satisfaz a uma demanda sem se concretizar na forma de um bem material. Exemplo: restauração, pinturas, consertos e reparações.

3.4.20. **SISTEMA COMPUTADORIZADO OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO:** Sistema onde se usa o computador para coletar e acumular dados de forma ordenada e metódica, devido à imensa quantidade destes dados que são gerados nos trabalhos do dia a dia da manutenção, para cálculo dos indicadores de manutenção (capacitação – *o que posso e sei fazer*) e para a tomada de decisão. De grande importância para o correto desempenho da função Manutenção e da Engenharia de Manutenção (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.109).

3.4.20.1. O software utilizado para o gerenciamento da manutenção permite a emissão de relatórios, disponibilizando dados que tornam possíveis análises de desempenho, custos de peças e serviços, programação, pesquisa de falhas relativas às atividades de manutenção, controle de estoque e outros, e dispõe sucintamente dos seguintes módulos:

a) **Estrutura Organizacional:** Configuração básica da estrutura administrativa/organizacional da empresa executora da manutenção;

b) **Engenharia:** Funções para identificação dos equipamentos de toda estrutura a ser mantida, realizando todo tipo de agrupamento funcional e econômico; programação de intervenções de manutenção com alocações de recursos necessários; classificação de dados dos serviços executados que possibilite a extração de informações por prioridade de intervenção, causas, defeitos, reparos implementados, trocas estabelecidas, impedimentos, etc.;

c) **Estado da Frota:** Funções de lançamento de quilometragem ou ciclos de vida dos equipamentos, controle do movimento e localização das unidades móveis, relatórios de MKBF, de disponibilidade e informes de imobilizados;

d) **Ordens de Serviço:** Funções de registro das atividades de manutenção realizadas e a realizar, com detalhamento de atividades, procedimentos padronizados, comentários, tempo de atendimento e recursos, possibilitando ainda o registro das falhas dos componentes, trocas de componentes entre unidades de manutenção para posteriores pesquisas e planejamento da manutenção;

e) **Suprimentos/Almoxarifado:** Funções que controlam a movimentação de entrada e saída de componentes e consumíveis do almoxarifado, associando estas movimentações às ordens de serviço e programação das intervenções de manutenção. Necessita de informações definidas no módulo de Engenharia. Este módulo proporciona um completo controle gerencial do almoxarifado através de registros de alocações físicas, lógicas, movimentações dos elementos armazenados, devoluções, e atendimento de solicitações de compras incluindo fornecedores, cotações e emissão de pedidos, exigências do controle de qualidade;

f) **Gestão de mão de obra:** Funções necessárias para controlar, identificar, dispor e valorar recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, tais como: fichas cadastrais, treinamentos, licenças, habilitações, atividades, calendários, turnos das equipes e especialidades;

g) **Assistência Técnica em Garantia:** Atividade(s) desenvolvida(s) pelo fabricante, fornecedor, etc. dos Sistemas, visando à reparação de eventuais falhas de fabricação e montagem, dos Sistemas, equipamentos, componentes, etc. em garantia. Esta atividade não tem compromisso de prazo para a correção da falha, no âmbito deste Termo de Referência, e consequentemente com a disponibilização do equipamento à Operação, valendo as condições ajustadas com o fornecedor ou fabricante.

3.4.21. **MODERNIZAÇÃO:** Atividade realizada em Sistemas, equipamentos ou parte desses que se caracteriza pela substituição ou inclusão de equipamentos, peças, partes ou componentes, seja por motivos de obsolescência ou de melhoria de desempenho, conforto e/ou segurança. Na Modernização poderão ser alteradas características originais de projeto e realizadas as devidas adequações aos respectivos Sistemas, observadas as necessidades e/ou funções operacionais dos mesmos.

3.4.22. **CALAMIDADE:** Evento catastrófico, desastroso, normalmente imprevisível, caracterizado pela impossibilidade de controle dos fatores causadores do mesmo, não estando relacionado à omissões ou atuações indevidas por parte da Manutenção (exemplo: deslizamento de terra, inundações, terremotos, entre outros).

3.4.23. **ACIDENTE:** Evento anormal, normalmente não intencional, caracterizado pelos danos pessoais, financeiros e/ou materiais dele decorrentes (exemplo: descarrilamento de trem e etc);

3.4.24. **VANDALISMO:** Evento de roubos, danos e/ou destruição do patrimônio (exemplo: depredação de cercas de vedação e etc).

3.4.25. Degradações advindas de causas externas: Acidentes e/ou incidentes cuja causa se dá por ações advindas de terceiros (exemplo: acidente automobilístico externo ao METRÔ-DF que cause algum tipo de impacto a qualquer SISTEMA).

3.4.26. **DISPOSITIVO:** Ferramenta auxiliar destinada à execução de tarefa específica e única que, geralmente, devido às características próprias de aplicação, requer projeto específico para sua obtenção. Exemplos: gabaritos.

3.4.27. **SIMULADOR:** Equipamento destinado a reproduzir as condições normais de funcionamento de um determinado Sistema, Subsistema ou equipamento com o objetivo de auxiliar nos treinamentos operacionais.

3.4.28. **FERRAMENTA:** Objeto destinado à execução de tarefas específicas tais como

aparafusar, raspar, furar, cortar, bater, socar, rebocar, limar, etc. Exemplos: chave de fenda, talhadeira, broca, pastilha de metal duro, martelo, colher de pedreiro ou trolha, lima e etc.

3.4.29. **INSTRUMENTO:** Equipamento destinado à indicação ou registro de grandezas físico-químicas. Exemplo: torquímetro, paquímetro, osciloscópio, frequencímetro, registrador gráfico, densímetro, multímetro e etc.

3.4.30. **LISTA (CATÁLOGO) DE PEÇAS:** Documento que fornece as informações necessárias para identificar, através de descritivos, as peças integrantes de um SISTEMA, com as devidas quantidades e códigos de referência. Pode vir acompanhado de ilustrações em vista explodida.

3.4.31. **SOBRESSALENTES:** Peça, componente, conjunto, equipamento ou máquina pertencente a um item de ordem superior que seja susceptível de substituição por rompimento, desgaste ou consumo e que deverá estar disponível e estocada no almoxarifado para uso imediato, quando necessário (FILHO, G.B. Dicionário de Termos de Manutenção, confiabilidade e Qualidade. Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna 2006, p.109).

3.4.31.1. **Sobressalentes de Consumo:** São aqueles sobressalentes que, uma vez substituídos por imposição de atividades de manutenção ou por término de vida útil, não são passíveis de reparação, deixando de ser utilizáveis no SISTEMA. São materiais empregados em várias aplicações dentro do SISTEMA como por exemplo: grampos, palmilhas, tirefond's, parafusos, trilhos, dormentes, etc.

3.4.31.2. **Sobressalentes Reparáveis ou de Giro:** São aqueles sobressalentes que, uma vez substituídos em atividades de manutenção, podem ser reparados, retornando a suas características operacionais e reutilizáveis pelo SISTEMA, como por exemplo:Máquina de chave, jacarés, junta isolante colada, etc.

3.4.32. **MATERIAIS DE CONSUMO:** Designação geralmente atribuída a materiais que não pertencem aos equipamentos, são por eles ou sobre eles utilizados e se desgastam com o uso, tais como: panos, produtos de limpeza, óleos lubrificantes, graxas, solvente e etc.

3.4.33. **VIDA ÚTIL:** Período de vida onde o equipamento, peça ou componente desempenha suas funções, a um custo/benefício vantajoso, podendo ser mantido em operação. Neste período são efetuadas manutenções preventivas e corretivas. Ao final do período de vida útil, independentemente das intervenções até então, existe, normalmente, um aumento de quebras e falhas no equipamento que fazem com que os custos de manutenção aumentem e a disponibilidade diminua. Nesse caso, pode ser viável descartar o item e substituí-lo por outro, de tecnologia igual ou mais recente.

3.4.34. **MANUAL DE MANUTENÇÃO:** Documento que reúne o conjunto de orientações gerais para a manutenção dos diversos SISTEMAS e instalações operacionais ou de suporte, podendo utilizar-se dos dados contidos na documentação de projeto. Tais orientações, reunidas em diferentes fascículos ou tipos de documentos, indicam o conjunto de instruções e procedimentos necessários, inclusive quanto à segurança do trabalho, que devem ser obedecidos em cada caso.

3.4.35. **ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Documento que fornece a relação de atividades (o que fazer), recursos necessários, recomendações de segurança e informações gerais para a execução das manutenções preventivas em determinados Sistemas, Subsistemas, equipamentos e componentes, com as respectivas periodicidades (quando fazer).

3.4.36. **ROTEIRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Documento que fornece a relação de atividades (o que fazer), recursos necessários, recomendações de segurança e informações gerais para a execução de manutenções corretivas específicas em determinados Sistemas, Subsistemas, equipamentos, componentes ou peças, como por exemplo: Substituição de dormente, substituição de JIC, substituição de jacaré, etc.

3.4.37. **MEMORIAL DESCRITIVO:** Documento que identifica o equipamento ou Sistema e fornece as informações quanto à função, aplicação no conjunto maior, quantidade instalada, localização, características técnicas e de funcionamento para diferentes níveis, quer seja Sistema, equipamento ou componente.

3.4.38. **PROCEDIMENTO OPERACIONAL OU OPERACIONAL CONJUNTO:** Procedimento é o documento que estabelece regras, critérios ou descreve fluxo de trabalho, em caráter permanente, podendo fazer referência à Norma do METRÔ-DF, Norma Técnica, Especificação Técnica, Manual de Operação ou Manual de Manutenção do fabricante ou do fornecedor. Sua vigência é por prazo indeterminado. Sua alteração ocorre com a homologação de nova revisão ou substituição por outro Procedimento. Seu cancelamento ocorre por meio de Comunicado.

3.4.39. **ROTINA OPERACIONAL:** Rotina Operacional é o documento cuja finalidade é tratar de forma minuciosa os assuntos intrínsecos a cada um dos Departamentos de Operação e de Manutenção do METRÔ-DF, podendo estar subordinado a uma Norma, Procedimento Operacional, Procedimento Operacional Conjunto ou manual de fabricante/fornecedor. Sua vigência é por prazo indeterminado. Sua alteração ocorre com a homologação de nova revisão ou substituição por outra Rotina. Seu cancelamento ocorre por meio de Comunicado.

3.4.40. **PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO:** Documento que descreve, na sequência adequada e através de ilustrações com vistas explodidas, os passos para a execução das atividades de remoção e instalação dos equipamentos ou componentes, incluindo a especificação de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários em cada passo, sempre que a complexidade das atividades assim o exigir, podendo fazer referências a Normas Técnicas.

3.4.41. **PROCEDIMENTO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM:** Documento que descreve, na sequência adequada e através de ilustrações com vistas explodidas, os passos para execução das atividades de desmontagem e montagem dos equipamentos em seus componentes ou estes em seus

subcomponentes, incluindo a especificação de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários em cada passo, sempre que a complexidade das atividades assim o exigir, podendo fazer referências a Normas Técnicas.

3.4.42. **PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO, AJUSTE E TESTE:** Documento que descreve, na sequência adequada e através de ilustrações, os passos para a execução das atividades de inspeção, ajuste e teste, referenciando norma específica, caso exista, incluindo as especificações de instrumentos, ferramentas, dispositivos e materiais de consumo utilizados em cada passo, sempre que a complexidade das atividades assim o exigir.

3.4.43. **PROCEDIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Documento que fornece as informações necessárias para as atividades que por características próprias não se enquadrem nos demais tipos de procedimentos, tais como: métodos genéricos para detecção de defeitos ou específicos para reparos, limpeza e lubrificação.

3.4.44. **PROCEDIMENTO DE ARMAZENAGEM E PRESERVAÇÃO:** Documento que fornece as informações necessárias que devem ser obedecidas para armazenar e preservar os equipamentos e materiais em condições adequadas de uso durante o período de estocagem para a garantia de sua futura utilização.

3.4.45. **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL – RAM:** Documento elaborado mensalmente pela gestão e fiscalização do METRÔ-DF, em que são demonstrados os resultados obtidos na prestação dos serviços de manutenção das CONTRATADAS, ocorrências relevantes, aferição dos indicadores de manutenção contratuais, resumo das movimentações de peças/componentes/equipamentos dentro dos respectivos subsistemas, ordens de serviço pendentes, macroprogramações atualizadas, entre outros.

3.4.46. **RELATÓRIO DE PROGRESSO MENSAL – RPM:** Documento a ser entregue mensalmente pela CONTRATADA apontando eventuais contestações aos resultados da aferição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, apresentados no RAM e quaisquer informações adicionais pertinentes à execução dos Contratos.

3.4.47. **PROGRAMAÇÃO SEMANAL DE ACESSO - PSA:** Documento elaborado semanalmente pelo Departamento de Operação do METRÔ-DF que contém as solicitações autorizadas de acesso às áreas operacionais do METRÔ-DF. Tais solicitações são negociadas em reunião entre os diversos interessados nos acessos, onde são compatibilizadas todas as atividades que têm interferência operacional, tais como: manutenções programadas, treinamentos, testes, implantações de novos sistemas, comissionamentos, vistorias, entre outras. A definição das prioridades é dada pela área de operação do METRÔ-DF.

3.4.47.1. Em tais reuniões são abordadas restrições, horários, locais, responsáveis e o escopo da atividade, visando mitigar quaisquer conflitos e permitindo ao METRÔ-DF o controle das atividades em execução em suas dependências.

3.4.48. **TEMPO DE DESCONTO NA ATUAÇÃO - TDA:** É o tempo de desconto durante a atuação da manutenção, para a solução de falhas de sua responsabilidade, transcorrido entre o horário em que houve a liberação do acesso pelo CCO, e a liberação para implantação da segurança elétrica (quando for o caso), até o horário a partir do qual o METRÔ-DF começará a computar o tempo de apuração.

3.4.49. **TEMPO LIVRE DE PENALIDADES – TLP:** Tempo Livre de Penalidades para solução de falhas de responsabilidade da manutenção é aquele transcorrido entre o horário em que houve a liberação do acesso pelo CCO, e a liberação para implantação da segurança elétrica quando for o caso, até o horário a partir do qual o METRÔ-DF começará a computar o tempo passível de penalidades.

3.4.50. **TEMPO MÉDIO DE LIBERAÇÃO – TML:** Corresponde à média dos tempos de intervenção da Manutenção para as falhas de níveis A, B e C, apurados mensalmente.

3.4.51. **ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO PREVENTIVA – APP:** Corresponde à relação entre o total de Ordens de Serviços Preventivas executadas e o total de Ordens de Serviços Preventivas geradas, segundo o Plano de Manutenção, apurados mensalmente.

3.4.52. **DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS:** Representa a oferta de um determinado equipamento para utilização pela operação comercial, ou seja, de 05h30min às 23h30min, de segunda a domingo e feriados.

4. DO CENÁRIO OPERACIONAL E DOS SISTEMAS METROVIÁRIOS

4.1. Para o dimensionamento dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de manutenção a serem fornecidos, as PROPONENTES deverão considerar o Cenário Operacional e o Descritivo de cada um dos Sistemas metroviários conforme apresentado a seguir.

4.2. As PROPONENTES deverão considerar as quantidades indicadas para cada um dos Sistemas e Subsistemas metroviários elencados, não se eximindo, entretanto, dos levantamentos físicos e dos documentos técnicos disponibilizados, para confirmação das informações prestadas.

CENÁRIO OPERACIONAL
Trechos:..... CTL – CEI e CTL – SAM
Horários:..... de segunda à sábado, das 5h30min às 23h30min Domingo das 07h00min às 19h00min
Estações Operacionais:..... 27 (CTL; GAL; 102, 106, 108, 110, 112, 114; ASA; SHP; FEI; GUA, ARN; CLA; CON; EPQ; REL; MET, CES, GBA, CEC, CEN, CEI, TAS; FUR; SAS e SAM)
Estações não Operacionais:..... 2 (104 e ONO)

Subestações Retificadoras:..... 17 (SR 01; SR 02; SR 03; SR 04; SR 05; SR 06; SR 07; SR 08; SR 09; SR 10; SR11, SR12, SR13, SR14, SR 15; SR 16 e SM)
Subestações Auxiliares:..... 31 (Uma SA em cada Estação, mais as SAs do CAO e do PAS)
Cabines de Pátio:..... 2
TUE..... 32

Tabela 1 – Cenário Operacional.

4.3. **Sistema Via Permanente:**

4.3.1. O Sistema de Via Permanente compreende tudo que estiver contido na parte interior da cerca de vedação, à exceção dos equipamentos dos sistemas de SCT e Energia (ANEXO R), podendo ser divididos nos seguintes Subsistemas:

4.4. **Subsistema Infraestrutura:**

4.4.1. Representado pelos viadutos, galerias, passarelas, pontes, túneis, taludes, trincheiras e canaletas da via permanente; drenagem de águas pluviais de vias, túneis e pátios, desde a captação até a rede pública, incluindo drenagem de taludes, emissários, etc.

4.4.2. Entre as responsabilidades da CONTRATADA está o serviço de lavagem dos túneis Asa Sul, Concessionárias (ARMCO), Taguatinga, Onoyama uma vez por ano.

4.5. **Subsistema Superestrutura (Via Permanente):**

4.5.1. Representada pelos trilhos, dormentes, aparelhos de mudanças e demais componentes da via, seja ela rígida sobre viga ou sobre lastro.

4.5.2. **Detalhamento das linhas e Trilhos**

4.5.2.1. As bitolas das vias das linhas corridas e pátios são de 1600 mm;

4.5.2.2. Os trilhos nas linhas corridas, exceto os trechos nos túneis Asa Sul e Taguatinga, são fixados em dormentes de concreto assentados sobre lastro de pedra britada e sublastro em camada de cascalho imprimado, sob camadas compactadas de terra selecionada. Nos trechos em túneis, os trilhos são assentados em vigas suporte.

4.5.2.3. Os trilhos foram fornecidos em barras de 12m e 18m e soldados continuamente pelo processo aluminotérmico.

4.5.2.4. Os trilhos são fixados aos dormentes de concreto com fixação elástica tipo Pandrol. Cada ponto de fixação é composto por dois grampos Pandrol, dois isoladores e uma palmilha de borracha de 5mm de espessura.

4.5.2.5. Os trilhos são fixados a placas por meio de fixação elástica do tipo Pandrol “E”, estas, por sua vez, são fixadas aos dormentes de madeira de 1ª classe por meio de tirefonds, nas regiões de AMV’s A.R.E.A.

4.5.2.6. O perfil do trilho é o TR-57, cujo peso é de 56,90 Kgf/m. O aço do trilho tem resistência mínima à tração de 880 MPa, para os trilhos das linhas corrida e pátios, e de 1000 MPa para os trilhos dos aparelhos de mudança de via.

4.5.2.7. As grades de dormentação possuem os seguintes espaçamentos básicos: para trechos em tangente e em curvas com raios maiores que 500m, o espaçamento entre os dormentes é de 0,75m.; para os trechos em curvas com raios menores ou iguais a 500m e maiores que 200m, o espaçamento é de 0,65m, medido no trilho interno; para curvas com raios menores de 200 metros o espaçamento é de 0,50 m.; nos pátios para via em reta e raios maiores que 500 metros, o espaçamento é de 0,90 m.; e nas curvas com raios menores ou igual a 200 m.

4.5.3. **Detalhamentos dos Aparelhos de Mudança de vias:**

4.5.3.1. Os AMVs das linhas corridas e pátios e vias secundárias obedecem às normas da AREA – American Railway Engineering Association, porém otimizados. São construídos com trilhos TR-57, fixados através de sistema elástico tipo Pandrol, bitola correspondente à da via e aberturas de 1:10 e 1:14.

4.5.3.2. Os AMVs instalados no túnel Asa Sul são dotados de “jacarés móveis” e obedecem às Normas UIC – Union Internacional des Chemins de Fer. São construídos com trilhos UIC 60, com fixação elástica tipo SKL e bitola de 1600 mm e possuem aberturas de 1:14.

4.5.3.3. Detalhes gerais da composição do AMV:

4.5.3.4. Os trilhos dos AMV’s são soldados continuamente. Porém, nas zonas de intertravamento de rotas, os trilhos são seccionados para instalação de juntas isolantes coladas;

4.5.3.5. Os trilhos de rolamento dos AMVs não possuem inclinação transversal;

4.5.3.6. Na linha corrida, exceto nos trechos em túnel, os AMVs são assentados em dormentes de madeira sobre lastro de pedra britada com altura mínima de 30 cm, que por sua vez apoia-se sobre uma camada de sublastro;

4.5.3.7. No túnel Asa Sul os AMVs são assentados diretamente na viga rígida.

4.5.3.8. Estão instalados três tipos de máquinas de chave:

4.5.3.9. SAB WABCO modelo M3 nos AMV’s AREA, cuja manutenção é escopo do LOTE 02 (ANEXO R);

4.5.3.10. SIEMENS modelo S7000 nos AMV’s UIC, cuja manutenção é escopo do LOTE 02 (ANEXO R); e

4.5.3.11. COBRASMA/JARAGUÁ nos aparelhos de mudança de vias manual no pátio de manutenção em Águas Claras.

4.5.4. A tabela abaixo resume as características e quantitativo de dispositivos de via, quilometragem de via por tipo. A macroprogramação de manutenções preventivas, ANEXO C, discrimina todos os serviços de responsabilidade desta contratação.

SISTEMA DE VIA PERMANENTE	QUANTIDADE
SUPERESTRUTURA	
Via rígida sobre viga (metros de via singela)	18.220 metros
Via sobre lastro (metros de via singela)	63.280 metros
Via sobre Lastro - Pátio de Manutenção e Estacionamento - TPAC	3.580 metros
Via sobre lastro - Pátio de Manutenção e Estacionamento - TPAS	7.690 metros
APARELHOS DE MUDANÇA DE VIAS	
Tipo UIC (unidades)	12
Tipo AREA (unidades)	**84**
MÁQUINAS DE CHAVE	
Manual (unidades)	**11**

Tabela 2 - Quantitativos de Equipamentos de Via Permanente.

Os trechos sobre viga estão compreendidos entre o início do túnel Asa Sul, localizado na coordenada geográfica -15.835918249768824, -47.92936046904706, até o prolongamento da Estação Central. Os demais trechos, compreendidos entre as citadas coordenadas e as Estações Ceilância Terminal e Samabaia Terminal, incluindo os pátios e estacionamentos, estão alocados sobre lastro.

4.6. **Subsistema Equipamentos:**

4.6.1. **Máquinas de Chave**

4.6.1.1. Estão instalados três tipos de máquina de chave nas regiões de AMVs:

a) AMVs AREMA: Máquina de chave marca SAB WABCO, modelo M3 (escopo previsto no contrato de SCT, ANEXO R);

b) AMVs AREMA: Máquina de chave manual ajustável, COBRASMA/JARAGUÁ somente no Pátio de Manutenção de Águas Claras; e

c) AMVs UIC: Máquinas de chave marca SIEMENS, modelo S7000 (escopo previsto no contrato de SCT, ANEXO R).

4.7. **Subsistema Acessórios:**

4.7.1. Os acessórios de Via Permanente são os parachoques, fixos e móveis, marcos limites de segurança e as placas de sinalização de via.

4.7.2. A presença das especificações neste Termo de Referência não isenta a CONTRATADA da alegação de desconhecimento do objeto.

4.7.3. As especificações listadas neste Termo de Referência devem ser conferidas em campo através da vistoria, e, em caso de qualquer divergência, as proponentes deverão fazer os devidos questionamentos.

4.7.4. A não verificação das reais condições do Sistema Via Permanente são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceito a alegação de desconhecimento do objeto.

4.7.5. Serão apresentados no ANEXO R a Qualificação dos outros Sistemas do METRÔ-DF, que não fazem parte do escopo da contratação regido por este Termo de Referência, para fins de conhecimento das proponentes.

4.8. As empresas PROPONENTES deverão considerar que os equipamentos, Sistemas e instalações fixas, relacionados neste Termo de Referencia, estão devidamente comissionados e aceitos pelo METRÔ-DF, possuindo o Certificado de Recebimento Provisório – CRP, ou Certificado de Recebimento Definitivo – CRD.

4.8.1. Caso apareçam pendências durante a execução dos trabalhos, em que fiquem evidenciadas pela fiscalização do METRÔ-DF ser de responsabilidade da construção/obra, a CONTRATADA será eximida das responsabilidades.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A expressão *Via Permanente* será utilizada para identificação do conjunto de elementos que compõem a via, capazes de permitir o tráfego metroviário, subdividido em infraestrutura e superestrutura, sendo a superestrutura composta de trilhos, lastro, dormentes, fixações, aparelhos de mudança de via e seus acessórios e a infraestrutura composta por sublastro, sistemas de drenagem (superficial e profunda), cortes, aterros, obras-de-arte correntes e especiais, e outros.

5.2. O presente Termo de Referência foi formulado para garantir a prestação dos serviços dentro dos padrões de desempenho e disponibilidade indicados nas normas técnicas nacionais (ou internacionais na falta da norma nacional), exigindo da CONTRATADA o aporte de suas experiências em beneficio da qualidade dos serviços oferecidos ao METRÔ-DF. Neste sentido, encontram-se aqui definidas os parâmetros e instruções dos serviços a serem contratados e as responsabilidades e atribuições da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos especificados no presente Termo de Referência, de forma a garantir a execução da manutenção preventiva adequada da infraestrutura e

da superestrutura da via permanente, obras de arte correntes e dos elementos da faixa de domínio.

5.4. Neste sentido, encontram-se aqui definidas os parâmetros e instruções dos serviços a serem contratados e as responsabilidades e atribuições da CONTRATADA, a ser contratada em **LOTE ÚNICO,** subdivididos em **2 (dois) itens, conforme o regime de execução:**

LOTE	ITEM	OBJETO	REGIME DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA DOS SERVIÇOS
ÚNICO	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA (sem a dedicação exclusiva de mão de obra) com fornecimento de materiais, peças e equipamentos	Empreitada por Preço Unitário	Vinculada a resultados, mediante o atendimento aos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) Por Preço Unitário
	2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA (com a dedicação exclusiva de mão de obra) com fornecimento de materiais, peças e equipamentos	Empreitada por Preço Global	Vinculada a resultados, mediante o atendimento aos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) Por Preço Global

Tabela 3 - Parâmetros da Contratação

5.5. Também estão compreendidos no objeto da prestação dos serviços:

5.5.1. Serviços de Manutenção preditiva, corretiva, preventiva e emergencial do Sistema Metroviário de Via Permanente do METRÔ-DF e de seus equipamentos, buscando manter a disponibilidade e a confiabilidade dentro dos níveis estabelecidos no presente documento;

5.5.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Oficinas;

5.5.3. Disponibilização de equipamentos de infraestrutura e instalações de apoio à execução dos serviços, veículos auxiliares, ferramentas, instrumentos, dispositivos e materiais e sobressalentes de consumo, bem como sobressalentes de giro ao METRÔ-DF;

5.5.4. A simultânea Manutenção Preditiva da Superestrutura e da Infraestrutura da Via Permanente, realizando o acompanhamento das possíveis intervenções para que estas sejam feitas antes da ocorrência, evitando assim a indisponibilidades para operação metroviária por fatores inesperados. Também deverá ser feita a manutenção corretiva, que engloba o atendimento a acidentes metroviários - manutenção emergencial.

5.6. A execução do objeto deverá se estender a todos os pátios e zonas de manobras do trecho, conforme apresentado no presente Termo de Referencia.

5.7. O agrupamento dos itens do objeto da contratação, em lote único, tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo METRÔ-DF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, conforme exceção inscrita na Sumula nº. 247 do TCU.

5.8. Devido ao prejuízo técnico-financeiro e a natureza de execução do objeto, conforme art. 9º, § 11, incisos II e III e art. 10, inciso I do Decreto Distrital nº 35.952/2014, não será realizada a subcontratação compulsória das entidades preferenciais de que trata o Decreto Distrital nº. 35.952/2014, para a execução de serviços especializados e eventuais, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.9. Além disso, a subcontratação compulsória poderia trazer prejuízos à ampla concorrência e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, conforme demonstrado neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO I - DA VISITA TÉCNICA

6.1. A Proponente poderá vistoriar o local de mobilização e aqueles em que serão executados os serviços, **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações – OGVPE, por meio do telefone nº. **(0 XX 61) 3353-7342**, das 09h00 às 17h00.

6.2. Para efeitos de validade da vistoria técnica realizada, o representante da proponente deverá ser um profissional inscrito no CREA, seja qual for o vínculo jurídico estabelecido entre este e o proponente licitante (sócio, prestador de serviços ou empregado), apresentando no ato do credenciamento o documento de identidade profissional expedido pelo CREA ou, na falta deste, qualquer outro documento de identificação legal, acompanhado do comprovante de inscrição no CREA. (Acórdão n° 785/2012).

6.2.1. Após a realização da Vistoria Técnica, será emitido o **Termo de Vistoria Técnica – ANEXO I,** deste Termo de Referência, em **2 (duas) vias,** assinadas pelos representantes do METRÔ-DF e da PROPONENTE.

6.3. Ao comparecer no local para a Vistoria Técnica, o profissional indicado deverá apresentar-se munido de documentação comprobatória de representação da proponente (contrato social, para o caso de sócio e instrumento público de procuração, para os demais casos) e

documentação pessoal - cédula de identidade profissional do CREA.

6.3.1. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa proponente.

6.3.2. No caso de consórcio, as visitas técnicas poderão ser realizadas por uma única empresa integrante do consórcio.

6.4. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

6.5. Caso a(s) proponente(s) não queira(m) participar da visita, deverá(ão) apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo representante legal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, decorrentes de "informações ocultas", tanto da documentação disponível quanto das instalações liberadas para vistoria, conforme modelo de **Declaração de Abstenção de Vistoria - ANEXO J,** deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO II - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. **Da Prestação de Serviços Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (ITEM 1)**

7.1.1. A prestação dos serviços continuados de Manutenção Preventiva, corretiva e preditiva, em regime de ***Empreitada por Preço Unitário,*** **não importa na dedicação exclusiva de mão de obra.** Entretanto, a CONTRATADA garantirá toda a mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade por todos os serviços, internos ou externos.

7.1.1.1. Poderão ser considerados para o dimensionamento do quadro de pessoal a ser utilizado também a lista de roteiros para as Atividades de Manutenção Preventiva e o Planejamento das Atividades de Manutenção Preventiva, constantes dos ANEXOS B e C.

7.1.1.2. A lista de roteiros para as Atividades de Manutenção Preventiva e o Planejamento das Atividades de Manutenção Preventiva, constantes dos ANEXOS B e C, **constitui-se em parâmetro a ser observado**, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer custos decorrentes do superdimensionamento da equipe técnica, bem como, arcar com as penalizações e os ajustes de pagamento decorrentes do subdimensionamento da equipe técnica ou da inexecução parcial ou total do objeto a ser contratado.

7.2. **Da Prestação de Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (ITEM 2)**

7.2.1. A prestação dos serviços continuados de engenharia, de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva no Sistema, em regime de ***Empreitada por Preço Global,*** **importa na dedicação exclusiva de mão de obra.** Dessa forma, a CONTRATADA garantirá toda a mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade por todos os serviços, internos ou externos.

7.2.2. Para o dimensionamento do quadro de pessoal a ser utilizado deverão ser consideradas as quantidades e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, para execução dos serviços de manutenção. Essas quantidades deverão contemplar, além da execução do objeto a ser contratado, as restrições de acessos decorrentes da operação comercial e as jornadas de trabalho que deverão ser devidamente compatibilizadas com as necessidades operacionais indicadas e com a legislação vigente.

7.2.2.1. **A CONTRATADA, a seu critério, poderá prever um quantitativo maior de profissionais do que aquele exigido para a dedicação exclusiva de mão de obra,** devendo se responsabilizar por quaisquer custos decorrentes do superdimensionamento da equipe técnica.

7.3. **Dos Cargos Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra**

7.3.1. A CONTRATADA deverá manter, por toda vigência dos Contratos e residentes no Distrito Federal, os profissionais de mão de obra que irão gerenciar/coordenar as equipes de trabalho, dos quais serão exigidas fluência na língua portuguesa e participação em regime de tempo integral na execução do objeto contratado.

7.3.2. A CONTRATADA deverá levar em consideração a listagem dos profissionais relacionados para a execução do objeto, **segundo a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO,** para a ocupação dos seguintes cargos:

7.3.2.1. **Gerente de Manutenção**

a) Responsável Técnico pela coordenação das atividades das equipes de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas pertencentes ao Sistema de Via Permanente de sua responsabilidade, incluindo, sem se limitar, o respeito às boas práticas de engenharia e o Controle de Qualidade dos serviços prestados.

b) Deverá ser um profissional engenheiro mecânico, de produção ou civil com experiência no gerenciamento de serviços e/ou coordenação de equipes, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência (manutenção de Via

Permanente), tendo atuado em uma ou mais das seguintes atividades Sistemas de Via Permanente (cargas ou passageiros): Serviços de manutenção preventiva e corretiva e Reforma/modernização.

c) **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):** Gerente de Serviços de Manutenção (1427-05).

7.3.2.2. **Engenheiros de Manutenção**

a) Durante todo o período do contrato a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal, residente no Distrito Federal, no mínimo **02 (dois) dos engenheiros** com experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva ou reforma/modernização dos Sistemas, conforme listado abaixo:

- **Coordenação das Atividades de Via Permanente: 1 (um)** engenheiro civil e **1 (um)** engenheiro mecânico.

b) Ao Engenheiro Civil ou Mecânico caberá a responsabilidade pela coordenação da equipe de Manutenção dos Sistemas de Via Permanente. Para tanto, sua jornada nas dependências do METRÔ-DF será flexível devendo ser adequada à fiscalização e responsabilidade técnica dos serviços prestados pela Contratada, com remuneração prevista no ANEXO Q deste Termo de Referência.

c) **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):** Engenheiro Civil (2142-25) e Engenheiro Mecânico (2144-05).

7.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contado da assinatura do contrato, a lista dos empregados que ocuparão as vagas indicadas.

7.3.4. Em caso de qualquer alteração no quadro de empregados, a CONTRATADA deverá informar ao METRÔ-DF imediatamente, inclusive com relação aos desligamentos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO III - DOS DEVERES ESPECÍFICOS DO METRÔ-DF

8.1. Da Operação do Sistema Metroviário

8.1.1. Coordenação técnica de todas as atividades, incluindo as interfaces com as CONTRATADAS;

8.1.2. Abertura de Solicitações/Ordens de Serviço, conforme procedimento interno;

8.1.3. Liberação de acesso aos SISTEMAS para execução das atividades de manutenção, conforme planejado e acordado entre as partes. A liberação do acesso aos equipamentos para a execução das atividades de manutenção se dará após a implantação de segurança elétrica pelo METRÔ-DF, quando aplicável;

8.1.4. Realização e coordenação de reuniões periódicas de acesso aos SISTEMAS, equipamentos e edificações (PSA);

8.1.5. Análise do desempenho operacional do SISTEMA metroviário.

8.2. Do Gerenciamento de Interfaces entre as Contratadas

8.2.1. Os Sistemas de Alimentação Elétrica e Ventilação, objeto desta contratação, podem ter interface com os demais Sistemas do METRÔ-DF (Material Rodante, Sinalização e Controle, Via Permanente, Edificações, Bilhetagem, entre outros), e ocorrer situações em que a definição da empresa responsável pela atuação na falha se dê somente após a verificação no local da ocorrência.

8.2.2. É facultado ao METRÔ-DF, em situações de falhas em que a responsabilidade não esteja devidamente caracterizada no momento da abertura da OS, acionar equipes das diversas CONTRATADAS cujas atribuições podem ter relação com a falha. Nessas situações, após identificado exatamente o(s) Sistema(s) que apresentou(ram) a falha, o METRÔ-DF desconsiderará a OS aberta da estatística das CONTRATADAS que tenha sido acionadas e não tenham sido identificadas como responsáveis pela falha. O fato da CONTRATADA ter sido mobilizada e não ter sido responsável pela atuação na falha, não garante a ela o direito de reivindicar qualquer ressarcimento relativo à sua mobilização.

8.3. Da Fiscalização das Atividades de Manutenção

8.3.1. O METRÔ–DF exercerá a fiscalização dos serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência. A fiscalização abrangerá o acompanhamento e verificação *in loco* das atividades executadas interna ou externamente ao METRÔ–DF e a análise de documentação relativa à comprovação da execução dos serviços prestados.

8.3.2. Para a consecução dos objetivos da fiscalização é garantido o livre acesso das equipes do METRÔ-DF a todo e qualquer local onde a CONTRATADA possa estar em serviço.

8.3.3. A fiscalização do METRÔ-DF atuará em todo o Sistema relacionado com o objeto deste documento, bem como a atividade de interface entre a área operacional do METRÔ-DF e a CONTRATADA.

8.3.4. Dentre as atividades específicas da fiscalização do METRÔ-DF destacam-se:

8.3.5. Analisar e aprovar as programações de manutenção, procedimentos, especificações, relatórios e instruções técnicas e de segurança elaborados pela CONTRATADA;

8.3.6. Controle de Qualidade e aprovação dos serviços subcontratados;

8.3.7. Coordenar os processos de descarte de equipamentos ou envio de materiais para a sucata;

8.3.8. A fiscalização do METRÔ-DF poderá solicitar equipe da CONTRATADA para realização de medições, inspeções e testes, desde que respeitado o escopo desta contratação;

8.4. **Da Engenharia de Operação e Manutenção**

8.4.1. Elaborar e revisar planos, procedimentos e roteiros de manutenção;

8.4.2. Elaborar e atualizar o Planejamento das Manutenções Preventivas;

8.4.3. Estudar obsolescências, propondo atualizações ou modernizações nos diversos sistemas. Nos casos de estudos a respeito de obsolescência, a CONTRATADA poderá propor soluções técnicas junto a fornecedores e/ou fabricantes;

8.4.4. Analisar e estudar casos relevantes que impactem nas atividades de manutenção, incluindo casos de reincidência de falhas, retrabalho de manutenção, análises de causas raízes, entre outros. Tais análises e estudos podem contar com a participação do corpo técnico da CONTRATADA;

8.4.5. Cadastrar, controlar e atualizar os dados de aplicações e materiais a serem inseridos no sistema de gerenciamento de manutenção;

8.4.6. Auxiliar nos processos de descarte de equipamentos;

8.4.7. Homologar, em conjunto com as outras unidades organizacionais, novos equipamentos, peças e componentes;

8.4.8. Atuar em conjunto à área técnica nas questões que envolvam alterações de projeto sob responsabilidade da manutenção;

8.4.9. Planejar, propor e aplicar métodos de controle de qualidade;

8.4.10. Coordenar estudos visando à racionalização, eficiência, qualidade, produtividade e à redução de custos na execução da manutenção e da operação;

8.4.11. Coordenar o Conselho Permanente de Segurança - COPESE;

8.4.12. Coordenar e analisar ocorrências e/ou incidentes e propor medidas corretivas e preventivas conjunto com as demais áreas operacionais e de manutenção.

8.5. **Do Núcleo de Informação da Manutenção - ONIMA**

8.5.1. O METRÔ-DF é responsável pela Operação, Gestão e Fiscalização do CIM, incluindo o seu acervo técnico.

8.6. **Do Núcleo de Suprimentos e Logística - ONSUL**

8.6.1. O METRÔ-DF é responsável pela Gestão e Fiscalização do Almoxarifado da Manutenção, contemplando as atividades de:

8.6.2. Gestão dos materiais de estoque, sobressalentes, ferramentas, instrumentos e demais materiais de uso geral;

8.6.3. Administração do almoxarifado de equipamentos, materiais e ferramentaria;

8.6.4. Recebimento, verificação da qualidade, guarda, conservação, movimentação interna e expedição dos equipamentos e materiais;

8.6.5. Controle, inventário físico e conservação dos itens armazenados;

8.6.6. Implantação de rotinas de estoque mínimo;

8.6.7. Alteração da estruturação física, organização e layout do almoxarifado;

8.6.8. Definição de rotinas para gestão de estoques e cadastramento de itens de almoxarifado no Software de Gerenciamento de Manutenção, com vistas a emissão de relatórios de gestão e de controle.

8.7. **Das Demais Responsabilidades**

8.7.1. Controle, gestão e fiscalização dos serviços de manutenção;

8.7.2. Gestão e manutenção do software de gerenciamento da Manutenção;

8.7.3. Operação e gestão do Almoxarifado;

8.7.4. Controle, por meio das Torres, de todas as movimentações de trens e veículos especiais efetuadas dentro dos Pátios de Manutenção;

8.7.5. Entrega e recebimento de trens para a Manutenção, conforme procedimento específico, em local predefinido para tal;

8.7.6. Manobras nos Pátios da Asa Sul - PAS, de Samambaia - SAM, Terminal Ceilândia - CEI;

8.7.7. Intervenção local para operação em máquinas de chave e subestações de Alimentação Elétrica ao longo da via, exceto nas Linhas de Manutenção – LM;

8.7.8. O METRÔ-DF disponibilizará às CONTRATADAS, sob demanda, as documentações existentes relacionadas às rotinas de Manutenção e Operação, conforme Anexos deste Termo de Referência.

8.7.9. Atividades de Pronto Restabelecimento no Sistema de Alimentação Elétrica, com participação da CONTRATADA em casos excepcionais.

8.7.10. Implantação de Segurança Elétrica para as suas atividades;

8.7.11. Manutenção das Baterias das Salas Técnicas das Subestações Retificadoras, Auxiliares e de Manutenção;

8.7.12. Designar os Gestores e Fiscais representantes do METRÔ-DF;

8.7.13. Disponibilizar as informações necessárias para a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.7.14. Disponibilizar acesso às suas dependências para a execução dos serviços, sempre que não houver interferência com as atividades vitais para a prestação do serviço metroviário;

8.7.15. Comunicar à empresa fornecedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

8.7.16. Rejeitar no todo ou em parte, recurso ou serviço que a empresa fornecedora disponibilizar fora das especificações deste Termo de Referência;

8.7.17. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro dos prazos estipulados, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência; e

8.7.18. Notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente a execução do serviço contratado, devendo este tomar as providências necessárias, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. **Da Fiscalização das Reparações nas Oficinas**

8.8.1. Consiste na fiscalização e controle das peças de giro, instrumentos e equipamentos a serem reparados pela CONTRATADA, sempre através de OS Corretiva de Oficina, vinculada a Ordem de Serviço do Sistema original, quando for o caso, e interagindo com o Núcleo de Suprimentos e Logística - ONSUL (Almoxarifado).

8.9. **Da Vigilância Patrimonial**

8.9.1. Será de responsabilidade do METRÔ-DF o quadro de pessoal de vigilância patrimonial, que fará a vigilância/segurança de todas as dependências do METRÔ-DF (estações, terminais, prédios administrativos, etc.) e dos seus bens.

8.9.2. Tal vigilância não garantirá o ressarcimento de bens ou valores, provenientes de ocorrências dentro da área cedida pelo METRÔ-DF a CONTRATADA ou empresas a elas ligadas, para execução do objeto do contrato.

8.10. **Da Limpeza**

8.10.1. O METRÔ-DF fará a limpeza dos trens e do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF, localizado em Águas Claras, incluindo os prédios administrativos e operacionais, bem como do Pátio Asa Sul, das Estações e Subestações, à exceção das áreas de uso específico das CONTRATADAS.

8.10.2. Limpezas inerentes às atividades da CONTRATADA, como a remoção e o transporte de cavacos de usinagem, equipamentos de oficina, retiradas de óleos e graxas dos pisos das oficinas, e demais remoções de resíduos, provenientes das atividades de Manutenção, bem como a limpeza das salas e espaços destinados ao uso de cada CONTRATADA, ficarão sob sua responsabilidade.

8.10.3. O fornecimento de quaisquer produtos necessários para a limpeza dos casos acima, bem como para o bom funcionamento das instalações, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO IV - DOS DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

9.1. **É responsabilidade da CONTRATADA:**

9.1.1. Organização e gestão administrativa de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços de manutenção, incluindo as atividades de mobilização e desmobilização das equipes de trabalho;

9.1.2. Gerenciamento dos seus recursos humanos;

9.1.3. Implantação de programas de treinamento: a CONTRATADA deverá prever treinamento do seu pessoal nas áreas de segurança do trabalho, brigada de incêndio, primeiros socorros, qualidade, técnicas de execução dos serviços, reciclagem, etc., devendo ser reservada pelo menos duas vagas, por curso, ao METRÔ-DF. A data do curso deverá ser informada a Gestão do Contrato com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da realização do curso;

9.2. **A CONTRATADA deverá realizar ainda, entre outras, as seguintes atividades:**

9.2.1. Emitir o RPM contendo os registros dos serviços executados e os resultados obtidos;

9.2.2. Dar suporte à especificação e certificação de materiais e serviços, aí inclusos os procedimentos para homologação de novos fornecedores, além de acompanhamento da homologação em si, conforme procedimentos e normativos internos do METRÔ-DF;

9.2.3. Emitir relatórios e instruções técnicas e de segurança, conforme solicitado pelo METRÔ-DF;

9.2.4. Dar suporte ao estudo das obsolescências, podendo propor soluções técnicas. Nos casos de obsolescência de peças, componentes, equipamentos, Subsistema, etc, a CONTRATADA

poderá propor uma solução técnica para o problema junto aos fornecedores e/ou fabricantes, contendo especificações técnicas e planilha de preços. Ambos os casos poderão ser implementados por via Plano de Investimentos do METRÔ-DF;

9.2.5. Auxiliar as análises e estudos acerca de casos relevantes que impactem nas atividades de manutenção, incluindo casos de reincidência de falhas, retrabalho de manutenção, análises de causas raízes, entre outros;

9.2.6. Elaborar pareceres técnicos sobre pedidos de descartes;

9.2.7. Não é atribuição da CONTRATADA a elaboração de projetos, ou de alterações de projetos implantados, cuja responsabilidade é do METRÔ-DF.

9.2.8. O METRÔ-DF disponibilizará para a CONTRATADA os Procedimentos para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Para os Procedimentos faltantes, ou mesmo aqueles necessários para novos equipamentos que venham a integrar os Sistemas, a Engenharia de Manutenção do METRÔ-DF será responsável por sua elaboração.

9.2.9. A CONTRATADA poderá sugerir alterações nos documentos existentes, porém, tais alterações necessitarão de aprovação do METRÔ-DF.

9.2.10. Alterações dos itens dos roteiros de manutenção preventiva, bem como a elaboração de novos, que implicar em alterações nos custos da CONTRATADA, deverão ser analisados previamente pelas partes. As solicitações de alteração dos roteiros de manutenção, por parte da CONTRATADA, poderão ser enviadas para análise do METRÔ-DF por meio de documentação formal remetida a Gestão do Contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO I - DA MOBILIZAÇÃO, CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPORTE DE PESSOAL

10.1. Da Mobilização da CONTRATADA

10.1.1. O METRÔ-DF disponibilizará, sem ônus para a CONTRATADA, as instalações físicas existentes no Complexo de Manutenção, (no estado em que se encontram), para acomodação dos empregados com dedicação exclusiva de mão de obra, excetuando-se o mezanino da Oficina de Material Rodante e Eletromecânica e as partes da própria Oficina Eletromecânica reservadas para o METRÔ-DF, conforme ANEXO F.

10.1.2. O prazo para a mobilização total da CONTRATADA não poderá ser superior a **30 (trinta) dias da data de assinatura da Ordem de Serviço.**

10.1.3. De modo a minimizar possíveis impactos operacionais, a nova CONTRATADA deverá iniciar a sua mobilização a partir da **zero hora de um dia específico da semana,** que coincidirá com a data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.4. Os custos relativos à energia elétrica, água e esgoto, inerentes às atividades administrativas desempenhadas pela CONTRATADA, deverão ser arcados pela mesma e deduzidas do preço a ser apresentado na tabela do ANEXO Q.

10.1.4.1. Estes custos são obrigatórios devido ao fornecimento da mão de obra com dedicação exclusiva, conforme art. 17 da IN 05/2017-SEGES.

10.1.5. As despesas referentes à compra/locação de equipamentos ou contratação de serviços de telefonia (fixa, móvel e INTERNET), para o suporte necessário à execução do objeto do Contrato de Manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.6. Quaisquer alterações, quer seja de infraestrutura, predial, suporte, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA, sem ônus para o METRÔ-DF, necessitando de autorização formal da Superintendência de de Manutenção do METRÔ-DF para a execução de qualquer modificação nas instalações existentes, sendo que ao final do contrato as modificações efetuadas poderão ser incorporadas ao patrimônio do METRÔ-DF, desde que devidamente documentada (*as built* impresso e em arquivo lógico em CAD), ou modificadas para a forma original que foi encontrada, caso o METRÔ-DF solicite.

10.1.7. O METRÔ-DF se reserva ao direito de ocupar quaisquer instalações físicas de seus Sistemas, bem como disponibilizar novas áreas a CONTRATADA. Caso tais áreas se encontrem em uso pela CONTRATADA, o METRÔ-DF deverá solicitar, com antecedência de **30 (trinta) dias**, a liberação das instalações, podendo a CONTRATADA remanejar as alterações de infraestrutura implementadas pela mesma no local.

10.2. Condições Gerais de Prestação dos Serviços

10.2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma continua, **sem interrupção, disponíveis por 24 (vinte e quatro), durante 7 (sete) dias na semana** e serão fiscalizados pela Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações (OGVPE), respeitadas as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho, concernentes às jornadas de trabalho e turnos das categorias envolvidas, bem como as normas inerentes à medicina, higiene e segurança do trabalho.

10.2.2. A CONTRATADA deverá definir quais os equipamentos de proteção serão necessários nas atividades de manutenção, visando prevenir problemas na área de segurança dos empregados e proteção ao meio ambiente, em conformidade com a área de Medicina e Segurança do Trabalho do METRÔ-DF e legislação específica em vigor (Federal e do Distrito Federal).

10.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, de forma gratuita e em perfeito estado de conservação, todo o ferramental e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para

as atividades de operação e manutenção das máquinas e equipamentos objeto desta contratação, e fiscalizar, seus funcionários, quanto à correta utilização destes equipamentos e ferramentas.

10.2.4. Os empregados da CONTRATADA que realizarem trabalhos em períodos noturnos farão jus ao adicional noturno. O Preço de referência deste projeto contempla tal adicional nos custos referentes à mão de obra, em consonância aos normativos internos vigentes desta Companhia.

10.2.5. O METRÔ-DF poderá requerer a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, quando do não atendimento às condições previstas neste Termo de Referência, laborais ou técnicas.

10.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF o registro de todos os empregados ligados ao contrato que estiverem prestando serviços nas dependências do METRÔ-DF, sejam eles empregados da própria CONTRATADA ou subcontratados e obedecer todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

10.2.7. A CONTRATADA deverá indicar os profissionais, com seus contatos telefônicos, para o atendimento a atividades referente às ocorrências durante as **24 (vinte e quatro) horas diárias.**

10.2.8. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2.9. É vedado à CONTRATANTE ou aos seus servidores a prática de atos de ingerência na administração da CONTRATADA, nos termos da IN nº 05/2017.

10.2.10. É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º do Decreto Distrital nº 39.978/2019, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

10.2.11. A contratação dos serviços sob o regime de dedicação exclusiva justifica-se pois:

a) os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da CONTRTANTE para a prestação dos serviços;

b) a CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis com outros contratos; e

c) a CONTRATADA possibilitará a Fiscalização a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para execução deste objeto.

10.2.12. A CONTRATADA deverá realizar perícia, a ser realizada por profissional competente, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco nos termos da Lei nº 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia, conforme Acórdão TCU nº 727/2009.

10.3. **Do Transporte de Pessoal**

10.3.1. O transporte do pessoal da CONTRATADA deverá ser feito em veículos de acordo com a legislação vigente, adequados para pequenas viagens, deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir bancos em quantidade suficiente para comportar todos os empregados sentados, e estar em conformidade com o disposto da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.3.2. Os veículos rodoviários de transporte das equipes deverão ser, preferencialmente, do tipo utilitário, não sendo permitido transporte simultâneo de ferramentas e equipamentos, exceto aqueles de pequeno porte acondicionados em caixas apropriadas.

10.3.3. O transporte das equipes de campo, se necessário, deverá oferecer as condições de segurança estabelecidas na legislação, quanto à velocidade e condições gerais do veiculo.

10.3.4. As viaturas de serviço deverão ser providas de identificação “A SERVIÇO DO METRÔ-DF”.

10.3.5. Reserva-se o METRÔ-DF ao direito de vistoriar e solicitar substituição imediata de veículos que não atendam ao disposto acima.

10.3.6. O METRÔ-DF garantirá o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como os procedimentos vigentes no METRÔ-DF. A CONTRATADA poderá utilizar, sem ônus, o transporte metroviário para os seus deslocamentos, quando em serviço, excetuando-se o transporte rodoviário a serviço do METRÔ-DF.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO II - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. **Do Plano de trabalho**

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho ao METRÔ-DF, disponibilizado em mídia eletrônica, conforme as Condições Gerais de Contratação.

11.1.1.1. A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data especificada na Ordem de Serviço.

11.1.2. Os veículos ferroviários e rodoviários, equipamentos e máquinas indicados na Composição de Preços Unitários dos serviços, apresentados nos termos deste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

11.2. **Do Relatório de Visita Técnica Inicial**

11.2.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar um levantamento detalhado da situação de todo o Sistema de Via Permanente e entregar o *Relatório de Vistoria Técnica Inicial* em um prazo de **15 (quinze) dias úteis.**

11.2.2. O *Relatório de Vistoria Técnica Inicial*, a ser avaliado pela CONTRATANTE, dever ser elaborado e assinado por um engenheiro vinculado ao contrato e deverá conter, no mínimo:

11.2.2.1. Avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade);

11.2.2.2. Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados; e

11.2.2.3. Política de estoque mínimos de sobressalentes e materiais de consumo, ferramentas, instrumentos e de sobressalentes de giro.

11.2.3. O *Relatório de Vistoria Técnica Inicial* deverá ser entregue via protocolo do METRÔ-DF que encaminhará ao fiscal do contrato, tal *Relatório* será analisado e aprovado no prazo de até **10 (dez) dias**.

11.2.4. Neste trabalho deverá constar uma relação dos equipamentos existentes na instalação e localização.

11.2.5. Também deverá ser providenciada pela CONTRATADA uma relação de peças e materiais de consumo, com quantidades mínimas que devem ser mantidas em estoque, sob controle e gestão da CONTRATANTE, para atendimento às eventuais manutenções corretivas e preventivas (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e informações dos fabricantes).

11.2.6. As intervenções necessárias apostadas no *Relatório de Vistoria Técnica Inicial* serão analisadas e autorizadas com níveis de prioridades pelo fiscal do contrato designado pelo METRÔ-DF, para acompanhamento do Contrato.

11.2.7. Para a execução destes serviços, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

11.2.8. Antes do início de qualquer serviço de campo, a CONTRATADA deverá vistoriar a área para se inteirar de possíveis interferências e condicionantes que possam comprometer a execução dos mesmos, informando ao METRÔ-DF quanto às medidas de proteção que serão implementadas.

11.2.9. A CONTRATADA deve realizar estas manutenções corretivas, se necessário, em todos os equipamentos, sistemas e subsistemas, objeto do Contrato, com o fim de assegurar a regularidade no seu funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

11.2.10. A CONTRATADA deverá tomar as precauções e cuidados no sentido de garantir a integridade das canalizações e redes que possam ser atingidas, as estruturas das áreas internas à faixa e adjacências, bem como a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços de campo.

11.3. **Do Processamento de informações**

11.3.1. Refere-se à elaboração, análise, compilação, divulgação e guarda de informações e indicadores de desempenho/manutenção relativos às atividades objeto das contratações, tais como:

11.3.1.1. Elaboração de relatórios gerenciais que contêm os registros dos serviços executados e os resultados obtidos;

11.3.1.2. Elaboração de relatórios de análise do desempenho técnico dos SISTEMAS, mediante o acompanhamento dos indicadores de desempenho/manutenção estabelecidos neste documento, propondo soluções para o melhoramento dos mesmos;

11.3.1.3. Solicitação e avaliação de relatórios de inspeção relativos a cada equipamento, inclusive com emissão de parecer técnico sobre as condições de operação do equipamento inspecionado.

11.4. **Da Gestão da Documentação técnica**

11.4.1. Refere-se à elaboração, revisão e aprovação da documentação necessária ao desenvolvimento das atividades de manutenção preventiva/corretiva/preditiva, compreendendo roteiros, procedimentos, especificações, relatórios e outros.

11.4.2. O METRÔ-DF disponibilizará a Lista das Atividades de Manutenção/Manuais dos Fabricantes que deverá ser obedecida na manutenção do sistema metroviário, em função das características técnicas e construtivas dos SISTEMAS.

11.4.3. O METRÔ-DF disponibilizará, ainda, acesso "em nível de usuário" a todos os Softwares de manutenção em sua posse.

11.4.4. A atividade de interface entre a CONTRATADA e a área de operação do METRÔ-DF é regulamentada através dos procedimentos operacionais elaborados pelo METRÔ-DF, listados

no ANEXO G.

11.4.5. O ANEXO A deste Termo de Referência apresenta todo o acervo técnico disponível de manuais, desenhos, especificações e demais documentos, que estarão à disposição das PROPONENTES, para análise e consulta, conforme listados a seguir:

11.4.5.1. Manuais e Desenhos do SISTEMA de Via Permanente;

11.4.5.2. Plano de Vias Sinalizadas;

11.4.5.3. Procedimentos Operacionais e Administrativos de Interface e Convivência com a Operação; e

11.4.5.4. *Layout* das Oficinas de Manutenção e do Almoxarifado sugeridos.

11.4.6. Os ANEXO B e ANEXO C apresentam, respectivamente, a lista de roteiros para as Atividades de Manutenção Preventiva e suas Macroprogramações para os SISTEMA de Via Permanente.

11.4.7. A PROPONENTE somente na condição de CONTRATADA poderá, com base em sua experiência, propor alterações nos roteiros, procedimentos no Planejamento das Manutenções Preventivas, que serão avaliadas pela Engenharia de Manutenção do METRÔ-DF.

11.4.8. A PROPONENTE deverá utilizar as informações acima para elaboração de seu Plano de Manutenção e Custos que farão parte de sua Proposta. Os preços dos serviços de manutenção preventiva da PROPONENTE deverão ser calculados considerando que as referidas atividades e respectivas periodicidades serão integralmente obedecidas.

11.4.9. O METRÔ-DF, sob gestão do ONIMA, é responsável pela guarda e preservação do Acervo Técnico da Manutenção (incluindo a documentação referente a fornecedores) e que contém: ordens de serviço, catálogos, folhetos, projetos, especificações, procedimentos, alterações em estudo e aprovadas bem como os demais documentos envolvendo os serviços prestados através do presente contrato.

11.4.10. O METRÔ-DF manterá base de dados contendo todas as Ordens de Serviço concluídas digitalizadas, as quais estarão disponibilizadas para consulta da CONTRATADA.

11.4.11. Caso ocorra qualquer conflito entre o Manual de Manutenção do fabricante e os procedimentos de manutenção, a CONTRATADA estará obrigada a consultar o METRÔ-DF.

11.4.12. Quando houver conflito entre as instalações em campo e os desenhos e documentos de manutenção, o METRÔ-DF deverá ser consultado para definir as soluções do conflito.

11.5. **Da Propriedade da documentação técnica**

11.5.1. Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, serão entregues ao METRÔ-DF, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.

11.5.1.1. Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes no METRÔ-DF.

11.5.1.2. No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pelo METRÔ-DF, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.

11.5.2. A documentação técnica apresentada à CONTRATADA é de propriedade do METRÔ-DF, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste contrato. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo a respeito desta documentação.

11.5.3. Quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá ter entregue ao METRÔ-DF, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

11.6. **Do Relatório de Progresso Mensal - RPM**

11.6.1. O *Relatório de Progresso Mensal - RPM*consiste em relatório mensal, elaborado e assinado por engenheiro vinculado ao contrato, que a CONTRATADA deverá apresentar contendo, no mínimo, a seguinte estrutura:

11.6.1.1. Apresentação dos Indicadores de Manutenção, com gráfico do histórico de cada um;

11.6.1.2. Gráfico de análise de falhas, gráfico de Pareto, por exemplo;

11.6.1.3. Justificativas relativas aos indicadores de manutenção e das indicações de *Instrumento de Medição de Resultados - IMR*, apresentados no RAM;

11.6.1.4. Cadastro Estatístico de Acidentes, acompanhado da(s) ficha(s) de investigação e análise dos acidentes ocorridos com seus empregados a serviço do METRÔ-DF, relativos ao mês anterior;

11.6.1.5. Lista de sobressalentes fornecidos; e

11.6.1.6. Relatórios de atuação das falhas de Nível A.

11.6.2. O METRÔ-DF no decorrer da vigência do contrato, poderá solicitar melhorias na estrutura do RPM.

11.7. **Do Sistema de informação:**

11.7.1. O METRÔ-DF se responsabilizará pela gestão e manutenção de toda infraestrutura de TI. Encontra-se instalada uma rede para o sistema de informação, interligando computadores no Prédio do Almoxarifado, Oficinas do Centro de Manutenção, Torre do PAC, CAO, CCO, Treinamento e Arquivo, composta de 2 servidores, sendo um de dados: HP PROLIANT NL350G5 e outro de rede: DELL POWEREDGE T410.

11.7.2. Objetivando uma integração dos dados relativos à área de operação e manutenção (para consecução de seus objetivos e obrigações perante o contrato), a CONTRATADA poderá, com prévia autorização do METRÔ-DF, promover eventuais ampliações, complementações e derivações da rede instalada necessárias para seu uso, às suas expensas, resguardando a compatibilidade com os equipamentos existentes.

11.7.3. A CONTRATADA será responsável por fornecer o parque computacional (computadores, servidores, impressoras, etc.) a ser utilizado por seus colaboradores no decorrer da execução do contrato. Para tal, a CONTRATADA deverá se adequar às politicas de segurança da informação do METRO-DF.

11.7.4. O METRÔ-DF disponibilizará à CONTRATADA, dentro de sua capacidade implantada, acesso ao Software de Gerenciamento da Manutenção disponível para a utilização nas atividades de Manutenção.

11.7.5. O Software de Gerenciamento da Manutenção atualmente utilizado é o ENGEMAN, desenvolvido em linguagem de programação DELPHI, utilizando plataforma Windows, Linux (Conectiva, Red Hat, Slackware) ou UNIX (somente Oracle). Trata-se de uma aplicação cliente-servidor, baseado em rede TCP/IP, trabalhando com banco de dados Oracle 10GB; SQL-server 2003 ou superior.

11.7.6. O METRÔ-DF é responsável por efetuar as manutenções necessárias ao bom funcionamento do referido Software, utilizado para controlar, gerir e armazenar dados e informações relativas à Manutenção dos Sistemas, objeto do presente Contrato, bem como o respectivo banco de dados, arcando com todas as despesas necessárias à manutenção do software.

11.7.7. O METRÔ-DF realizará o cadastro dos usuários (pessoa que terá acesso aos relatórios e pesquisas de Ordens de Serviço) e funcionários da CONTRATADA (Engenheiros, Técnicos, Auxiliares, etc., que atuam diretamente em falhas e que devem ser apontados durante o fechamento das ordens de serviço) no Sistema de Gerenciamento da Manutenção.

11.7.8. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer listagem de todos os seus empregados a serem cadastrados nas condições de usuário e/ou funcionário, de modo que serão designados conjuntos de LOGIN/SENHA (aos usuários) e CÓDIGO DE FUNCIONÁRIO (aos funcionários). O Código de funcionário deverá ser utilizado para designação adequada dos responsáveis pelas atuações nas ordens de serviço, conforme procedimento interno.

11.7.9. O METRÔ-DF poderá utilizar ou implementar outros Softwares de Gestão, para tratamento e visualização dos dados de manutenção e de operação.

11.7.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos demais softwares necessários para a correta condução do contrato, sendo os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA. Também serão de sua responsabilidade quaisquer ações legais relativas ao uso indevido de Software nos seus equipamentos. Ademais, quaisquer suportes necessários, exceto no Software de Gerenciamento da Manutenção, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.7.11. Qualquer outro Software de manutenção, à exceção daqueles de propriedade do METRÔ-DF, necessário à execução do objeto deste Termo de Referência, só poderá ser instalado nos equipamentos com a respectiva licença de uso por todo o período contratual, sendo os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final do período contratual, a CONTRATADA deverá garantir total acesso ao METRÔ-DF bem como transferir a licença de uso vigente.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO IV - DOS RECURSOS MATERIAIS, ALMOXARIFADO E DESCARTE DE SOBRESSALENTES

12.1. **Do Almoxarifado da Manutenção**

12.1.1. Para a execução dos serviços, o METRÔ-DF colocará à disposição da CONTRATADA, através do ONSUL (Almoxarifado), inicialmente sem ônus para a mesma, sobressalentes, ferramentas, equipamentos, dispositivos e instrumentos disponíveis no estoque do METRÔ-DF para uso.

12.1.2. O ANEXO H exibe a lista de todas as ferramentas e instrumentos disponíveis para uso da CONTRATADA em suas atividades diárias, a serem distribuídas conforme critérios internos do METRÔ-DF.

12.1.3. Os equipamentos, instalações, materiais, ferramentas, utensílios, sobressalentes e materiais de consumo em estoque, etc., de propriedade do METRÔ-DF, a serem utilizados pela CONTRATADA, poderão ser disponibilizados, mediante requisição específica, devendo a mesma se responsabilizar pela aferição e calibração, zelando pelo seu estado de conservação. Os sobressalentes de consumo de propriedade do METRÔ-DF, poderão ser disponibilizados à CONTRATADA também por meio de requisição.

12.1.4. A cada **12 (doze) meses** contados do início da vigência do contrato, a contratada

deverá assegurar, no mínimo, as quantidades e qualidades de itens de sobressalentes e materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, entre outros, disponibilizados inicialmente pelo METRÔ-DF.

12.1.4.1. A quantidade dos itens acima é referencial e, a critério do METRÔ-DF, a CONTRATADA poderá fornecer outros itens ou um quantitativo superior de itens utilizados, garantindo-se a sua qualidade mínima e mantendo-se, para tanto, e equidade financeira, devidamente atualizada.

12.1.5. Na ocasião do término do contrato, a CONTRATADA devolverá ao METRÔ-DF o que foi recebido, no mínimo nas quantidades registradas, em estado normal de funcionamento, inclusive aferidos, considerando o desgaste e a depreciação natural pelo tempo de uso, observando-se o disposto no subitem 12.1.4.1.

12.1.6. Eventuais itens faltantes (ferramentas, instrumentos, utensílios, entre outros), ou sem condições de uso, serão repostos pela CONTRATADA quando da devolução, sem ônus ao METRÔ-DF, nas especificações equivalentes com as dos disponibilizados pelo METRÔ-DF no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da abertura de ordem de serviço. Em caso de obsolescência e/ou com fabricação descontinuada, desde que não haja similares no mercado, serão aceitos itens com especificações equivalentes.

12.1.7. Quaisquer itens danificados pela CONTRATADA deverão ser substituídos às suas expensas, em prazos que não comprometam a disponibilidade operacional do METRÔ-DF ou as atividades de manutenção descritas neste Termo de Referência.

12.1.8. Instrumentos, dispositivos e ferramentas que atingirem o final de sua vida útil ou não tiverem condições de reparo, mesmo por obsolescência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem ônus ao METRÔ-DF.

12.1.9. Quanto aos sobressalentes e materiais de consumo em estoque, estes serão inventariados pelo METRÔ-DF e disponibilizados à CONTRATADA, através da elaboração de um Termo de Recebimento, após a assinatura do contrato.

12.1.9.1. Ao final de cada **12 (doze) meses**, os mesmos serão repostos pela CONTRATADA ao METRÔ-DF, observadas as quantidades e qualidades mínimas dos itens disponibilizados e ao disposto no subitem 12.1.4.1.

12.1.10. Em caso de quantitativos inferiores, a CONTRATADA deverá proceder à reposição ao METRÔ-DF nas quantidades e qualidade correspondentes àquelas tratadas no subitem 12.1.4, salvo aqueles em situação de obsolescência e/ou com fabricação descontinuada, desde que não haja similares no mercado.

12.1.11. Em caso de quantitativos superiores, os sobressalentes e materiais de consumo permanecerão no almoxarifado do METRÔ-DF, sob sua propriedade.

12.1.12. **Dos Recursos Materiais**

12.1.13. Os recursos materiais, sobressalentes de giro ou eventuais equipamentos auxiliares que serão fornecidos pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, destinam-se às atividades de manutenção e à implantação da infraestrutura de manutenção, incluindo sobressalentes, ferramentas, instrumentos, dispositivos, simuladores, veículos especiais diversos, materiais de consumo, etc., cuja obrigação abrangerá, também, o transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

12.1.14. Os recursos materiais que serão fornecidos pelas CONTRATADAS são os materiais de consumo, os sobressalentes de consumo, os sobressalentes de giro, instrumentos e ferramentas.

12.1.15. A falta de qualquer material ou equipamento, que não seja de responsabilidade do METRÔ-DF, necessário às atividades de manutenção, não poderá servir de pretexto para o não atendimento dos indicadores da manutenção estabelecidos no presente documento.

12.1.16. A fiscalização do METRÔ-DF poderá vistoriar qualquer aquisição e, a seu critério, rejeitar os materiais/equipamentos que não correspondam às especificações estipuladas, que estejam em desacordo com o projeto original do SISTEMA METRÔ e demais documentos ou que não atendam as normas técnicas da ABNT ou equivalentes aplicáveis, aí se incluindo os materiais de consumo. Em qualquer dos casos a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição num prazo que não comprometa a Operação e os indicadores da manutenção a serem apurados pelo contrato.

12.1.17. Os dispositivos que a CONTRATADA julgar necessários ao cumprimento dos contratos para melhoria dos trabalhos e cumprimento das metas, que venham a ser adquiridos, projetados e fabricados pela CONTRATADA, passarão a fazer parte também do patrimônio do METRÔ-DF, ressalvados os direitos de propriedade industrial

12.1.17.1. Trata-se acima de dispositivos que de alguma forma houve compensação financeira ou intelectual do METRÔ-DF.

12.1.18. Os sobressalentes de giro inservíveis serão de propriedade do METRÔ-DF cuja destinação está contemplada em cada item especificamente ou de acordo com a orientação da fiscalização.

12.1.19. O METRÔ-DF poderá, de acordo com sua política interna, fornecer qualquer recurso material, devendo em caso de uso destes pela CONTRATADA ser feita os devidos abatimentos durante a medição dos serviços.

12.1.19.1. O fornecimento de recursos materiais pelo METRÔ-DF não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades na execução dos serviços.

12.2. **Do Equipamento de Rádio**

12.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a aquisição dos equipamentos de comunicação (Rádio Tetra) para todas as equipes, inclusive das equipes de sobreaviso.

12.2.2. A CONTRATADA providenciará, no mínimo, **05 unidades de Rádio Tetra** com função de grupo que opere na faixa de 380 a 400 Megahertz (MHz).

12.3. **Dos Materiais de Consumo e Sobressalentes de Consumo**

12.3.1. Os materiais de consumo são aqueles materiais de uso diversificado na manutenção, tais como, panos, estopas, óleos, graxas, fita isolante, lâmpadas, etc., todos fornecidos pela CONTRATADA e pagos de acordo com o serviço executado.

12.3.2. Os sobressalentes de consumo são definidos como equipamentos, peças ou componentes que sofrem desgastes ao longo do tempo e não são passíveis de reparação e serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos de acordo com o serviço executado ou com o fornecimento autorizado.

12.3.3. Citam-se como exemplos de sobressalente de consumo: tirefonds, parafusos, grampos, palmilhas, dormentes, talas, dentre outros.

12.3.4. As PROPONENTES, ao formular sua política de estoque, deverão prever, em função de sua expectativa e experiência, os quantitativos mensais a serem utilizados na reposição dos materiais consumidos, além da aquisição dos materiais de consumo eventualmente necessários para o cumprimento dos objetos dos contratos. O METRÔ-DF poderá fornecer às PROPONENTES histórico de utilização dos materiais consumíveis, podendo o mesmo ser solicitado durante o período da visita técnica.

12.3.5. Em caso de divergência, os materiais de consumo (insumos) e consumíveis serão assim classificados pela Fiscalização do METRÔ-DF;

12.3.6. Para fins de orçamento, os materiais de consumo (insumos) e consumíveis deverão ser previstos em quantidade suficiente para os **24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.**

12.3.7. O custo de tais materiais de consumo deverá estar incluso no preço a ser proposto ao METRÔ-DF e acrescentado na planilha orçamentária, ANEXO Q. Esses materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, armazenados no almoxarifado do METRÔ-DF, e movimentados seguindo os procedimentos estabelecidos por esta Companhia.

12.3.8. A CONTRATADA terá a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, estoque de sobressalentes e materiais de consumo suficientes para atender às necessidades de manutenção para todo o SISTEMA. Deverão assegurar, ainda, ao final de **12 (doze) meses de contrato**, no mínimo as quantidades e qualidades disponibilizadas pelo METRÔ-DF de sobressalentes e materiais de consumo, quando do início do contrato.

12.3.8.1. A quantidade dos itens acima é referencial e, a critério do METRÔ-DF, a CONTRATADA poderá fornecer outros itens ou um quantitativo superior de itens utilizados, garantindo-se a sua qualidade mínima e mantendo-se a equidade financeira, devidamente atualizada.

12.3.9. Eventuais desajustes no estoque de sobressalentes de consumo, salvo aqueles provocados por calamidades, força maior, vandalismo, prazos impostos por fornecedores exclusivos e outros de natureza congênere, não poderão ser utilizados como justificativa para indisponibilidade ou baixa disponibilidade do Sistema envolvido, bem como o não cumprimento dos indicadores de manutenção.

12.4. **Dos Sobressalentes Reparáveis ou de Giro:**

12.4.1. O fornecimento de tais sobressalentes, ao longo do contrato, e a manutenção dos mesmos é de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4.2. Os sobressalentes adquiridos pela CONTRATADA deverão ser armazenados no almoxarifado, sob responsabilidade do METRÔ-DF.

12.4.3. O acondicionamento dos sobressalentes reparáveis ou de giro disponibilizados à CONTRATADA serão de responsabilidade da mesma, sendo a CONTRATADA responsável por danos devido a falta de embalagem/cobertura de proteção devida para proteção de tais sobressalentes

12.4.4. A CONTRATADA após detectar a necessidade de aquisição de sobressalentes de giro deverá enviar ao METRÕ-DF pedido de autorização de compra.

12.4.5. Todas as peças não consumíveis deverão ser fornecidas em até **20 (vinte) dias corridos**, da data de recebimento da autorização de compra. Em caso de impossibilidade, a Contratada deverá apresentar justificativas em até **48 horas** da data de recebimento da autorização de compra.

12.4.6. A empresa CONTRATADA será responsável pela especificação e quantificação dos materiais de reposição fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais pela CONTRATANTE, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.

12.4.7. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade das peças de reposição e materiais fornecidos será única e exclusivamente da CONTRATADA, não importando à CONTRATANTE qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

12.4.8. Na eventualidade de necessidade de troca de materiais ou peças não consideradas como de reposição, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à aprovação prévia pela Fiscalização do METRÔ-DF.

12.4.9. Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma deste Termo de Referência e empregados no Sistema de Via Permanente do METRÔ-DF, deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

12.4.10. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo com expresso consentimento do METRÔ-DF, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4.11. A CONTRATADA deverá manter para uso nas dependências do METRÔ-DF, ferramentas e equipamentos básicos para cada profissional, suficientes para a adequada operação e manutenção do sistema-alvo deste contrato.

12.4.12. Ao final do contrato os sobressalentes de giro deverão ser devolvidos ao METRÔ-DF, todos reparados e em condições normais de uso, caso seja possível a execução do reparo, após concordância do METRÔ-DF.

12.4.13. As peças e os serviços para a Manutenção do Sistema de Via Permanente do METRÔ-DF serão pagos de acordo com os itens de fornecimento de materiais e de serviços efetivamente empregados no respectivo mês de apuração.

12.4.14. Em casos emergenciais, as peças e serviços não Listadas no ANEXO Q e não previstos no Termo de Referencia serão adotadas o seguinte rito de apresentação de propostas:

12.4.14.1. A critério da CONTRATANTE, os materiais necessários aos serviços não constantes neste Termo de Referencia poderão ser solicitados à CONTRATADA, mediante previa análise e aprovação, pela Fiscalização do METRÔ-DF, dos preços ofertados, nos quais deverá estar aplicado o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos, inclusive a obrigação do BDI diferenciado para materiais, conforme Acórdão 2.369/2011 TCU.

12.4.14.2. A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA o orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores constantes da tabela SINAPI, ORSE, NOVACAP, IOPES, SETOP e outras Planilhas de Referência de Preços Públicos ou de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

12.4.15. Os valores dos orçamentos para o fornecimento das peças, equipamentos e serviços deverão discriminar o BDI utilizado conforme ANEXO P, obedecendo a aplicação do BDI diferenciado para materiais, conforme Acórdão 2.369/2011 TCU

12.4.16. Para os valores dos orçamentos para fornecimento de peças e execução de eventuais serviços não orçados inicialmente nesta contratação terão a aplicação do desconto de licitação, conforme Acórdão nº 1870/2016.

12.4.17. O valor da peça de reposição a ser pago pelo METRÔ-DF será sempre o menor valor encontrado no mercado, sem nenhum acréscimo, devendo ser dado o mesmo desconto da licitação, conforme Acórdão n° 1870/2016-TCU.

12.4.18. O preço final orçado será reajustado ou retroagido, conforme cada caso, à data-base do orçamento.

12.4.19. A utilização de preços novos terá o SICRO como base referencial prioritária.

12.5. **Da Vida Útil**

12.5.1. Todo serviço ou substituição de peças que esteja previsto para ser executado dentro da vigência contratual será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5.2. Entretanto, todos componentes, cuja substituição não esteja prevista nos manuais ou roteiros, evidenciando o fim da vida útil dos mesmos, serão fornecidos pela CONTRATADA, remunerada seguindo o rito do item 12.6, desde que também se evidencie que o término da vida útil não tenha sido influenciado por atividades, atuações ou tratamentos inadequados da CONTRATADA sobre tal componente ou conjunto dele dependente.

12.6. **Das Aquisições em Casos Excepcionais**

12.6.1. Em casos de necessidade, eventuais sobressalentes e serviços não previstos no Termo de Referencia serão adotadas o seguinte rito de apresentação de propostas:

12.6.1.1. A critério do METRÔ-DF, os materiais necessários aos serviços não constantes neste Termo de Referencia poderão ser solicitados à CONTRATADA, mediante previa análise e aprovação, pela Fiscalização do METRÔ-DF, dos preços ofertados nos quais deverá estar aplicado o percentual do lucro e das despesas administravas e operacionais, assim como os impostos;

12.6.1.2. O METRÔ-DF recusará da CONTRATADA o orçamento de materiais cujo valor

estiver acima dos valores constantes da tabela SICRO, SINAPI, ORSE, NOVACAP, IOPES, SETOP e outras Planilhas de Referência de Preços Públicos ou de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciava para efeito comparativo.

a) NOTA: os textos dos itens acima, foram extraídos e adaptados do pregão eletrônico nº 013/2011 do Tribunal de Contas da União. Nestes casos deverão ser observados a equivalência (mesmo gênero) das peças e serviços.

12.6.2. Os valores dos orçamentos para o fornecimento das peças, equipamentos e serviços deverão discriminar o BDI utilizado conforme ANEXOS P e Q.

12.6.3. Para os valores dos orçamentos para fornecimento de peças e execução de eventuais serviços, não orçados inicialmente nesta contratação terão a aplicação do desconto de licitação, conforme Acórdão nº 1870/2016.

12.6.4. O valor da peça de reposição a ser pago pelo METRÔ-DF será sempre o menor valor encontrado no mercado, sem nenhum acréscimo. Portanto, todos os custos previstos para suas aquisições, tais como cotações, telefonemas, transportes, dentre outros deverão estar inclusos nos preços apresentados, devendo ser dado o mesmo desconto da licitação, conforme Acórdão n° 1870/2016-TCU.

12.7. **Do Aprovisionamento de Materiais**

12.7.1. Os materiais necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência deverão estar disponibilizados, previamente, em todos os locais em que serão utilizados. Nos casos em que esta condição não puder ser satisfeita, deverão ser criadas e adotadas rotinas pela CONTRATADA para permitir o pronto atendimento.

12.7.2. Os estoques disponíveis deverão ser compatíveis com os prazos de execução dos serviços de reparo ou revisão e ajustados às necessidades operacionais, evitando prejuízos nos tempos de liberação dos equipamentos e instalações.

12.7.3. Cabe à CONTRATADA tomar as providências necessárias com antecedência quanto à realização das aquisições, considerando os prazos de entrega de cada fornecedor, sob pena de sanções contratuais, de forma a garantir a política aprovada no subitem 11.2.2.3.

12.7.4. No caso de necessidade de homologação de novos produtos, a CONTRATADAS deverá apresentar com antecedência propostas para aprovação do METRÔ-DF.

12.8. **Das Movimentações de Materiais e Equipamentos dos Sistemas**

12.8.1. É responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de qualquer material, equipamento ou componentes através de pessoas, dispositivos para movimentação, empilhadeiras, ou veículos, para serem utilizados, processados, aplicados, guardados ou sucateados. A CONTRATADA deverá se estruturar para tais movimentações sendo que, nos casos de riscos ao patrimônio ou à vida humana, poderá ser advertida ou até ter o serviço interrompido pela Fiscalização do METRÔ-DF. As movimentações serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Gerenciamento da Manutenção.

12.8.2. A utilização de materiais, componentes de equipamentos ou equipamentos retirados de Sistemas ou instalações, para atividades de manutenção, será permitida mediante autorização prévia do METRÔ-DF, através de Norma interna específica, devendo constar o registro em capítulo próprio no Relatório de Progresso Mensal (RPM). Estas permissões não desobrigam a CONTRATADA de recuperarem e/ou disponibilizarem os equipamentos e materiais substituídos. O METRÔ-DF poderá autorizar/solicitar a retirada de materiais, componentes de equipamentos ou equipamentos de Sistemas, ou instalações, estritamente indispensáveis para a operacionalização de outros Sistemas e/ou suas aparelhagens, devendo a CONTRATADA prover os serviços/recursos necessários para esta retirada.

12.8.3. A autorização prévia de que trata o subitem acima caberá, somente, aos gestores dos contratos, gerente(s) da(s) unidade(s) técnica(s) competente(s) ou ao Superintendente de Manutenção do METRÔ-DF.

12.9. **Das Prioridades nos Fornecimentos dos Sobressalentes de Giro**

12.9.1. Os itens 3 da planilha orçamentária (ANEXO Q) são referentes aos valores para fornecimento de Sobressalentes de giro.

12.9.2. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de Sobressalentes de giro para execução dos serviços e manutenção de estoque em almoxarifado de forma a garantir o menor tempo de indisponibilidades no Sistema.

12.9.3. O METRÔ-DF poderá, a seu critério, fornecer sobressalentes de giro.

12.9.4. Em caso de licitações vigentes do METRÔ-DF para fornecimento de sobressalentes de giro estas terão prioridade na compra dos mesmos, em caso de menor preço.

12.9.5. Caso exista interesse da Contratada em fornecer os Sobressalentes, esta deverá alterar seus preços para valores menores aos existentes em licitações vigentes na época do METRÔ-DF.

12.10. **Do Descarte de Sobressalentes de Giro**

12.10.1. Todos os sobressalentes de giro, removidos por problemas detectados durante as manutenções preventivas, corretivas ou para revisões periódicas previstas nas atividades constantes nos Roteiros de Manutenção, listados no ANEXO B deste Termo de Referência, deverão ser reparados, assegurando o retorno à sua condição operacional anterior.

12.10.2. Caso o reparo não possibilite o retorno do sobressalente de giro à sua condição operacional, este poderá ser encaminhado para descarte, desde que não seja constada a responsabilidade direta ou indiretamente da CONTRATADA.

12.10.2.1. Para estes casos, a CONTRATADA deverá apresentar *Relatório de Causas e Defeitos*, expondo detalhadamente a falha apresentada pelo componente e argumentação técnica adequada, justificando as razões que inviabilizem a reparação do equipamento.

12.10.2.2. Para os casos de tentativa de reparação externa, a CONTRATADA deverá anexar ao relatório laudo técnico de, no mínimo, **2 (duas) empresas**, informando a relação detalhada dos componentes avariados, as falhas apresentadas e os motivos que impossibilitam a reparação do sobressalente. Após análise do relatório, o METRÔ-DF acatará ou não à solicitação de descarte do equipamento sobressalente.

12.11. **Da Área Para Materiais Irrecuperáveis/Sucata e Resíduos**

12.11.1. A CONTRATADA deverá prever uma área dentro de sua respectiva oficina, para onde todos os equipamentos, componentes e peças consideradas fora de uso, irrecuperáveis, envolvidos em pendências ou aguardando análise técnica serão encaminhados, após a devida identificação, e ali mantidos por período a ser estipulado pelo METRÔ-DF, antes do seu definitivo sucateamento, que definirá também o seu destino final.

12.11.2. O METRÔ-DF disponibilizará uma área externa para onde deverão ser encaminhados, provisoriamente, os equipamentos ou materiais já definidos como sucata.

12.11.3. A CONTRATADA deverá apresentar um *Plano de Gestão de Resíduos* oriundos das atividades de manutenção, em um prazo de até **60 (sessenta dias),** após assinatura do contrato, em atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo treinamentos para os seus empregados.

12.11.3.1. Durante a vigência do Contrato, o armazenamento e a destinação desses resíduos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.12. **Dos Veículos**

12.12.1. Poderão existir ocorrências de infraestrutura, devido a regime de chuvas em algumas regiões atravessadas pela via, o que indica necessidade de equipamentos de terraplenagem. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados para a manutenção dos terraplenos, em serviços programados ou corretivos, de acordo com a necessidade e devidamente autorizado pela fiscalização do METRÔ-DF.

12.12.2. A CONTRATADA deverá manter equipamentos de manutenção da via permanente, para serviços programados e corretivos, relativos à geometria, compactação e regularidade do lastro. Sua operação estará condicionada ao programa de manutenção, previamente aprovado.

12.12.3. Deverá ser considerada pela CONTRATADA a utilização de veículos rodoferroviários destinados ao transporte de insumos para as frentes de serviço. O quantitativo e a localização da estrutura de apoio ao atendimento deverão considerar no seu dimensionamento as seguintes bases:

12.12.3.1. A distribuição, nas frentes de serviço, dos materiais adquiridos para manutenção da superestrutura via permanente;

12.12.3.2. Descarte ambiental dos materiais conforme legislação pertinente;

12.12.3.3. O volume dos materiais utilizados e inservíveis produzidos, quando da execução dos serviços de manutenção da superestrutura; e

12.12.3.4. Os atendimentos à manutenção geral ao longo de todo o trecho.

12.13. A CONTRATADA deverá manter todos os profissionais responsáveis pela operação dos veículos de serviço devidamente habilitados, treinados e com seus exames periódicos em dia (médicos e psicológicos).

12.13.1. A CONTRATADA deverá comprovar a capacitação e a habilitação dos operadores de máquinas e equipamentos, inclusive condutores de veículos rodoferroviários, que irão trafegar e prestar serviços na via permanente. As informações sobre as quantidades de profissionais existentes por especialidade ou função e por área serão registradas e estarão disponíveis, a qualquer tempo, para consulta pelo METRÔ-DF.

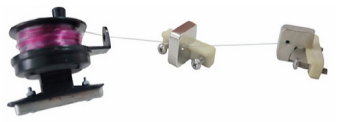
12.14. **Do Ferramental**

12.14.1. A CONTRATADA deverá possuir todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Imagem (Ilustrativa)
MÃO DE OBRA E VEÍCULOS					

1	Caminhão rodoferroviário	un	01	Caminhão rodoferroviário, com bitola compatível com a via do METRÔ-DF (1600mm), equipado com carroceria aberta, guindaste com carga mínima de 15.000kg e caixa reversora.	
2	Caçamba de aço	un	02	Caçamba em aço para armazenamento de sólidos - capacidade de 5 m³	
3	Traje de proteção química Tychem	un	05	Macacão com capuz e costura confeccionado em polietileno de alta densidade.	
4	30 Bota de proteção PVC par 4	par	05	Utilizado para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes. Resistente ao óleo combustível e ao escorregamento. Modelo bota cano médio (30cm), constituídos de policloreto de vinila (PVC) na cor preta, com forração interna em poliéster, solado antiderrapante, sem biqueira.	
5	Luva PVC par 8	par	10	Luva confeccionada em PVC forrada, para manuseio de produtos perigosos, com propriedade antiderrapante nas palmas e dedos. Resistente a óleos e solventes, espessura média de 2 mm e 360 mm de comprimento.	
6	Óculos de proteção contra respingos, proteção lateral	un	10	Proteção dos olhos do usuário contra o impacto de partículas volantes, de respingos de produtos líquidos. Óculos de segurança, modelo ampla-visão, armação confeccionada em única peça de material plástico, com sistema de ventilação indireta na parte inferior da armação, tirante elástico para ajuste à face, visor de policarbonato incolor, com tratamento anti risco e anti embaçante.	
7	Fita de isolamento zebrada	un	20	Fita de sinalização em polietileno zebrada, nas cores preto e amarelo. Largura de 0,70 cm e rolo com 200 m.	

8	Placa de Perigo Afaste-se	un	6	Placa tamanho 34 x 47 cm.	
9	Fita isolante	un	24	Fita isolante anti chama. Largura 19 mm, rolo com 5 metros.	
10	Fita adesiva Silver Tape	un	12	Rolo de fita adesiva silver tape. Largura 45 mm, rolo com 5 metros	
11	Vassourão	un	12	Vassourão de 80 cm com cabo reforçado de 1,5 m.	
12	Corda polipropileno	un	01	Corda em polipropileno, 10 mm, rolo com 100 m.	
13	Kit Primeiros Socorros	un	02	Materiais de primeiros socorros acondicionados em recipientes higienizados e apropriados contendo no mínimo: 2 pares de luvas estéreis, 200 ml de solução antisséptica, 1 rolo de esparadrapo (mínimo 10 cm x 4,5 cm), 1 rolo de atadura de gaze (largura mínima de 9 cm), 1 rolo de atadura de crepe (largura mínima de 10 cm), 1 caixa de algodão (mínimo 100 g), 1 tesoura, colar cervical, solução de iodo, água oxigenada 10 volume, água boricada.	
14	Lanterna a prova de explosão	un	06	Lanterna portátil a prova de explosão, certificada pelo INMETRO, lâmpada LED.	
				Caixa de ferramentas contendo: 01 arco de serra, 01 lâmina de serra, 01 alicate universal, 01 alicate de pressão, 01 alicate de bico, 01 alicate de corte, 01 chave inglesa nº10, 01 martelo de unha polido 23 mm, 01 martelo de ponta, 01 marreta com cabo	

15	Kit de ferramentas	un	02	2 kg, 01 talhadeira pequena, 01 pé de cabra pequeno, 02 estiletes, 03 chaves de fenda, 02 chaves philips, 01 conjunto de chave Allen 01 a 08 mm, 01 conjunto de chave de boca 06 a 22 mm, 01 conjunto de chave ômega 06 a 22 mm e 01 conjunto de chave soquete de 12 a 32 mm.	
16	Régua de superelevação	un	02	Réguas de superelevação e bitola digital ou analógica	
17	Medidor de desgaste	un	02	Medidores de desgaste de trilhos	
18	Termômetros de trilho	un	01	Termômetro de trilho com leitor digital	
19	Medidor de flecha	un	01	Conjunto para medição manual de flecha em via permanente	 
20	Medidor de Vazio	un	01	Medidores de vazio (voidmeters)	

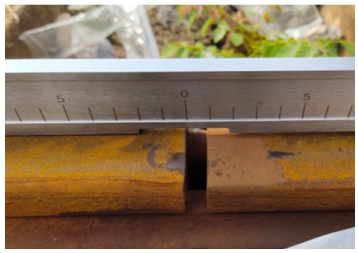
21	Régua	un	01	Régua de 1 m calibrada para nivelamento de junta e solda (sem entalhe ou com entalhe)	
22	Calibres	un	01	Cunhas graduadas e calibres de folga	
23	Medidor de distância com roda	un	01	Medidor e Totalizador de Distância com Roda, com contador Analógico, Botão para Zerar o Contador, Capacidade mínima de Medição: 10Km	
24	Régua de medição de offset em AMV	un	01	Régua de medição de offset em AMV	
25	Medidores de desgaste de jacaré	un	01	Medidores de desgaste de jacaré	

Tabela 4 - Ferramental Mínimo

12.15. A lista anterior relaciona materiais e ferramental mínimo para a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de outros itens não listados, que sejam imprescindíveis à execução do Contrato.

12.16. **Da Qualidade e da Responsabilidade**

12.16.1. A aprovação dos projetos pelo METRÔ-DF não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

12.16.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade e compatibilidade dos produtos por ela elaborados, em conformidade com a legislação regulamentadora vigente da atividade a que se destina, no âmbito federal e distrital e, também, com as normas e padrões técnicos aplicáveis, nacionais e internacionais.

12.16.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões das informações que vier a fornecer, que tenham sido ou não estas informações aprovadas pelo METRÔ-DF, desde que tais diferenças, erros ou omissões não sejam devidos a dados ou informações fornecidas, por escrito, pelo METRÔ-DF.

12.16.4. Se, depois de notificada pelo METRÔ-DF, a CONTRATADA recusar-se a efetuar as execuções solicitadas ou não sanar as falhas em tempo hábil, o METRÔ-DF terá o direito de executá-las e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não exime a CONTRATADA da responsabilidade, nem afetará os prazos e condições de garantia

12.16.5. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de assistência técnica e de manutenções preditiva, preventiva e corretiva.

12.16.6. Durante as manutenções corretivas e preventivas. as peças e componentes detectadas como danificadas, defeituosos e/ou carentes de substituição deverão ser criteriosamente analisados para posterior elaboração da CONTRATADA de um laudo técnico, contendo as possíveis causas dos problemas e histórico de manutenção bem como de falhas do equipamento e soluções propostas.

12.16.6.1. O referido relatório deverá ser entregue à fiscalização do METRÔ-DF, o qual dará a decisão final da solução do problema.

12.16.7. As peças novas a serem instaladas na Via Permanente devem ser previamente apresentadas ao Almoxarifado do METRÔ-DF, no que couber, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra.

12.16.7.1. As peças substituídas deverão se entregues ao METRÔ-DF para análise.

12.16.8. A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.16.9. A CONTRATADA deverá manter estoque no Almoxarifado METRÔ-DF, suficiente para atender as obrigações e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

12.16.10. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, equipamentos, óleo, graxas, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição, original do fabricante ou homologada por este ou pelo METRÔ-DF, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - ou equivalentes e legislações vigentes, sendo vedado o uso de peças ou componentes recondicionados ou de segunda mão.

12.16.11. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, (fabricantes ou instaladores), a empresa CONTRATADA diligenciará para a pronta solução do problema, comunicando ao METRÔ-DF e acionando os responsáveis pela garantia.

12.16.12. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas ao sistema, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

12.16.13. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, os respectivos relatórios técnicos de manutenção executadas no período e os relatórios de eventos de *Nível A e* de monitoramento, referente ao mês anterior, após as devidas correções apontadas pela Fiscalização/Gestão do Contrato.

12.17. **Das Orientações Gerais**

12.17.1. Todos os itens a serem adquiridos pela CONTRATADA, para os serviços de manutenção, deverão dar entrada no almoxarifado, acompanhados de Nota Fiscal, e somente serão retirados, mediante formulário próprio (requisição de materiais), sendo registrados no Sistema de Gerenciamento da Manutenção, de forma a permitir rastreabilidade, baixar justificadas de inventários e evitando a perda dos históricos da Manutenção.

12.17.2. O armazenamento de todo e qualquer material em condições de ser utilizado ou reutilizado pelo SISTEMA deve ser feito no almoxarifado do METRÔ-DF. Não serão permitidos ou autorizados almoxarifados paralelos ou sub-almoxarifados.

12.17.3. Os demais equipamentos, ferramentas, instrumentos a serem adquiridos pela CONTRATADA serão cadastrados pelo almoxarifado para fins de controle quando da necessidade de movimentações nas instalações do METRÔ-DF.

12.17.4. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de veto dos materiais, ferramentas e/ou equipamentos considerados em desacordo com os padrões de qualidade exigidos pelo METRÔ-DF. Para o fornecimento de materiais, ferramentas e/ou equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, relatório de testes, data sheets e/ou laudos do lote fabricado.

12.17.5. À equipe do METRÔ-DF é assegurado o uso de materiais do estoque para cumprimento de suas funções, tais como: materiais de consumo, ferramentas, instrumentos e equipamentos, devendo ser seguidos os procedimentos para retirada do Almoxarifado da Manutenção.

12.17.6. O METRÔ-DF disponibilizará às CONTRATADAS o detalhamento das atividades desenvolvidas por esta área e suas rotinas de funcionamento.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO V - DAS MANUTENÇÕES, EVENTOS E ORDENS DE SERVIÇO

13.1. **Da Manutenção Preventiva**

13.1.1. A manutenção preventiva da via permanente metroviária compreende o conjunto de intervenções físicas programadas que a CONTRATADA deverá realizar com o objetivo de manter e recompor as características técnicas e operacionais das estruturas físicas do trecho metroviário dentro de padrões estabelecidos, nos níveis recomendados.

13.1.2. É escopo deste Termo de Referência a execução de manutenções preventivas em todo o Sistema de Via Permanente de acordo com a macroprogramação, procedimentos e roteiros.

13.1.3. As equipes de Manutenção Preventiva terão por atribuição a execução dos serviços de manutenção em todo o Sistema de Via Permanente, considerando os roteiros listados no ANEXO B e suas eventuais revisões, cumprindo as macroprogramações (com base no Anexo C), sendo a programação semanal confirmada semanalmente nas reuniões de acesso junto à Operação.

13.1.4. Todos os recursos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução das atividades de manutenção preventiva deverão estar previamente disponibilizados para a

utilização nos locais em que serão realizadas as intervenções.

13.1.5. A Fiscalização do METRÔ-DF se dará tanto pelo cumprimento da programação prevista para o mês em questão, quanto pela execução integral das atividades previstas nos roteiros e manuais de manutenção.

13.1.6. Atividades constantes nos roteiros de manutenção que não tenham sido executadas por razões tecnicamente não justificáveis, permitirão ao METRÔ-DF o não encerramento da Ordem de Serviço original da manutenção preventiva em questão e, por consequência, o não pagamento do serviço à CONTRATADA.

13.1.7. No decorrer desta contratação, caso a Engenharia de Manutenção do METRÔ-DF identifique alguma atividade superveniente, não contemplada neste Termo de Referência, mas que seja de caráter preventivo, caberá a CONTRATADA e o METRÔ-DF providenciarem a realização do serviço, considerando a vantajosidade técnica e econômica para execução dos mesmos.

13.1.8. A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante os horários estabelecidos no Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

13.2. **Da Manutenção Preditiva e Do Processo de Monitoramento**

13.2.1. A manutenção preditiva usa o monitoramento direto das condições da Superestrutura e da Infraestrutura para programar as atividades da manutenção de acordo com rendimento e com outros indicadores, para determinar o tempo médio para falha real ou a perda de rendimento do sistema. Um programa de manutenção preditiva pode minimizar o número de falhas e assegurar que o reparo seja feito em níveis aceitáveis. Os modos de falha degradam-se em uma velocidade proporcional à sua severidade e, portanto, quando um problema é logo detectado, normalmente pode-se evitar a necessidade de maiores reparos.

13.2.2. A estruturação dos serviços de manutenção preventiva e preditiva deverá ter como premissas básicas os resultados da monitoramento dos elementos físicos dos trechos metroviários, assim como os parâmetros técnicos estabelecidos, considerados necessários para que a CONTRATADA disponibilize uma via permanente adequada à utilização pretendida. Nesse sentido, os recursos necessários e os procedimentos de execução e controle deverão ser definidos em função dos objetivos que nortearão as ações da CONTRATADA.

13.2.3. Conforme a necessidade detectada no monitoramento, as ações de manutenção envolverão uma reabilitação, reconstrução ou reposição de partes da via permanente e deverá compreender a execução de todos os serviços necessários de acordo com a necessidade.

13.2.4. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF a programação das ações de manutenção preventiva/corretiva, baseada nos resultados do monitoramento e planilha de itens de serviço consolidados em seus relatórios, somente executando os serviços após aprovação do METRÔ-DF.

13.2.5. A programação deverá ser encaminhada mensalmente, com a devida antecedência (semana anterior à execução dos serviços), indicando, especialmente, quando a natureza dos trabalhos de manutenção determinar interferência com a operação metroviária, devendo a CONTRATADA aguardar autorização do METRÔ-DF (Gestor do Contrato) para realização dos serviços.

13.2.6. O monitoramento é o processo sistemático e continuado de acompanhamento do desempenho, de avaliação prospectiva, do estabelecimento de padrões, de controle e mobilização de intervenções para ações preventivas, corretivas e preditivas voltadas à gestão da funcionalidade dos elementos físicos. Ela visa resguardar a integridade do patrimônio e a funcionalidade das estruturas físicas da via permanente metroviária, com fundamentação em dados e informações dela advindas.

13.2.7. Neste contexto, a monitoração da via permanente deverá atuar em nível gerencial sobre as atividades de manutenção, permitindo a definição de programação das intervenções necessárias, de modo a manter as condições dos trechos metroviários dentro dos padrões estabelecidos.

13.2.8. Os trabalhos de monitoramento deverão abranger as seguintes etapas principais:

13.2.8.1. Coleta de dados e informações;

13.2.8.2. Transformação e processamento dos dados;

13.2.8.3. Análise e avaliação prospectiva dos resultados obtidos;

13.2.8.4. Proposição das ações preventivas, corretivas ou preditivas; e

13.2.8.5. Controle e atualização dos cadastros.

13.2.9. **O sistema de monitoramento compreenderá os seguintes subsistemas:**

13.2.9.1. **Infraestrutura**

a) Aterros, Taludes e Estruturas de Contenção;

b) Sistema de Drenagem (superficial e profunda) e Obras-de-Arte Correntes;

c) Túneis;

d) Sinalização metroviária; e

e) Faixa de domínio (incluindo vegetação lindeira à via, cercas, passagens de gado (PG) e passagens em nível (PN)).

13.2.9.2. **Superestrutura**

a) Trilhos;

b) Dormentes;

c) Lastro;

d) Acessórios; e

e) AMV's (Aparelhos de mudança de Via).

13.2.10. Os resultados dos monitoramentos realizados deverão compor relatórios específicos, apresentados ao METRÔ-DF para aceitação. O processo da monitoramento encontra-se descrito no ANEXO O.

13.3. **Da Manutenção Corretiva**

13.3.1. A Manutenção Corretiva visa corrigir falhas e proporcionar o retorno do SISTEMA ao seu estado de funcionamento anterior à ocorrência da falha ou defeito. As equipes atuarão nos locais de instalação dos equipamentos e realizarão as seguintes atividades:

13.3.1.1. Detecção da falha ou defeito;

13.3.1.2. Diagnóstico da falha ou defeito;

13.3.1.3. Reparo ou substituição do equipamento em falha ou defeituoso; e

13.3.1.4. Verificação do correto funcionamento e validação do SISTEMA após a substituição do equipamento defeituoso.

13.3.2. O restabelecimento tem por finalidade básica limitar o tempo de interrupção (ou o risco de interrupção) do SISTEMA envolvido.

13.3.3. A CONTRATADA deverá atender às ocorrências conforme níveis de prioridade estabelecidos pelo METRÔ-DF, conforme Procedimento de Abertura e Fechamento de Ordem de Serviço, a fim de assegurar a disponibilidade de equipamentos e instalações e restabelecer as condições operacionais, dentro dos tempos de intervenção (TML) requeridos neste documento.

13.3.4. Para o Sistema de Via Permanente, o início da contagem do tempo de restabelecimento dar-se-á após a abertura da ocorrência no SISTEMA, no momento em que a operação liberar o acesso às equipes de manutenção.

13.3.5. No caso de ocorrências que envolvam a segurança física dos usuários, será constituída comissão técnica composta por representantes do METRÔ-DF, com o objetivo de identificar a causa do problema, propondo ações de melhoria que eliminem a recorrência.

13.3.6. Quando as falhas ocorridas interferirem na circulação de trens, no horário comercial, a equipe da CONTRATADA deverá atuar prontamente.

13.3.7. No caso de reparos de caráter provisório, deverão ser garantidas as condições de segurança e, obrigatoriamente, registrada na Ordem de Serviço (OS) a atuação da equipe de manutenção corretiva. A CONTRATADA providenciará as devidas reparações (solução definitiva) em horário e local programado, objetivando o retorno do SISTEMA à sua condição operacional (disponibilidade, confiabilidade e segurança).

13.3.8. Falhas e defeitos não resolvidos definitivamente e que venham se repetir no período de um mês (comercial), poderão ensejar a abertura de Ordem de Serviço de retrabalho.

13.3.9. Por solicitação do METRÔ-DF, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de análise das causas raízes sobre a falha, contendo os motivos que demandaram as repetidas intervenções e os diagnósticos da falha, com vistas a esclarecer os fatos apontados, os quais servirão de base para classificação ou não dos serviços como retrabalho de manutenção.

13.3.10. As atividades de verificações, inspeções ou testes no SISTEMA deverão ser executadas através da abertura de Ordens de Serviço de teste pelo METRÔ-DF. Tais atuações deverão sempre ser programadas previamente pela CONTRATADA, podendo o METRÔ-DF, a seu critério, priorizar a execução dessas atividades. No caso de ser identificada uma falha que demande atuação de Manutenção Corretiva, durante a execução de uma verificação, inspeção ou teste, a mesma deverá ser sanada mediante a abertura de uma segunda Ordem de Serviço Corretiva, conforme os níveis de prioridade.

13.3.11. As Ordens de Serviço de teste poderão ser descontadas das estatísticas, após a análise da atuação da CONTRATADA, por parte do METRÔ-DF.

13.3.12. O ANEXO B apresenta o conjunto de roteiros de manutenção corretiva a serem seguidos pela CONTRATADA nos casos em que os reparos exigirem tal especificidade.

13.3.13. A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamado obedecendo o nível de prioridade e deverá ser realizada prontamente, em qualquer dia e horário.

13.4. **Da Manutenção Emergencial**

13.4.1. A manutenção emergencial, quando necessária, deverá ser realizada prontamente, em qualquer dia e horário, podendo ser preventiva ou corretiva.

13.4.2. Considera-se, para este Termo de Referência, também, as ações para atendimento a acidentes metroviários que causem ou não interrupção da operação metroviária.

13.4.2.1. Tais ações também são consideradas como Manutenção Emergencial.

13.5. **Dos Níveis de Prioridade das Ordens de Serviço**

13.5.1. A CONTRATADA deverá atender às ocorrências conforme níveis de prioridade estabelecidos pelo METRÔ-DF, a fim de assegurar a disponibilidade dos equipamentos e instalações, buscando restabelecer as condições operacionais de acordo com os tempos de intervenção (TML) estabelecidos neste documento.

13.5.2. Os níveis de prioridade são classificados pelo CCO, no momento da abertura da falha, em conformidade com as disposições estabelecidas a seguir:

13.5.2.1. **Nível A:** Falha crítica cujo restabelecimento só é possível com a atuação imediata da manutenção e/ou que provoque Incidente Notável/Ocorrência Relevante (OR). Tal ocorrência deve impedir o funcionamento normal de algum SISTEMA, provocando pelo menos uma das seguintes situações:

a) Interrompe ou o atrasa a circulação de trens;

b) Impede ou prejudica o acesso de usuários e afeta a segurança patrimonial, dos empregados ou dos usuários.

I - Para o Sistema de Via Permanente, quando a atuação da Manutenção retirar as condições descritas acima, mesmo que permaneçam restrições de funcionamento em algum(ns) equipamento(s), as Ordem(ns) de Serviço(s) NÍVEL A será(ão) alteradas para correção provisória, devendo ser garantidas as condições de segurança. A solução definitiva deverá ser executada no menor prazo possível, objetivando o retorno do equipamento/Sistema à sua condição operacional.

II - Para toda falha Nível A a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de atuação.

III - Entendem-se como críticas as situações em que a operação, mesmo utilizando as redundâncias e recursos do SISTEMA, não consegue restabelecê-lo, sendo imprescindível a atuação da manutenção.

IV - Nas falhas Nível A, a Manutenção será acionada para providenciar o restabelecimento da circulação dos trens ou as condições de acesso dos usuários, assim que o SISTEMA seja disponibilizado pela Operação.

13.5.2.2. **Nível B:** Defeito ou falha que degrada o modo nominal de funcionamento de algum SISTEMA, independentemente da existência de redundância do mesmo, que não exija atuação imediata da manutenção, devendo as atividades de reparação ser iniciadas assim que o SISTEMA for disponibilizado pela Operação.

13.5.2.3. **Nível C:** Defeito ou falha que não provoca degradação significativa no modo de funcionamento do SISTEMA e que também não exige intervenção imediata, desde que não afete a segurança operacional ou patrimonial, podendo sua reparação ser programada pela CONTRATADA.

13.5.3. Em função de critérios e prioridades operacionais, o CCO terá liberdade para, justificadamente, alterar a classificação de falhas, informando às CONTRATADAS envolvidas e à equipe de fiscalização tal alteração. Tais equipes de fiscalização poderão rever as classificações das Ordens de Serviço, a seu critério ou mediante solicitação das CONTRATADAS.

13.5.4. O METRÔ-DF poderá abonar prazos superiores na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência mediante as seguintes condições:

13.5.4.1. **Desconto de Estatística:** será concedido à Ordem de Serviço a condição de Desconto de Estatística quando houver:

a) Necessidade de aquisição de materiais e/ou equipamentos, os quais são necessários a execução do serviço, mediante a comprovação de compra dos materiais e/ou equipamentos;

b) Atrasos na execução de serviço devido a dependência de outras equipes de manutenção, mediante a comprovação documental, via Ordem de Serviço, PSA ou outros documentos comprobatórios.

c) Caso fortuito ou de força maior, como vandalismos ou causas naturais.

13.5.4.2. **Pendência a Programar (PAP):** será concedido à Ordem de Serviço a condição de Pendência a Programar quando houver:

a) Necessidade de reparo externo de máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços.

b) Demanda de tempo superior ao estipulado no nível estabelecido na abertura da Ordem de Serviço, mediante a apresentação de cronograma de execução de serviços, previamente aprovado pela Fiscalização.

13.6. **<u>Do Vandalismo, Acidentes, Calamidades e Similares de Grande Monta</u>**

13.6.1. Caberá ao METRÔ-DF caracterizar os eventos considerados como calamidades, acidentes, vandalismo e degradações advindas de causas externas. A caracterização do evento, pelo METRÔ-DF, dar-se-á através de anotação específica na Ordem de Serviço deste evento.

13.6.2. No caso em que os eventos citados forem classificados como *Grande Monta*, dois cenários podem ocorrer:

13.6.2.1. *Operação Não Interrompida* - as consequências do evento não prejudicam a

Operação de modo significativo, não interrompem a circulação normal de trens, e não trazem riscos aos usuários e Sistemas do METRÔ-DF; e

13.6.2.2. *Operação Interrompida* - as consequências do evento paralisam a Operação, em um trecho ou em toda a Via, e/ou geram condições inseguras aos usuários e Sistemas do METRÔ-DF.

13.6.3. A caracterização de *Operação Interrompida* ou *Não Interrompida* caberá ao METRÔ-DF, com base na avaliação das condições do SISTEMA e informações oriundas da equipe de Operação.

13.6.4. **Quando da ocorrência de *Operação Não Interrompida*:**

13.6.4.1. O METRÔ-DF, por meio de sua Diretoria de Operação e Manutenção, indicará, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, empregados para análise do incidente e apuração de responsabilidades. Os responsáveis designados pela Diretoria terão 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, para emissão de parecer final, contendo, pelo menos, informações sobre:

a) A responsabilidade pelo evento;

b) As estimativas para reparo dos equipamentos e/ou Sistemas danificados; e

c) As análises técnicas do impacto dos danos ao demais Sistemas do METRÔ-DF.

13.6.4.2. Em caso de não manifestação da Diretoria de Operação e Manutenção, os Gestores dos Contratos de Manutenção poderão propor a composição da equipe.

13.6.4.3. O parecer do COPESE, quando houver, deverá ser considerado quando da apuração de responsabilidades.

13.6.4.4. Caso os empregados indicados pelo METRÔ-DF apurem que as responsabilidades pelo evento sejam de uma ou mais CONTRATADAS, a(s) mesma(s) deverá(ão) realizar os reparos e/ou substituições necessárias ao restabelecimento dos equipamentos e/ou Sistemas, sem ônus ao METRÔ-DF. Fica a cargo dessas a divisão dos custos decorrentes das reparações a serem realizadas, considerando o escopo contratual e a parcela de responsabilidade na geração do evento.

13.6.4.5. Será assegurado o direito de ampla defesa e contraditório à(s) CONTRATADA(S) sendo que, em caso de divergências, a decisão administrativa será proferida pela autoridade competente, após manifestação da área técnica. Confirmada a responsabilidade, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) executar os serviços, reparos e/ou substituições, sem ônus ao METRÔ-DF.

13.6.4.6. Caso os empregados indicados pelo METRÔ-DF apurem que as responsabilidades pelo evento não seja da CONTRATADA e os itens e/ou equipamentos que necessitam de reparos e/ou substituições, bem como os serviços estejam contemplados no ANEXO Q, caberá ao METRÔ-DF aprovar a compra/execução pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar, em até **03 (três) dias úteis**, para aprovação do METRÔ-DF, cronograma para realização do restabelecimento dos equipamentos e/ou Sistemas. Neste período, a CONTRATADA fica isenta de quaisquer adequações nos pagamentos (AP) de IMR descritas neste Termo de Referência, associadas a este restabelecimento.

a) Findado o período previsto no cronograma, as adequações nos pagamentos (AP) serão integralmente cobradas a partir do primeiro dia seguinte ao final do prazo anteriormente estabelecido.

13.6.4.7. Caso os empregados indicados pelo METRÔ-DF apurem que as responsabilidades pelo evento não seja da CONTRATADA e os itens e/ou equipamentos que necessitam de reparos e/ou substituições, bem como serviços, não estejam contemplados no ANEXO Q, o METRÔ-DF poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de orçamento, conforme regramento de compras da administração pública, para a reparação e/ou substituição dos equipamentos e/ou Sistemas danificados. Em caso de aprovação, o METRÔ-DF poderá solicitar à CONTRATADA a execução dos serviços, considerando a urgência e necessidade de rápido restabelecimento do Sistema, conforme procedimento constante do item 12.5.14. deste Termo de Referência.

13.6.4.8. Diante da urgência, o Ordenador de Despesas do METRÔ-DF poderá aprovar a execução dos serviços e/ou reparos.

13.6.5. **Quando da ocorrência de *Operação Interrompida:***

13.6.5.1. A CONTRATADA, utilizando-se dos recursos necessários, internos ou externos, deverá restabelecer a Operação metroviária imediatamente.

13.6.5.2. Em paralelo ao restabelecimento supracitado, quando da ocorrência de Operação Interrompida, o METRÔ-DF, por meio de sua Diretoria de Operação e Manutenção, instituirá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, empregados para análise do incidente e apuração de responsabilidades. Os responsáveis designados terão **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para emissão de parecer final, contendo, pelo menos:

a) Informações sobre a responsabilidade pelo evento;

b) Estimativas para reparo dos equipamentos e/ou Sistemas danificados;

c) Análises técnicas do impacto dos danos aos Sistemas do METRÔ-DF.

13.6.5.3. O parecer do COPESE – Comitê Permanente de Segurança, quando houver, deverá ser considerado quando da apuração de responsabilidades.

13.6.5.4. Caso os empregados indicados pelo METRÔ-DF apurem que as responsabilidades pelo evento sejam da(s) CONTRATADA(S), vencido o direito de ampla defesa e contraditório, não caberá reembolso à(s) mesma(s). No âmbito administrativo, o direito de ampla defesa e contraditório se dará por meio de recurso à autoridade competente, sendo que a decisão acerca da responsabilidade será proferida por aquela autoridade, após manifestação da área técnica.

a) Caso os empregados indicados pelo METRÔ-DF apurem que as responsabilidades pelo evento não sejam da CONTRATADA, os custos já despendidos para o restabelecimento serão pagos pelo METRÔ-DF.

b) Caberá ao METRÔ-DF decidir os meios que serão empregados para promover as devidas reparações dos equipamentos e/ou Sistemas danificados.

c) Para ambos os casos, o METRÔ-DF poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de orçamento, conforme regramento de compras da administração pública, conforme procedimento constante neste Termo de Referência.

13.6.6. Esclarece-se que vandalismos causados por atuações indevidas da manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA e não estarão incluídos nas situações descritas acima, sendo de sua responsabilidade a reparação dos mesmos e os seus custos associados.

13.6.7. O METRÔ-DF poderá autorizar a CONTRATADA a fazer uso de materiais adquiridos para reparação de componentes em atividades de rotina de manutenção. Nesses casos, a CONTRATADA deverá repor no estoque do METRÔ-DF, às suas custas, o componente utilizado, em casos de não enquadramento como *Grande Monta* ou que os eventos gerados sejam, comprovadamente, de responsabilidade da CONTRATADA.

13.6.7.1. Tal procedimento não será considerado como argumento a CONTRATADA para atrasos na execução de qualquer atividade de manutenção em que decorra a utilização destes materiais anteriormente retirados.

13.6.7.2. A CONTRATADA deverá repor os materiais de modo a não interferir no andamento das atividades de manutenção bem como no cumprimento das metas estipuladas neste Termo de Referência.

13.7. **Da Manutenção Corretiva em Oficina**

13.7.1. A manutenção corretiva em oficina, cuja responsabilidade é da CONTRATADA, visa reparar ou revisar os equipamentos e componentes (ou parte de equipamentos) danificados, substituídos em campo em decorrência das manutenções corretivas ou manutenções preventivas, devendo compreender:

13.7.1.1. O diagnóstico da falha;

13.7.1.2. A identificação da causa original da falha;

13.7.1.3. A reparação ou substituição do componente avariado ou defeituoso, motivador da falha;

13.7.1.4. A verificação do correto funcionamento do equipamento/componente após a reparação; e

13.7.1.5. O retorno ao Almoxarifado, quando o destino não for a instalação imediata.

13.7.2. Os reparos poderão, a critério da CONTRATADA, ser executados fora das dependências do METRÔ-DF, sem ônus adicional para o mesmo.

13.7.3. Faz parte do escopo do presente Termo de Referência a calibração, aferição/manutenção de todo e qualquer instrumentos, ferramentas, equipamentos e demais utensílios utilizados pela manutenção, conforme Normas Técnicas aplicáveis, devendo emitir *Certificado de Calibração* e *Etiqueta de Validade* e sua execução ser efetuada por laboratórios de calibração e de ensaios acreditados pelo INMETRO.

13.7.4. A CONTRATADA deverá observar os prazos de garantia dos Sistemas/equipamentos, assim como efetuar todos os serviços previstos nos manuais de manutenção fornecidos, resguardando o METRÔ-DF de quaisquer ônus ou penalizações pela sua inobservância.

13.7.5. Os equipamentos ou componentes que ainda estiverem em garantia do fornecimento deverão ser encaminhados para reparo pela CONTRATADA aos fabricantes em nome do METRÔ-DF, devendo os custos inerentes aos serviços, incluindo embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, etc., serem orçados, obedecendo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.7.6. A abertura da *Ordem de Serviço de Oficina* deverá ocorrer imediatamente após a remoção do equipamento de seu SISTEMA de origem.

13.7.7. Para reparações realizadas nas oficinas do METRÔ-DF, a *Ordem de Serviço de Oficinas* deverá conter a descrição detalhada do reparo e eventual substituição de componentes, cuja conclusão não poderá ultrapassar o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a partir da abertura da Ordem de Serviço.

13.7.7.1. Após a reparação interna, o equipamento somente poderá dar entrada no almoxarifado acompanhado de documento de controle, contendo: código de identificação do material, nome do material, número de série, quantitativo e número da ordem de serviço.

13.7.8. Todo equipamento de giro danificado, que tenha sido retirado do SISTEMA para envio ao reparo externo, deverá ter as atividades do processo de expedição (desmontagem, limpeza, embalagem, orçamento, emissão da Nota Fiscal e envio), concluídas em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, devendo a reparação ser executada **em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos,** a partir da abertura da Ordem de Serviço, exceto quando a reparação externa ocorrer em fornecedores do Distrito Federal ou entorno, onde a mesma deverá ser executada em um prazo máximo de **20 (vinte dias) dias corridos**, a partir da abertura da Ordem de Serviço.

13.7.8.1. Para as Ordens de Serviço em que o processo de reparação poderá ultrapassar os prazos estabelecidos acima, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do vencimento destes prazos, relatório técnico contendo, as razões pela qual a reparação não ocorreu dentro do prazo previsto, bem como o novo prazo previsto para a conclusão da Ordem de Serviço, para aprovação do METRÔ-DF.

13.7.9. A critério do METRÔ-DF, este relatório poderá ser solicitado para Ordens de Serviços cujo prazo de execução da reparação previsto seja inferior aos prazos supracitados.

13.7.10. Em relação às reparações SUBCONTRATADAS que ultrapassarem os prazos já mencionados, com exceção aos fornecedores exclusivos, devidamente comprovados, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo **03 (três) propostas** de reparação desses fornecedores, contendo os respectivos prazos de cada uma delas para o METRÔ-DF deliberar sobre o atraso.

13.7.11. Todo equipamento retornado de reparação externa somente poderá dar entrada no Almoxarifado acompanhado da nota fiscal de simples remessa de retorno do equipamento e nota fiscal de serviço, contendo discriminação dos valores de todos os serviços, fretes, seguros e demais custos inerentes à reparação.

13.7.11.1. Quando este reparo ocorrer em instalações externas da empresa CONTRATADA, a mesma deve apresentar nota fiscal de simples remessa e relatório discriminando os recursos materiais/humanos (homem x hora) e demais custos envolvidos.

13.7.12. O preenchimento das Ordens de Serviço, que envolvam reparações externas deverá ser efetuado de modo a inserir os custos incorridos destas reparações no Software de Gerenciamento de Manutenção, permitindo a obtenção do custo discriminado de cada ordem de serviço, conforme padrão definido pelo METRÔ-DF.

13.7.13. Para encerramento das Ordens de Serviço de reparação externa, deverão ser anexados nas mesmas os relatórios técnicos emitidos pelos responsáveis pela execução dos serviços, abrangendo de maneira clara, a descrição detalhada do reparo e/ou substituição de peça, testes, ensaios, bem como o certificado de garantia sobre o serviço executado.

13.7.14. Caso, por motivo não justificado, a CONTRATADA não cumpra os prazos para o fornecimento das referidas justificativas, bem como os prazos definidos para conclusão da Ordem de Serviço, a mesma incorrerá em deduções sobre o valor total da fatura CONTRATADA.

13.7.15. Os equipamentos ou componentes a serem reparados em conformidade com roteiros definidos pelos fabricantes e elaborados pelo METRÔ-DF deverão ser testados e enviados ao Almoxarifado em perfeitas condições de uso, contados do recebimento.

13.7.16. Ao final do contrato, todas as Ordens de Serviço de reparações pendentes permanecerão sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com o ônus de reparo à CONTRATADA, até o seu encerramento.

13.7.17. Os serviços executados externamente, salvo a situação de fornecedores originais dos equipamentos, deverão ser executados por fornecedores reconhecidamente especializados e aprovados pelo METRÔ-DF, o qual poderá vetá-los (temporária ou definitivamente), não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade sobre os serviços.

13.7.17.1. Em caso de veto, o METRÔ-DF informará formalmente a CONTRATADA, justificando a sua decisão com base em critérios técnicos.

13.7.18. A critério do METRÔ-DF, a equipe de manutenção poderá acompanhar os serviços de reparação externa, correndo as despesas do deslocamento/estadia por conta do METRÔ-DF.

13.8. **Da Fiscalização Das Reparações em Oficinas:**

13.8.1. Consiste na fiscalização e controle das peças de giro, instrumentos e equipamentos a serem reparados pela CONTRATADA, sempre através de OS Corretiva de Oficina, vinculada a Ordem de Serviço do Sistema original, quando for o caso, e interagindo com o Almoxarifado.

13.9. **Dos Deslocamentos nos Pátios e Na Via Corrida**

13.9.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter **01 (um) Veículo Auxiliar - V.A. operacional** no Pátio de Manutenção do METRÔ-DF, com as características técnicas próprias para utilização na Via Permanente do METRÔ-DF. Este veículo será responsável pelo transporte de material e profissionais (estes somente na cabine), bem como poderá ser utilizado para acoplamento de *trolleys* de medições diversos.

13.9.2. A CONTRATADA será responsável pela condução do V.A. em toda a Via Permanente do METRÔ-DF e, para tanto, deverá estar devidamente equipada e aparelhada.

13.9.3. A responsabilidade da CONTRADA estende-se à manutenção do V.A., neste caso, sem ônus ao METRÔ-DF.

13.9.4. A eventual indisponibilidade do V.A. não deverá trazer prejuízos às atividades de manutenção e manobra de trens. Não servirá, ainda, de justificativa para o não atendimento dos indicadores de manutenção.

13.9.5. Caso o V.A. ou similar seja fornecido pelo METRÔ-DF, os custos referentes à disponibilização deste veículo pela CONTRATADA, em sua proposta comercial, serão subtraídos do contrato, bem como das medições dos serviços referentes.

13.10. **Dos Serviços na Via Permanente**

13.10.1. **Manutenção da Infraestrutura**

13.10.1.1. A prevenção e a contenção dos processos erosivos ao longo da via metroviária dependem essencialmente do funcionamento adequado do sistema de drenagem, já que os bueiros, descidas e saídas d'água, valetas, sarjetas e dissipadores de energia têm como objetivo principal o confinamento das águas superficiais em canais não erodíveis e sua condução para fora do leito estradal, sem provocar erosões ou causar empoçamentos.

13.10.1.2. As atividades básicas e necessárias referem-se à manutenção de dispositivos de drenagem superficial danificados, recomposição de valetas, correção de declividades, desobstrução e limpeza, realinhamento de canaletas, melhoria da seção ou do revestimento, construção de soleiras e dissipadores de energia, em locais onde se evidenciarem necessários além da manutenção dos dispositivos de drenagens das OAEs.

13.10.1.3. A CONTRATADA deverá conservar a faixa de domínio, os taludes de cortes, aterros, passagens superiores, inferiores e encontros de pontes. Deverão ser realizados os serviços de limpeza de materiais decorrentes de deslizamentos de terra, quedas de barreiras, quedas de árvores, eventuais quedas de pedras e outros necessários e decorrentes dos agentes da natureza.

13.10.1.4. Atenção especial deverá ser dada pela CONTRATADA aos problemas de ravinamento ou voçorocas. Deverão ser atendidas pela conservação, respeitando o projeto original, todas as voçorocas originadas na via corrida, sendo dentro ou fora da faixa de domínio, ou que representem ameaça à integridade do corpo estradal ou a terceiros.

13.10.1.5. Para qualquer intervenção que requeira abertura de caminho de serviço ou acesso, estes deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do METRÔ-DF.

13.10.1.6. A CONTRATADA deverá prover o atendimento imediato de emergência a qualquer problema de infraestrutura que seja identificado ao longo do trecho, especialmente no período das chuvas, comunicando imediatamente ao METRÔ-DF o problema ocorrido.

13.10.1.7. Durante o período de vigência do contrato, todo e qualquer problema surgido e detectado é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser informado ao METRÔ-DF, juntamente com proposta de solução, buscando autorização para sua correção.

13.10.1.8. A relação e o detalhamento das atividades básicas previstas encontram-se apresentados no ANEXO B.

13.10.2. **Manutenção da Superestrutura**

13.10.2.1. A manutenção da superestrutura da via permanente inclui os serviços relativos à sua geometria, tais como alinhamento, nivelamento longitudinal e transversal e correção da superelevação nas curvas, serviços relativos também ao estado do lastro, dormentes, trilhos e acessórios, que deverão garantir o perfeito funcionamento da via. Nestes serviços, também está incluída a manutenção dos Aparelhos de Mudança de Via, de forma a manter a geometria e o bom funcionamento dos seus dispositivos, eventualmente com sua substituição.

13.10.2.2. Materiais danificados, decorrentes das atividades de manutenção, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quanto ao seu fornecimento e aplicação, sem ônus para ao METRÔ-DF. Os materiais substituídos (dormentes, trilhos, grampos, palmilhas, tala de junção, parafusos, AMV, etc.) provenientes das atividades de manutenção são de propriedade do METRÔ-DF e serão recolhidos e devidamente empilhados em local especificado pela fiscalização do METRÔ-DF.

13.10.2.3. Durante o período de vigência do contrato, todo e qualquer problema surgido é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser informado ao METRÔ-DF, juntamente com proposta de solução, buscando autorização para sua correção.

13.10.2.4. A relação e o detalhamento das atividades básicas previstas encontram-se apresentados no ANEXO B.

13.11. **Do Atendimento à Acidentes**

13.11.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os serviços de manutenção corretiva emergencial da via permanente (Superestrutura e Infraestrutura) e deverá manter materiais e equipamentos em perfeitas condições de serem utilizados a qualquer momento de forma a

restabelecer o tráfego metroviário de maneira mais rápida e segura.

13.11.2. A CONTRATADA deverá, ainda, prover o atendimento imediato de emergência a qualquer acidente metroviário que danifique a estrutura da via permanente.

13.11.3. Na ocorrência de acidentes metroviários, a CONTRATADA deverá prestar o socorro necessário e imediato, a fim de restabelecer o tráfego metroviário e dar às devidas providências e encaminhamentos aos problemas causados por este, comunicando concomitantemente as ações à Fiscalização METRÔ-DF.

13.11.4. A CONTRATADA deverá informar ao METRÔ-DF as medidas que serão tomadas e o prazo para restabelecer as condições normais.

13.11.5. A CONTRATADA deverá realizar, periodicamente, treinamentos e simulados de emergência, com participação de empregados do METRÔ-DF indicados pelo Gestor do Contrato.

13.11.6. A relação e o detalhamento das atividades básicas previstas encontram-se apresentados no ANEXO B.

13.12. **Dos Serviços Especiais na Via Permanente**

13.12.1. Conforme demanda do METRÔ-DF, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento geométrico da via, com dados relativos a nivelamento transversal e logintudinal, bitola, superelevação, empeno, torção, alinhamento das curvas e retas (flechas) e eixo da via, com o uso de carro controle, nas vias sobre lastro e via rígida. A partir dos dados levantados, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF as condições geométricas da via.

13.12.2. Conforme demanda do METRÔ-DF, a CONTRATADA deverá realizar o Ensaio de Ultrassom dos trilhos, com o uso de veículo de inspeção para tal finalidade, nas vias sobre lastro e via rígida. A partir dos dados levantados, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os defeitos encontrados por nível de criticidade.

13.12.3. Conforme demanda do METRÔ-DF, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento, também, quanto ao desgaste dos trilhos em trechos específicos determinados pelo METRÔ-DF.

13.12.4. Com base em seus levantamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF um relatório completo da situação da Via Permanente, indicando a necessidade ou não de realização de Socaria Mecanizada da Via, bem como em relação ao serviço de esmerilhamento/fresamento dos trilhos. O METRÔ-DF avaliará tecnicamente a documentação apresentada.

13.12.4.1. É escopo deste Termo de Referência a execução de Serviços de Socaria Mecanizada e de Esmerilhamento/Fresamentos dos trilhos, bem como os serviços de substituição de trilhos e AMV's, com ou sem fornecimento dos sobressalentes.

13.12.5. Após demandada pelo METRÔ-DF, a CONTRATADA terá **45 (quarenta e cinco) dias** para disponibilização do carro controle/veículo de inspeção por ultrassom.

13.12.5.1. Está prevista a realização de **4 (quatro) serviços de Levantamento Geométrico e 4 (quatro) serviços de Inspeção por Ultrassom,** durante a vigência do contrato, a ser pago sob contraprestação do serviço executado.

13.12.6. Após demandada pelo METRÔ-DF, a CONTRATADA terá **90 (noventa) dias** para iniciar os serviços de Socaria Mecanizada e de Esmerilhamento/Fresamentos dos trilhos.

13.12.6.1. Está prevista a realização de **1 (um) serviço de Socaria Mecanizada e de 1 (um) Serviço de Esmerilhamento/Fresamento de Trilhos** durante a vigência do contrato, a ser pago sob contraprestação do serviço executado.

13.12.7. Sob demanda do METRÔ-DF, a CONTRATADA deverá realizar **Serviços de Solda Aluminotérmica** nos trilhos, quando da sua substituição. Nessa atividade deverão ser realizadas, ainda:

13.12.7.1. Retirada de rebarbas com equipamento adequado;

13.12.7.2. Esmerilhamento e ensaio de líquido penetrante; e

13.12.7.3. Ensaio de ultrassom com equipamento portátil.

13.13. **Do Planejamento dos Serviços**

13.13.1. As necessidades de intervenção e os respectivos recursos humanos, de equipamentos, componentes e materiais devem ser devidamente dimensionados e adequados às condições operacionais, observando-se as restrições de acessos e demais condições de interface com a Área Operacional. Deverá, portanto, permitir ajustes semanais e mensais em função de solicitações do METRÔ-DF ou de situações imprevisíveis.

13.13.2. A distribuição dos recursos humanos, de equipamentos, componentes e materiais aportados às atividades de manutenção devem ser devidamente aprovisionada. Para tanto, os acessos aos equipamentos e instalações do METRÔ-DF devem ser negociados pela CONTRATADA com o METRÔ-DF com **1 (uma) semana de antecedência**, para a preparação das licenças de trabalho e visando o controle de acesso aos equipamentos/SISTEMAS.

13.13.2.1. As solicitações de acesso confirmadas serão incluídas na PSA e disponibilizadas à CONTRATADA pelo METRÔ-DF.

13.13.2.2. Todas as intervenções nas áreas operacionais que puderem ser programadas deverão constar na PSA.

13.14. **Do Apontamento das Atuações e Registro de Histórico**

13.14.1. Consiste do registro de todos os dados referentes aos serviços executados, para permitir a tomada de decisão, através da análise de desempenho técnico e de utilização dos recursos humanos e materiais.

13.14.2. Todo e qualquer serviço a ser executado pela CONTRATADA necessitará, obrigatoriamente, de Ordem de Serviço (OS) a ser aberta pelo Núcleo de Informações da Manutenção - ONIMA, conforme procedimento específico.

13.14.3. Todos os reparos, ocorrências ou defeitos detectados pela manutenção deverão ter suas informações apontadas quanto à atuação e aplicação de recursos humanos e materiais, os quais deverão, ainda, ser registrados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção, para gestão e formação do histórico de manutenção dos equipamentos em geral.

13.14.4. Os apontamentos das atividades de manutenção (reparos, inspeções, lubrificações, substituições programadas, etc.), nas Ordens de Serviço, devem ser realizados através de códigos estruturados. Esses códigos relacionam os equipamentos aos defeitos identificados e aos reparos realizados que, acrescidos das demais informações como *data, equipamento (obedecendo a ordem Sistema/ Subsistema/ Equipamento/ Conjunto/ Subconjunto/ Componente), executante, número de série, etc.*, permitem dispor de dados estatísticos de falhas de forma segura, visando a análise de desempenho dos equipamentos e da mão de obra aplicada, até o nível do componente.

13.14.4.1. As Ordens de Serviço devem ser obrigatoriamente preenchidas pelas equipes de manutenção da CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias nos campos próprios dessa documentação.

13.14.4.2. As OS deverão ser entregues ao Núcleo de Informações da Manutenção - ONIMA, pela CONTRATADA, para inserção no Software de Gerenciamento da Manutenção pelo METRÔ-DF, no prazo máximo de **02 (dois) dias após o seu encerramento.**

13.14.5. Cabe ao METRÔ-DF verificar o correto preenchimento das Ordens de Serviços encerradas, observando, dentre outros pontos: relação detalhada de materiais e sobressalentes empregados, recursos humanos, apontamentos lógicos por meio da árvore de equipamentos cadastrada, entre outros.

13.14.6. As informações referentes às atuações corretivas ou de restabelecimento provisório, por envolverem ações ligadas ao tratamento das ocorrências operacionais, deverão conter o registro das causas, dos reparos e das substituições.

13.14.7. A CONTRATADA se obriga, ainda, a emitir, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, um relatório informativo contendo as causas, as ações imediatas e as providências adotadas, quando se tratar de ações de restabelecimento que afetem a segurança operacional, envolvendo risco ao patrimônio do METRÔ-DF, de terceiros ou a integridade física das pessoas.

13.14.8. O preenchimento das Ordens de Serviço, que envolvam reparações externas deverá ser efetuado de modo a inserir os custos incorridos destas reparações no Software de Gerenciamento de Manutenção, permitindo a obtenção do custo discriminado de cada ordem de serviço, conforme padrão definido pelo METRÔ-DF.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A licitação deverá ser processada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019 e artigo Art. 4º, VI, do RILC do METRÔ-DF, pois o objeto é caracterizado como **serviço comum de engenharia,** cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado e cujas atividades necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme art. 3º, inciso VIII, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

14.2. **Da Classificação dos Serviços, conforme arts. 14 a 17, da IN 05/2017-SEGES**

14.2.1. **Os serviços deverão executados de forma contínua**, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do METRÔ-DF, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público de transporte metroviário, conforme artigo 15, da IN nº. 05/2017-SEGES.

14.2.2. A execução do objeto do presente Termo de Referência dar-se-á sob a forma de **execução indireta,** com regime de execução em ***EMPREITADA MISTA*****,** subdivididos da seguinte forma:

14.2.2.1. ***EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*** para os serviços que exijam a **dedicação exclusiva de mão de obra,** com a mobilização dos profissionais da contratada no METRÔ-DF, por preço certo e total;

14.2.2.2. ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO*** para os serviços **sem a dedicação exclusiva de mão de obra,** por preço certo e de unidades determinadas.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR I - DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Para possibilitar a elaboração das propostas, o METRÔ-DF disponibilizará, em suas dependências, localizadas à Av. Jequitibá, LOTE n.º 155, Águas Claras/DF, na seção de Arquivo

Técnico, os manuais, catálogos, plantas, diagramas, esquemas e demais documentos pertinentes dos Fabricantes/Fornecedores.

15.2. As PROPONENTES poderão efetuar, desde que agendadas, quantas visitas técnicas julgarem necessárias, para vista da documentação e para conhecimento do SISTEMA, **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.**

15.3. As licitantes deverão utilizar as informações constantes dos anexos deste Termo de Referência, para a elaboração de seu Plano de Manutenção e Custos que farão parte de sua Proposta.

15.4. Os preços dos serviços de Manutenção Corretiva das licitantes deverão ser calculados considerando que as referidas atividades e as previsões de sua execução dar-se-ão durante o período da contratação.

15.5. As licitantes deverão preencher as planilhas presentes no ANEXO Q, constando o detalhamento dos preços apresentados em sua proposta.

15.6. As propostas de preço deverão conter o valor unitário e total para a execução do objeto, em moeda nacional, já incluídas as despesas com a mão de obra, serviços, emissão de certificados e laudos, equipamentos envolvidos, materiais, transporte horizontal e vertical, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista.

15.6.1. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como:

15.6.1.1. As relativas à mão de obra, inclusive salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, transporte interno, alimentação e benefícios legais;

15.6.1.2. As relativas a materiais, seguros, transporte, EPI´s e EPC´s; e

15.6.1.3. As relativas a impostos, taxas e contribuições, despesas de administração mobilização e desmobilização, bonificação e lucro e outras despesas e dispêndios de que dependa o objeto a ser contratado.

a) Para a comprovação das alíquotas médias efetivas de **empresas optantes pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS)** poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

b) Para o correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços e o **cálculo do RAT Ajustado**, as licitantes deverão considerar o percentual de RAT (em sentido estrito) correspondente ao CNAE de sua atividade preponderante, de acordo com o ANEXO V, do Decreto Federal nº. 3048/99.

c) Para a comprovação dos percentuais de **RAT Ajustado (RAT x FAP) de cada licitante**, faz-se necessária a juntada de certidão que comprove o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas, nos termos da Resolução INSS nº. 1.316/2010-CNPS.

15.7. Os preços da proposta vencedora não poderão ser superiores aos valores estimados unitários e totais da Administração.

15.8. O julgamento das propostas será objetivo e do tipo ***MENOR PREÇO.***

15.9. Os preços propostos poderão ser reajustados, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 10.192/2001.

15.10. As propostas deverão ainda conter anexas as seguintes declarações, sem prejuízo a outros documentos requeridos no instrumento convocatório:

15.10.1. Declaração de plena ciência e concordância com o regramento constante no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, disponível no site http://www.metro.df.gov.br, no menu "Licitações e Contratos";

15.10.2. Declaração de plena ciência ao presente Termo de Referência e seus anexos;

15.10.3. Declaração de compromisso de Integridade e de Combate à Corrupção.

15.11. Os modelos de declarações serão informados no instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de **qualificação técnico-operacional:**

16.1.1. Comprovante de registro da(s) PROPONENTE(S) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

16.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, operadora de Sistema Metroferroviário de transporte de passageiros ou por empresa de outro ramo, quando indicado em contrário, **em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando que a licitante** executou, a qualquer tempo, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação.

16.1.3. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão compreender as seguintes características mínimas:

16.1.3.1. Comprovação da experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Via Permanente, montagem, instalação, ou construção, não necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com o objeto da contratação não necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com os termos deste Termo de Referência, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:

a) O tempo de prestação dos serviços;

b) As quantidades manutenidas, montadas, instaladas ou construídas.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Infraestrutura envolvendo via permanente em tráfego de operadora(s) metroferroviária(s) ou ferroviária(s)	m	41.500,00
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Via Permanente (Superestrutura), envolvendo via permanente em tráfego de operadora(s) metroferroviária(s) ou ferroviária(s)	m	41.500,00

Tabela 5 - Quantidade Mínima de Comprovação da Qualificação Técnico-operacional

16.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos na execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação, objeto do Termo de Referência,** sendo aceito o somatório de atestados, conforme subitem 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

16.1.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme subitem 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

16.1.5.1. Para fins de similaridade de serviços, inclusive aqueles superiores, consideram-se os serviços de montagem, instalação, ou construção, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (AMVs, Máquinas de Chave, etc) e Sistemas de Via Permanente de Trens de Cargas ou Trens Metropolitanos de passageiros e nos quantitativos mínimos aos apresentados na tabela referenciada.

16.1.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

16.1.5.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

16.1.5.4. O Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.1.5.5. O Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão vir acompanhados dos contratos originais ou das respectivas cópias autenticadas.

16.1.6. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a" do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

16.1.7. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

16.2. **Da Qualificação Técnico-Profissional**

16.2.1. Relação dos profissionais que comporão a Equipe Técnica, Engenheiros de Manutenção e Gerentes de Manutenção, em consonância com as formações e experiências constantes deste Termo Referência.

16.2.2. Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum, indicados para fins de qualificação técnico-profissional, de acordo com o artigo 48 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 ou, ainda, Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica, desde que acompanhada da anuência deste, nos termos do Acórdão 1.446/2015-TCU (Plenário).

16.2.3. Prova de registro dos profissionais engenheiros que comporão a Equipe Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

16.2.3.1. Para os profissionais engenheiros da Equipe Técnica indicada deverá ser apresentada a certidão de registro expedida pelo CREA do seu estado de origem, nos

termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97.

16.2.3.2.

16.2.4. Atestados e Certidões de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, operadora de Sistemas Metroferroviários de Transporte de Passageiros ou por empresa de outro ramo, quando indicado em contrário, **em nome de cada um dos profissionais Engenheiros que comporão a Equipe Técnica,** devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) e da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprovem a experiência na execução de serviços similares ou de complexidade superior ao objeto da contratação ou estar executando os referidos serviços, pelo período mínimo de **12 (doze) meses.**

16.2.5. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão compreender as seguintes características mínimas:

16.2.5.1. Comprovação da experiência em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Via Permanente, montagem, instalação, ou construção, não necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com o objeto da contratação não necessariamente em sistemas metroferroviários, que demonstre de maneira clara e inequívoca a compatibilidade e pertinência com os termos deste Termo de Referência, com a descrição dos serviços realizados, abarcando, neste caso, pelo menos as seguintes informações:

a) O tempo de prestação dos serviços;

b) As quantidades manutenidas, montadas, instaladas ou construídas.

16.2.5.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, a comprovação de experiência na execução de serviços similares ou de complexidade superior, por meio de atestados, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO
1	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Infraestrutura envolvendo via permanente em tráfego de operadora(s) metroferroviária(s), ferroviária(s)
2	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Via Permanente (Superestrutura), envolvendo via permanente em tráfego de operadora(s) metroferroviária(s) ou ferroviária(s)

Tabela 6 - Quantidade Mínima de Comprovação da Qualificação Técnico-profissional

16.2.5.3. Para fins de similaridade de serviços, inclusive aqueles superiores, consideram-se os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (AMVs, Máquinas de Chave, etc) e Sistemas de Via Permanente de Trens de Cargas ou Trens Metropolitanos de passageiros tabela 6.

16.2.6. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

16.2.7. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

16.2.7.1. Para tanto, a a futura CONTRATADA deverá comprovar, novamente, o vínculo e a experiência dos profissionais, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos no presente capítulo, no tocante à qualificação técnico-profissional.

16.3. No caso de participação de consórcio, admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

16.4. Na hipótese de empresas ou consórcios que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante no original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR IDA-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. **Por ocasião da contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, constantes do ITEM 2, do Lote Único, será exigido:**

17.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive o termo de abertura e termo de encerramento do livro contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão competente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação econômica da empresa.

17.1.2. A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis "ILC - Índice de Liquidez Corrente", "ILG - Índice de Liquidez Geral" e "ISG - Índice de Solvência Geral", **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, sendo desqualificada a licitante que não comprová-los, para o último exercício:

$$ILC \geq \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

ii - ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):

$$ILG \geq \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

i - ISG: Índice de Solvência Geral, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):

$$ISG \geq \frac{Ativo\ Permanente + Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

17.1.3. A licitante deverá demonstrar, preenchendo a planilha de Demonstração, a Qualificação Econômico-Financeira constante do ANEXO L, deste Termo de Referência, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos nos itens **i**, **ii** e **iii** acim

17.1.4. Comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

17.1.4.1. A comprovação será feita através de balanço ou mediante a última alteração contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial competente ou por meio do CRC ou Certidão Simplificada de Pessoa Jurídica emitida pela Junta Comercial conforme o caso, até a data da apresentação da proposta.

17.1.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E, da IN 05/2017-SEGES, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

17.1.5.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

17.1.5.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

17.1.6. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada dos últimos **90 (noventa) dias** ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão.

17.1.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.2. No caso de participação de consórcio, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores da cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Admitir-se-á a formação de consórcio composto por empresas que satisfaçam às condições expressas no presente edital.

18.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados, permitindo-se mediante prévia e expressa anuência do METRÔ-DF a subcontratação dos serviços especializados **até o limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor contratual, permanecendo, porém, a Contratada com a responsabilidade perante o METRÔ-DF. (Acórdão 799/2019 TCU-Plenário).

18.2.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços regulares e continuados, objeto desta contratação, à exceção de reparações externas, complementares àqueles realizados nas oficinas do METRÔ-DF, bem como serviços pontuais, estudos ou reparações de equipamentos que não se caracterizam como contínuos ou não impliquem na transferência de responsabilidade pelo objeto do Contrato, mediante autorização do METRÔ-DF.

18.2.2. Toda e qualquer subcontratação relativa ao objeto deste Termo de Referência deverá ser, previamente apresentada para aprovação do METRÔ-DF, podendo este autorizar ou não a proposta.

18.2.3. A autorização do METRÔ-DF não desobriga a CONTRATADA da integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços e/ou fornecimentos realizados. Na solicitação de autorização da subcontratação, será informado e detalhado pela CONTRATADA o serviço ou o material a ser subcontratado e as condições de execução dos mesmos. Sendo autorizada a subcontratação pelo METRÔ-DF, o subcontratado deverá submeter-se às normas por ele estabelecidas, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.

18.3. **Não poderão ser subcontratados, em qualquer hipótese, os seguintes serviços:**

18.3.1. Serviços de prospecção da superestrutura e infraestrutura da via;

18.3.2. Prospecção da via férrea corrida;

18.3.3. Prospecção de AMV (AREMA E UIC);

18.3.4. Serviço de ronda nas linhas e pátios;

18.3.5. Serviços de infraestrutura – Limpeza e conservação de faixa;

18.3.6. Limpeza de valetas;

18.3.7. Serviços na dormentação em linha corrida e AMVs;

18.3.8. Substituição de dormentes (madeira ou concreto) comuns e/ou especiais;

18.3.9. Reespaçamento e reequadramento de dormentes (madeira ou concreto) comuns e/ou especiais;

18.3.10. Serviços nos trilhos;

18.3.11. Substituição de trilhos (todos os tipos);

18.3.12. Alívio de Tensão Térmica nos trilhos;

18.3.13. Corte e/ou furo de trilho a frio;

18.3.14. Serviços em aparelhos de mudança de vias (AMV);

18.3.15. Substituição AMVs e/ou componentes;

18.3.16. Limpeza e lubrificação de placas de deslizamento (arrasto) e agulhas em pátios;

18.3.17. Socaria Manual de AMV – Dormentação de madeira/concreto;

18.3.18. Limpeza total do lastro, manualmente de AMV's;

18.3.19. Correção de bitola;

18.3.20. Socaria Manual de Via Corrida – Dormentação de madeira/concreto;

18.3.21. Socaria Manual de Juntas;

18.3.22. Limpeza parcial do lastro, manualmente de via corrida;

18.3.23. Limpeza total do lastro, manualmente de via corrida;

18.3.24. Lastreamento de via com regularização da brita sobre os dormentes;

18.3.25. Serviços em aparelho de manobra manual;

18.3.26. Manutenção e regulagem em aparelho de manobra manual;

18.3.27. Instalação/substituição de aparelho de manobra manual;

18.3.28. Manutenção das uniões de trilho;

18.3.29. Substituição de Junta Isolante Colada (JIC);

18.3.30. Conservação de junta mecânica;

18.3.31. Conservação de junta isolante colada;

18.3.32. Instalação de Tala Mecânica ou Tala de Emergência;

18.3.33. Substituição ou Reposição de Parafusos em Juntas de Trilho;

18.3.34. Soldagem;

18.3.35. Soldagem Aluminotérmica para trilho;

18.3.36. Substituição de Rail – Bond fixado por parafuso;

18.3.37. Execução de solda exotérmica para rail-bond e cabo de impedância;

18.3.38. Consolidação das fixações;

18.3.39. Reaperto das Fixações;

18.3.40. Fixação da Placa de Apoio com Substituição de Tirefão;

18.3.41. Substituição de Tirefão por Furação;

18.3.42. Substituição de Grampo Elástico;

18.3.43. Instalação e/ou Substituição de Isoladores;

18.3.44. Tarugamento de Dormentes;

18.3.45. Substituição de Palmilha;

18.3.46. Substituição de Placa de Apoio em Via Corrida;

18.3.47. Substituição de Placa de Apoio Especial – AMV;

18.3.48. Deslocamento de Placa de Apoio (comuns e especiais);

18.3.49. Construção e demolição de vias e/ou AMV's; e

18.3.50. Implantação e/ou retirada de escoramento superficial de via (qualquer tipo de dormente).

18.4. A lista que trata o item 18.3 trata-se de uma lista exemplificativa.

18.5. As subcontratadas deverão apresentar as mesmas condições de habilitação da CONTRATADA, relativamente aos serviços subcontratados.

18.5.1. Em caso de subcontratação dos serviços de Socaria Mecanizada (correção de geometria e regularização), esmerilhamento ou fresamento de trilhos, inspeção geométrica e inspeção por ultrassom, as subcontratadas deverão apresentar comprovação dos serviços obedecendo o quantitativo da Tabela 5 deste Termo de Referência.

18.5.1.1. Para os serviços de Socaria Mecanizada (correção de geometria e regularização) e esmerilhamento ou fresamento de trilhos deverão ainda observar o gabarito da via, bem com experiência em vias com terceiro trilho.

18.5.2. Os profissionais responsáveis pelos serviços subcontratados deverão comprovar a experiência no quantitativo mínimo da Tebala 5 e fazer os registros das respectivas ARTs.

18.6. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

18.7. Em atendimento a Súmula 281 do TCU, está vedada a participação de sociedades cooperativas no certame, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado em geral, há necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado/fornecedor de serviços, bem como de pessoalidade e habitualidade.

18.8. Não se aplica o artigo 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº. 35.592/2014, referente à cota reservada, pela indivisibilidade do serviço a ser executado, considerando-se o prejuízo técnico para o conjunto do objeto, conforme exceção constante do *caput* do artigo 8º c/c Súmula 247-TCU.

18.9. Não se aplica o regramento previsto no art. 9º do Decreto Distrital nº. 35.592/2014, referente à *Subcontratação Compulsória* do objeto contratual, em especial pela imposição insculpida no §2º, a qual poderia trazer prejuízos à ampla concorrência e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, considerando-se que determinados serviços, já passíveis de subcontratação regular, no limite de até 30%, possuem natureza *eventual* e estão diretamente ligados ao risco do negócio, importando em um sem-número de atividades passíveis de serem executadas, conforme o caso concreto, podendo-se prejudicar a formulação de propostas das licitantes, dada a necessidade de se indicar, na fase de habilitação, as entidades preferenciais que seriam subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

18.10. Devido ao prejuízo técnico-financeiro e a natureza de execução do objeto, conforme art. 9º, § 11, incisos II e III e art. 10, inciso I do Decreto Distrital nº 35.952/2014, não será realizada a subcontratação compulsória das entidades preferenciais de que trata o Decreto Distrital nº. 35.952/2014, para a execução de serviços especializados e eventuais, conforme descrito neste Termo de Referência.

18.10.1. As características técnicas que inviabilizam a realização da subcontratação compulsória são:

a) a prestação do serviço referente a manutenção preventiva exigiria o aumento da mão-de-obra da prestação de serviço;

b) e, quanto a manutenção corretiva, a eventualidade do serviço impossibilita a adoção de critérios mínimos e máximos para subcontratar compulsoriamente, nos termos do Decreto Distrital nº 35.952/2014.

18.10.2. Dessa forma, escolheu-se a subcontratação facultativa devido à eventualidade dos serviços de manutenção corretiva e também com o objetivo de permitir que outras empresas, inclusive entidades preferenciais, possam participar de modo a conferir maior eficiência da prestação de serviços.

18.11. O CONTRATADO constituído em consórcio deverá indicar ao METRÔ-DF:

a) A composição do consórcio;

b) O percentual de participação de cada empresa consorciada;

c) A empresa que exercerá a liderança do consórcio;

d) A solidariedade passiva e ativa de todas as empresas consorciadas perante o METRÔ-DF;

e) Que as trocas de comunicação e correspondências serão realizadas com a consorciada líder, que atuará em nome de todo o consórcio.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. A Contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que estará vinculado à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, aos preceitos de Direito Público e as demais Normas de Direito Público aplicáveis.

19.2. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para **até 5 (cinco) anos de vigência**, conforme artigo 163, do RILC do METRÔ-DF.

19.2.1. O prazo de início da execução do objeto contar-se-á a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, observando-se o prazo para a mobilização total da CONTRATADA, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias da data de assinatura da Ordem de Serviço.**

19.3. Os prazos de execução de início de Etapas, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados no

processo:

19.3.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

19.3.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

19.3.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

19.3.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e/ou

19.3.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19.5. **Será devida a comprovação dos novos percentuais de RAT Ajustado (RAT x FAP), mediante a juntada de certidão que comprove o novo percentual do FAP, disponibilizado anualmente pelo Ministério da Previdência Social - MPS.**

19.6. A comprovação das alíquotas médias efetivas de PIS e CONFINS, para as empresas optantes do regime de tributação de *Lucro Real,* no momento da renovação contratual, dar-se-á mediante a apresentação dos documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições), a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

19.7. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.8. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano,** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no contrato será reajustado na forma estatuída no Decreto Federal n° 9.507/2018, Decreto Distrital nº. 11.702/89 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 2017.

20.2. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para o(s) reajuste(s) será contado:

20.2.1. a partir da *data da proposta.*

20.2.2. O reajuste será apurado mediante a aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil - INCC - DI (Total Média Geral)** da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I_1 - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor atual do contrato correspondente às parcelas de mão de obra, insumos e serviços a serem reajustadas;

$\mathbf{I_0}$ **=** índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data da apresentação da proposta;

$\mathbf{I_1}$ **=** Índice de preços relativo ao mês da data de apresentação da proposta, no ano seguinte;

20.3. Encontrado o valor correspondente ao ***R = Valor do reajuste procurado,*** **os preços poderão ser reajustados a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte ao da apresentação da proposta, ou seja, após 365 dias ou 366 dias (ano bissexto). (Acórdão 1707/2003 TCU-Plenário).**

20.3.1. Para o cálculo *pro rata* dos dias passíveis de reajuste, no mesmo mês do ano seguinte ao da apresentação da proposta, será aplicada a seguinte fórmula:

$$Rd = Dp \times (R / Dm)$$

20.3.1.1. **Onde:**

a) **Rd =** *Valor do reajuste procurado para os dias proporcionais do mês da apresentação da proposta;*

b) **Dp =** *Dias proporcionais do mês da apresentação da proposta (contados a partir do dia da apresentação da proposta até o último dia do mês);*

c) **R =** *Valor do reajuste procurado (obtido na fórmula do subitem 20.2);*

d) **Dm =** *Nº de dias do mês de apresentação da proposta.*

20.3.2. Para os demais meses, subsequentes ao mês da apresentação da proposta, em

que não haja a necessidade do cálculo *pro rata* dos dias, adotar-se-á, tão somente, o **R =** *Valor do reajuste procurado,* obtido na fórmula do subitem 20.2.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para o reajuste de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço devido.

20.7. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve variação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos.

20.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

20.9. O CONTRATADO deverá complementar a Garantia Contratual anteriormente prestadas, de modo que se mantenha a proporção de **10% (dez por cento),** em relação ao valor contratado, como condição para o reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condições de renovação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento),** na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, de seu valor total, no prazo **de até 15 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, sob pena das sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

21.2. A CONTRATADA deverão recolher em nome do METRÔ-DF, em até **15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016:

21.2.1. Caução em dinheiro;

21.2.2. Seguro-Garantia;

21.2.3. Fiança Bancária.

21.3. **A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:**

21.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

21.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.4. As garantias a que se referem este Termo de Referência serão de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato.

21.5. A fiança bancária formalizar-se-á por meio de Carta de Fiança fornecida por banco ou Caixa Econômica que, por si, pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou direção das CONTRATADAS, deverão estar devidamente registradas em cartório competente.

21.5.1. A modalidade de garantia de *Fiança Bancária,* no art. 70, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.303/16, deverá ser emitida, **exclusivamente,** por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, conforme Decisão nº 2016/2020 - TCDF.

21.6. Na Carta de Fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

21.7. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelas CONTRATADAS, estas deverão cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescida de **3 (três) meses,** conforme Artigo 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

21.7.1. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata este capítulo , deverá ser protocolado no METRÔ-DF e endereçado ao Gestor ou Comissão Gestora do Contrato, indicando-se no título da correspondência/carta a unidade administrativa respectiva.

21.8. A garantia escolhida pelas CONTRATADAS deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao METRÔ-DF, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais **30 (trinta) dias.**

21.8.1. A garantia depositada poderá, a critério do METRÔ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelas CONTRATADAS, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

21.8.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a garantia deverá ser

reconstituída imediatamente pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

21.9. A garantia escolhida pelas CONTRATADAS poderão ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do METRÔ-DF.

21.10. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA somente poderá ser levantada após a extinção do Contrato, com o adimplemento da obrigação e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 179 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

21.11. A garantia prestada ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

22. DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA deverá emitir o Termo de Garantia ou equivalente, padronizado, conforme determina o art. 50 do Código de Defesa do Consumidor *(Lei nº 8.078 de 11/09/1990)*, com prazo de **12 (doze) meses,** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, contra todo e qualquer defeito imputável à execução dos serviços ou de peças/componentes/materiais fornecidos ou empregados na execução do objeto deste Termo de Referência, independentemente dos resultados da inspeção no ato do recebimento e/ou ensaios posteriores.

22.1.1. A garantia técnica deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas nos serviços, que possam comprometer o desempenho dos componentes e instalações, quando submetidos às solicitações normais e acidentais previstas em projeto e de serviços de manutenção, específicos para cada sistema.

22.1.2. Caso as falhas constatadas sejam resultantes do emprego de mão de obra e materiais incompatíveis com as especialidades requeridas, a CONTRATADA deverá executar novamente os serviços, sem quaisquer ônus para METRÔ-DF.

22.1.3. Prescreve em **5 (cinco) anos** a pretensão do METRÔ-DF à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço, objeto deste Termo de Referência, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

22.2. Na hipótese da CONTRATADA utilizar materiais/peças com prazo de garantia do fabricante vencido, a mesma ficará obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante.

22.3. Se houver nesses casos a necessidade de comprovação com a realização de novos ensaios, previstos no objeto do contrato e julgados necessários pelo METRÔ-DF, estes serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

22.4. Após o término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pelo METRÔ-DF, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega dos serviços, no prazo de até **90 (noventa) dias**, sem ônus ao METRÔ-DF.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO I - DA GESTÃO CONTRATUAL

23.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo de um Gestor ou Comissão Gestora legalmente designada por Instrução de Serviço a ser exarada pela autoridade competente.

23.2. O METRÔ-DF e a CONTRATADA deverão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato,** apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

23.3. **São atribuições do Gestor ou da Comissão Gestora do METRÔ-DF:**

23.3.1. Representar o METRÔ-DF junto aos representantes da CONTRATADA, no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços que são objeto do contrato;

23.3.2. Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os técnicos profissionais especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o contrato e os demais documentos dele integrantes;

23.3.3. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA, que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do contrato;

23.3.4. Dirimir dúvidas da Fiscalização Técnica quanto a Medição;

23.3.5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a correção daquilo que for considerado inadequado, não a eximindo das adequações nos pagamentos (AP) associadas ao Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

23.3.6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

23.3.7. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, segundo as normas internas de boa conduta.

23.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações referentes ao objeto do contrato que a Gestão julgar necessárias conhecer ou analisar. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA deverá apresentar-se às convocações do gestor ou da Comissão Gestora, de modo que

nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

23.5. Todo o contato/reunião sobre qualquer assunto entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA só terá validade se oficializado mediante cartas ou atas de reuniões.

23.5.1. Cabe à Gestão do METRÔ-DF, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

23.6. Cabe à CONTRATADA, do mesmo modo, solicitar reuniões ou consultas quando necessário, especificando, na solicitação, o assunto a ser tratado.

23.7. Toda comunicação oficial entre a CONTRATADA e o METRÔ-DF deverá ocorrer por meio do Gerente de Contrato da CONTRATADA e o Gestor do Contrato do METRÔ-DF.

23.8. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues pelo Protocolo do METRÔ-DF.

23.9. Em caso de consórcio, toda correspondência entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, se dará por meio da CONSORCIADA LÍDER, no exercício formal da liderança.

23.10. A interlocução entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA para as empresas constituídas em consórcio, em qualquer hipótese, dar-se-á sempre através da empresa líder, indicada no Instrumento de Constituição de Consórcio.

23.11. Todos os documentos gerados pela CONTRATADA (laudos, relatórios, RPM, entre outros), decorrentes da execução contratual, serão de propriedade do METRÔ-DF, ressalvados os direitos de propriedade industrial e deverão obedecer às Normas, Padrões e Procedimentos internos do METRÔ-DF para sua elaboração e disponibilização.

23.12. **Da Cooperação com as Outras Partes**

23.12.1. A CONTRATADA cooperará de maneira ampla entre as demais CONTRATADAS de outros Sistemas da manutenção e com quaisquer empresas que venham a prestar serviços adicionais ao METRÔ-DF, sendo esse o responsável por dirimir eventuais conflitos caso ocorram.

23.12.2. Caso haja interferências de serviço com outros, as diversas CONTRATADAS fornecerão toda a cooperação de modo a compatibilizar as partes envolvidas, não devendo causar impacto em custos adicionais e no desempenho de suas atividades.

23.12.3. É facultado ao METRÔ-DF, em casos de prejuízo relacionado a indicador de desempenho imputado a uma empresa CONTRATADA, que tenha deixado de executar uma determinada atividade para priorizar a atuação de uma outra empresa, por questão de prioridade definida pela METRÔ-DF, reconsiderar o cálculo do indicador.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO II - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

24.1. **Da Fiscalização Técnica**

24.2. A fiscalização técnica dos contratos deverá avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando-se do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a fim de devendo haver redimensionar o pagamento com base nos indicadores estabelecidos no presente Termo de Referência, sempre que a CONTRATADA:

24.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.2.3. É responsabilidade da Fiscalização Técnica acompanhar a CONTRATADA na Medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando a Medição que esteja correta, autorizando, assim, a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento, bem como atestar a medição e elaborar RACs e RAMs.

24.3. Durante a execução do objeto e na fase do recebimento do objeto contratado, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

24.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, segundo os critérios definidos no presente Termo de Referência, compreendendo a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, segundo os critérios definidos no presente Termo de Referência, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico e à critério do gestor do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, poderão ser aplicadas penalidades e sanções administrativas à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no presente Termo de Referência.

24.7. O fiscal técnico realizará a avaliação conforme a periodicidade necessária à aferição da qualidade na execução do objeto.

24.8. Para efeito de recebimento provisório do produto decorrente da execução do objeto

contratado, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, ainda, a análise do desempenho e qualidade do mesmo, em consonância com os indicadores previstos no presente Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando-se em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.9. **Da Fiscalização Administrativa**

24.9.1. A fiscalização administrativa realizada para a parcela de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será efetivada com base nos critérios definidos nos indicadores de desempenho e, ainda, considerando-se falhas que impactem o contrato como um todo e erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

24.9.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, para a parcela de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

24.9.2.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

24.9.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

24.9.2.3. Exames médicos admissionais dos empregados.

24.10. **Da Fiscalização Mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)**

24.10.1. Até o **30º (trigésimo) dia** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolar no METRÔ-DF, com endereçamento à unidade de fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, individualmente, nos sítios oficiais de governo:

24.10.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

24.10.1.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

24.10.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

24.10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.10.2. Além da documentação apresentada mensalmente, caberá à fiscalização do METRÔ-DF as seguintes providências:

24.10.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária novalor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

24.10.2.2. Exigir, quando couber, a comprovação de que a CONTRATADA mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Leinº 8.666, de 1993;

24.10.2.3. Exigir, quando couber, a comprovação de que a CONTRATADA priorizou os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho;

24.10.2.4. Exigir, quando couber, a comprovação de que a CONTRATADA mantém 10% (dez por cento) das vagas de trabalho a pessoas com mais de 40 (quarenta) anos de idade, conforme a Lei Distrital n° 4.118/2008;

24.10.2.5. Exigir, quando couber, a comprovação de que a CONTRATADA mantém 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, e 3% (três por cento) das vagas de trabalho a apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário, conforme Lei nº 4.652, de 18 de outubro de 2011.

24.10.2.6. Exigir, quando couber, a comprovação de que a CONTRATADA fornece plano de saúde a seus empregados, nos termos da Lei Distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012, conforme redação ao art. 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do METRÔ-DF.

24.10.3. A CONTRATADA deverá entregar, quando solicitado pela fiscalização do METRÔ-DF, os seguintes documentos:

24.10.3.1. Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

24.10.3.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

24.10.3.3. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada dos comprovantes de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

24.10.3.4. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

24.10.3.5. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

24.10.3.6. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo METRÔ-DF- DFIP (RE), relativa ao mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, durante esse período.

24.10.3.7. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

24.10.4. A CONTRATADA deverá entregar, ainda, a cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, **em até 30 (trinta) dias após o último mês de prestação dos serviços:**

24.10.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

24.10.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

24.10.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

24.10.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

24.10.5. O METRÔ-DF analisará a documentação solicitada em caso de extinção ou rescisão contrato no prazo de até **30 (trinta) dias,** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais **30 (trinta)dias**, justificadamente.

24.10.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

24.10.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

24.10.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

24.10.9. O METRÔ-DF poderá concederá o prazo de até **15 (quinze) dias** para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

24.10.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

24.11. **<u>Da Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)</u>**

24.11.1. No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela deverá conter informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no METRÔ-DF, no regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com os seguintes dados:

24.11.1.1. Nome completo;

24.11.1.2. Número de inscrição no CPF;

24.11.1.3. Função exercida;

24.11.1.4. Salário;

24.11.1.5. Adicionais;

24.11.1.6. Gratificações;

24.11.1.7. Benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação);

24.11.1.8. Horário de trabalho;

24.11.1.9. Férias;

24.11.1.10. Licenças;

24.11.1.11. Faltas;

24.11.1.12. Ocorrências e

24.11.1.13. Horas extras trabalhadas.

24.11.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado.

24.11.2.1. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

24.11.3. O número de terceirizados, por função, deve coincidir como previsto no contrato administrativo.

24.11.4. O salário não poderá ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria(CCT).

24.11.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT, para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

24.11.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

24.11.7. **No primeiro mês da prestação dos serviços**, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

24.11.7.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso;

24.11.7.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA;

24.11.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTATADA que prestarão os serviços; e

24.11.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

24.12. **Da Fiscalização Diária**

24.12.1. Devem ser evitadas ordens diretas do METRÔ-DF dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

24.12.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

24.12.3. A fiscalização do METRÔ-DF deverá conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

24.13. **Da Fiscalização Procedimental**

24.13.1. A fiscalização deverá ser observada a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela CONTRATADA no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder À repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.

24.13.2. A fiscalização deverá se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

24.13.3. A fiscalização deverá se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

24.14. **Da Fiscalização por Amostragem**

24.14.1. O METRÔ-DF deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

24.14.2. O METRÔ-DF deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS.

24.14.3. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um **1 (um) ano,** sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo-se, assim, o *"efeito surpresa"* e o benefício da expectativa do controle.

24.14.4. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de **15 (quinze) dias**, quando solicitado pelo METRÔ-DF, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

24.14.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

24.14.4.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o METRÔ-DF;

24.14.4.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

24.14.4.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que a CONTRATADA estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo deTrabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

24.15. As disposições relativas à Fiscalização Administrativa, Mensal, Inicial, Diária, Procedimental e Por Amostragem, tais quais previstas no Anexo III-B, da IN 05/2017-SEGES, **aplicam-se, exclusivamente, aos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

24.16. O METRÔ-DF reserva-se ao direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, solicitando a mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao METRÔ-DF quaisquer fatos ou resultado final dos serviços contratados.

24.17. No desempenho de suas atividades é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

24.18. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica, em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, nos termos deste Termo de Referência.

24.19. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do METRÔ-DF ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 76 da Lei 13.303/2016.

24.20. O METRÔ-DF se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

24.21. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

24.22. A presença da fiscalização do METRÔ-DF não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

24.22.1. Sempre que as responsabilidades da CONTRATADA, descritas neste Termo de Referência, não estiverem sendo atendidas, o METRÔ-DF poderá aplicar penalidades em conformidade com os critérios contratuais, visando restaurar a atuação esperada da CONTRATADA.

24.23. Os serviços somente serão aceitos quando entregues em conformidade com as especificações, em perfeitas condições de funcionamento e com os respectivos testes realizados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre os mesmos.

24.24. Para efeito de conclusão ou recebimento definitivo do contrato, haverá a vinculação da liberação da Garantia Contratual com o encerramento de todas as Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva pertinentes ao escopo do contrato em vigor, inclusive as de reparo/revisão em oficina, abertas até o último dia do contrato.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO I - DOS ASPECTOS GERAIS

25.1. Durante todo o período de vigência contratual o METRÔ-DF utilizará critérios definidos neste documento para avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo se utilizar inclusive de empresas de auditoria técnica externa.

25.2. O não cumprimento dos padrões de qualidade e dos níveis de desempenho do Sistema, preestabelecidos neste Termo de Referência e o não cumprimento das Normas Técnicas de segurança, tanto de desempenho quanto de manutenção e engenharia, e da Legislação Ambiental em vigor, permitirá ao METRÔ-DF imputar à CONTRATADA a adequação dos pagamentos, multas contratuais, suspensão de pagamentos e rescisão de contrato.

25.2.1. A CONTRATADA não poderá executar serviços não demandados, sob pena de não ser ressarcida, salvo situações em que a contratada deveria intervir de imediato e que o dispêndio de tempo poderia causar gravames à incolumidade de pessoas ou ao patrimônio de terceiros ou do METRÔ-DF.

25.2.2. A CONTRATADA não poderá executar serviços que estejam fora do escopo deste Termo de Referência, sem que haja a autorização por escrito do(s) Gestor(es) do Contrato ou de autoridade competente, sob pena de não ser ressarcida.

25.3. Todas as Ordens de Serviço abertas anteriores ao contrato e não encerradas até a data

da assinatura do contrato não serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as não conformidades preexistentes devidamente validadas pelo METRÔ-DF.

25.4. Os preços unitários apresentados para execução do objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

25.5. Os quantitativos previstos conforme ANEXO Q deste Termo de Referência são estimativos, podendo o gestor do contrato, discricionariamente, executar quantidades maiores ou menores de cada item, devendo, entretanto, obedecer o Valor Global do contrato.

25.6. O METRÔ-DF pagará à CONTRATADA pelos preços unitários dos serviços contratados e executados, a preços integrantes da Proposta de Preços, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

25.7. Apenas serão aceitos serviços acabados e concluídos.

25.8. As medições dos serviços serão feitas a cada **30 (trinta) dias - período relativo ao dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês da medição**, **com exceção do primeiro faturamento.**

25.9. Os serviços executados e apropriados serão pagos após aprovação da FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

25.10. Independente de nova citação, para todos os preços, valem as condições seguintes:

25.10.1. Todos os preços contratuais são fixos, quaisquer que sejam os materiais, mão de obra e equipamentos empregados;

25.10.2. Todos os preços devem corresponder a serviço pronto, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não são mencionadas expressamente;

25.10.3. Não haverá incidência de quaisquer taxas sobre materiais fornecido pelo METRÔ-DF.

25.11. A remuneração dos serviços será feita sempre baseada nas quantidades executadas, obtidas nas medições, segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, ANEXO D.

25.12. Todos os serviços, salvo quando expressamente mencionado em contrário, compreendem o fornecimento pela CONTRATADA dos materiais, mão de obra, serviços auxiliares, ferramental e equipamentos diretamente necessários à completa realização dos mesmos, bem como todos os testes e ensaios comprobatórios da qualidade estabelecida nas especificações técnicas e projeto dos materiais utilizados e serviços executados.

25.13. A medição realizada pela contratada deverá indicar as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local onde os mesmos foram executados, o valor correspondente as atividades executadas no período abrangido pela mesma constando, também, os débitos acumulados, bem como o saldo sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro, que integra as Condições Gerais de Contratação.

25.14. A documentação referente a medição da CONTRATADA deverá contemplar, em formato impresso e digital:

25.14.1. Planilha (impressa e eletrônica) com as quantidades de cada serviço realizado, total previsto e saldo, juntamente com outra planilha indicando a parcela dos serviços realizados correspondente a cada trecho;

25.14.2. Planilha (eletrônica) das ordens de serviços, contemplando todas as informações da execução que constam na O.S., incluindo as informações de transporte de materiais;

25.14.3. A totalidade das Ordens de Serviços (O.S.), que seriam como memorial de cálculo da medição, impressos e digitalizados (em formato PDF);

25.14.4. Relatório da síntese de serviços realizados, contemplando descrições sucintas e fotos das atividades, destacando a evolução das condições da via;

25.14.5. Relação de veículos utilizados informando modelos e placas;

25.14.6. Documentos exigidos pela legislação ambiental e de medicina e segurança do trabalho;

25.14.7. Notas fiscais, ensaios, testes, laudos certificados, manuais e documentação técnica pertinente á serviços, materiais ou equipamentos fornecidos;

25.14.8. Balanço de materiais utilizados pela CONTRATADA, constando as entradas com data e número de NFs e todas as aplicações com dados de saída, bem como o saldo restante;

25.14.9. Outras informações pertinentes e necessárias à compreensão da Fiscalização e Gestão do METRÔ-DF.

25.15. As medições a cargo do METRÔ-DF, dos serviços executados, serão feitas mensalmente, mediante avisos dirigidos à CONTRATADA por escrito.

25.15.1. Serão medidas as quantidades dos serviços efetivamente executados no mês, desde que aprovados pela fiscalização do METRÔ-DF, devendo serem apontados, em documento próprio, a inexecução total ou parcial de determinado serviço, caso ocorra.

25.15.2. As medições deverão ser feitas pelo método cumulativo, acompanhada por preposto da CONTRATADA e ser por ele reconhecida.

25.16. A CONTRATADA fará as manutenções preventivas conforme a macroprogramação, ANEXO C, obedecendo ao cronograma de serviços aprovados no Plano de Trabalho de Manutenção

Preventiva e Preditiva. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser autorizados previamente pelo METRÔ-DF.

25.17. Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente as orientações e metodologias indicadas para cada tipo de serviço e as normas técnicas vigente no METRÔ-DF, ABNT, AREMA ou UIC, ou outras que couberem para a situação.

25.18. Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados serão calculados conforme os critérios abaixo relacionados, sendo indispensável assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e a sua aprovação pela CONTRATANTE:

25.18.1. Multiplicando-se as quantidades executadas e medidas desde que verificadas e aprovadas pelo METRÔ-DF, pelos preços unitários constantes na Planilha do Contrato.

25.18.2. Não caberá nenhum pagamento adicional aos preços contratuais, uma vez que nos mesmos estão incorporadas as particularidades do local de execução.

25.18.3. Uma vez aprovadas as medições e as faturas correspondentes, estas serão pagas em até **15 (quinze) dias,** da data de recebimento da fatura no protocolo do METRÔ-DF e de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC).

25.19. A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente.

25.20. A medição deverá ser apresentada ao METRÔ-DF até o **5° dia útil anterior ao último dia do mês,** mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.

25.21. O METRÔ-DF terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para a conferência da medição dos relatórios e sua aprovação.

25.22. A medição não aprovada pelo METRÔ-DF será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de **1 (um) dia útil** para correção e reapresentação.

25.23. Em caso da não entrega da medição a cargo da CONTRATADA, nos prazos estabelecidos neste capítulo, o METRÔ-DF emitirá, **até último dia útil do mês da medição** a Autorização de Faturamento parcial, com os valores que estiverem corretos segundo sua análise devendo as correções serem feitas até a medição do próximo mês.

25.24. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.

25.25. A devolução da medição não aprovada pelo METRÔ-DF em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

25.26. Como condição para recebimento dos serviços executados, assiste à CONTRATADA o dever de apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de produtos ou subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas que sigam os normativos vigentes, apresentando os seguintes documentos comprobatórios:

a) Certificado de Registro, em vigência na data de abertura da licitação, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, dando conta da inscrição da proponente no Cadastro Técnico Federal, conforme legislação vigente;

b) Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental competente, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SINAMA e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de acordo com o ANEXO I - "Atividades ou empreendimentos Sujeitas ao Licenciamento Ambiental" da Resolução CONAMA Nº 237, de 19/02/1997.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO II - INDICADORES DE MANUTENÇÃO

26.1. **O conjunto de indicadores que permitem a avaliação da confiabilidade e do desempenho operacional do SISTEMA são assim distribuídos:**

26.1.1. Disponibilidade do Sistema;

26.1.2. Tempos Médios de Liberação dos equipamentos entregues à Manutenção;

26.1.3. Atendimento à Programação da Manutenção Preventiva;

26.1.4. Ordens de serviço não concluídas em 60 dias;

26.1.5. Manutenção corretiva em oficina;

26.1.6. Índice de Retrabalho da Manutenção Corretiva – IRMC; e

26.1.7. Número de Ocorrências Relevantes - OR.

26.2. Em casos excepcionais, em que se faça necessária a extensão do horário operacional por solicitação da administração, a CONTRATADA deverá ser informada em até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, limitadas a **15 (quinze) ocorrências** durante a vigência do contrato.

26.2.1. Os indicadores de manutenção serão integralmente aplicados quando da ocorrência destes casos excepcionais.

26.3. As Adequações nos Pagamentos (AP), por ocasião do não atingimento das metas definidas em cada um dos indicadores descritos neste Termo de Referência serão sempre aplicadas sobre o valor total dos serviços medidos e devidamente apontados na Autorização de Faturamento à CONTRATADA, incluindo-se os serviços preventivos, preditivos, corretivos, insumos, mão de obra,

serviços eventuais, locações e demais itens compreendidos no pagamento pela execução do objeto contratado.

26.4. **Disponibilidade de Sistemas – DS:**

26.4.1. Representa a oferta de um determinado Sistema ou Subsistema para utilização pela Operação.

26.4.2. Deve ser calculado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA.

26.4.3. Para o cálculo da *Disponibilidade dos Sistemas*, a utilização das suas redundâncias, quando da abertura de falhas (desde que não impliquem em prejuízo à Operação, tais como degradação ou paralisação, com redução na oferta de assentos ou que envolvam questões ligadas à segurança), não implicará em redução da disponibilidade para o Sistema em questão. As eventuais pontuações somente serão aplicadas no Período Operacional.

26.4.3.1. A critério do METRÔ-DF, pontuações poderão ser aplicadas em caso de atraso na injeção de trens, bem como no impedimento de atuação de outra Contratada, garantido a ampla defesa e o contraditório para cada caso.

26.4.4. Caso ocorra a *Indisponibilidade do Sistema*, provocando Operação degradada ou paralisada, oriundas da atuação de outra CONTRATADA, afetando à execução do objeto contratado, poderão ser efetuadas descontos, após análise do METRÔ-DF.

26.4.5. A *Operação Degradada* é aquela decorrente de uma falha aberta no sistema e que, ressalvadas as restrições intrínsecas do projeto:

26.4.5.1. Provoca atrasos na circulação dos trens, maior que o intervalo nominal de trens (*headway*) no horário e trecho afetados;

26.4.5.2. Provoca cancelamento de viagens programadas;

26.4.5.3. Interfere na segurança ou no acesso dos usuários ao sistema; e

26.4.5.4. Provoca Operação em Via Singela.

26.4.6. A *Operação Paralisada* é aquela decorrente de uma falha aberta no sistema e que não permite a prestação dos serviços de operação do METRÔ-DF, em todo trecho operacional ou em parte deste.

26.4.7. O *Atraso na Liberação da Via (ALV)* mede a pontualidade (horário) em que a manutenção disponibiliza a via para a Operação, permitindo sua energização, a realização de todos os procedimentos de testes pelo CCO e o deslocamento do Material Rodante, antes do início ou reinício da operação do trecho. Nestes casos, não se aplica o *Tempo de Desconto de Atuação - TDA* no cálculo das deduções.

26.4.8. A *Disponibilidade de Sistemas* será aferida pontualmente com a contagem do tempo transcorrido, desde o momento em que, após aberta uma OS para correção da falha, que seja da responsabilidade da manutenção, ocorra a *Operação Degradada* ou a *Operação Paralisada,* conforme definido no subitem anterior, descontado o *Tempo de Desconto de Atuação - TDA*. Os resultados serão apresentados mensalmente.

26.4.9. Independentemente do Sistema/Subsistema envolvido, não se espera que aconteça *Operação Paralisada* ou *Operação Degradada*. Em nenhum momento durante o Período Operacional o *Tempo de Desconto de Atuação - TDA* poderá ser maior que **3 (três) horas.**

26.4.10. Sendo assim, a contagem da disponibilidade será a partir do *Tempo de Desconto de Atuação - TDA*, caso haja.

26.4.10.1. Por exemplo: se uma ocorrência causou *Operação Paralisada* ou *Operação Degradada,* durante **4 (quatro) horas,** desde sua abertura e ocorreu um *Tempo de Desconto de Atuação - TDA* de **3 (três) horas**, a disponibilidade neste caso seria de **1 (uma) hora**.

26.5. **Tempo médio de liberação – TML**

26.5.1. Os níveis de prioridade foram classificados no item 13.5.2..

Nível	Tempo de Liberação na Fase de Transição	Tempo de Liberação na Fase de Aplicação
A	3h30min	2h30min
B	6h00min	4h30min
C	24h00min	24h00min

Tabela 7: *Tempo Médio de Liberação - TML*

26.5.2. Em razão de critérios de avaliação da situação e prioridades operacionais, a equipe de fiscalização do METRÔ-DF reserva-se ao direito de alterar a classificação de falhas a qualquer momento, devendo informar à CONTRATADA sobre tal alteração, bem como justificar o motivo da alteração.

26.5.3. Falhas que incidem adequações nos pagamentos (AP) por não atuação da contratada não poderão ser revisadas.

26.5.4. O TML corresponde à média dos tempos de intervenção da Manutenção para as falhas de níveis A, B e C, apurados mensalmente, seguindo metodologia descrita a seguir.

26.5.5. **Cálculo do TML:**

$$TML\ (h) = \Sigma TL\ /\ No$$

26.5.5.1. **Onde:**

a) **TML =**Tempo médio de liberação de falhas (OS), contado entre o momento do acesso até a liberação de cada Ordem de Serviço.

b) **∑TL =**Somatória dos intervalos de tempo transcorridos entre a hora de acesso e a hora de liberação de cada Ordem de Serviço a Sistema ou equipamento.

c) **No =** Número total de Ordens de Serviço dentro do período.

26.5.6. Deve ser calculado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA.

26.5.7. Caso não sejam alcançados os valores esperados de TML para cada um dos sistemas, conforme parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, deste Termo de Referência, serão aplicadas as Adequações nos Pagamentos (AP) sobre o valor correspondente ao mês anterior da prestação dos serviços, na Autorização de Faturamento.

26.5.7.1. Os tempos considerados na apuração desse indicador serão computados somente e enquanto o acesso estiver liberado para a Manutenção.

26.6. **Atendimento à programação manutenção preventiva – APP**

26.6.1. Visa verificar o cumprimento de todas as manutenções preventivas necessárias, de acordo com:

26.6.1.1. os roteiros aprovados pelo METRÔ-DF;

26.6.1.2. a macroprogramação ajustada nas reuniões de acesso ou previamente definida com a equipe do METRÔ-DF; e

26.6.1.3. as eventuais manutenções preventivas não realizadas no mês anterior.

26.6.2. O METRÔ-DF poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de cronograma detalhado, contendo as atividades a serem executadas durante a Manutenção Preventiva, para a aprovação do METRÔ-DF, de modo a permitir a aferição com mais exatidão deste indicador de manutenção.

26.6.3. Os trabalhos serão avaliados pelas equipes de fiscalização do METRÔ-DF, por meio das Ordens de Serviço específicas, Folhas de Anotação Específica (FAE), bem como as Fichas de Verificação (FVR) e pelo acompanhamento *in loco* dos trabalhos.

26.6.4. Caso as atividades preventivas não sejam executadas, devido ao não fornecimento de acesso para os trabalhos programados, a CONTRATADA poderá ser eximida das responsabilidades contratuais referentes a este indicador, salvo quando da ocorrência de erros de programação, logística, entre outros, por parte da mesma.

26.6.5. O controle da qualidade e eficiência da manutenção preventiva será avaliado pela equipe de fiscalização do METRÔ-DF, somente sendo considerada encerrada a Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva que receber o visto de fechamento da equipe de fiscalização.

26.6.6. Serão consideradas realizadas integralmente as intervenções preventivas que cumprirem todos os itens previstos nos procedimentos específicos, aprovados pelo METRÔ-DF.

26.6.6.1. Caso a CONTRATADA não execute todo o roteiro de manutenção preventiva previsto ou a equipe de fiscalização do METRÔ-DF julgue a qualidade dos trabalhos inadequada, o METRÔ-DF reserva-se ao direito de não fornecer o visto para o fechamento da Ordem de Serviço até que sejam sanadas as inconformidades apontadas.

26.6.7. As atividades constantes nos roteiros de manutenção que não tenham sido executadas por razões tecnicamente justificáveis e que interfiram no desempenho e/ou na segurança do equipamento ou Sistema, permitirão ao METRÔ-DF o não encerramento da Ordem de Serviço da manutenção preventiva em questão, podendo gerar eventuais Adequações nos Pagamentos (AP) sobre o valor correspondente ao mês anterior da prestação dos serviços, na Autorização de Faturamento, devido ao não atendimento deste indicador de manutenção.

26.6.8. Os serviços de manutenção preventiva serão aferidos através de custos unitários, conforme Tabela constante do ANEXO Q, que contém lista de roteiros de manutenção preventiva. Os pagamentos somente serão realizados se as atividades previstas forem integralmente executadas durante o mês.

26.6.9. Este indicador corresponde à relação entre o total de Ordens de Serviços Preventivas executadas e o total de Ordens de Serviços Preventivas geradas, segundo o Plano de Manutenção, apurados mensalmente.

26.6.10. Durante a *Fase de Transição,* espera-se APP > 92% e na *Fase de Aplicação,* espera-se APP > 96%.

26.6.11. Deve ser calculado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA.

26.7. **Ordens de serviço pendentes há mais de 60 dias**

26.7.1. Independentemente do Sistema, do nível, do estado ou da classificação, em geral, qualquer Ordem de Serviço deve ser encerrada/concluída num prazo de até **60 (sessenta) dias corridos.**

26.7.2. As Ordens de Serviços de Oficina terão tratamento diferenciado, conforme descrito no item 13.7..

26.7.3. Não poderão servir de justificativas para que Ordens de Serviço fiquem pendentes, além do prazo estabelecido, a falta de estoque de consumíveis no almoxarifado, os tempos para aquisição dilatados por problemas administrativos ou burocráticos, a falta de programação ou mesmo discordâncias técnicas entre METRÔ-DF e CONTRATADA com relação a providências para atuação da manutenção no SISTEMA.

26.7.4. Para fins de aplicação deste indicador de manutenção, as Ordens de Serviços que se enquadrarem nas exceções a seguir, poderão ensejar novos prazos para a sua conclusão, desde que devidamente aprovados pelo METRÔ-DF, mediante justificativa prévia, a ser protocolizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias:

26.7.4.1. Prazos de fornecimento solicitados por fornecedores exclusivos;

26.7.4.2. Prazos de fornecimento de serviços para os casos de serviços técnicos especializados;

26.7.4.3. Ausência de recursos materiais, cuja responsabilidade pelo fornecimento é do METRÔ-DF;

26.7.4.4. Obsolescência de equipamentos reparáveis de giro;

26.7.4.5. Pendências de obra;

26.7.4.6. Elevação anormal do nível de consumo de materiais em função de ações de vandalismo ou causas externas não imputáveis à manutenção; e

26.7.4.7. Greves e outros motivos de força maior.

26.7.5. Eventuais dilatações de prazos não eximirão as CONTRATADAS quanto à responsabilidade pelo encerramento das respectivas Ordens de Serviço.

26.7.6. Os pedidos de desconto ou dilatação de prazo deverão vir com relato e documentos comprobatórios, tais como nota fiscal de compra, pedido de compra, orçamento de fornecedor, etc.

26.7.7. Para cada Ordem de Serviço não concluída dentro do prazo estipulado/acordado, os dias serão contados em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

26.7.8. Deve ser calculado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA.

26.8. **Manutenção Corretiva em Oficina**

26.8.1. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos previstos no Item 13.7., injustificadamente, estarão sujeitas a pontuações, por dia excedente, em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

26.8.2. Os pedidos de desconto ou dilatação de prazo deverão vir com relato e documentos comprobatórios, tais como nota fiscal de compra, pedido de compra, orçamento de fornecedor, etc.

26.8.3. As justificativas apresentadas após o prazo estabelecido/acordado serão desconsideradas.

26.8.4. Deve ser calculado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA.

26.9. **Índice de Retrabalho de Manutenção Corretiva - IRMC**

26.9.1. É toda a recorrência de atuação em uma falha de SISTEMA, em um período inferior a 1 (um) mês (comercial), ocasionada por uma primeira atuação incorreta da equipe de manutenção, que pode ser caracterizada por fatores como: recorrência na substituição de componentes idênticos, primeira atuação classificada como *Nenhuma Anormalidade* e que na reincidência a falha seja corrigida, e, ainda, a recorrência na realização dos serviços executados.

26.9.2. Deve ser calculado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA.

26.9.3. A equipe técnica do METRÔ-DF poderá isentar a contratada quanto à classificação do serviço executado como *Retrabalho de Manutenção.*

26.9.4. Todas as Ordens de Serviço abertas de níveis A e B, classificadas pelo METRÔ-DF como de retrabalho, entrarão no cálculo deste indicador.

26.9.5. Para o indicador TML, as Ordens de Serviço de retrabalho serão agrupadas em uma única Ordem de Serviço, para efeito de contagem do tempo de atuação e do número de falhas, respectivamente. Tal ação visa refletir a apuração fidedigna destes Indicadores de manutenção.

26.9.6. **O *Índice de Retrabalho da Manutenção Corretiva - IRMC*é calculado da seguinte forma:**

$$IRMC\ (\%) = (\sum OS_{RETRABALHO} / \sum OS_{TOTAL}) * 100$$ *(resultado em percentual)*

26.9.6.1. **Onde:**

a) $\sum OS_{RETRABALHO}$ = Somatório do número de Ordens de Serviço de retrabalho nível A e B (abertas, fechadas ou em andamento), dentro do período considerado.

b) $\sum OS_{TOTAL}$ = Somatório do número total de Ordens de Serviço nível A e B,

dentro do período considerado.

26.9.7. Deve ser calculado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA.

26.10. **Número de Ocorrências Relevantes - OR**

26.10.1. *Ocorrências Relevantes (OR)* são todas ocorrências que diferenciam, por sua gravidade ou por afetar a circulação de trens de forma significativa, necessitam de análise pela SEM.

26.10.2. São classificadas como *Ocorrências Relevantes (OR)* as seguintes ocorrências:

26.10.2.1. Atraso na circulação de trens em qualquer estação operacional por período igual ou superior a **15 (quinze) minutos** nos horários de pico e **20 (vinte) minutos** nos demais horários;

a) O atraso deve ter considerado a partir do momento em que um trem é esperado, dado o intervalo entre trens e não ocorre a prestação de serviço.

b) O encerramento da *Ocorrência Relevante (OR)* será dado quando todos os atrasos entre trens estiverem dentro do programado em todos as plataformas da LLO.

c) A estação CLA deve ser considerada como parte dos ramais para o computo do intervalo entre trens para a caracterização de *Ocorrência Relevante (OR).*

26.10.2.2. Descarrilamento de trem ou veículo auxiliar;

26.10.2.3. Colisão de trens ou veículo auxiliar com trem ou para-choque que provoque danos a equipamentos;

26.10.2.4. Danos causados por trem ou veículo auxiliar em AMV;

26.10.2.5. Incêndio em equipamento ou instalação;

a) Não deve ser caracterizado como *Ocorrência Relevante (OR)* o princípio de incêndio em que, após extinto, seja mantida a condição operacional do equipamento ou sistema;

26.10.2.6. Desabamento de estruturas;

26.10.2.7. Queda de automóvel que danifique componentes da via permanente, trens ou outros equipamentos operacionais existentes ao longo das vias;

a) Não deve ser caracterizado OR a queda de automóvel que fique preso à cerca de vedação ou talude, sem provocar danos aos equipamentos e sistemas operacionais.

26.10.2.8. Acidente grave ou óbito no sistema em decorrência de falha em equipamento ou sistema, ou ainda em decorrência de falha na atuação dos empregados operacionais;

26.10.2.9. Acidente grave ou óbito em decorrência de atropelamento por trem;

26.10.2.10. Alagamento de vias ou instalações que provoque a paralisação da circulação de trens ou fechamento de estação.

26.10.2.11. A circulação de trens em trecho afetado por alagamento deve ser interrompida sempre que o nível da água supere o boleto do trilho de rolamento.

26.10.3. Deve ser calculado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA.

26.10.4. Para este indicador de desempenho serão considerados, para fins de pontuação no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), somente incidentes que sejam provocados por responsabilidade da CONTATADA.

26.10.5. Para cada *Ocorrência Relevante (OR)* haverá pontuação, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

26.10.6. Poderão ser caracterizadas como *Ocorrências Relevantes (OR)*os Incidentes Notáveis.

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

27.1. É objetivo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal operar nos padrões estabelecidos como marco de qualidade já alcançado pelo METRÔ-DF e por outros SISTEMAS metroviários.

27.2. Como os serviços oferecidos pela CONTRATADA influenciam diretamente nestes resultados, considera-se que o pagamento destes serviços deva estar associado aos níveis de desempenho alcançados pela Operação. Para tanto, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de manutenção que atendam ou excedam às metas esperadas.

27.3. O **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** para fins deste Termo de Referência, define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas Adequações nos Pagamentos (AP), e será celebrado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

27.4. O objetivo do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as Adequações nos Pagamentos (AP), originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo

administrativo e do contraditório.

27.5. O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste Termo de Referência.

27.6. O METRÔ-DF efetuará mensalmente a aferição dos indicadores de manutenção, com base nos dados do Sistema de Gerenciamento da Manutenção e demais documentos pertinentes para a verificação do cumprimento do escopo, cujos resultados dos indicadores serão apresentados mensalmente à CONTRATADA, junto com outros indicadores do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, por meio do *Relatório de Avaliação Mensal* - RAM.

27.6.1. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pelos fiscais do contrato, com vigência a partir do início da prestação dos serviços.

27.6.2. Os dados operacionais e de manutenção serão registrados e utilizados para o cálculo das metas referentes aos indicadores de manutenção.

27.6.3. Caso os resultados obtidos estejam fora dos valores esperados, ocorrerão Adequações nos Pagamentos (AP) que incidirão sobre os valores totais mensais faturados pela CONTRATADA.

27.7. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - (IMR), utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador, dispostos nos capítulos seguintes, tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços, conforme tabelas dos indicadores de desempenho.

27.8. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores.

27.9. A aplicação do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR),**na avaliação de qualidade dos serviços deverá ser dividida em **03 (três) fases distintas: Fase inicial, de Transição e de Aplicação.**

27.9.1. **Fase Inicial: até (trinta) 30 dias do efetivo início da execução ou até a primeira autorização de faturamento, em caso desta ser emitida em um prazo inferior a 30 dias:** momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que hajam as Adequações nos Pagamentos (AP).

27.9.1.1. Em caso de atraso na mobilização de máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal será aplicada uma penalização de 2% no valor do primeiro faturamento.

27.9.2. Em caso de reprovação do *Plano de Trabalho* será aplicada uma penalização de 2% no valor do primeiro faturamento.

27.9.3. **Fase de Transição: 30 (trinta) dias após a fase inicial:** momento no qual os Indicadores de IMR serão reavaliados, passando a ser medidos nos novos moldes definidos com base na Tabela 8, abaixo demonstrado:

Indicadores	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado, limitado a 10 pontos por mês.
2	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado, limitado a 10 pontos por mês.
3	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
		Executar os serviços determinados	Deixar de executar os serviços determinados	1 ponto por ocorrência,

4	Fiscalização.	pelo gestor/fiscal e atender suas recomendações.	pelo Gestor/fiscal e/ou deixar de atender suas recomendações	ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
5	Efetivo de empregados.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc.)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês.
6	Fornecimento de ferramentas/ equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
7	Transporte	Manter os veículos, diariamente, em perfeitas condições de uso e prontos para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar qualquer um dos veículos, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
8	Disponibilidade (Ds)	Manter o sistema em disponibilidade operacional.	Deixar o sistema de via permanente indisponível (não operacional) além do prazo estabelecido.	Ds ≤ 2h 5 pontos
9	Disponibilidade (Ds)	Manter o sistema em disponibilidade operacional.	Deixar o sistema de via permanente indisponível (não operacional) além do prazo estabelecido.	2h < Ds ≤ 4h 10 pontos
10	Disponibilidade (Ds)	Manter o sistema em disponibilidade operacional.	Deixar o sistema de via permanente indisponível (não operacional) além do prazo estabelecido.	Ds > 4h 15 pontos
11	Serviços em dia - Nível C	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	TML C > 24h 5 pontos
12	Serviços em dia - Nível B	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	TML B > 6h 10 pontos
13	Serviços em dia - Nível A	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	TML A > 3h30min 15 pontos
		Executar as Ordens de Serviço de	Deixar de executar nos	

14	Atendimento à Programação Preventiva (APP)	serviço de manutenção preventiva estabelecidas no Plano de Manutenção	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	APP < 92% 10 pontos
15	Manutenção Corretiva em Oficina	Executar as Ordens de Serviço de Oficinas num prazo de até 20 dias corridos, conforme item 13.7.	Deixar executar as Ordens de Serviço de Oficinas nos prazos estabelecidos	1 ponto por dia de atraso, limitado a 10 pontos por mês
16	Índice de Retrabalho de Manutenção Corretiva (IRMC)	Executar as Ordens de Serviço de forma a evitar o retrabalho	Ocorrência de retrabalho no período de um mês	IRMC > 10% 10 pontos
17	Número de Ocorrências Relevantes (OR)	Executar os serviços de forma a evitar os Ocorrências Relevantes	Caracterização de Ocorrências Relevantes (OR)	5 pontos por OR, limitado a 10 pontos por mês

Tabela 8: IMR - Fase de Transição

27.9.3.1. No caso de haver ocorrência igual ou superior a 10 (dez) pontos no mês, em qualquer dos indicadores de desempenho acima, ocorrerá automaticamente uma adequação no pagamento (AP) adicional de 1% sobre o valor mensal da fatura, além daquelas descritas nas tabelas de pontuação, à exceção dos indicadores 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16, da Tabela 8.

27.9.3.2. Os indicadores 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Tabela 8, terão o cálculo de pontos perdidos diferenciado dos outros indicadores de desempenho. Neste caso, será levada em consideração a metodologia apresentada no Capítulo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO II - INDICADORES DE MANUTENÇÃO deste Termo de Referência.

27.9.3.3. O Cálculo da **Nota Mensal de Avaliação - NMA,**para o período de *Fase de Transição* será representado pela seguinte fórmula:

NMA = (170 – (Σ PP))/17

a) **Onde:**

I - Nota Mensal de Avaliação = NMA

II - Somatório Total dos Pontos Perdidos = Σ PP

III - Totais de Indicadores de desempenho = 17

27.9.3.4. A s **Adequações nos Pagamentos (AP)** decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), serão aplicadas conforme a Tabela 9, abaixo demonstradas:

Nota Mensal de Avaliação (NMA)	Adequações nos Pagamentos (AP)
9,5 ≤ NMA < 10	Notificação de Inconformidade
9,0 ≤ NMA < 9,5	Abatimento de 2% da fatura mensal
8,5 ≤ NMA < 9,0	Abatimento de 4% da fatura mensal
8,0 ≤ NMA < 8,5	Abatimento de 6% da fatura mensal
7,5 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 8% da fatura mensal
7,0 ≤ NMA < 7,5	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,5 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 12% da fatura mensal
6,0 ≤ NMA < 6,5	Abatimento de 14% da fatura mensal
5,5 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 16% da fatura mensal
5,0 ≤ NMA < 5,5	Abatimento de 18% da fatura mensal

NMA ≤ 5,0	Abatimento de 20% da fatura mensal

Tabela 9: Nota Mensal de Avaliação para a Fase de Aplicação

27.9.4. **Fase de Aplicação: a partir do primeiro dia após fim da fase de transição,** momento no qual o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será aplicado sem restrições, com todas as suas consequências contratuais, conforme Tabela 10, abaixo demonstrado:

Indicadores	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado, limitado a 10 pontos por mês.
2	Problemas nos veículos especiais, equipamentos e ferramentas usados em manutenção preditiva, preventiva e corretiva.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória dentro do prazo acordado.	Serviços executados com a qualidade insatisfatória ou não executados por falta de veículos especiais, equipamentos e ferramentas usados em manutenção preditiva, preventiva e corretiva;	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado, limitado a 10 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor/fiscal e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor/fiscal e/ou deixar de atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc.)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês.
7	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço.	1 pontos por ocorrência, limitado a 10 pontos ao mês
8	Fornecimento de ferramentas/	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto	1 ponto por ocorrência, limitado a 10

	equipamentos	de ferramentas e equipamentos previstos no contrato	equipamento previsto no contrato	limitado a 10 pontos por mês
9	Transporte	Manter os veículos, diariamente, em perfeitas condições de uso e prontos para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar qualquer um dos veículos, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
10	Disponibilidade (Ds)	Manter o sistema em disponibilidade operacional.	Deixar o sistema de via permanente indisponível (não operacional) além do prazo estabelecido.	Ds ≤ 1h 5 pontos
11	Disponibilidade (Ds)	Manter o sistema em disponibilidade operacional.	Deixar o sistema de via permanente indisponível (não operacional) além do prazo estabelecido.	1h < Ds ≤ 3h 10 pontos
12	Disponibilidade (Ds)	Manter o sistema em disponibilidade operacional.	Deixar o sistema de via permanente indisponível (não operacional) além do prazo estabelecido.	Ds > 3h 15 pontos
13	Serviços em dia - Nível C	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	TML C > 24h 5 pontos
14	Serviços em dia - Nível B	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	TML B > 4h30min 10 pontos
15	Serviços em dia - Nível A	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	TML A > 2h30min 15 pontos
16	Atendimento à Programação Preventiva (APP)	Executar as Ordens de Serviço de manutenção preventiva estabelecidas no Plano de Manutenção	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	APP < 96% 10 pontos
17	Ordens de Serviços pendentes a mais de 60 dias	Executar as Ordens de Serviço num prazo de até 60 dias corridos	Deixar executar as Ordens de Serviço num prazo de até 60 dias corridos	1 ponto por dia de atraso, limitado a 10 pontos por mês
18	Manutenção Corretiva em Oficina	Executar as Ordens de Serviço de Oficinas num prazo de até 20 dias	Deixar executar as Ordens de Serviço de Oficinas nos prazos estabelecidos	1 ponto por dia de atraso, limitado a 10 pontos por

		corridos, conforme item 13.7.	estabelecidos	mês
19	Índice de Retrabalho de Manutenção Corretiva (IRMC)	Executar as Ordens de Serviço de forma a evitar o retrabalho	Ocorrência de retrabalho no período de um mês	IRMC > 10% 10 pontos
20	Número de Ocorrências Relevantes (OR)	Executar os serviços de forma a evitar as Ocorrências Relevantes	Caracterização de Ocorrências Relevantes	5 pontos por OR, limitado a 10 pontos por mês

Tabela 10: IMR - Fase de Aplicação

27.9.4.1. No caso de haver ocorrência igual ou superior a 10 (dez) pontos no mês, em qualquer dos indicadores de desempenho acima, ocorrerá automaticamente uma adequação no pagamento (AP) adicional de 1% sobre o valor mensal da fatura, além daquelas descritas nas tabelas de pontuação, à exceção dos indicadores 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 19, da Tabela 10.

27.9.4.2. Também será aplicada **1 (uma) Notificação de Inconformidade**, a título adicional, para cada indicador de IMR em que haver a ocorrência igual ou superior a 10 pontos no mês.

27.9.4.3. A ocorrência de **3 (três) Notificações de Inconformidade**, a título de adicionais, para o mesmo indicador de IMR, cuja pontuação for igual ou superior a 10 (dez) pontos no mês, no período de 6 (seis) meses, ensejará a aplicação de uma adequação no pagamento (AP) adicional de 5% calculada no valor da média dos meses das ocorrências.

27.9.4.4. Para o caso descrito acima, deverá a contratada, respeitada a ampla defesa e o contraditório, apresentar um *Plano de Trabalho de Adequação,* contendo as ações necessárias para mitigar os fatos geradores das adequações nos pagamentos (AP), incluindo a revisão de sua logística, métodos aplicados e, inclusive, a substituição de empregados/prestadores de serviços.

27.9.4.5. A ocorrência de *Nota Mensal de Avaliação – NMA* inferior a 5,0 (cinco) pontos, por 3 (três) vezes consecutivas, no período de 6 (seis) meses, além de acarretar a incidência das Adequações nos Pagamentos (AP) pertinentes, **caracteriza-se como incapacidade técnica, pelo que ensejará à Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, a rescisão unilateral do contrato administrativo por inexecução parcial do objeto.**

27.9.4.6. Já a ocorrência de *Nota Mensal de Avaliação – NMA* inferior a 5,0 (cinco) pontos, por 6 vezes (seis) vezes alternadas, no período de 12 (doze) meses, constituem-se em hipótese de **inexecução parcial do objeto, ensejando à Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, a rescisão unilateral do contrato administrativo.**

27.9.4.7. Os indicadores 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20, da Tabela 10 terão o cálculo de pontos perdidos diferenciado dos outros indicadores de desempenho. Neste caso será levada em consideração a metodologia apresentada no Capítulo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO II - INDICADORES DE MANUTENÇÃO deste Termo de Referência.

27.9.4.8. **O Cálculo da Nota Mensal de Avaliação –**A Nota Mensal de Avaliação será representada pela seguinte fórmula:

$$NMA = (200 - (\Sigma PP))/20$$

a) **Onde:**

I - Nota Mensal de Avaliação = NMA

II - Somatório Total dos Pontos Perdidos = Σ PP

III - Totais de indicadores de desempenho = 20

27.9.4.9. A s **Adequações nos Pagamentos (AP)** decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), serão aplicadas conforme a Tabela 11, abaixo demonstradas:

Nota Mensal de Avaliação (NMA)	Adequações nos Pagamentos (AP)
9,5 ≤ NMA < 10	Notificação de Inconformidade
9,0 ≤ NMA < 9,5	Abatimento de 2% da fatura mensal
8,5 ≤ NMA < 9,0	Abatimento de 4% da fatura mensal
8,0 ≤ NMA < 8,5	Abatimento de 6% da fatura mensal

7,5 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 8% da fatura mensal
7,0 ≤ NMA < 7,5	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,5 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 12% da fatura mensal
6,0 ≤ NMA < 6,5	Abatimento de 14% da fatura mensal
5,5 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 16% da fatura mensal
5,0 ≤ NMA < 5,5	Abatimento de 18% da fatura mensal
NMA ≤ 5,0	Abatimento de 20% da fatura mensal

Tabela 11: Nota Mensal de Avaliação para a Fase de Aplicação

27.10. As Adequações nos Pagamentos (AP), previstas neste Capítulo, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao METRÔ-DF.

28. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO IV - PROCESSAMENTO DA MEDIÇÃO DE RESULTADOS

28.1. Para a execução do processo de medição de resultados da CONTRATADA, as informações necessárias ao controle das atividades da CONTRATADA deverão estar consolidadas e disponibilizadas à fiscalização do METRÔ-DF, através do Sistema de Gerenciamento da Manutenção e demais meios, até o **2º (segundo) dia útil do mês subsequente à execução**, sob pena da CONTRATADA incorrer nas penalidades indicadas no contrato e na legislação vigente.

28.1.1. A CONTRATADA também deverá atender ao prazo para a entrega da Ordem de Serviço devidamente preenchida no CIM, de modo a não comprometer a apuração dos indicadores.

28.1.2. A Medição de Resultados dar-se-á através do seguinte processo:

28.1.2.1. A fiscalização do METRÔ-DF efetuará a análise da base de dados e demais documentos pertinentes para verificação do cumprimento do Contrato e subsidiará o gestor para a emissão do Relatório de Análise Mensal – R.A.M., até o 5º dia útil, contados da consolidação dos dados no sistema de informações da Manutenção, com a indicação das pontuações dos indicadores de IMR apurados mensalmente, que ensejarão a aplicação das Adequações nos Pagamentos (AP) na Autorização de Faturamento, além da indicação das sanções administrativas pertinentes;

28.1.2.2. A fiscalização do METRÔ-DF poderá emitir indicações de Adequações de Pagamento (AP) retroativas a qualquer momento da vigência contratual. Essas indicações retroativas deverão constar em capítulo próprio no RAM, indicando a qual período de aferição as mesmas foram constatadas;

28.1.3. A CONTRATADA terá até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do RAM, para manifestar, por meio de Carta endereçada ao gestor do contrato, as justificativas ou sugestões de retificação das pontuações dos indicadores e às Adequações nos Pagamentos (AP) apontadas no RAM do METRÔ-DF, bem como encaminhar o seu Relatório de Progresso Mensal – RPM, que também demonstrará as atividades realizadas durante o mês de aferição dos indicadores;

28.1.4. O Gestor responderá com a sua decisão final, por meio de Parecer Técnico, em até **5 (cinco) dias úteis,** contados da data de recebimento do Relatório de Progresso Mensal – RPM, manifestando-se sobre o deferimento ou não das justificativas apresentadas, emitindo-se, na oportunidade, a Autorização de Faturamento - AF com os valores deduzidos, por aplicação das Adequações nos Pagamentos (AP) sobre o valor correspondente ao mês de referência da prestação dos serviços, além da indicação de penalidades ou de sanções administrativas pertinentes;

28.1.4.1. As justificativas indeferidas pelo gestor deverão ser motivadas, com base nos termos contratuais, sendo comunicada à CONTRATADA por meio de Carta.

28.1.5. Caso o Gestor acate **integralmente** as justificativas ou sugestões de retificação das pontuações dos indicadores, apresentados pela contratada, não serão aplicadas as Adequações nos Pagamentos (AP) sobre o valor correspondente ao mês anterior da prestação dos serviços, sendo autorizado o faturamento cheio da parcela de serviços efetivamente executados;

28.1.6. Caso as justificativas sejam acatadas parcialmente ou rejeitadas integralmente, **a CONTRATADA disporá de até 3 (três) dias úteis para interpor Recurso Administrativo contra a indicação das pontuações dos indicadores de desempenho e as Adequações nos Pagamentos (AP), a ser protocolizado junto à Gestão, por meio de Carta, com endereçamento ao Diretor de Operação e Manutenção do METRÔ-DF;**

28.1.6.1. Independente da interposição de Recurso Administrativo, o Gestor aplicará as Adequações de Pagamento (AP) sobre o valor correspondente ao mês de referência da prestação dos serviços.

28.1.7. Acatando-se parcialmente ou rejeitando-se integralmente os argumentos constantes do Recurso Administrativo da CONTRATADA, contra as pontuações dos indicadores de desempenho e as Adequações nos Pagamentos (AP)**,** o Gestor encaminhará a peça recursal à

Autoridade Competente - O Diretor de Operação e Manutenção - DOM do METRÔ-DF, em despacho circunstanciado, claro e objetivo, em até **3 (três) dias do recebimento da peça recursal,** podendo o Diretor da DOM confirmar a decisão do gestor ou reformá-la de forma parcial ou integral.

28.1.8. O acesso da CONTRATADA à instância superior não sobrestará a aplicação das Adequações nos Pagamentos (AP) sobre o valor correspondente ao mês da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA faturar os valores conforme decisão do gestor;

28.1.9. Na hipótese de haver a reforma da decisão do gestor pela autoridade competente, seja parcialmente ou integralmente, após já ter sido efetuado o pagamento de determinada fatura, será providenciada no mês posterior a Autorização de Faturamento - AF, para recompor a parcela deduzida no mês anterior.

28.2. A inobservância dos prazos dispostos neste capítulo, pela CONTRATADA, poderá acarretar em descumprimento contratual.

28.3. As eventuais Adequações nos Pagamentos (AP) serão calculadas com base no valor total da fatura do mês de medição dos serviços e serão aplicadas na próxima fatura, após a finalização das etapas dispostas no presente capítulo.

28.4. A fiscalização do METRÔ-DF poderá apontar Adequações nos Pagamentos (AP) retroativas a qualquer momento da vigência contratual, quando da constatação de equívocos em medições anteriores, cabendo ao gestor comunicar oficialmente à CONTRATADA da retificação a ser realizada, restando assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme os prazos definidos no presente capítulo.

28.5. Documentos rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua apresentação, para esclarecimentos ou retificações necessárias.

29. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

29.1. O ciclo de pagamento inicia-se com o envio por parte do METRÔ-DF, até o **último dia útil** do mês de referência, da Autorização de Faturamento - AF à CONTRATADA, contendo os valores referentes à prestação do serviço e o fornecimento de peças e componentes, no mês de referência, mas também, **os abatimentos e descontos, quando houver, a aplicação das Adequações nos Pagamentos (AP) e sanções administrativas de caráter pecuniário, lançadas no mês anterior, conforme o processamento da Medição de Resultados.**

29.1.1. A fatura / nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA **até o último dia do mês de referência da prestação dos serviços, conforme a Instrução Normativa RFB 1.701/2017.**

29.2. Considerando que o ciclo de aferição dos indicadores prevê o processo de aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e as Adequações nos Pagamentos (AP), apenas no mês subsequente ao da prestação do serviços, a autorização de faturamento do primeiro mês de execução não constará de indicações de Adequações nos Pagamentos (AP), que serão aplicadas somente no segundo mês.

29.2.1. A parcela referente à execução do último mês de contrato será retida integralmente até o encerramento da aferição e medição do mês a que se refere.

29.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

29.3.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias,** contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do METRÔ-DF, sendo que a sua emissão deverá acontecer até o último dia útil mês da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço proposto para o serviço e considerando a aplicação das Adequações nos Pagamentos (AP) e as sanções administrativas de caráter pecuniário, já apontadas na Autorização de Faturamento.

29.4. O valor da Fatura para o mês em questão deverá ser composto de:

29.4.1. Preços unitários para os serviços executados, materiais fornecidos, locações, vandalismos entre outros, constantes das Tabelas dos ANEXOS D e Q;

29.4.2. Desconto dos valores referentes a serviços anteriores não executados, quando aplicáveis, bem como eventuais Adequações nos Pagamentos (AP) devido ao não alcance dos indicadores de manutenção.

29.4.3. Como exceção a esta regra, o faturamento do primeiro e segundo mês poderá não contemplar as Adequações nos Pagamentos (AP), haja vista os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para tramitação das documentações, conforme quadro a seguir, devendo ser lançadas na fatura do mês subsequente:

MARCO CONTRATUAL	RESPONSÁVEL	PRAZO CONTRATUAL	AÇÃO
Faturamento	CONTRATADA	Até o 5º dia útil anterior ao último dia útil do mês	Solicitar a emissão da Autorização de Faturamento
			Emitir a Autorização de

Faturamento	METRÔ-DF	Até o último dia útil do mês	Emitir a Autorização de Faturamento
Faturamento	CONTRATADA	Até o último dia útil do mês	Apresentar a Nota Fiscal
Pagamento	METRÔ-DF	Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços	Instruir o Processo de Pagamento
Pagamento	METRÔ-DF	Até 15 dias contados da data de recebimento da fatura no protocolo do METRÔ-DF	Efetuar o Pagamento

Tabela 12 - Rito de Tramitação para faturamento e pagamento

29.4.4. Quando os prazos previstos no acima coincidirem com sábados, domingos ou feriados, deverão ser considerados para execução das ações, o primeiro dia útil subsequente.

29.5. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, junto com sua fatura, as seguintes documentações de regularidade fiscal e trabalhista:

29.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

29.5.2. Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade;

29.5.3. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;

29.5.4. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

29.5.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, em plena validade;

29.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

29.6. **No que compreende à dedicação exclusiva de mão de obra,** para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, junto com sua fatura, as seguintes documentações:

29.6.1. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive se em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

29.6.2. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

29.6.3. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

29.6.4. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

29.6.5. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

29.6.6. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período.

29.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao METRÔ-DF as cópia das notas fiscais ou comprovantes de pagamentos de todo e qualquer gasto decorrente da prestação dos serviços, escopo desta contratação.

29.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado estiver em desacordo com os termos contratuais.

29.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29.9.1. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua apresentação.

29.9.2. O pagamento será efetuado desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

29.10. O pagamento ou a Autorização de Faturamento – AF poderão ficar retidos, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

29.10.1. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

29.11. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à CONTRATANTE, no pagamento relativo a execução dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

29.12. A CONTRATANTE, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

30. DOS MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO - CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

30.1. Nos termos da Lei Distrital nº. 4.636/2011 e Decreto Distrital nº. 34.649/2013, **a futura Contratada estará ciente de que se constitui em prerrogativa legal da Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, o provisionamento nas faturas mensais dos serviços prestados,** de salários e demais verbas trabalhistas aos empregados terceirizados, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados nas condições estabelecidas na legislação regulatória da matéria.

30.2. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

30.2.1. 13º (décimo terceiro) salário;

30.2.2. Férias e um terço constitucional de férias;

30.2.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

30.2.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

30.3. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no ANEXO do Decreto Distrital nº. 34.649/2013.

30.4. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o METRÔ-DF e o Banco de Brasília S/A - BRB. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

30.5. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

30.6. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

30.7. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

30.7.1. Nessa circunstância, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

30.8. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

30.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado ao respectivo titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

30.10. Nos termos do artigo 2º, da Lei Distrital nº. 4.636/2011, as retenções das provisões de 13º (décimo terceiro) salário, férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário **ficarão suspensas durante todo o período de calamidade pública decretada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em decorrência da pandemia da Covid-19, conforme artigo 1º, da Lei Distrital nº. 6.550/2020.**

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. **Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:**

31.1.1. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal e Distrital, bem como todos os encargos trabalhistas e comerciais vigentes referentes à execução do objeto contratado e ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive resultantes da execução do objeto, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onerando o objeto deste Termo de Referência;

31.1.2. Recolher a garantia contratual, nas condições e prazos estipulados nesta especificação;

31.1.3. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do METRÔ-DF sobre medicina, segurança do trabalho, meio ambiente e saúde, para o fornecimento e execução do objeto deste Termo de Referência em obediência à legislação, em especial, a Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

31.1.4. Providenciar treinamento em NR-10 e NR-35 para os empregados envolvidos na execução dos serviços

31.1.5. Fornecer, operar, conduzir e manter todos os veículos ferroviários e rodoviários, necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações.

31.1.6. Seguir, as normas de circulação para pedestres nas dependências do METRÔ-DF, cuja relação está disponível a CONTRATADA no ANEXO G;

31.1.7. Fornecer os equipamentos, placas de sinalização, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto contratado, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's), sinalização e iluminação das frentes de serviços, de acordo com as Diretrizes de Segurança de Trabalho e Diretrizes para Segurança de Tráfego a serem observadas pelas normas internas do METRÔ-DF.

31.1.7.1. A CONTRATADA será responsável, durante todo o andamento dos serviços, pela segurança de seus funcionários e subcontratados, devendo caracterizar visualmente seus empregados quando estiverem executando serviços na faixa metroviária, através de uniforme de fácil visibilidade e com identificação da empresa, bem como prover equipamentos de proteção individual para cada tipo de serviço.

31.1.7.2. Todos os equipamentos, dispositivos, instrumentos ou ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos de proteção, quando aplicável, e deverão ser substituídos, de imediato, quando necessário ou quando solicitado pelo METRÔ-DF, a seu exclusivo critério.

31.1.7.3. Todas as regiões de trabalho deverão ser adequadamente sinalizadas com placas, bandeirolas e aviso sonoro visando informar aos trens em circulação das restrições locais, bem como alertar as equipes de trabalho com relação à aproximação dos trens, se for o caso de atendimento com operação comercial.

31.1.8. Encaminhar aos gestores do contrato, no RPM do mês subsequente ao da realização dos serviços, um Cadastro Estatístico de Acidentes, acompanhado da(s) ficha(s) de investigação e análise dos acidentes ocorridos com seus empregados a serviço do METRÔ-DF.

31.1.9. Manter um perfeito controle de aplicação de materiais, não sendo do METRÔ-DF a responsabilidade pela reposição de eventuais perdas.

31.1.10. Assumir, quanto à aprovação dos documentos técnicos, a total e irrestrita responsabilidade técnica pelos Projetos. A aprovação pelo METRÔ-DF não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre os respectivos documentos técnicos/projetos quanto ao atendimento dos objetivos, características funcionais e especificações propostas.

31.1.11. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;

31.1.12. Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, na forma da legislação em vigor;

31.1.13. Executar a manutenção da via permanente do METRÔ-DF nos prazos estabelecidos e dentro de padrões de qualidade e segurança determinados pelas normas de qualidade, que garantam o cumprimento do objeto contratual;

31.1.14. Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado;

31.1.15. Cumprir as recomendações técnicas do METRÔ-DF;

31.1.16. Facilitar a ampla ação da Fiscalização do METRÔ-DF, promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências que forem apresentadas pela mesma;

31.1.17. Quando aplicável, retirar e substituir dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas que forem julgados inadequados pela fiscalização do METRÔ-DF, inclusive os que estiverem em desacordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

31.1.17.1. No caso da impossibilidade de cumprimento deste prazo, a CONTRATADA deverá justificar, informando a CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo, os motivos.

Ficará sob a responsabilidade do Fiscal a solicitação de documentos comprobatórios.

31.1.18. Executar os serviços em estreita harmonia com o METRÔ-DF, resolvendo com a mesmo, quaisquer problemas eventualmente decorrentes da interferência dos serviços contratados com os do METRÔ-DF.

31.1.19. Manter, por seus dirigentes, empregados, prepostos ou representantes a qualquer título, sigilo a respeito das informações a que tiver acesso em decorrência desta contratação, incluindo as relativas a projetos, manuais, desenhos, relatórios técnicos e procedimentos operacionais, registros e arquivos exigidos pela legislação, sendo vedada a utilização das informações sigilosas para outro fim que não a normal execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

31.1.20. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes da presente contratação, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade, ou até suspensão, no cumprimento de compromissos e obrigações por parte do METRÔ-DF.

31.1.21. Executar os serviços e/ou ajustes solicitados pelo METRÔ-DF, em caso de necessidades operacionais.

31.1.22. Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução dos serviços e/ou fornecimentos que venham a apresentar defeitos ou incorreções resultantes de vícios na execução ou nos materiais empregados, no prazo que lhe for fixado pelo METRÔ-DF, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto no item de adequações nos pagamentos (AP) (Capítulo 27).

31.1.23. Responsabilizar-se pelos descartes dos resíduos e sucatas oriundos dos serviços que deverão sofrer destinação e transporte adequados, visando atender à preservação do meio ambiente como um todo, seguindo na totalidade as recomendações contidas nas normas da ABNT e CONAMA.

31.1.24. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência e seus anexos, que serão partes integrantes do futuro Edital e Contrato;

31.1.25. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

31.1.26. Manter, durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

31.1.27. Manter preposto para relacionar-se com o METRÔ-DF;

31.1.28. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

31.1.29. Atender às determinações expressas da fiscalização;

31.1.30. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE ou pelos Órgãos de Controle vinculados a Administração Pública, os documentos relativos à contabilidade da contratação;

31.1.30.1. A documentação contábil deve constar o detalhamento completo dos gastos com recursos humanos e materiais empregados na execução do objeto deste Termo de Referência, bem como outras informações a serem solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de acompanhar os custos regulares do contrato;

31.1.31. Apresentar, mensalmente, relação de profissionais alocados com apresentação das respectivas RAIS, contratos de prestação de serviço ou vínculo societário;

31.1.32. Apresentar, quando solicitado pela Fiscalização, o extrato do e-Social de todos os funcionários envolvidos na execução desta contratação;

31.1.33. Ressarcir imediatamente ao METRÔ-DF, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Companhia;

31.1.34. Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as leis e regulamentos pertinentes;

31.1.35. Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todo o sistema de via permanente do METRÔ-DF;

31.1.36. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;

31.1.37. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários;

31.1.38. Selecionar e treinar os empregados alocados nos serviços de manutenção do sistema de via permanente do METRÔ-DF, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

31.1.39. Se responsabilizar pela disciplina de seu pessoal durante as horas de trabalho, quando dentro da área do METRÔ-DF ou quando o mesmo estiver envolvido, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento

com seus companheiros, seja com usuários ou empregados do METRÔ-DF;

31.1.39.1. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados de notificação escrita, aqueles empregados que descumprirem referidas normas, no caso de reincidência de conduta, após a devida advertência;

31.1.40. Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;

31.1.41. Encaminhar ao METRÔ-DF as análises de risco dos serviços, bem como apresentar cronograma e material de treinamento com a finalidade de orientar os empregados com relação aos riscos dos trabalhos e a forma de evitar acidentes;

31.1.42. Instruir seus empregados na interpretação dos Mapas de Risco Ambientais elaborados pela CIPA do METRÔ-DF;

31.1.43. Instruir e treinar seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do METRÔ-DF;

31.1.44. Providenciar todos os serviços de saúde no trabalho e ambiental conforme legislação em vigor;

31.1.45. Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;

31.1.46. Comunicar imediatamente ao METRÔ-DF, quando houver acidente envolvendo seus empregados nas instalações do METRÔ-DF ou bens de terceiros e tomar todas as demais providências legais pertinentes;

31.1.47. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento ou remoção de seus empregados para hospitais, em caso de acidente ou mal súbito;

31.1.48. Apresentar, quando da rescisão do Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE, com dedicação exclusiva de mão de obra:

31.1.48.1. O comprovante de que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

31.1.48.2. A cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador.

31.1.49. Apresentar os seguintes comprovantes, referentes aos empregados com dedicação exclusiva de mão de obra:

31.1.49.1. O pagamento de salários e benefícios dos funcionários, inclusive as parcelas do 13º salário;

31.1.49.2. O recolhimento dos encargos sociais e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED);

31.1.49.3. A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei n.º 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75).

a) Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato, sempre, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente.

31.1.50. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

31.1.51. Não reutilizar materiais, peças ou equipamentos sem anuência do Gestor do Contrato;

31.1.52. Manter estoque suficiente para o consumo mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços;

31.1.53. Realizar, tempestivamente, os exames, os serviços de manutenção preditiva, manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e de elaboração de relatórios estipulados neste Termo de Referência;

31.1.54. Substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório ou de baixa qualidade;

31.1.55. Não executar serviço incompleto ou de caráter paliativo;

31.1.56. Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas disponibilizados nos serviços de manutenção do sistema de via permanente do METRÔ-DF;

31.1.57. Cumprir os prazos estabelecidos com a fiscalização na execução de serviços;

31.1.58. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede

elétrica do METRÔ-DF;

31.1.59. Disponibilizar os Equipamentos de segurança e de Proteção Individual (EPIs) para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;

31.1.59.1. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até **24 (vinte e quatro) horas**, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;

31.1.60. Comunicar, imediatamente, ao Gestor do Contrato, eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;

31.1.61. Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE;

31.1.62. Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços;

31.1.62.1. O Livro de Ocorrências não substituirá o preenchimento correto das Ordens de Serviço;

31.1.63. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;

31.1.64. Comunicar ao Executor do Contrato, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,** os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias;

31.1.65. Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;

31.2. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

31.3. A CONTRATADA deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação contratual, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.

31.4. Os custos relativos à energia elétrica, água e esgoto, inerentes às atividades administrativas e serviços de engenharia desempenhadas pela CONTRATADA deverão ser arcados pela mesma.

31.5. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços objeto da contratação.

31.5.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito qualquer dano/anormalidade que constatar no patrimônio do METRÔ-DF ou acidente envolvendo seus empregados, oriundos da execução dos serviços.

31.6. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título em função dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF autorizado a glosar das faturas devidas as importâncias estimadas no processo.

31.7. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na Lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da Lei.

31.8. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura do Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

31.9. A CONTRATADA se obriga à implementação do Programa de Integridade de que trata a Lei Distrital nº. 6.112/2018.

31.10. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

31.11. A CONTRATADA se compromete a aproveitar os empregados vinculados à empresa que a antecedeu na prestação do mesmo serviço e a respeitar a obrigação legal de contratação de pessoas com deficiência, conforme Lei Distrital n° 4.794/2012 e Lei Distrital n° 3.985/2007.

31.12. A CONTRATADA deverá dar prioridade aos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho.

31.13. A CONTRATADA se obriga a destinar 10% (dez por cento) das vagas de trabalho a pessoas com mais de 40 (quarenta) anos de idade, conforme a Lei Distrital n° 4.118/2008.

31.14. A CONTRATADA se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, e 3% (três por cento) das vagas de trabalho a apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos

do Sistema Penitenciário, conforme Lei nº 4.652, de 18 de outubro de 2011.

31.15. A CONTRATADA se obriga a fornecer plano de saúde a seus empregados, nos termos da Lei Distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012, conforme redação ao art. 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do METRÔ-DF.

31.16. Nos termos da Lei nº. 14.019/2020, a CONTRATADA se obriga fornecer gratuitamente a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho, durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

31.17. Os profissionais da CONTRATADA deverão realizar o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços executados durante a vigência contratual.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Constituem obrigações do METRÔ-DF:

32.1.1. Designar empregado ou comissão de empregados para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

32.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ele indicado;

32.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no âmbito dos serviços executados;

32.1.4. Solicitar a substituição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto contratado;

32.1.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, presentes às Normas Técnicas da ABNT, Normas Internacionais, normas do METRÔ-DF, critérios de medição deste Termo de Referência e outras aplicáveis;

32.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

32.1.7. Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

32.1.8. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar do METRÔ-DF, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

32.1.9. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato;

32.1.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de débitos, sanções administrativas e da suspensão da prestação de serviços;

32.1.11. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e autorizados a faturar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

32.1.12. Atestar as planilhas e memórias de cálculo das medições dos serviços executados, caso estejam de acordo;

32.1.13. Obter, tempestivamente, junto a outros órgãos ou entidades, as licenças ou autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, quando de sua competência.

32.2. No exercício de suas atribuições, fica assegurado ao METRÔ-DF e seus prepostos, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos e informações relacionados com os serviços por ela julgados necessários.

32.3. O METRÔ-DF disponibilizará à CONTRATADA, conforme necessidade, o detalhamento das atividades desenvolvidas no Núcleo de Informações da Manutenção - ONIMA, Almoxarifado e Arquivo Técnico da Manutenção.

32.4. O METRÔ-DF disponibilizará, sem ônus para a CONTRATADA, as instalações físicas existentes no Complexo de Manutenção (no estado em que se encontram), para acomodação da CONTRATADA.

32.5. O METRÔ-DF reserva-se ao direito de reter o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em caso de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas, de segurança, previdenciárias e de meio ambiente previstas neste instrumento.

32.6. O METRÔ-DF se reserva ao direito de ocupar quaisquer instalações físicas de seu SISTEMA, bem como disponibilizar novas áreas à CONTRATADA.

32.6.1. Caso tal área se encontre em uso pela CONTRATADA, o METRÔ-DF deverá solicitar, com antecedência de **30 (trinta) dias**, a liberação das instalações, podendo a CONTRATADA remanejar as alterações de infraestrutura implementadas pela mesma no local.

33. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DAS REFERENCIAS

33.1. A estimativa de preço foi feita mediante a verificação dos valores fixados para cada categoria profissional, considerando-se o piso salarial da categoria. Além disso, foram utilizados

pesquisas de preços em fontes públicas como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/CEF, o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT, outras Tabelas de Preços de Referência, bem como realização de pesquisa de mercado, acrescidos de encargos sociais e complementares por cargo e função.

33.2. Quanto aos tributos, levou-se em consideração o Decreto nº 25.508/2005 que regulamenta, no Distrito Federal, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, bem como, a classificação das atividades objeto da contratação, segundo a Gerência de Contabilidade e Tributos - METRÔ-DF/DFC/SEF/FGCTR.

33.3. **O valor global do contrato é dividido em duas partes: Valor Eventual (ITEM 1) e Valor Fixo (ITEM 2).**

33.3.1. O Valor Fixo, decorrente do regime de *Empreitada por Preço Global,* inclui os rateios de despesas, os custos de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de Veículo Auxiliar, os quais serão divididos em **24 (vinte e quatro) meses**

33.3.2. O Valor Eventual, decorrente do regime de *Empreitada por Preço Unitário,* que será pago sob demanda, é dividido entre manutenções preventivas, manutenções corretivas e fornecimento de materiais e equipamentos.

33.4. O valor mensal real a ser medido será determinado pelo total dos serviços efetivamente executados no mês, aplicado aos preços unitários, descontados os valores pela incidência das Adequações nos Pagamentos (AP), advindas da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

33.5. O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ- DF para a contratação, foi considerando para a vigência de **24 (vinte e quatro) meses e será sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas ou lances,** conforme artigo 42, do RILC do METRÔ-DF.

34. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

34.1. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as determinações e recomendações existentes nas Normas ABNT e ISO 14000 referentes ao Meio Ambiente, sendo a CONTRATADA a responsável pela coleta, transporte, tratamento e deposição final de todos os resíduos sólidos ou não por ela gerados durante a execução dos trabalhos.

34.2. A CONTRATADA deverá implementar soluções de tecnologia que diminuam o impacto ambiental da operação, manutenção e descarte de componentes resultantes da execução do objeto a ser contratado.

34.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente, em especial, a Lei Distrital nº. 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

35. DO MAPA DE RISCOS

35.1. A Matriz de Riscos define os riscos e as responsabilidades entre o Contratante e a CONTRATADA e caracteriza o equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

35.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – ANEXO S do Termo de Referência.

35.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – ANEXO S do Termo de Referência, à exceção daqueles em que venha restar comprovada a sua concorrência.

35.4. A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

35.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e de ordem legal, para apurar o caso concreto.

35.6. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pela Fiscalização

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. A inexecução de qualquer das obrigações constantes deste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, na IN 05/2017-SEGES e demais normas legais.

36.2. As sanções administrativas aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Instrução Normativa nº. 05/2017-SEGES.

37. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

37.1. A transição constitui-se na fase de transferência da execução do objeto contratual por parte daquela empresa ou do consórcio que detinha a prestação do serviço para o novo contratado,

com a supervisão do METRÔ-DF.

37.2. A transição visa, efetivamente, garantir a continuidade dos serviços. Dessa forma, é de responsabilidade da antiga contratada a transferência do conhecimento adquirido na execução do objeto para a nova contratada.

37.3. A nova CONTRATADA terá livre acesso às instalações e rotinas da empresa ou consórcio que detinha a prestação de serviço, em até **30 (trinta) dias**, que correspondente ao período entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

37.3.1. O período de transição poderá ser inferior à 30 (trinta) dias, caso o intervalo entre a data de assinatura do contrato e a data de encerramento do contrato vigente seja inferior à 30 (trinta) dias.

37.3.2. Em caso de impossibilidade de transição contratual, a Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência a partir da assinatura do contrato.

37.3.3. O prazo de 30 (trinta) dias ficará automaticamente revogado, no caso de haver outras normas, em Termos de Referência posteriores, que regulem prazos diversos de mobilização/desmobilização e de início da execução do objeto por nova CONTRATADA.

37.4. A transição constitui-se na fase de transferência da execução do objeto contratual por parte daquela empresa ou do consórcio que detinha a prestação do serviço para o novo contratado, com a supervisão do METRÔ-DF.

37.5. A transição visa, efetivamente, garantir a continuidade dos serviços. Dessa forma, é de responsabilidade da antiga contratada a transferência do conhecimento adquirido na execução do objeto para a nova contratada.

37.6. No primeiro e segundo mês, a partir da emissão da Ordem de Serviço, serão cobradas metas/valores diferenciados para os Indicadores de Manutenção e de Recursos Humanos e Materiais, conforme disposto neste Termo de Referência.

37.7. A nova CONTRATADA se obriga a, em caso de nova licitação/contratação para o presente objeto, onde outra empresa ou consórcio seja vencedor, efetuar a transição da mesma forma apresentada acima.

37.8. A nova CONTRATADA, no que se refere à composição de sua equipe, deverá respeitar o disposto na Lei Distrital nº 4.794, de 1º de março de 2012.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Não se aplica os termos do Decreto Distrital nº. 39.624/2019, o qual estabelece a racionalização de despesas apenas para contratos em vigência, circunstância esta que não se verifica para o presente objeto, bem como, atestamos que o objeto foi dimensionado para atender à área técnica na medida racional de suas necessidades, não havendo, portanto, quantitativo indevidamente arbitrado a maior, em atenção à Circular SEI-GDF nº. 2/2019-METRO-DF/PRE/GAB.

39. DOS ANEXOS

39.1. **São partes integrantes deste Termo de Referência:**

39.1.1. **ANEXO A:** RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DO METRÔ-DF (59157720)

39.1.2. **ANEXO B:** RELAÇÃO DE ATIVIDADES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA (59157762)

39.1.3. **ANEXO C:** MACROPROGRAMAÇÃO (59158703)

39.1.4. **ANEXO D:** RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (59158788)

39.1.5. **ANEXO E:**RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DE MÃO DE OBRA (59158869)

39.1.6. **ANEXO F:**RELAÇÃO DOS ESPAÇOS E DESIGNAÇÃO UTILIZADA PELA CONTRATADA E O METRÔ-DF (59158957)

39.1.7. **ANEXO G:** RELAÇÃO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAIS (59159021)

39.1.8. **ANEXO H:** RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DO METRÔ-DF (59159065)

39.1.9. **ANEXO I:** MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AO SISTEMA DE VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF (59159105)

39.1.10. **ANEXO J:** DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA POR PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E RESPONSABILIDADES RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIA PERMANENTE (59159171)

39.1.11. **ANEXO K:** MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (59159250)

39.1.12. **ANEXO L:**PLANILHAS DE DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (59159282)

39.1.13. **ANEXO M:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL (59159314)

39.1.14. **ANEXO N:** MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (59159378)

39.1.15. **ANEXO O:** MANUTENÇÃO PREDITIVA E O PROCESSO DE MONITORAMENTO (74448259)

39.1.16. **ANEXO P:** DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI (59159420)

39.1.17. **ANEXO Q:** PLANILHA MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (74422847)

39.1.18. **ANEXO R:** OUTROS SISTEMAS DO METRÔ-DF (FORA DE ESCOPO) (59159578)

39.1.19. **ANEXO S:** MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF (61880240)

39.1.20. **ANEXO T**: METODOLOGIA DO CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS (74422874)

39.1.21. **ANEXO U:** CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (74423023)

40. ATUALIZAÇÃO

Roberto Giuliani

Matrícula 2446-5
Membro da Equipe de Planejamento

Halysson Alves Macedo

Matrícula 2733-2
Membro da Equipe de Planejamento

Téc. Tiago Nunes de Lima

Matrícula 2728-6
Membro da Equipe de Planejamento

41. APROVAÇÃO

Engº Flávio Murilo G. Prates de Oliveira

Diretor de Operação e Manutenção

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GIULIANI - Matr.0002446-5**, **Gerente de Manutenção de Via Permanente e Edificações**, em 22/02/2022, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HALYSSON ALVES MACEDO - Matr.0002733-2**, **Chefe do Núcleo de Via Permanente**, em 23/02/2022, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Assistente Técnico(a)**, em 23/02/2022, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 17/03/2022, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80537989** código CRC= **1A2374C9**.

ANEXO A: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DO METRÔ-DF

Unidade de Construção de Referência como modelo para apresentação das Especialidades e subespecialidades adotadas pelo Metrô-DF

COD. METRÔ	DESCRIÇÃO
DE.8/69.5A/A3.001	PLANTA PERFIL GEOLOGICO
DE.8/69.5A/A3.002	PLANTA PERFIL GEOLOGICO
DE.8/69.5A/A3.003	PLANTA PERFIL GEOLOGICO
DE.8/69.5A/A3.004	PLANTA PERFIL GEOLOGICO
DE.8/69.5A/B6.001	DRENAGEM SUPERFICIAL - HÍPICA - PLANTA E 1119 A 1200
DE.8/69.5A/B6.002	DRENAGEM SUPERFICIAL HÍPICA - PLANTA E 1200 A 1270
DE.8/69.5A/B6.003	DRENAGEM SUPERFICIAL
DE.8/69.5A/B6.004	DRENAGEM SUPERFICIAL - HÍPICA - EMISSÁRIO E 1259
DE.8/69.5A/B6.006	DRENAGEM SUPERFICIAL
DE.8/69.5A/B6.007	DRENAGEM SUPERFICIAL
DE.8/69.5A/B6.008	DRENAGEM SUPERFICIAL
DE.8/69.5A/B6.009	DRENAGEM SUPERFICIAL
DE.8/69.5A/B6.010	DRENAGEM SUPERFICIAL
DE.8/69.5A/B6.010	DRENAGEM SUPERFICIAL
DE.8/69.5A/B6.011	DRENAGEM SUPERFICIAL
DE.8/69.5A/B6.012	CAIXA DA ESCADA
DE.8/69.5A/B6.013	CAIXA DA ESCADA
DE.8/69.5A/B6.014	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA
DE.8/69.5A/B6.015	CAIXA DA ESCADA
DE.8/69.5A/B6.016	CAIXA DA ESCADA
DE.8/69.5A/B6.017	CAIXA DA ESCADA
DE.8/69.5A/B6.019	ARMAÇÃO DOS BLOCOS
DE.8/69.5A/B6.020	FORMA - EMISSÁRIO
DE.8/69.5A/B6.021	EMISSÁRIO - ARMAÇÃO

DE.8/69.5A/B6.022	EMISSÁRIO - ARMAÇÃO
DE.8/69.5A/B6.023	EMISSÁRIO - ARMAÇÃO
DE.8/69.5A/B6.027	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL HÍPICA PLANTA E 1161 a 1181
DE.8/69.5A/B6.028	PLANTA
DE.8/69.5A/B6.030	ARMAÇÃO DOS BLOCOS
DE.8/69.5A/B6.031	FORMA DO CANAL
DE.8/69.5A/B6.032	FORMA DO DISSIPADOR
DE.8/69.5A/B6.033	LAJES DO DISSIPADOR
DE.8/69.5A/B6.034	ARMAÇÃO DAS VIGAS
DE.8/69.5A/B6.035	ARMAÇÃO DAS VIGAS
DE.8/69.5A/B6.036	ARMAÇÃO DAS VIGAS
DE.8/69.5A/B6.037	TRECHO ENTRE ESTACAS
DE.8/69.5A/B6.038	PLANTA E SEÇÃO
DE.8/69.5A/B6.039	ESCADAS - FORMAS
DE.8/69.5A/B6.040	PLANTA - SEÇÕES - DETALHES
DE.8/69.5A/B6.041	REGIÃO DE INÍCIO DOS DRENOS
DE.8/69.5A/B8.001	PLANTA DO SUBLASTRO ACABADO
DE.8/69.5A/B8.002	PLANTA DO SUBLASTRO ACABADO
DE.8/69.5A/B8.003	PLANTA DO SUBLASTRO ACABADO
DE.8/69.5A/B8.004	SEÇÕES DE REFORÇO
DE.8/69.5A/B8.005	SEÇÕES DE REFORÇO E DETALHES
DE.8/69.5A/B8.006	ATERRO COMPLEMENTAR
DE.8/69.5A/B8.007	ATERRO COMPLEMENTAR
DE.8/69.7A/A3.004	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3000 A 3040
DE.8/69.7A/A3.005	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3040 A 3080
DE.8/69.7A/A3.006	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3080 A 3435
DE.8/69.7A/A3.007	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3120 A 3160
DE.8/69.7A/A3.008	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3160 A 3200
DE.8/69.7A/A3.009	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3200 A 3240
DE.8/69.7A/A3.010	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3240 A 3280
DE.8/69.7A/A3.011	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3280 A 3320

DE.8/69.7A/A3.012	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3320 A 3360
DE.8/69.7A/A3.013	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3360 A 3400
DE.8/69.7A/A3.014	PLANTA E PERFIL GEOLOGICO ESTACA 3400 A 3435
DE.8/69.5A/A4.001	DRENAGEM PROFUNDA ESTACA 3165 a 3203
DE.8/69.5A/A4.009	DRENAGEM PROFUNDA ESTACA 3025 a 3057
DE.8/69.5A/A4.010	DRENAGEM PROFUNDA ESTACA 3203 a 3241
DE.8/69.7A/A5.001	PERFIL TOPOGRAFICO DOS PORTÕES Nº 11, 12 E 13
DE.8/69.7A/B3.001	PROJETO DE ESCAVAÇÃO
DE.8/69.7A/B6.001	PROJETO DO ATERRO JUNTO ÀS GALERIAS PISTA 1 E 2 FOLHA1/2
DE.8/69.7A/B6.002	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - PLANTA ESTACA 3023 A 3096
DE.8/69.7A/B6.003	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - PLANTA ESTACA 3096 A 3172
DE.8/69.7A/B6.004	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - PLANTA ESTACA 3172 A 3248
DE.8/69.7A/B6.004	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - PLANTA ESTACA 3172 A 3248
DE.8/69.7A/B6.005	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - DETALHES TRAVESSIA EPCS
DE.8/69.7A/B6.006	CONST DE REDE ÁGUAS PLUVIAIS 1500mm CONCRETO ARMADO
DE.8/69.7A/B6.007	CONST DE REDE ÁGUAS PLUVIAIS 800mm CONCRETO ARMADO
DE.8/69.7A/B6.010	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL ESCADA DA ESTACA 3124
DE.8/69.7A/B8.002	PLANTA SUBLASTRO ACABADO - TRECHO ESTACA 3025 A 3046+9,653
DE.8/69.7A/B8.003	SEÇÕES TIPICAS INFRAESTRUTURA DA VIA
DE.8/69.7A/B8.004	SEÇÕES TIPICAS INFRAESTRUTURA DA VIA
DE.8/69.7A/B8.005	PLANTA SUBLASTRO ACABADO /SEÇÕES TRECHOS 3046+9,9653 A 3070
DE.8/69.7A/B8.006	PLANTA SUBLASTRO ACABADO TRECHOS ALARGAMENTO EST 30, 31 E 32
DE.8/69.7A/H1.001	PORTÃO METÁLICO N.11 FORMA E ARMAÇÃO DA LAJE SOBRE CANALETA
DE.8/69.7A/H1.002	PORTÃO METÁLICO N.12 FORMA E ARMAÇÃO DA LAJE SOBRE CANALETA
DE.8/69.7A/I5.001	CHAVE DOS AMV - DETALHES APOIO DOS DORMENTES
PM.6/69.99/BB.001	RECOMPOSIÇÃO DE IMPRESSÃO E DE BANQUETA
PM.6/VC.99/35.005	REGULAGEM DO HRS
PM.6/VC.99/35.006	REINSTALAÇÃO DE CHUMBADORES DAS PLACAS DE FIXAÇÃO DE AMV
PM.6/VC.99/35.007	SOLDAGEM ALUMINOTÉRMICA DE TRILHOS PRÉ-AQUECIMENTO CURTO
PM.6/VC.99/35.008	SOLDAS ALUMINOTÉRMICA - ENSAIO COM LIQUIDO PENETRANTE - VIA PRINCIPAL
PM.6/VC.99/35.009	SOLDAS ALUMINOTÉRMICA - ENSAIO COM LIQUIDO PENETRANTE - VIA SECUNDÁRIAS

PM.6/VC.99/35.010	JUNTA ISOLANTE COLADA SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA NA VIA
PM.6/VC.99/35.011	INSPEÇÃO GEOMÉTRICA DAS VIAS PRINCIPAIS COM MAPEAMENTO GEOMÉTRICO
PM.6/VC.99/35.012	PASSAGEM DE NÍVEL
PM.6/VC.99/35.013	RETENTOR VERTICAL DO JACARÉ MÓVEL
PM.6/VC.99/35.014	GRADE DA VIA PRINCIPAL - GEOMÉTRIA
PM.6/VC.99/35.015	MARCO LIMITE DE SEGURANÇA
PM.6/VC.99/35.016	TRILHOS - ENSAIO COM ULTRA-SOM VIA PRINCIPAL
PM.6/VC.99/35.017	SOLDAGEM ALUMINOTÉRMICA - ENSAIO COM ULTRA-SOM VIA SECUNDÁRIA
PM.6/VC.99/35.018	TRILHOS MEDIÇÃO DESGASTE VIA PRINCIPAL
PM.6/VC.99/35.019	JIC - SUBSTITUIÇÃO DO ENTRE TRILHOS
PM.6/VC.99/35.020	JUNTA ISOLANTE COLADA SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA DE PARAFUSOS COM BAIXA ISOLAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59157720** código CRC= **D9500FEA**.

ANEXO B: RELAÇÃO DE ATIVIDADES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CONDICIONAL

Item	Código	Periodicidade	Descrição
1	2.VMV.RM.MP.AN.006.01	Anual	Aparelho de Mudança de VIA U.I.C AMV Completo
2	2.VAC.RM.MP.MS.001.02	Mensal	Muros de Vedação, Cercas e Canaletas Externas de Drenagem
3	2.VMV.RM.MP.SM.003.01	Mensal	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A
4	2.VMV.RM.MP.AN.007.02	Mensal	Aparelho de Mudança de Via U.I.C
5	2.VMV.RM.MP.QU.005.01	Quinzenal	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A
6	2.VMV.RM.MP.QU.001.01	Quinzenal	Aparelho de Mudança de Via U.I.C Lubrificação do Jacaré Móvel
7	2.VAC.RM.MP.SN.003.02	Semanal	Inspeção de Via Principal com Carro Metroviário
8	2.VMV.RM.MP.SM.002.02	Semestral	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A
9	2.VMV.RM.MP.AN.007.02	Semestral	Aparelho de Mudança de Via - Inspeção Geométrica (Nivelamento / Alinhamento)
10	2.VAC.RM.MP.UN.002.02	Semestral	Socaria Manual Preventiva da Via Principal em Região de Junta Isolante Colada
11	2.VAC.RM.MP.TR.004.02	Trimestral	Dormentes
12	2.VAC.RM.MP.TR.005.02	Trimestral	Lastro
13	2.VAC.RM.MP.TR.006.02	Semanal	Para-Choque
14	2.VSE.RM.MP.TR.001.01	Trimestral	Via Rígida
15	2.VMV.RM.MP.TR.004.01	Semanal	Aparelho de Manobra Manual Ajustável
16	2.VAC.RM.MP.TR.009.02	Trimestral	Fixação Elástica de Via
17	2.VAC.RM.MP.TR.010.02	Trimestral	Canelas de Cabos
18	2.VAC.RM.MP.QU.011.01	Trimestral	Junta Isolante Colada Manutenção Rotineira
19	2.VAC.RM.MP.TR.007.02	Trimestral	Trilhos - Soldas - Aspecto Visual Via Principal
20	2.VAC.RM.MP.TR.008.02	Trimestral	Trilho - Soldas - Aspecto Visual - Via Secundária
21	2.VIN.RM.MP.TR.001.01	Trimestral	Taludes e Corte de Aterro
22	2.VSE.RM.MC.CD.005.01	Condicional	Soldas Aluminotérmicas - Ensaio com Líquido Penetrante Via Principal
23	2.VSE.RM.MC.CD.004.01	Condicional	Soldas Aluminotérmicas - Ensaio com Líquido Penetrante Vias Secundárias
24	2.VSE.RM.MP.CD.020.01	Condicional	Junta Isolante Colada Substituição Preventiva na Via
25	2.VSE.RM.MC.CD.006.01	Condicional	Soldas Aluminotérmicas de Trilho Pré-Aquecimento Curto
26	2.VSE.RM.MC.CD.009.01	Condicional	Trilhos - Ensaio com Ultrassom Via Principal
27	2.VSE.RM.MC.CD.014.01	Condicional	JIC - Substituição do Entre Trilho
28	2.VSE.RM.MC.CD.015.01	Condicional	Solda Elétrica em Núcleos e Partes do Jacaré dos AMV`S Arema
29	2.VSE.RM.MC.CD.016.01	Condicional	Avaliação de Retensionamento de Grampos Pandrol em uso
30	2.VSE.RM.MC.CD.017.01	Condicional	Alívio de Tensões Térmicas em Trilho Contínuo Soldado

31	2.VSE.RM.MC.CD.018.01	Condicional	Junta Isolante Colada Substituição Preventiva de Parafusos com Baixa Isolação
32	2.VSE.RM.MC.CD.019.01	Condicional	Inspeção Geométrica das Vias Principais com Mapeador Geométrico
33	2.VSE.RM.MC.CD.021.01	Condicional	Passagem em Nível
34	2.VSE.RM.MC.CD.022.01	Condicional	Esmerilhamento Preventivo de Trilhos Vias Secundárias
35	2.VSE.RM.MC.CD.023.01	Condicional	Esmerilhamento Preventivo de Trilhos Vias Principais
36	2.VSE.RM.MC.CD.007.01	Condicional	Regulagem de HRS (Sistema de Movimentação e Travamento do Jacaré Móvel e Agulhas)
37	2.VSE.RM.MC.CD.008.01	Condicional	Reinstalação de Chumbadores das Placas de Fixação de AMV
38	2.VSE.RM.MC.CD.010.01	Condicional	Grade da Via Principal – Geometria
39	2.VSE.RM.MC.CD.024.0	Condicional	Recomposição de Imprimação e de Banqueta
40	2.VSE.RM.MC.CD.025.0	Condicional	Marco Limite de Segurança
41	2.VSE.RM.MC.CD.011.01	Condicional	Retentor Vertical do Jacaré Móvel
42	2.VSE.RM.MC.CD.012.01	Condicional	Soldas Aluminotérmicas Ensaio com Ultrassom Vias Secundárias
43	2.VSE.RM.MC.CD.013.01	Condicional	Trilhos Medição de Desgaste Via Principal
44	2.VSE.RM.MP.AN.003.01	Anual	Lavagem das Vias de Túnel Taguatinga e Asa Sul

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59157762** código CRC= **8A3D02A5**.

ANEXO C

PSA 2021-2023		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																																																								
Local	Equipamento	Junho					Julho					Agosto				Setembro				Outubro					Novembro				Dezembro					Janeiro				Fevereiro				Março				Abril				Maio					Julho					Agosto					Setembro					Outubro					Novembro					Dezembro					Janeiro					Fevereiro					Março					Abril					Maio					Junho					Julho				
X23	A.M.V. 1	P4			P7		P4		P3			P4		P3		P4		P3		P4		P3			P4		P3		P4		P7			P4		P3		P4		P3		P4		P3		P4		P3		P4		P7																																																																			

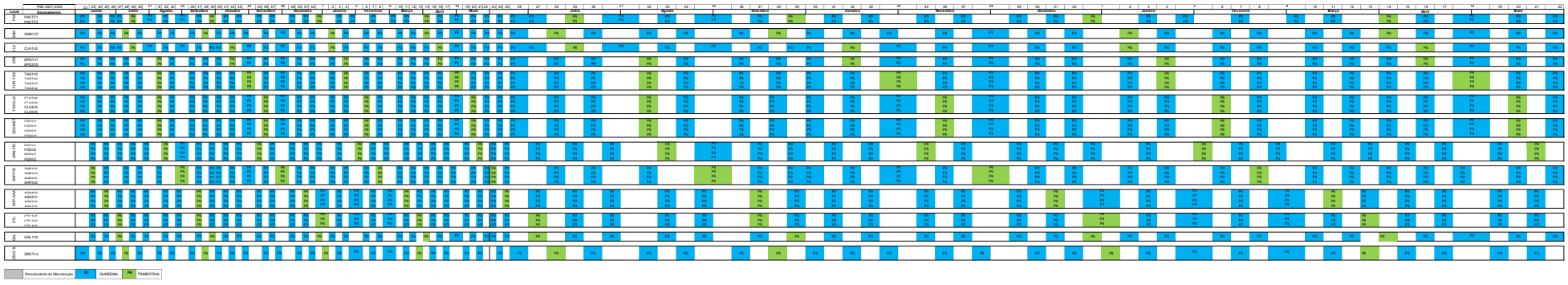
PSA 2021-2023

| Local | Equipamento | Agosto | | | | Setembro | | | | | Outubro | | | | | Novembro | | | | Dezembro | | | | | Janeiro | | | | | Fevereiro | | | | Março | | | | | Abril | | | | | Maio | | | | | Junho | | | | | Julho | | | | | Agosto | | | | | Setembro | | | | | Outubro | | | | | Novembro | | | | | Dezembro | | | | | Janeiro | | | | | Fevereiro | | | | Março | | | | | Abril | | | | | Maio | | | | | Junho | | | | | Julho | | | | |
|---|---|---

PSA 2021-2023

| Local | Equipamento | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
|---|
| | | Agosto | | | | | Setembro | | | | | Outubro | | | | Novembro | | | | Dezembro | | | | Janeiro | | | | Fevereiro | | | | Março | | | | Abril | | | | Maio | | | | Julho | | | | Agosto | | | | Setembro | | | | Outubro | | | | Novembro | | | | Dezembro | | | | Janeiro | | | | Fevereiro | | | | Março | | | | Abril | | | | Maio | | | |
| VT PAC | Canaletas de Cabos e Drenagem | | | | | | | | | P6c | P6c | | | | | | | | | | | | | P6c | | | | | | | | | | | | P6c | P6c | | | | | | | P6c | P6c | P6c | P6c | | | | | | | | | | | | |

| | | |



Planilha - ANEXO C (59158703) SEI 00097-00012825/2020-14 / pg. 113

ANEXO D: RELAÇÃO DOS SERVIÇÕS DE MANUTENÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

METODOLOGIA DE CONSULTA

A cada material fornecido e/ou serviço executado corresponde um critério de medição e pagamento, acessado por meio da codificação atribuída ao serviço.

Os critérios de medição e pagamento são expressos por intermédio da unidade utilizada, a forma de medição do serviço e como será pago.

Perdas normais decorrentes da aplicação dos materiais ou execução dos serviços e encargos sociais estão inclusos na apropriação do custo dos mesmos.

UNIDADES PADRÃO

A atribuição das unidades ocorre por meio de critério estabelecido tanto pelo mercado da construção civil como pela maneira de fornecimento, instalação ou execução dos serviços.

Tais unidades são apresentadas a seguir, assim como a forma de utilização:

ABREVIATURA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
tx	TAXA	Taxamento, utilizada para medição de serviços que agregam valores adicionais de natureza operacional, sendo remunerados em sua totalidade.
un	UNIDADE	Unitária, utilizada para a medição de serviços remunerados em quantidades inteiras.
m	METRO	Comprimento, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por extensão.
m²	METRO QUADRADO	Superfície, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por área.
m³	METRO CÚBICO	Volumétrica, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por volumes médios.
dm³	DECÍMETRO CÚBICO	Volumétrica, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por volumes pequenos.
cm³	CENTÍMETRO CÚBICO	Volumétrica, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por volumes muito pequenos.
l	LITRO	Volumétrica, utilizada para medição e remuneração de serviços com quantidades de volume de material empregado na execução.
un x mês	UNIDADE VEZES MÊS	Período, utilizada para medição e remuneração de equipamento ou ferramental alocado, em quantidades inteiras de unidades e meses.
cj x mês	CONJUNTO VEZES MÊS	Período, utilizada para medição e remuneração de equipamento ou ferramental alocado, em quantidades inteiras de conjuntos e meses.
m x mês	METRO VEZES MÊS	Período, utilizada para medição e remuneração de equipamento ou ferramental alocado, em quantidades quebradas de metros por meses inteiros.
m² x mês	METRO QUADRADO VEZES MÊS	Período, utilizada para medição e remuneração de equipamento ou ferramental alocado, em quantidades quebradas de metros quadrados por meses inteiros.
m³ x mês	METRO CÚBICO VEZES	Período, utilizada para medição e remuneração de equipamento ou ferramental alocado, em quantidades quebradas de metros cúbicos por

	MÊS	meses inteiros.
m³ x km	METRO CÚBICO VEZES QUILÔMETRO	Traslado, utilizada para medição e remuneração de serviços que envolvam transporte de materiais mensurados por volume, através de distâncias mensuradas em quilômetros.
km	QUILÔMETRO	Percurso, utilizada para medição e remuneração de serviços de transporte através de grandes distâncias.
kg	QUILO	Peso, utilizada para medição e remuneração de serviços com quantidades em peso de material empregado na execução.
t	TONELADA	Peso, utilizada para medição e remuneração de serviços com quantidades em peso de material empregado na execução.
cj	CONJUNTO	Unitária, utilizada para medição e remuneração de serviços compostos por partes distintas.
par	PAR	Unitária, utilizada para medição e remuneração de serviços executados obrigatoriamente com duas unidades.
corpo	CORPO	Unitária, utilizada para medição e remuneração de serviços relativos a ensaios tecnológicos.
h	HORA	Tempo, utilizada para medição e remuneração de serviços aferidos por duração de execução.
H.P. x h	HORSE POWER VEZES HORAS	Capacidade, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por meio de equipamento com determinada potência num período de tempo, aferido em horas.
viagem	VIAGEM	Utilizada para medição e remuneração de serviços que envolvam traslados de material mensurados por volume fixo, onde as distâncias não valoram o serviço.
H x h	HOMENS VEZES HORAS	Utilizada para medição e remuneração de serviços de fornecimento de mão-de-obra específica mensurados pelo número de profissionais e as horas efetivamente trabalhadas.
kWh	QUILOWATT-HORA	Unidade utilizada para medição e remuneração de serviços de energia elétrica.
-	M POR PERNA DE TRILHO	Comprimento, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por extensão/perna de trilho.
-	M POR VIA	Comprimento, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por extensão/metro por via.
-	M POR FAIXA DE DOMÍNIO	Comprimento, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por extensão/metro por faixa de domínio.
-	KM POR VIA	Comprimento, utilizada para medição e remuneração de serviços executados por extensão/quilômetro de via.
-	POR CORTE	Unitária, utilizada para medição e remuneração de serviços executados obrigatoriamente com uma unidade.

1. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**CÓDIGO**	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**
1.1	MDF-Mna-2021/0001	METRÔ-DF	Rateio estimado Energia Elétrica Escritóprio Central + Frentes de Serviços (2.000 kWh / Mês) (A ser reeembolsado pela contratada)	mês	Este item será medido mensalmente durante a prestação de serviços.

1.2	MDF-Man-2021/0002	METRÔ-DF	Rateio estimado água potável / esgoto escritório central + frentes de serviços (19,50m³ + Taxa Esgoto) / Mês (A ser Reembolsado pela CONTRATADA)	mês	Este item será medido mensalmente durante a prestação de serviços.
1.3	P9955	SICRO	Engenheiro de manutenção - Pleno - Com encargos complementares (com adicional noturno)	mês	Este item será medido mensalmente, mediante a comprovação da Contratada, conforme determinado no Termo de Referência.
1.4	P9812	SICRO	Engenheiro de Manunteção - Júnior - Com encargos complementares (com adicional noturno)	mês	Este item será medido mensalmente, mediante a comprovação da Contratada, conforme determinado no Termo de Referência.
1.5	975	CPTM	Caminhão rodoferroviário (R$ 288,08/h x 4h por dia x 30 dias)	mês	Este item será medido mensalmente, mediante a comprovação da Contratada, conforme determinado no Termo de Referência.
2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIA PERMANENTE					
ITEM	**CÓDIGO**	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**
					Consiste na correção de bitola em via corrida não listada em outros itens, considerando o

2.1	Concorrência 09.03.06.120.05	CPTM	Correção de bitola em via corrida	m	fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.2	Concorrência 09.03.06.182.22	CPTM	Acerto do lastro com recomposição do ombro	m por via	Consiste no acerto do lastro com recomposição do ombro, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.3	Concorrência 03.03.04.100.23	CPTM	Serviço de complementação e regularização mecanizada de lastro	m por via	Consiste na complementação e regularização mecanizada de lastro não listada em outros itens, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de

					acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.4	Concorrência 09.03.07.13301	CPTM	Pedra britada para lastro - manutenção	m por via	Consiste em fornecimento, carga e transporte para a via permanente, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.5	Concorrência 03.03.03.100.01	CPTM	Correção geométrica completa (socaria, alinhamento, nivelamento)	m	Consiste na correção geométrica completa (socaria, alinhamento, nivelamento), considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na

2.6	Concorrência 03.03.03.100.02	CPTM	Correção geométrica MECANIZADA do AMV	un	correção geométrica mecanizada do AMV, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.7	Concorrência 09.03.06.182.05	CPTM	Socaria Manual de AMV AREMA nº 10 (por AMV)	un	Consiste na socaria manual do AMV nº 10, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.8	Concorrência 09.03.06.160.07	CPTM	Conservação de juntas isolantes	un	Consiste na conservação de juntas isolantes, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de

					acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.9	Concorrência 09.03.05.110.02	CPTM	Escoramento superficial de via com dormentação em concreto	m	Consiste no escoramento superficial de via com dormentação em concreto, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.10	Concorrência 03.03.04.100.16	CPTM	Solda aluminotérmica para TR-57 para via corrida e AMV's	un	Consiste na realização de solda aluminotérmica de trilho TR 57 para via corrida e AMV, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na

2.11	Concorrência 03.03.04.100.19	CPTM	Soldagem aluminotérmica para perfis de trilhos diferenciado	un	soldagem aluminotérmica para perfis de trilhos diferenciado, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.12	Concorrência 03.03.07.100.03	CPTM	Instalação de para-lastro ao lado da via corrida ou AMV-0,25m	un	Consiste na instalação de para-lastro ao lado da via permanente, nas especificações do item, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste somente no assentamento de suporte para placa de sinalização de via, considerando o fornecimento de mão de obra,

2.13	Concorrência 09.03.06.195.05	CPTM	Assentamento de suporte para placa de sinalização de via	un	equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.14	Concorrência 02.03.05.900.02	CPTM	Caixa de passagem em concreto com tampa de concreto	un	Consiste no fornecimento e instalação de caixa de passagem em concreto com tampa de concreto não listada em outros itens, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.15	Concorrência 09.03.06.130.14	CPTM	Corte de trilho a frio	un	Consiste no corte de trilho a frio, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a

					normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.16	Concorrência 09.03.06.187.22	CPTM	Carga de acessórios metálicos e fixaçãoes em veículo rodoferroviário	t	Consiste na carga de acessórios metálicos e fixações em veículo rodoferroviário, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.17	Concorrência 02.01.02.310.19	CPTM	Demolição manual de concreto armado com martelo rompedor	m	Consiste no demolição manual de concreto armado com martelo rompedor, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste no esgotamento de

					áreas/instalações alagadas com bomba elétrica de imersão, conforme especificação, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.18	Concorrência 02.01.03.550.03	CPTM	Esgotamento com bomba elétrica de imersão potência 2,7 kW,	m³	
2.19	Concorrência 09.03.06.187.14	CPTM	Carga de dormentes de concreto em veículo rodoferroviário	m³	Consiste na carga de dormentes de concreto em veículo rodoferroviário, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na carga de dormente de madeira em veículo rodoferroviário, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e

2.20	Concorrência 09.03.06.187.14	CPTM	Carga de dormente de madeira em veículo rodoferroviário	m²	equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.21	Concorrência 09.03.06.120.02	CPTM	Reespaçamento de dormentes de concreto	un	Consiste no reespaçamento de dormentes de concreto, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.22	Concorrência 09.03.06.120.01	CPTM	Reespaçamento de dormente de madeira	un	Consiste no reespaçamento de dormente de madeira, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do

					METRÔ-DF.
2.23	Concorrência 09.03.06.140.37	CPTM	Revisão e consolidação das fixações nos AMV's	un	Consiste na revisão e consolidação das fixações nos AMVs, , considerando o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.24	Concorrência 08.03.01.120.05	CPTM	Roçada, carga, transporte e destinação final	m²	Consiste no corte e limpeza de áreas previamente gramadas ao longo da via permanente para a realização de outros serviços previstos (áreas maiores que 10 m²), inclusive a remoção de dejetos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.

2.25	Concorrência 03.03.04.100.27	CPTM	Instalação e montagem de via corrida com trilho, fixação elástrica	m	Consiste na instalação e montagem de via corrida com trilho, fixação elástica não listada em outros itens, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.26	Concorrência 09.03.06.180.06	CPTM	Instalação e/ou substituição de isoladores	un	Consiste na instalação e/ou substituição de isoladores, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na correção de bitola e cotas de salvaguarda de AMV nº 14, considerando o fornecimento de mão de obra,

2.27	Concorrência 09.03.06.140.45	CPTM	Correção de bitola e cotas e salvaguarda de AMV nº 14	un	equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.28	Concorrência 09.03.0.140.76	CPTM	Substituição de agulha 12m UIC-60 e trilhos de encosto	un	Consiste na substituição de agulha, 12,0 m, UIC-60 e trilhos de encosto, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.29	Concorrência 09.03.03.100.04	CPTM	Levantameto eletrônico - Perfil do trilho	un	Consiste no levantamento eletrônico - perfil do trilho, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes

					e atesto do METRÔ-DF.
2.30	Concorrência 09.03.06.187.27	CPTM	Carga de componente de AMV (jacaré, agulha e/ou contratilho)	un	Consiste na carga de componente de AMV, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.31	Concorrência 09.03.06.140.43	CPTM	Correção de bitola e cotas e salvaguara de AMV 1:14 -	un	Consiste na correção de bitola e cotas de salvaguarda de AMV 1:14, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na limpeza e lubrificação de placas de deslizamentos (arrasto), considerando o fornecimento de mão de obra

2.32	Concorrência 09.03.06.150.04	CPTM	Limpeza e lubrificação de placas de deslizamentos (arrasto)	un	mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.33	Concorrência 09.03.06.160.08	CPTM	Instalação de tala mecânica ou tala de emergência	un	Consiste na instalação do conjunto de talas de junção no trilho, estando incluso a furação do trilho. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.34	903845	SICRO	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m³	Consiste no espalhamento mecânico de lastro no local de trabalho, não listado em outro item, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes

					e atesto do METRÔ-DF.
2.35	1407064	SICRO	Corte de trilho TR 57 com utilização de equipamento leve	un	Consiste no corte de trilho TR 57 com equipamento leve, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.36	1407068	SICRO	Furação de trilho TR 57 com utilização de equipamento leve	un	Consiste na furação de trilho TR 57 com equipamento leve, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na furação de trilho UIC 60 com equipamento leve, considerando o fornecimento de mão de obra,

2.37	1407070	SICRO	Furação de trilho UIC 60 com utilização de equipamento leve	un	equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.38	2607106	SICRO	Assentamento de jogo de dormentes de concreto para AMV 1:10, bitola larga ou mista	jg	Consiste somente na atividade de assentamento de dormente de concreto para AMV 1:10, bitola larga ou mista, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.39	2607207	SICRO	Lançamento manual de lastro em AMV com descarga da brita por caminhão	m^3	Consiste no lançamento manual de lastro em AMV com descarga da brita por caminhão, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de

					acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.40	2607373	SICRO	Nivelamento e socaria de AMV com grupo gerador/vibrador do lastro - incluindo todos os levantes	un	Consiste no nivelamento e socaria de AMV, conforme especificações do item, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.41	2607322	SICRO	Nivelamento manual (socaria) de AMV do lastro - incluindo todos os levantes	un	Consiste nivelamento manual (socaria) de AMV, incluindo todos os levantes, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste em

2.42	2607198	SICRO	Regularização manual de lastro do AMV para qualquer abertura e qualquer bitola	un	regularização manual de lastro do AMV para qualquer abertura e qualquer bitola não listada em outros itens, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.43	2809187	SICRO	Demolição de AMV 1:10 TR 57, em bitola larga, dormente de madeira, com separação e emplilhamento	un	Consiste na demolição de AMV 1:10 TR 57, com a retirada de dejetos do local da demolição, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na demolição de AMV 1:14 TR 57, com a retirada de dejetos do local da demolição, considerando o

2.44	2809202	SICRO	Demolição de AMV 1:14 TR 57, em bitola MISTA dormente de madeira, com separação e empilhamento	un	fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.45	3009229	SICRO	Posicionamento mecanizado de trilhos	km	Consiste no posicionamento mecanizado de trilhos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.46	3009132	SICRO	Pré-alinhamento manual de grade com dormente de madeira	km	Consiste no pré-alinhamento manual de grade com dormente de madeira, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e

					especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.47	3009133	SICRO	Pré-alinhamento mecanizado de grade	km	Consiste no pré-alinhamento mecanizado de grade, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.48	3806415	SICRO	Demolição controlada de concreto com martelete	m³	Consiste na demolição controlada de concreto com martelete, com a retirada de dejetos do local da demolição, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste no fornecimento e instalação de

					dreno, conforme especificações, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.49	3806408	SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm, - Fornecimento e instalação	m	
2.50	3806406	SICRO	Limpeza em junta de dilatação	m	Consiste na limpeza de junta de dilatação, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.51	3806402	SICRO	Limpeza em superficie de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	Consiste na limpeza de superfície de concreto, em estruturas não listadas em outros itens, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago

					após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.52	3806429	SICRO	Plataforma de trabalho em aço tubular apoiada no solo - altura de 4 a 6m - utilização de 100 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m³	Consiste no fornecimento e instalação da plataforma de trabalho nas dimensões especificadas para a realização de outros serviços previstos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.53	4816003	SICRO	Iluminação provisória para tunel linear	m	Consiste no fornecimento e instalação de iluminação provisória para túnel linear para a realização de outros serviços previstos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago

					após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.54	4816004	SICRO	Ventilação provisória para tunel linear	m	Consiste no fornecimento e instalação de ventilação provisória para túnel linear para a realização de outros serviços previstos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.55	4915744	SICRO	Capina Manual	m²	Consiste na capina de áreas onde não é previsto o plantio de qualquer vegetação ao longo da via permanente para a realização de outros serviços previstos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago

					após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.56	4915743	SICRO	Corte e limpeza de áreas gramadas	m²	Consiste no corte e limpeza de áreas previamente gramadas ao longo da via permanente para a realização de outros serviços previstos (áreas menores que 10 m²), considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.57	4915712	SICRO	Limpeza de bueiro	m³	Consiste na limpeza do bueiro com a retirada de dejetos do mesmo que não estão obstruindo o mesmo, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização

					da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.58	4915713	SICRO	Desobstrução de bueiro	m³	Consiste na desobstrução de bueiro entupido, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.59	4915718	SICRO	Limpeza de placa de sinalização	m²	Consiste na limpeza de placa de sinalização, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na limpeza de ponte, considerando o fornecimento de mão de obra, inclusive o

2.60	4915672	SICRO	Limpeza de ponte	m	descarte dos dejetos, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.61	4915710	SICRO	Limpeza de vala de drenagem	m	Consiste na limpeza de vala de drenagem quando solicitado, inclusive o descarte dos dejetos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.62	4915709	SICRO	Limpeza de valeta de corte	m	Consiste na limpeza de valete de corte, inclusive o descarte dos dejetos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será

					medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.63	4915686	SICRO	Limpeza e desobstrução de dispositivo de drenagem em OAE	un	Consiste na limpeza e desobstrução de dispositivo de drenagem em OAE, inclusive o descarte dos dejetos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.64	4915687	SICRO	Limpeza e desobstrução de drenos de obras de contenção	un	Consiste na limpeza e desobstrução de drenos de obras de contenção, inclusive o descarte dos dejetos, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a

					normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.65	4915719	SICRO	Recomposição de placa de sinalização	m²	Consiste na recomposição de placa de sinalização retirada para manutenção, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.66	5213364	SICRO	Remoção de placa de sinalização	m²	Consiste na remoção da placa de sinalização por métodos não listados em outros itens, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na remoção de

					sinalização utilizando maçarico, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.67	5213832	SICRO	Remoção de sinalização horizontal com maçarico	m²	
2.68	5213830	SICRO	Remoção de sinalização horizontal pro fresagem	m²	Consiste na remoção de sinalização por fresagem, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.69	5915015	SICRO	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t	t	Consiste na carga, manobra e descarga de materiais não listados em outros itens, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será

			e com guindauto de 45 t.m		medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.70	101281	SICFER (Corrigido)	Controle de qualidade de trilhos e solda na via permanente, em qualquer tipo de trilho, com ultilização de ultrassom acoplado em veículo ferroviária	km	Consiste na execução de ensaio de ultrassom por via, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.71	20568	SICFER (Corrigido)	Montangem de para-choque de final de linha para bitola larga	un	Consiste no fornecimento e instalação de para-choque, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na realização de

					alívio de tensão em barra de trilho soldado - TLS, com 12,0 m de comprimento, de qualquer tipo de perfil e bitola, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.72	100527	SICFER (Corrigido)	Alívio de tensão em barra de trilho longo soldado - TLS, com 12,0m de comprimento, qualquer tipo de perfil e bitola, com 1850 um/km e fixação pandrol	un	
2.73	101725	SICFER (Corrigido)	Colocação mecanizada de grampo elástico pandrol	un	Consiste na colocação de forma mecanizada do grampo elástico pandrol, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na realização do controle de qualidade em solda aluminotérmica em qualquer tipo

					de trilho, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF. Este item será utilizado quando a solda aluminotérmica for feita através de manutenção corretiva ou o ensaio for realizado em solda já existente na via permanente.
2.74	101279	SICFER (Corrigido)	Controle de qualidade de solda aluminotérmica, em qualquer tipo de trilho, com uso de líquido penetrante, aplicado na via permanente ou em estaleiro	un	
2.75	101014	SICFER (Corrigido)	Inspeção e levantamento de defeitos na via férrea, com carro controle rodoferroviário	km	Consiste na execução de ensaio de carro controle realizado por via, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na pré-montagem e

					instalação na via permanente de junta isolante colada em duas barras de trilho TR 57 na oficina de manutenção, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.76	101683	SICFER (Corrigido)	Instalação de junta isolada colada para TR57, com pré-montagem e utilização de soldas aluminotérmicas	un	
2.77	101685	SICFER (Corrigido)	Instalação de junta isolada colada para UIC60, com pré-montagem e utilização de soldas aluminotérmicas	un	Consiste na pré-montagem e instalação na via permanente de junta isolante colada em duas barras de trilho UIC 60 na oficina de manutenção, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste na instalação de junta isolada encapsulada para

2.78	101673	SICFER (Corrigido)	Instalação de junta isolada encapsulada para TR57, com montagem na via	un	trilho TR 57, inclusive montagem na via permanente, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.79	101675	SICFER (Corrigido)	Instalação de junta isolada encapsulada para UIC60, com montagem na via	un	Consiste na instalação de junta isolada encapsulada para trilho TR 57, inclusive montagem na via permanente, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste somente na pré-montagem (sem instalação na via permanente) de junta isolante colada em duas barras de trilho

2.80	101793	SICFER (Corrigido)	Junta isolada colada, montada em duas barras de trilhos TR57, em oficina industrial	un	TR 57 na oficina de manutenção, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.81	101795	SICFER (Corrigido)	Junta isolada colada, montada em duas barras de trilhos UIC60, em oficina industrial	un	Consiste somente na pré-montagem (sem instalação na via permanente) de junta isolante colada em duas barras de trilho UIC 60 na oficina de manutenção, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste somente na pré-montagem (sem instalação na via permanente) de placa de apoio (TR 57) para fixação elástica

2.82	101690	SICFER (Corrigido)	Pré-montagem em instalação industrial, de placa de apoio TR57 para fixação elástica tipo pandrol em dormente de madeira, para via em bitola larga	un	do tipo pandrol em dormente de madeira para via de bitola larga, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.83	101696	SICFER (Corrigido)	Pré-montagem em instalação industrial, de placa de apoio UIC60 para fixação elástica tipo pandrol em dormente de madeira para via em bitola larga	un	Consiste somente na pré-montagem (sem instalação na via permanente) de placa de apoio (UIC 60) o para fixação elástica do tipo pandrol em dormente de madeira para via de bitola larga, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste no serviço de construção de base de concreto

2.84	280098	SICFER (Corrigido)	Construção de base de concreto trapezoidal para sinal anão (base inferior 60 x 38, topo 40 x 30,5 e altura 110 cm)	un	nas dimensões especificadas, inclusive instalação, considerando o fornecimento de mão de obra e todos os insumos e equipamentos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.85	280097	SICFER (Corrigido)	Construção de base de concreto trapeizoidal para sinal em mastro (base inferior 120 x 120, topo 70 x 70 e altura 145 cm)	un	Consiste no serviço de construção de base de concreto nas dimensões especificadas, inclusive instalação, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
					Consiste no serviço de construção de para-lastro nas dimensões especificadas, inclusive instalação

2.86	280265	SICFER (Corrigido)	Construção de para-lastro (0,5 de laterais 2,5 de frente com 0,4m de altura) no entorno da gase de sinal com calçada de 1,8 x 2,5 m	un	instalação, considerando o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.87	280010	SICFER (Corrigido)	Marco ferroviário de referência (Balizador)	m	Consiste no serviço de fornecimento e instalação de marco ferroviário de referência (balizador) nas dimensões especificadas, inclusive instalação, considerando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.88	ARP - Nº 002 / 2021	METRÔ-DF	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilho (por	m	Consiste no esmerilhamento ou fresamento do trilho considerando as duas pernas da via permanente. O serviço será medido e pago

			em trilho (por passada)		após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.89	ARP - Nº 002 / 2021	METRÔ-DF	Esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão AREMA abertura 1:10, AREMA abertura 1:14 ou UIC abertura 1:14.	un	Consiste no esmerilhamento ou fresamento de AMV considerando as duas pernas da via permanente. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
2.90	EQ0034	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	Caminhão de linha rodoferroviário com guindauto (110 kW)	dia	Consiste no fornecimento do equipamento para situação de emergência e resgate. O serviço será medido e pago após a realização da atividade, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes e atesto do METRÔ-DF.
3. MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VIA PERMANENTE					
ITEM	**CÓDIGO**	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**
					O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e

3.1	M0008	SICRO	Detergente	l	especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.2	M0017	SICRO	Saco de aniagem ou de ráfia de 95 x 65 cm de 50 kg	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.3	M0035	SICRO	Diluente tipo aguarrás para tintas e vernizes	l	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade

					fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.4	M0039	SICRO	Gasolina	l	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.5	M0069	SICRO	Arame farpado galvanizado 16 BWG	m	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo

					METRÔ-DF.
3.6	M0070	SICRO	Arame liso galvanizado 10 BWG	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.7	M0072	SICRO	Arame liso galvanizado 14 BWG	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações

3.8	M0076	SICRO	Disco de corte para policorte - D = 30 cm	un	técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.9	M0237	SICRO	Energia elétrica	kWh	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.10	M0254	SICRO	Gás argônio	m^3	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo

					o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.11	M0255	SICRO	Gás CO2	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.12	M0745	SICRO	Grampo para cerca galvanizado de 1 x 9"	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.

3.13	M0748	SICRO	Grama em mudas para revestimento de taludes	m²	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.14	M0999	SICRO	Tela de aço eletrosoldada	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas

3.15	M1000	SICRO	Tela de alambrado fio 16 BWG e malha de 50 mm	m²	vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.16	M1135	SICRO	Pó de pedra	m³	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.17	M1366	SICRO	Desengraxante	l	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento

					feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.18	M1385	SICRO	Disco diamantado - D = 350 mm	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.19	M1530	SICRO	Parafuso de aço	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.

3.20	M1604	SICRO	Presilha CF 25	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.21	M1755	SICRO	Pó calcário	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A

3.22	M1794	SICRO	Tela galvanizada fio 22 e malha de 25 mm	m²	medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.23	M1795	SICRO	Oxigênio	m³	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.24	M1796	SICRO	Acetileno	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço

					unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.25	M1815	SICRO	Tela metálica de dupla torção com liga 95% ZN e 5% AL e malha de 8 x 10 cm	m²	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.26	M2001	SICRO	Dispositivo de ancoragem de fixação elástica pandrol	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será

					fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.27	M2198	SICRO	Trilho UIC 60, aço carbono com 12 m de comprimento	t	
					O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.28	M2202	SICRO	Trilho TR 57, aço carbono com 12 m de comprimento	t	
					O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do

3.29	M2207	SICRO	Tirefond de 24 x 188 mm	un	fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.30	M2208	SICRO	Tirefond de 22,22 x 155 mm	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.31	M2210	SICRO	Retensor de linha TR 57	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário

					contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.32	M2213	SICRO	Placa de apoio para UIC 60 para fixação rígida tirefond	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.33	M2214	SICRO	Grampo elástico Pandrol	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela

3.34	M2216	SICRO	Placa de apoio para TR 57 para fixação elástica	un	CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.35	M2219	SICRO	Placa de apoio para TR 57 para fixação rígida tirefond	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do

3.36	M2221	SICRO	Retensor de linha UIC 60	un	material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.37	M2222	SICRO	Placa de apoio para UIC 60 para fixação elástica	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.38	M2227	SICRO	Tala de junção TJ 57 com 6 furos, não isolada	par	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após

					a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.39	M2233	SICRO	Parafuso - D = 25 mm, com porca e arruela de pressão para tala de junção	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.40	M2234	SICRO	Tala de junção TJ 60 com 6 furos, não isolada	par	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de

					acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.41	M2255	SICRO	AMV tipo TR 57, abertura 1:10, bitola larga	un	
3.42	M2257	SICRO	AMV tipo TR 57, abertura 1:14, bitola larga	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
			Porção de solda		O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será

3.43	M2279	SICRO	aluminotérmica para trilho TR 57	un	material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.44	M2281	SICRO	Dormente de madeira, padrão bitola larga de 17 x 24 x 280 cm	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.45	M2303	SICRO	Sapata de widia linha NW	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após

					a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.46	M2313	SICRO	AMV tipo UIC 60, abertura 1:12, bitola larga	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.47	M2314	SICRO	AMV tipo UIC 60, abertura 1:14, bitola larga	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de

3.48	M2356	SICRO	Brita padrão para lastro ferroviário	m^3	acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.49	M2358	SICRO	Palmilha de borracha para dormente de concreto	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
			Porção de solda		O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será

3.50	M2359	SICRO	aluminotérmica para trilho UIC 60	un	material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.51	M2361	SICRO	Kit para solda aluminotérmica de trilho TR 57	cj	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.52	M2363	SICRO	Kit para solda aluminotérmica de trilho UIC 60	cj	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após

					a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.53	M2364	SICRO	Broca para furar trilho - D = 1 1/8"	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.54	M2365	SICRO	Disco de corte de 35 cm	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de

3.55	M2370	SICRO	Dormentes de madeira para AMV	m³	acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.56	M2383	SICRO	Revestimento com conector linha BW	m	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
			Broca de widia de		O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será

3.57	M2388	SICRO	Broca de widia de 5/8"	un	material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.58	M2389	SICRO	Broca de widia de 3/4"	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.59	M2419	SICRO	Parafuso cabeça abaulada M6 com porca e arruela	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após

					a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.60	M2420	SICRO	Parafuso cabeça abaulada M8 com porca e arruela	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.61	M2488	SICRO	Cinta de elevação tipo Grab com 1 ramal anel, gancho de 3 a 5 m e capacidade de 5.000 kg - segurança 4:1	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de

3.62	M2489	SICRO	Cinta de elevação tipo Grab com 2 ramais anel, gancho de 3 a 5 m e capacidade de 5.000 kg - segurança 4:1	un	acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.63	M2580	SICRO	Parafuso cabeça sextavada - D = 5/16" com porca e arruela de pressão	cj	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
			Placa de ancoragem		O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será

3.64	M3501	SICRO	para tirante de 160 x 160 x 12,5 mm	un	material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.65	M3911	SICRO	Bocal de corte a plasma manual	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.66	M3912	SICRO	Capa de retenção 45A/65A/85A/105A	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após

					a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.67	M3913	SICRO	Eletrodo	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.68	M3914	SICRO	Distribuidor de gás	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de

3.69	M3915	SICRO	Parafuso sextavado em aço inox de 1/2" x 1 1/2"	un	acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.70	M3916	SICRO	Porca em aço inox - D = 1/2"	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
			Arruela lisa em aço		O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será

3.71	M3917	SICRO	Arruela lisa em aço inox - D = 1/2"	un	material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.72	M3918	SICRO	Disco de serra circular com 80 dentes multi material - D = 10"	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.73	M4413	SICRO	Eletrodo E70S6 diâmetro 0,9 mm	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após

					a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.74	MT0005	SICFER (Corrigido)	Diesel	l	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.75	MT0010	SICFER (Corrigido)	Areia lavada média	m^3	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de

3.76	MT0210	SICFER (Corrigido)	Lamina de serra 300 mm com 24 dentes	un	acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.77	MT0381	SICFER (Corrigido)	Chumbador para concreto tecbold 1/2"	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
		SICFER	Compensado plastificado 2,20 x		O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será

3.78	MT0416	SICFER (Corrigido)	plastificado 2,20 x 1,10 m com 10 mm de espessura	m²	material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.79	MT0559	SICFER (Corrigido)	Anel de concreto com tampa - 0,60 x 0,30 x 0,05 m	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.80	MT0629	SICFER (Corrigido)	Tábua de madeira de 3ª categoria/classe, espessura de 2,5 cm e largura de 30 cm	m	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após

					a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.81	MT0637	SICFER (Corrigido)	Sarrafa de 3ª categoria/classe com 1,5 x 5,0 cm	m	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.82	MT0731	SICFER (Corrigido)	Ripa de 3ª categoria/classe de 1,5 x 4,0m	m	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
					O material será fornecido pela CONTRATADA de

					acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.83	MT0739	SICFER (Corrigido)	Bloco cerâmico furado de 9 x 19 x 19 cm	un	
3.84	MT2180	SICFER (Corrigido)	Espuma espansiva de poliuretano	kg	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
		SICFER	Manilha sapatilha		O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será

3.85	MT2219	SICFER (Corrigido)	Marreta Japatinha 50 kN - MAS F	un	material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.86	MT2220	SICFER (Corrigido)	Tampa de ferro fundido para terramento de 21 cm	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
3.87	MT2230	SICFER (Corrigido)	Detetor de ponta de agulha para AMV (Switch Circuit Controller)	un	O material será fornecido pela CONTRATADA de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes. A medição do fornecimento do material será realizada pela unidade fornecida, sendo o pagamento feito pelo preço unitário contratual, após

					a entrega devidamente atestada pelo METRÔ-DF.
4. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA DE VIA PERMANENTE					
ITEM	**CÓDIGO**	**PERIODICIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**
4.1	2.VMV.RM.MP.AN.006.01	Anual	Aparelho de Mudança de VIA U.I.C AMV Completo	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por AMV, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.2	2.VAC.RM.MP.MS.001.02	Mensal	Muros de Vedação, Cercas e Canaletas Extenas de Drenagem (trecho médio: 1.784,21 m)	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 1.784,21 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.3	2.VMV.RM.MP.SM.003.01	Mensal	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por AMV, de acordo com a normatização e especificações técnicas

					vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.4	2.VMV.RM.MP.AN.007.02	Mensal	Aparelho de Mudança de Via U.I.C	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por AMV, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.5	2.VMV.RM.MP.QU.005.01	Quinzenal	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por AMV, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.6	2.VMV.RM.MP.QU.001.01	Quinzenal	Aparelho de Mudança de Via U.I.C Lubrificação do Jacaré Móvel	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por AMV, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
					O roteiro será medido e pago, considerando a

4.7	2.VAC.RM.MP.SN.003.02	Semanal	Inpeção de Via Principal com Carro Metroviário (trecho médio: 1.784,21 m)	un	execução das atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 1.784,21 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.8	2.VMV.RM.MP.SM.002.02	Semestral	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por AMV, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.9	2.VMV.RM.MP.AN.007.02	Semestral	Aparelho de Mudança de Via - Inspeção Geométrica (Nivelamento / Alinhamento)	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por AMV, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
			Socaria Manual Preventiva da Via		O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por região de AMV, de acordo com a normatização e

4.10	2.VAC.RM.MP.UN.002.02	Semestral	Principal em Região de Junta Isolante Colada	amv	normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.11	2.VAC.RM.MP.TR.004.02	Trimestal	Dormentes (trecho médio: 1.784,21 m)	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 1.784,21 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas, vigentes e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.12	2.VAC.RM.MP.TR.005.02	Trimestal	Lastro (trecho médio: 1.784,21 m)	un	O roteiro será medido e pag.o, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 1.784,21 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
					O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades por

4.13	2.VAC.RM.MP.TR.006.02	Semanal	Para-Choque	un	para-choque, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.14	2.VSE.RM.MP.TR.001.01	Trimestal	Via Rígida (trecho médio: 1.784,21 m)	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 1.784,21 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF
4.15	2.VMV.RM.MP.TR.004.01	Trimestal	Aparelho de Manobra Manual Ajustável	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por Aparelho de Manobra Manual Ajustável, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
					O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão

4.16	2.VAC.RM.MP.TR.009.02	Trimestal	Fixação Elástica de Via (trecho de 500m)	un	determinada em comparação com o trecho médio de 500,00 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.17	2.VAC.RM.MP.TR.010.02	Trimestal	Canelas de Cabos (trecho de 500m)	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 500,00 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF
4.18	2.VAC.RM.MP.QU.011.01	Trimestal	Junta Isolante Colada Manunteção Rotineira	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por junta isolante colada, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
					O roteiro será medido e pago, considerando a execução das

4.19	2.VAC.RM.MP.TR.007.02	Trimestal	Trilhos - Soldas - Aspecto Visual Via Principal (trecho médio: 1.784,21 m)	un	atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 1.784,21 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF
4.20	2.VAC.RM.MP.TR.008.02	Trimestal	Trilho - Soldas - Aspecto Visual - Via Secundária (trecho médio: 1.784,21 m)	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 1.784,21 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF
4.21	2.VIN.RM.MP.TR.001.01	Trimestal	Taludes e Corte de Aterro (trecho médio: 1.784,21 m)	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada em comparação com o trecho médio de 1.784,21 m, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo

					METRÔ-DF
4.22	2.VSE.RM.MC.CD.005.01	Condicional	SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS – ENSAIO COM LIQUÍDO PENETRANTE VIA PRINCIPAL	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades por solda aluminotérmica, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.23	2.VSE.RM.MC.CD.004.01	Condicional	SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS – ENSAIO COM LIQUÍDO PENETRANTE VIAS SECUNDÁRIAS	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades por solda aluminotérmica, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.24	2.VSE.RM.MP.CD.020.01	Condicional	JUNTA ISOLANTE COLADA SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA NA VIA	un	O roteiro será medido e pago, após a execução do roteiro por junta isolante colada, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
					O roteiro será medido e pago,

4.25	2.VSE.RM.MC.CD.006.01	Condicional	SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS DE TRILHOS PRÉ-AQUECIMENTO CURTO	un	considerando a execução das atividades, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.26	2.VSE.RM.MC.CD.009.01	Condicional	TRILHOS – ENSAIO COM ULTRASSOM VIA PRINCIPAL	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades por ensaio realizado, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.27	2.VSE.RM.MC.CD.014.01	Condicional	JIC - SUBSTITUIÇÃO DO ENTRE TRILHO	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.28	2.VSE.RM.MC.CD.015.01	Condicional	SOLDA ELÉTRICA EM NÚCLEOS E PARTES DO JACARÉ DOS AMV`S AREMA	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades por AMV AREMA, de acordo com a normatização e especificações técnicas

					vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.29	2.VSE.RM.MC.CD.016.01	Condicional	AVALIAÇÃO DE RETENSIONAMENTO DE GRAMPOS PANDROL EM USO	km/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.30	2.VSE.RM.MC.CD.017.01	Condicional	ALÍVIO DE TENSÕES TÉRMICAS EM TRILHO CONTÍNUO SOLDADO	km/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.31	2.VSE.RM.MC.CD.018.01	Condicional	JUNTA ISOLANTE COLADA SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA DE PARAFUSOS COM	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades de substituição preventiva de parafusos de baixa isolação por junta isolante colada, de acordo com a

			BAIXA ISOLAÇÃO		normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.32	2.VSE.RM.MC.CD.019.01	Condicional	INSPEÇÃO GEOMÉTRICA DAS VIAS PRINCIPAIS COM MAPEADOR GEOMÉTRICO	km/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.33	2.VSE.RM.MC.CD.021.01	Condicional	PASSAGEM EM NÍVEL	km/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.34	2.VSE.RM.MC.CD.022.01	Condicional	ESMERILHAMENTO PREVENTIVO DE	m/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a

[illegible]	[illegible]	[illegible]	TRILHOS VIAS SECUNDÁRIAS	m/via	de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.35	2.VSE.RM.MC.CD.023.01	Condicional	ESMERILHAMENTO PREVENTIVO DE TRILHOS VIA PRINCIPAL	m/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.36	2.VSE.RM.MC.CD.007.01	Condicional	REGULAGEM DE HRS (SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E TRAVAMENTO DO JACARÉ MÓVEL E AGULHAS)	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades de cada regulagem de HRS, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.37	2.VSE.RM.MC.CD.008.01	Condicional	REINSTALAÇÃO DE CHUMBADORES	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades de reinstalação de cada chumbador de fixação de placas, de acordo

[illegible]	[illegible]	[illegible]	DAS PLACAS DE FIXAÇÃO DE AMV	[illegible]	com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.38	2.VSE.RM.MC.CD.010.01	Condicional	GRADE DA VIA PRINCIPAL – GEOMETRIA	m/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.39	2.VSE.RM.MC.CD.024.0	Condicional	RECOMPOSIÇÃO DE IMPRIMAÇÃO E DE BANQUETA	m/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
			MARCO LIMITE DE		O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades por marco limite de segurança, de acordo com a

4.40	2.VSE.RM.MC.CD.025.0	Condicional	MARCO LIMITE DE SEGURANÇA	un	acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.41	2.VSE.RM.MC.CD.011.01	Condicional	RETENTOR VERTICAL DO JACARÉ MÓVEL	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades por retentor de jacaré móvel, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.42	2.VSE.RM.MC.CD.012.01	Condicional	SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS ENSAIO COM ULTRASSOM VIAS SECUNDÁRIAS	un	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades por solda aluminotérmica, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.43	2.VSE.RM.MC.CD.013.01	Condicional	TRILHOS MEDIÇÃO DE DESGATE VIA PRINCIPAL	km/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e

					especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.
4.44	2.VSE.RM.MP.AN.003.01	Condicional	LAVAGEM DE TÚNEL	km/via	O roteiro será medido e pago, considerando a execução das atividades em uma extensão determinada da via permanente, de acordo com a normatização e especificações técnicas vigentes, e aprovação das atividades realizadas pelo METRÔ-DF.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59158788** código CRC= **33E08992**.

ANEXO E: RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DE MÃO DE OBRA

1 - POSTOS DE TRABALHO: Total 07

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
1	Engenheiro de Manutenção - Pleno	01	44h semanais
2	Engenheiro de Manutenção - Júnior	02	12x36h

2- ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

CARGO	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO
Engenheiro de Manutenção - Pleno	• Coordenar equipes; • Gerencias todos os procedimentos e rotinas de trabalho à execução do objeto; • Manter as equipes atualizadas quanto as normas técnicas, legais e administrativas; • Receber documentos e instruções da fiscalização e repassá-las às equipes de manutenção; • Atuar como proposto da Contratada junto à Fiscalização; • Elabora planejamento, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes. • Encaminhar pedido de compra de componentes, materiais, equipamentos e peças de reposição a Fiscalização.	• Escolaridade: Formação superior em engenharia mecânica, civil ou elétrica com experiência em manutenção e gestão de via permanente; • Habilitação profissional: Experiência comprovada de no mínimo 05 anos em carteira; • Experiência em gestão de manutenção comprovada através de atestado de capacidade técnica devidamente registrada no CREA.

CARGO	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO
Engenheiro de Manutenção - Júnior	• Coordenar equipes; • Gerencias todos os procedimentos e rotinas de trabalho à execução do objeto; • Manter as equipes atualizadas quanto as normas técnicas, legais e administrativas; • Receber documentos e instruções da fiscalização e repassá-las às equipes de manutenção; • Atuar como proposto da Contratada junto à Fiscalização; • Elabora planejamento, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes. • Encaminhar pedido de compra de componentes, materiais, equipamentos e peças de reposição a Fiscalização.	• Escolaridade: Formação superior em engenharia mecânica, civil ou elétrica com experiência em manutenção e gestão de via permanente; • Habilitação profissional: Experiência comprovada de no mínimo 05 anos em carteira; • Experiência em gestão de manutenção comprovada através de atestado de capacidade técnica devidamente registrada no CREA.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

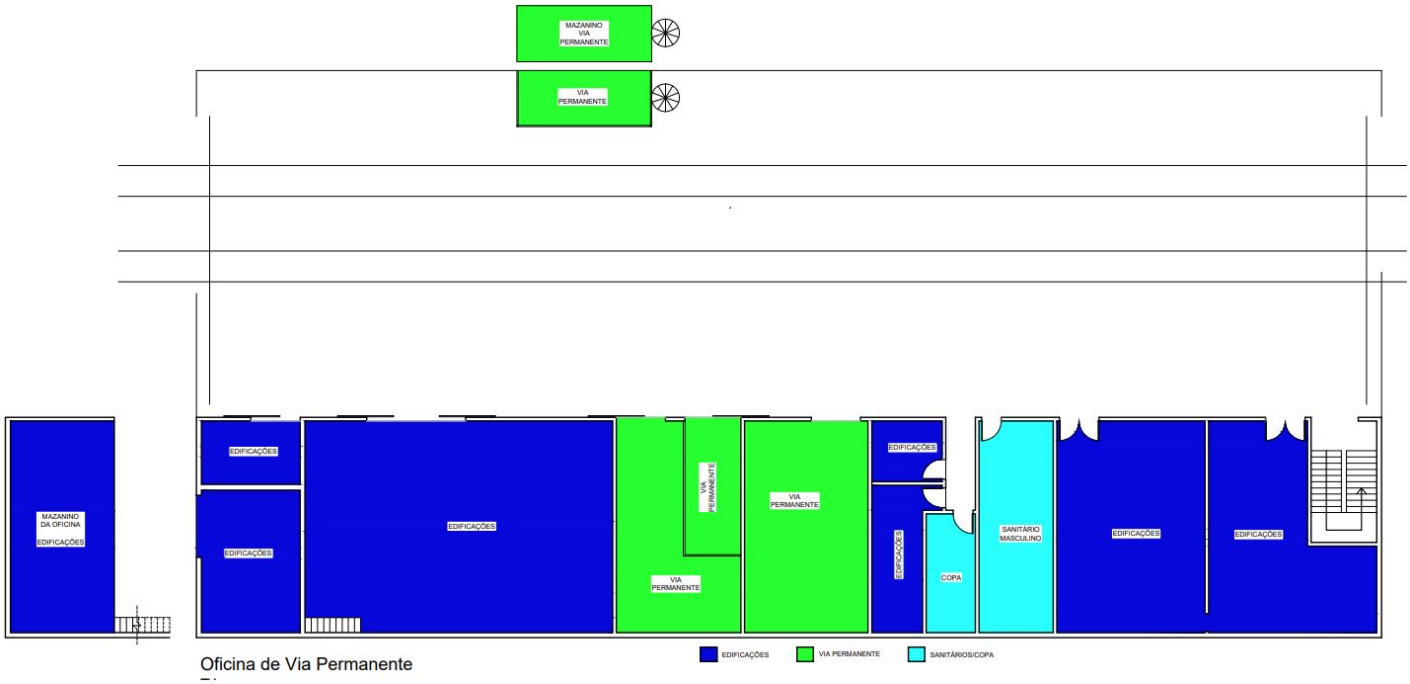
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59158869** código CRC= **899EFD09**.

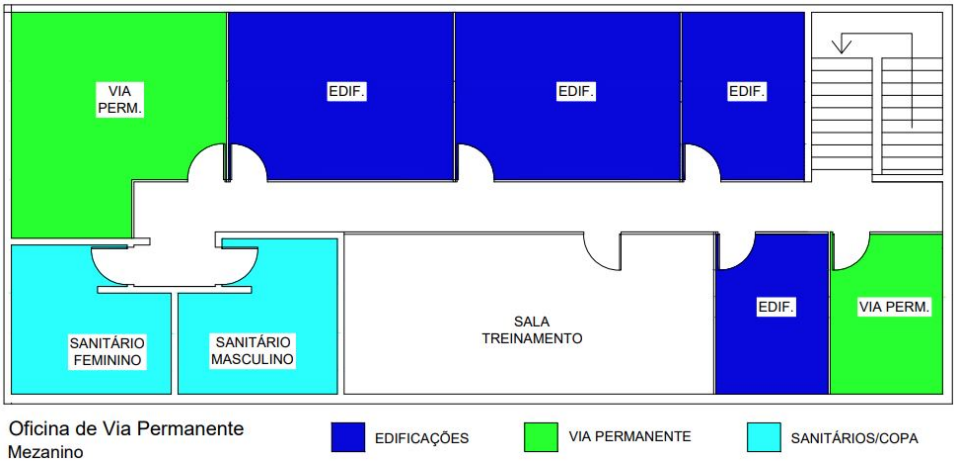
Proposta - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

ANEXO F: RELAÇÃO DOS ESPAÇOS E DESIGNAÇÃO UTILIZADA PELA CONTRATADA E O METRÔ-DF

1- PLANTA DOS ESPAÇOS DO TÉRREO DA OFICINA DE VIA PERMANENTE (OVP)



2- PLANTA DOS ESPAÇOS DO MEZANINO DA OFICINA DE VIA PERMANENTE (OVP)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59158957** código CRC= **4F402E31**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Via Permanente

ANEXO G: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SOP)

CÓDIGO	TÍTULO	DATA DE VIGÊNCIA
1.ADF.PP.002-06	VOCABULÁRIO OPERACIONAL	26/06/2020
1.ADM.PP.002-07	DESIGNAÇÃO OPERACIONAL	09/05/2017
1.ADM.PP.003-02	ACESSO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS	26/06/2020
1.ADM.PP-004-00	ATIVIDADES DO CIM	26/06/2020
1.ADM.PP.005-00	ACESSO AO CENTRO DE MANUTENÇÃO	26/06/2020
1.ENA.PP.001-00	ATUAÇÃO EM RELÉ DIRECIONAL	26/06/2020
1.ENE.PP.001-00	REGRAS DO SISTEMA DE ENERGIA	26/06/2020
1.ESA.PP.002-05	MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO AUXILIAR	23/08/2018
1.ESR.PP.001-11	MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO RETIFICADORA	26/06/2020
1.ESR.PP.002-03	ATUAÇÃO DO RELÉ 64S	26/06/2020
1.ETT.PP.003-05	MANUTENÇÃO EM TERCEIRO TRILHO	26/06/2020
1.ETT.PP.004-06	MANUTENÇÃO EM TERCEIRO TRILHO NO PAC	16/06/2014
1.MCX.PP.001-	LIMPEZA DE TRENS	26/06/2020

01	LIMPEZA DE TRENS	20/08/2020
1.MLI.PP.001-00	ENTREGA E LIBERAÇÃO DE TRENS	28/08/2017
1.MOP.PP.003-01	MOVIMENTAÇÃO DE TRENS NA VIA PRINCIPAL E PÁTIOS	20/08/2020
1.MOP.PP.004-01	ATUAÇÃO EM FALHAS DO TREM SÉRIE 1000	26/06/2020
1.MOP.PP.005-01	ATUAÇÃO EM FALHAS DO TREM SÉRIE 2000	26/06/2020
1.MOP.PP.006-01	REBOCAMENTO DE TRENS	26/06/2020
1.MPT.PP.003-02	AVALIAÇÃO DE TRENS NA VIA DE TESTES	26/06/2020
1.RGO.PP.005-01	INVASÃO DE VIAS E ATUAÇÃO DA LDR	26/06/2020
1.ROG.PP.009-06	ABERTURA E FECHAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO	26/06/2020
1.ROG.PP.011-04	ALINHAMENTO MANUAL DE ROTAS	26/06/2020
1.ROG.PP.016-02	CONDUÇÃO DE TREM DESASSISTIDA	26/06/2020
1.ROG.PP.017-01	MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUXILIARES	26/06/2020
1.ROG.PP.020-01	ZONAS DE TRANSFERÊNCIA DO PAC	26/06/2020
1.ROG.PP.022-01	ENTREGA DE MÁQUINA DE CHAVE	26/06/2020
1.ROG.PP.024-01	RETIRADA DE OBJETO DO LEITO DA VIA OU TREM	26/06/2020
1.RSG.PP.003-01	OCORRÊNCIA ENVOLVENDO ARTEFATO EXPLOSIVO	06/07/2005
1.RTR.PP.001-04	GERENCIAMENTO DE MANOBRAS NO PAC	26/06/2020
1.TEL.PP.002-06	COMUNICAÇÃO E USO DE RÁDIO	09/05/2011

1.TSF.PP.001-01	ATUAÇÃO NO SOBESTRADO E MOVIMENTAÇÃO NA LM INTERNAS	26/06/2020
1.TSF.PP.001-00	USO DE CADEADO E DE CARTÕES DE IMPEDIMENTO OU RESTRIÇÃO	26/06/2020
1.USA.PO.009-05	PRIMEIROS SOCORROS E ACIDENTES GRAVES	20/08/2020

2- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (INTERFACE)

CÓDIGO	TÍTULO	DATA DE VIGÊNCIA
1.ADF.PP.002-06	VOCABULÁRIO OPERACIONAL	26/06/2020
1.ADM.PP.002-07	DESIGNAÇÃO OPERACIONAL	09/05/2017
1.ADM.PP.003-02	ACESSO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS	26/06/2020
1.ADM.PP-004-00	ATIVIDADES DO CIM	26/06/2020
1.ADM.PP.005-00	ACESSO AO CENTRO DE MANUTENÇÃO	26/06/2020
1.ENA.PP.001-00	ATUAÇÃO EM RELÉ DIRECIONAL	26/06/2020
1.ENE.PP.001-00	REGRAS DO SISTEMA DE ENERGIA	26/06/2020
1.ESA.PP.002-05	MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO AUXILIAR	23/08/2018
1.ESR.PP.001-11	MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO RETIFICADORA	26/06/2020
1.ESR.PP.002-03	ATUAÇÃO DO RELÉ 64S	26/06/2020
1.ETT.PP.003-05	MANUTENÇÃO EM TERCEIRO TRILHO	26/06/2020
1.ETT.PP.004-06	MANUTENÇÃO EM TERCEIRO TRILHO NO PAC	16/06/2014
1.MCX.PP.001-01	LIMPEZA DE TRENS	26/06/2020

1.MLI.PP.001-00	ENTREGA E LIBERAÇÃO DE TRENS	28/08/2017
1.MOP.PP.003-01	MOVIMENTAÇÃO DE TRENS NA VIA PRINCIPAL E PÁTIOS	20/08/2020
1.MOP.PP.004-01	ATUAÇÃO EM FALHAS DO TREM SÉRIE 1000	26/06/2020
1.MOP.PP.005-01	ATUAÇÃO EM FALHAS DO TREM SÉRIE 2000	26/06/2020
1.MOP.PP.006-01	REBOCAMENTO DE TRENS	26/06/2020
1.MPT.PP.003-02	AVALIAÇÃO DE TRENS NA VIA DE TESTES	26/06/2020
1.RGO.PP.005-01	INVASÃO DE VIAS E ATUAÇÃO DA LDR	26/06/2020
1.ROG.PP.009-06	ABERTURA E FECHAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO	26/06/2020
1.ROG.PP.011-04	ALINHAMENTO MANUAL DE ROTAS	26/06/2020
1.ROG.PP.016-02	CONDUÇÃO DE TREM DESASSISTIDA	26/06/2020
1.ROG.PP.017-01	MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUXILIARES	26/06/2020
1.ROG.PP.020-01	ZONAS DE TRANSFERÊNCIA DO PAC	26/06/2020
1.ROG.PP.022-01	ENTREGA DE MÁQUINA DE CHAVE	26/06/2020
1.ROG.PP.024-01	RETIRADA DE OBJETO DO LEITO DA VIA OU TREM	26/06/2020
1.RSG.PP.003-01	OCORRÊNCIA ENVOLVENDO ARTEFATO EXPLOSIVO	06/07/2005
1.RTR.PP.001-04	GERENCIAMENTO DE MANOBRAS NO PAC	26/06/2020
1.TEL.PP.002-06	COMUNICAÇÃO E USO DE RÁDIO	09/05/2011
1.TSE.PP.001-01	ATUAÇÃO NO SOBESTRADO E MOVIMENTAÇÃO NA LM	26/06/2020

1.TSF.PP.001-01	INTERNAS	26/06/2020
1.TSF.PP.001-00	USO DE CADEADO E DE CARTÕES DE IMPEDIMENTO OU RESTRIÇÃO	26/06/2020
1.USA.PO.009-05	PRIMEIROS SOCORROS E ACIDENTES GRAVES	20/08/2020

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59159021** código CRC= **A9A6C474**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Via Permanente

ANEXO H: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DO METRÔ-DF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CHAVE ALLEN LONGA 2,5MM	3
02	CHAVE ALLEN SEXT. 2,5MM, ACO CR-VN CROM	14
03	CHAVE PHILIPS 3/8 x 10"	2
04	CHAVE ALLEN SEXTAVADA 2MM CURTA AÇO CR-V	12
05	CHAVE ALLEN SEXTAVADA 5/16	7
06	CHAVE ALLEN SEXT. 3/32 X 2", ACO CR-VN	20
07	JUNTA UNIVERSAL 1/4"X1/4" ACO CR-V	4
08	CHAVE ALLEN SEXT.3MM CURTA, ACO CR-	18
09	CHAVE PHLIPS COTOCO 1/8 x 1.1/2	2
10	CHAVE ALLEN SEXT. 4MM, ACO CR-VN-CR - BELZER	18
11	CHAVE ALLEN SEXTAVADO 6MM, ACO CR-VN CR	12
12	CARTOES EXPANSOR EXPANSÃO	2
13	CHAVE ALLEN 3/16	6
14	CHAVE ALLEN SEXT. 5/32", ACO CR-VN CROM	9
15	CHAVE ALLEN SEXTAVADA 7/32 X 3", AÇO CR-VN	16
16	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3"	1
17	CHAVE DE FENDA COTOCO 5/16 X 1'1/2	8
18	CHAVE COMBINADA CATRACA 17MM 91117B (BELZER)	3
19	CHAVE ALLEN SEXT. LONGA 3MM	7
20	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	7
21	CHAVE DE BOCA FIXA 10X11MM	3
22	CHAVE DE BOCA FIXA 12X13MM	7
23	CHAVE DE BOCA FIXA 18X19MM	6
24	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5"	10
25	MANGUEIRA DE JARDIM AMARELHO	1
26	CHAVE PHILIPS 3/16 X 8"	2
27	CHAVE DE FENDA C/ISOL 1/8 X 10	5
28	CHAVE ALLEN SEXT. 8MM LONGA	1

29	CHAVE ALLEN SEXT. 9 MM ACO CR-VN	10
30	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4"	3
31	CHAVE PHILIPS 3/16 X 95MM	1
32	CHAVE PHILIPS 3/16X5"	1
33	CHAVE ALLEN SEXT. 10MM, ACO CR-VN CROM	26
34	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3" / 3X80	9
35	SOQUETE SEXT. ENC.1/4X13MM, ACO CR-VN	3
36	CHAVE ALLEN SEXT. 5MM, ACO CR-VN CR	12
37	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3"	5
38	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" - 3X150	7
39	CHAVE DE BOCA 1.1/16 x 1.1/4	1
40	CHAVE DE BOCA FIXA 45MM	1
41	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 x 21mm	2
42	CHAVE ALLEN 3/8	7
43	ESQUADRO DE AÇO 30CM	2
44	CHAVE ALLEN SEXTAVADA LONGA 4MM	3
45	CHAVE PHILIPS 1/4X4" S/ISOL	2
46	CHAVE COMBINADA 14MM	3
47	CHAVE COMBINADA 15MM	4
48	CHAVE DE FENDA COTOCO 1/4X1.1/2	8
49	CHAVE DE BOCA FIXA 20 X 22MM	7
50	CHAVE DE BOCA FIXA 16X17MM	2
51	CHAVE DE FENDA 3/16 X 8"	1
52	CHAVE PHILIPS 1/8 x 3"	2
53	SOQ.HEXAG.ALLEN 1/2 X 5mm	5
54	SOQ.HEXAG.ALLEN 1/2 X 5MM LONGO	1
55	SOQUETE HEXAGONAL ALLEN 3/8 X 4 MM	1
56	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	2
57	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 X 24 MM	1
58	SOQUETE ESTRIADO 3/8 x 11mm	6
59	CHAVE DE FENDA S/ISOL 1/8X5"	5
60	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 X 17MM	6
61	CHAVE COMBINADA FIXA 7MM	14
62	TRENA DE ACO 3M C/ TRAVA	6

63	CHAVE DE FENDA S/ISOLAÇÃO 3/16 X 5	9
64	MARRETA DE BORRACHA	5
65	SOQUETE ESTRIADO ENC.1/2-9/16", ACO CR-VN (BELZER)	9
66	SOQUETE ESTRIADO 3/8 X 9/16	8
67	CHAVE DE FENDA 1/8X4"	9
68	ALFANGE ESTRIADO S/CABO	3
69	CHAVE TUBULAR 8 X 75mm (SATA)	3
70	CHAVE COMBINADA FIXA 1/2	7
71	CHAVE DE BOCA FIXA 8 X 9MM	13
72	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	4
73	EXTENSAO P/SOQUETE 1/4 X 2"	2
74	PONTA DE PROVA SCOPMETER	2
75	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	6
76	SOQUETE ESTRIADO 1/2 X 14MM	4
77	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 15/16	5
78	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 16mm	2
79	SOQUETE ESTRIADO 1/2X15 MM	4
80	SOQUETE ESTRIADO ENC. 1/2 X 1.1/8 (GEDORE)	2
81	SOQUETE ESTRIADO .1/2 x 7/16	13
82	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"	3
83	COLHER DE PREDEIRO Nº 8	6
84	PINÇA PONTA RETA CHATA 160MM CRUZADA, ACO INOX	2
85	SOQUETE ESTRIADO 3/8x 13mm	0
86	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 1'. 13/16	1
87	SOQUETE ESTRIADO 1/2 X 3/4	3
88	SOQUETE ESTRIADO ENC.1/2-3/4", ACO CR-VN	6
89	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2 X 13/16	1
90	CHAVE DE BOCA FIXA 17X19MM	1
91	PÁ QUADRADA C/CABO	2
92	SOQUETE ESTRIADO ENC.1/2-22MM, ACO CR-VN	4
93	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 8"	3
94	CHAVE DE BOCA 1/4 X 5/16	9
95	CHAVE TUBULAR 7 x 75mm	2
96	LIMA MEIA-CANA MURCA 200MM ACO TEMPERADA	3

97	CHAVE DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2	7
98	ALICATE P/ ANEL INTERNO 7" RETO, 8000-J2	10
99	CHAVE ESTRIADA 9/16 X 1/2	6
100	SOQUETE ESTRIADO 1/2 X 20 MM	1
101	CHAVE COMBINADA 3/8	1
102	CHAVE DE FENDA S/ISOLAÇÃO 3/8 X 8	11
103	CHAVE TUBULAR 7x 125mm	7
104	CHAVE PHILIPS 3/8 X 8"	1
105	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"	1
106	CHAVE PHILIPS C/ISOL 3/8 X 8"	1
107	CHAVE COMBINADA 5/16	7
108	CHAVE COMBINADA FIXA 12MM	7
109	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 1'	1
110	SOQUETE ESTRIADO 1/2 X 24MM	11
111	SOQUETE ESTRIADO 1/2 X 10 mm	14
112	SOQUETE ESTRIADO 1/2X18MM	2
113	SOQUETE ESTRIADO ENC.1/2"-11MM,ACO CR-VN	2
114	CHAVE DE BOCA FIXA 3/4 X 7/8	3
115	CHAVE PHILIPS C/ISOL 5/16X6"	1
116	CHAVE COMBINADA FIXA 6MM	3
117	TALHADEIRA REDONDA 1/2	1
118	CHAVE PHILIPS 1/4X8" / 125MM	1
119	CHAVE COMBINADA 16MM 302013B BELZER	4
120	FORMAO CHANFRADO 3/4"	1
121	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 X 10 MM	1
122	CHAVE TUBULAR 3/8 x 75MM	1
123	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	2
124	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 x8 MM	5
125	CHAVE COMBINADA 3/4	2
126	MARTELO DE CARPINTEIRO 25MM	3
127	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 3/8	9
128	CHAVE COMBINADA 9/16	0
129	CHAVE PHILIPS C/ISOLAÇÃO 1/4 X 6" GEDORE	17
130	LIMA REDONDA MURCA 04" C/ CABO PLASTICO	3

131	CHAVE COMBINADA 5/8	15
132	ARCO DE SERRA REG.12"AÇO AJUST. 4"	5
133	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	4
134	PUNÇAO DE BICO (CENTRO) 4X350	2
135	SOQUETE SEXT. ENC.1/4-3/16X1", ACO CR-VN	7
136	LIMA TRIANGULAR DELGADA 4" 100mm	5
137	CHAVE COMBINADA 21MM	3
138	SOQUETE ESTRIADO ACO CR-VN 3/8"X7/16	5
139	SOQUETE ESTRIADO 1/2 X 1/2	2
140	SOQUETE SEXTAVADO. ENC.1/4-7MM, ACO CR-VN	4
141	CHAVE COMBINADA 17MM	3
142	SOQUETE ESTRIADO 3/8"X1/2" ACO CR-VN	4
143	ALMOTOLIA METALICA 250ML	2
144	JOGO DE CHAVE TORX C/8PÇS (CANIVETE)	2
145	SOQUETE HEXAG ALEEN ENCAIXE 1/2X6MM LONGO	1
146	CHAVE COMBINADA 11/16	7
147	MARRETA DE FERRO 2KG	3
148	PUNCAO DE BICO 5X120MM, SATA	10
149	CHAVE ESTRIADA 10 X 11MM	3
150	INDICADOR DIGITAL COM CELULA- FF0678814	1
151	ENXADA C/CABO (ENCHADECO)	3
152	CHAVE COMBINADA 19MM	6
153	CHAVE COMBINADA 13/16	3
154	CHAVE DE BOCA FIXA 14X15MM	6
155	CHAVE DE BOCA FIXA 1" X 15/16	2
156	CHAVE COMBINADA 7/8	3
157	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x13mm	14
158	CHAVE DE BOCA FIXA 1/2X9/16	3
159	PÁ REDONDA C/ CABO	2
160	CHAVE COMBINADA 23MM	4
161	ADAPTADOR P/ SOQUETE 3/4 X 1"	2
162	CHAVE TUBULAR LONGA 7x125MM	5
163	CHAVE DE FENDA C/ISOL 3/8 X 8"	3
164	BETUMADEIRA LAMINA 3" (ESPATULA C/CABO)	1

165	CALIBRE FOLGA 77MM 0,05-1MM 20 LAMINAS	9
166	SOQUETE ESTRIADO 1/2X32MM	2
167	PISTOLA P/PULVERIZAÇÃO	6
168	SOQUETE ESTRIADO 1/2 X 17mm	6
169	MACHADO C/CABO	3
170	EXTENSAO P/ SOQUETE ENC. 1/4 X 6", ACO CR-VN	2
171	SACA PINO PARALELO 3X40 125MM	4
172	CHAVE TUBULAR LONGA 8 x 125 MM	3
173	BICO DE SOLDA Nº4	2
174	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"	12
175	SOQ.HEXAG.ALLEN 1/2 X 1/4	4
176	CHAVE COMBINADA FIXA 11MM	6
177	BICO DE CORTE Nº08	5
178	SACA PINO 4X50 - 150MM	6
179	TRENA DE ACO 5M	7
180	TORQUEZA ARMADOR 12" X 300MM	1
181	CHAVE COMBINADA 18MM	5
182	SOQUETE ESTRIADO ENC.1/2"-19MM,ACO CR-V	3
183	PÉ DE CABRA 3/4 X 0.60	1
184	SOQUETE HEXAGONAL ALLEN LONGO 1/2 X 8MM - SATA	6
185	SOQ.HEXAGONAL ALLEN CURTO 1/2 X 7/32	6
186	CHAVE COMBINADA FIXA 13MM	6
187	EXTENSAO P/SOQUETE ENC.1/2""X5", ACO	6
188	CHAVE PHILIPS C/ISOL 1/8 X 6"	1
189	FERRO DE SOLDA 40W 220V	1
190	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 10" X 250MM	5
191	WIRE UP AUTOMÁTICO 24V - 230520011	1
192	MANÔMETRO ACETILENO 0 A 2500 KPA EN837-1 Kl.1,6 - FF8161303	1
193	MANÔMETRO LUBE-FER ACETILENO Nº349420	1
194	BICO DE CORTE Nº06	1
195	SOQUETE SEXTAVADO . 3/4 x1' 1/2	2
196	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2X26MM	3
197	SOQUETE ESTRIADO ENC.1/2"X17MM LONGO, ACO CR-VN	4
198	CHAVE COMBINADA 1.5/8	1

199	ALICATE PARA ANEL EXTERNO 7" RETO	4
200	CORTADOR DE VIDRO C/DIAMANTE	1
201	CHAVE COMBINADA 24MM	6
202	EXTENÇÃO P/SOQUETE 3/8 x 6"	13
203	FERRO DE SOLDA 70W, 220V	1
204	CHAVE COMBINADA CATRACA 5/16	1
205	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2X13MM LONGO	2
206	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 X 13MM	6
207	CANIVETE P/ELETRICISTA INOX C/CABO DE PLASTICO	12
208	CHAVE COMBINADA CATRACA 13MM	1
209	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	7
210	CHAVE COMBINADA CATRACA 10MM	1
211	JUNTA UNIVERSAL 1/2 x 1/2	10
212	CHAVE TUBULAR 10 x 75mm	3
213	CHAVE COMBINADA CATRACA 9MM	1
214	CHAVE COMBINADA 27MM	8
215	LIMA CHATA BASTARDA 12" X 300MM KeF	5
216	SOQUETE ESTRIADO 1/2X30MM	5
217	LIMA MEIA CANA MURCA 6" / 140mm AÇO TEMPERADA	8
218	ADAPTADOR P/SOQUETE 3/4 X 1/2	1
219	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL 8" X 200MM	1
220	ALICATE DE PRESSÃO 10" X250MM (GEDORE)	6
221	CHAVE COMBINADA CATRACA 11MM 85511B(BELZER)	1
222	PICARETA C/CABO	1
223	PICARETA S/CABO	2
224	EXTENSÃO P/SOQUETE ENCAIXE 1/2 x 10"	4
225	CABO T 1/2 x 250mm	3
226	MANÔMETRO 0 A 315Kgf/cm^2 ROSCA 1/4 KI.1,6 (W) - FF0916306	1
227	MANÔMETRO WIKA 0-315KGF - FF0916301	1
228	CHAVE TUBULAR LONGO 11 X 125 MM	2
229	GROSA , REGULAR 12"	2
230	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6" / 6X150	16
231	CHAVE COMBINADA CATRACA 14MM 85514B (BELZER)	1
232	CHAVE COMBINADA 32mm	4

233	CHAVE COMBINADA 32MM	3
234	CHAVE COMBINADA 1.5/16	2
235	REBITADOR MANUAL DE ROSCA VONDER	1
236	ALICATE UNIVERSAL 6'	1
237	CHAVE COMBINADA CATRACA 8MM	1
238	CHAVE DE BOCA FIXA INCL.24X26MM, ACO CR-VN	8
239	SOQUETE SEXTAVADO. 3/4 x1' 1/8	4
240	SOQUETE SEXTAVADO . 3/4x36mm	2
241	ADAPTADOR /REDUÇÃO 3/8 x 1/2"	2
242	DESANDADOR 1/4 X 3/4 (M8XM20)	5
243	SOQUETE SEXTAVADO 3/4 x 24 mm	2
244	LIMA CHATA MURCA KeF COM CABO	3
245	LANTERNA RECARREGAVEL LED	7
246	LIMA REDONDA BASTARDA 12" X 300MM	4
247	CHAVE COMBINADA CATRACA 19MM 85519B (BELZER)	1
248	REBITADEIRA MANUAL POP DIAM 3,2-4-4 STANLEY	4
249	SERROTE COSTA PROFISSIONAL	3
250	SOQUETE SEXT.ENC.3/4"-30MM IMPACTO, ACO LIGA OXID.	3
251	SOQUETE SEXTAVADO ENC.3/4 X 30 MM GEDORE N°32	1
252	LIMA QUADRADA BASTARDA 12" X 300MM	2
253	LIMA REDONDA BASTARDA COM CABO 8" 200MM	5
254	SOQUETE SEXT ENC 1/2 X 18MM (GEDORE)	9
255	CHAVE COMBINADA 30MM	4
256	COPO PARA PINTURA 3M	1
257	MANÔMETRO 0 A 230PSI 0 A 16Kgf/cm^2 ROSCA 1/4 EN837-1 KI.1,6 ESTABILIZADOR (W) - E18120003700	1
258	MANÔMETRO 0 A 230PSI 0 A 16Kgf/cm^2 ROSCA 1/4 EN837-1 KI.1,6 ESTABILIZADOR (W) - E18125003762	1
259	MANÔMETRO 0 A 230PSI 0 A 16Kgf/cm^2 ROSCA 1/4 EN837-1 KI.1,6 ESTABILIZADOR (W) -E18125003583	1
260	MANÔMETRO RECORD 0-160 PSI 0-11 bar CL.B - FF0916208	1
261	MANÔMETRO RECORD 0-160 PSI FF0916207	1
262	MARTELO C/ BORDA POLIURETANO 32MM	2
263	SOQUETE ESTRIADO .3/4 x 36mm	3
264	CHAVE COMBINADA 36MM	3
265	MANÔMETRO 0 A 5000PSI 0 A 350Kgf/cm^2 ROSCA 1/4 EN837-1 KI.1,6 ESTABILIZADOR (W) - E1704830773	1
266	CHAVE DE BOCA FIXA 32X36MM	5

267	ALICATE BICO CURVO 6'	3
268	ALICATE DE BICO RETO 6" . 1/2 (BELZEER)	7
269	ALICATE UNIVERSAL 8'	11
270	MANOMETRO PRESSAO 0 A 200 PSI (0 A 14 BAR) COM GRICERINA KI.1,6 (W) - E1712510950	1
271	CATRACA REVERSIVEL C/CABO ENCAIXE 1/2 BELZER	5
272	CHAVE DE BOCA FIXA 27 X 32 MM	1
273	CAIXA DE FERRAMENTA 3 COMPARTIMENTO	1
274	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 12" X 300MM (VISE-GRIP)	2
275	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL 6" X 150MM	3
276	JOGO DE BITS C/75 PÇS	1
277	SOQUETE SEXTAVADO 3/4 x1' 7/8	6
278	CHAVE DE GRIFFO 18"	1
279	SOQUETE SEXTAVADO ENC.3/4"-32MM IMPACTO,	4
280	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4.5/16	4
281	JOGO DE MACHO 5/16	3
282	CHAVE COMBINADA CATRACA 16MM	1
283	SOQUETE ESTRIADO ENC 1/2 X 1.1/4	1
284	CAIXA DE FERRAMENTA 5 COMPARTIMENTO	28
285	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 a 10mm	3
286	ALAVANCA LISA COM PONTA E UNHA	6
287	CATRACA REVERSIVEL C/CABO 3/8 X 7"	2
288	JOGO DE CHAVE TORX C/15PÇS	4
289	MANÔMETRO Á OLEO 00 A 10000 PSI 0 A 700 KGF/CM^2 EN837-1 ESTABILIZADOR MOLEDO (W)	1
290	MANÔMETRO DE VERIFIÇÃO (0-300PSI) (0-20 Kgf/cm^2) 6769 14405-1 CL-A2 - FF0969988	1
291	ALICATE CRIMPADOR RJ11/RJ45	5
292	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" X 240MM	5
293	CABO P/ BATERIA (CHUPETA)	2
294	ALICATE BICO RETO LONGO 7" 1/2 1000V	1
295	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG HIDROMAR	1
296	CHAVE DE GRIFO 14'	2
297	ESCADA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS	3
298	JOGO DE MACHO M10	3
299	CHAVE GRIFFO RETA 24"" CAPAC. 3", AC	1
300	LIMA CHATA MURÇA 12" X 300MM KeF	11

301	PENDENTE COM LÂMPADA	2
302	SOQUETE ESTRIADO 3/8"X3/8",ACO CR-VN	7
303	MANÔMETRO A OLEO 0 A 150 PSI 0 A 10BAR RUCKEN NBR 14105-1 CL.B - 195928	1
304	MANÔMETRO C/ GRICERINA RUCKEN CL.B 0-150 PSI / 0-10 BAR *(14105-1) - 195928	1
305	TERMOMETRO DE BULBO VIDRO	10
306	MANÔMETRO RECORD ACETILENO FF0916201	1
307	MANÔMETRO WIKA 0-16KGF-FF0916101	1
308	SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 3/4 X 33MM	3
309	MANÔMETRO INOX C/GLICERINA 0 A 400PSI 0 A 28Kgf/cm^2 1/4 KI.1,6 - E17125109116	1
310	MANÔMETRO IOPE 0-300 FF0916008	1
311	MANÔMETRO IOPE 0-400PSI (NBR14105 - 86317) - FF0916105	1
312	ALICATE P/ANEL INTERNO. 7" PONTA CURVA 8000-J21	1
313	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGO 1,5 Á 10mm (9 PÇS)	1
314	GARFO FORJADO 10 DENTES C/CABO	8
315	ALICATE P/ANEIS EXTERNO. 7" PONTA CURVA 90° 8000-A21	6
316	JOGO SOQUETE ESTR 1/2 C/18 PÇS BELZER	1
317	MANÔMETRO A ÓLEO 0 - 60 BAR 0 - 870 PSI TORNO RODEIRO - FF0689043	1
318	KIT SOQUETES E CHAVES TORX 35PÇS	1
319	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 15" X 380MM (ROBUST)	1
320	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	1
321	KIT LOCALIZADOR DE CABOS - GHI-500	1
322	CATRACA CABO REVER. ENC 1/4"X 4" ACO CR-VN	1
323	CARRINHO DE MÃO	12
324	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL 18" X 450MM (ROBUST/VONDER)	2
325	MANÔMETRO BALFLEX 0-350 PSI / 0-25 BAR Á ÓLEO (KL2,5) FF3009603	1
326	MANÔMETRO BALFLEX 0-350 PSI Á ÓLEO (KL2,5) FF3009602	1
327	MANÔMETRO ENERPAC 10.000 PSI FF0847203	1
328	MANÔMETRO SALVI 0-350 PSI Á ÓLEO (NBR 14105-1) 030096-I01	1
329	SACA PISO (VENTOSA)	2
330	JOGO DE MACHO 3/8 UNC	1
331	RISCADOR E CORTADOR P AZULEJO E VIDRO (CORTAG HD-900)	1
332	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30'	2
333	CARRO DE TRANSPORTE - AZUL 2/RODAS	3
334	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA BOSCH GWS 9-125 FF0065637	1

335	ESMERILHADEIRA ELETRICA BOSCH GWS 6-115- 0601370B4	1
336	HASTE DE MICRÔMETRO MITUTOYO -110296454	1
337	BOLSA DE FERRAMENTAS FUNDO DE BORRACHA	1
338	DINAMÔMETRO 5KG FF0691642	1
339	JOGO DE BITS C/BROCA MAKITA 102 PEÇAS	1
340	LÁPIS P/GRAVAÇÃO ELETRICO DREMEL	1
341	MANÔMETRO 0 A 300 PSI 0 A 20Kgf/cm^2 CL.A1 NBR14105-1	1
342	PONTA DE PROVA SCOPMETER	2
343	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL - FF0481665	1
344	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET2042C - FF0481687	1
345	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET-2042D - FF0481611	1
346	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET2042D - 269041	1
347	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET-2042D - FF0481661	1
348	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET2042D (M001100020103M) - FF0481603	1
349	PONTA DE PROVA P/ MEGHOMETRO	6
350	JOGO DE SERRA COPO INDUSTRIAL STARRETT	3
351	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 21mm	2
352	FURADEIRA ELETR IMP GSB13RE REVERS 1/2-70764	1
353	MANÔMETRO ASTA 0-200 PSI FF0969861	1
354	MANOMETRO CX INOX 0-14 BAR (0-200 PSI) RUCKEN (452063) NBR14105-1	1
355	BASE MAGNETICA	5
356	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50M	4
357	FURADEIRA ELETRICA DEWALT 650W/220V - N/S 17709	1
358	SOPRADOR TERMICO BOSCH - N/Sº 705000454	1
359	SOPRADOR TERMICO LEISTER 1124	1
360	SOPRADOR TERMICO SKIL - F012800302	1
361	SOPRADOR TERMICO SKIL - F012800506	1
362	CATRACA REVERSIVEL ENC.3/4"X 20", ACO CR-VN	10
363	BOMBA MANUAL P/ OLEO - LUB700	1
364	SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO ENCAIXE 3/4" 50MM LONGO	1
365	JOGO DE MACHO 5/8"	3
366	ESMERILHADEIRA ELETRICA FF0525863(BOSCH)	1
367	JOGO SOQUETE ESTR 1/2 C/18 PCS SATA	1
368	DINAMÔMETRO 30KG/N FILIZOLA FF0077104	1

369	PULVERIZADOR COSTAL SIMETRICO 20L/405-11 - FF0216803	1
370	RELOGIO COMPARADOR 0,01 X 10,0/2046 MITUTOYO FF0080107	1
371	RELOGIO COMPARADOR 0,01 X 10,0/2046 MITUTOYO UVX 526	1
372	RELOGIO COMPARADOR MITUTOYO 0,01 X 10,0/2046 FFO080104	1
373	RELÓGIO COMPARADOR MITUTOYO FF0080110	1
374	RELOGIO COMPARADOR RAMBOLD 0,10 mm - FF0080109	1
375	ESMERILHADEIRA DREMEL ELETRICA MODELO 3000 (N° SERIE: F013300050) - (08317-904)	1
376	ESMERILHADEIRA DREMEL - N/S412 FF0831750	1
377	MANÔMETRO SAFETY - FF0756121	1
378	FURADEIRA ELET BOSCH (MÉDIA) FF0463702(2011)	1
379	PAQUIMETRO MITUTOIO 150 MM - 14846776	1
380	PAQUIMETRO MITUTOYO 150 MM - 1821605	1
381	PAQUIMETRO MITUTOYO 150 MM FF0069730	1
382	EXTRATOR PINO AMP	2
383	MEDIDOR DE POTENCIA OTICA FF0854702	1
384	MEDIDOR DE POTENCIA OTICA VTPM1611072	1
385	MICROMETRO DIGIMESS 007110-110296454	1
386	MICROMETRO DIGITAL MITUTOYO - 0-75MM FFO711043	1
387	MICROMETRO FF0711001	1
388	MICRÔMETRO MITUTOYO ANALOGICO - 103-140-10 FF0711008	1
389	MICRÔMETRO MITUTOYO ANALOGICO - 103-140-10 FF0711043	1
390	APARELHO REPR.PERFIL TRILHO FF0240661	1
391	TORQUIMETRO DE ESTALO 3/8 DE 20 A 100NM SNAP-ON (1097402827) FF0141027	1
392	TORQUIMETRO ESTALO 1/2" 30-150 LB/P TORK 1/2 FF0075971	1
393	TORQUIMETRO GEDORE ESTALO ENC 3/4 80 A 405 LBF-FT 110 A 550 N.M N° 4550-55 TORCOFIX-K (D079856)	1
394	TORQUIMETRO RELOGIO ENC.3/4" 120-60 - FF0075863	1
395	TORQUIMETRO RELOGIO ENC.3/4" 120-60 - FF0075866	1
396	TORQUIMETRO SNAP ON (USA) ESTALO 1/2" 30-150 LB/P FF0075911	1
397	TORQUIMETRO SNAP-ON 3/8 FF0141005	1
398	TORQUIMETRO SNAP-ON 3/8 FF0141081	1
399	TORQUIMETRO TORK 1/2 FF0555103	1
400	TORQUIMETRO TORK 1/2 FF0888283	1
401	ESCADA DE FIBRA 4 DEGRAUS	1
402	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL MOD ET-2095 - FF0756245	1

403	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET-2082C - 006065-M001300005865M	1
404	PISTOLA PRIMER MD 2000 HG9	1
405	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL HT-7020 ICEL - MANAUS (H7020-0832) N°10116327	1
406	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL MODELO HT7020 - 008776-08116682	1
407	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL HT-7020 ICEL MANAUS (08776-08116702)	1
408	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL MODELO HT7020 - 008776-11067481	1
409	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL MODELO HT7020 ICEL - FF0877627	1
410	TERMO-HIGROMETRO HT7020 - FF0877663	1
411	ASPIRADOR DE PO PROF. AGUA E PO AP4850 BLACK+DECKER - 019037-FF1903701	1
412	TERMO ANEMOMETRO DIGITAL MINIPA MDA-11 (ID2000001784M) - 150622	1
413	TERMOVISOR MINIPA DIGITAL 001340-I02	1
414	TERMOVISOR MINIPA DIGITAL MODELO MT-350 - 001340-I03	1
415	TERMOVISOR MINIPA DIGITAL MT-350 (T000900031351M) 001340-I01	1
416	TERMOVISOR MINIPA DIGITAL MT-350A (-50ºC~+800ºC) (1761106)	1
417	TORQUIMETRO ESTALO TE 05 ENC.1/2" 5-50 FF0891294	1
418	TORQUIMETRO TORK FORT ESTALO 1/2 50-450 lbf.pol 5-37 lbf.pé 5-50 N.m 0,5-5 (0,1/0,1) Kgf.m	1
419	TACOMETRO MINIPA FF0080626	1
420	TACOMETRO MINIPA FF0080676	1
421	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA 1/2 PUMA - 140573	1
422	INDICADOR ROTAÇÃO FASES FLUKE FF2435050	1
423	CHAVE IMPACTO PNEUMATICO PUMA 1/2 " - AT2810/16 (019017-F002)	1
424	NOTEBOOK DELL MODELO PP18L N° SERIE 19822124737	1
425	ESCADA DE FIBRA DE 8 DEGRAUS	1
426	MULTIMETRO FLUKE DIGITAL MODELO 117 - 11892440	1
427	JOGO SOQUETE ESTR 1/2 C/42 PÇS KINGTONY	1
428	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET-2030A - FF0570411	1
429	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET-2030A - FF0570423	1
430	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET2030A - FF0570457	1
431	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET-2030A - FF0570468	1
432	LAVADORA ELTRICA STIHL (SINALIZAÇÃO) Nº 965232353	1
433	TESTADOR DE INDUZIDO 220V	1
434	COMPRESSOR AR SCHULZ BRAVO Nº328803	1
435	FREQUENCIMETRO - FF0135313	1
436	LIXADEIRA ORBITAL PNEUMETICA PUMA AIR CENTER MODELO AT-7705IDC (N°005404-10180077)	1

437	FURADEIRA ELET BOSCH 650W/220V -3601B3D5E0 (17548)	1
438	MULTIMETRO FLUKE DIGITAL 179 006388-FF0638809	1
439	MULTIMETRO FLUKE DIGITAL 179 TRUE RMS - 006388- 39640188	1
440	MULTIMETRO FLUKE DIGITAL 179 TRUE RMS - 006388-19850133	1
441	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA Á BATERIA BOSCH MODELO GSB 18 V-LI 18 VOLTS (810000152) PROFISSIONAL	1
442	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 38 DEGRAUS (19 x 19)	1
443	CHAVE CATRACA REVERSIVEL PNEUMATICA 1/2 AT-5053 (N° 160343) PUMA (1/2" AIR RATCHET WRENCH)	1
444	MULTIMETRO DIGITAL MINIPA 2517 - FF0199093	1
445	MULTIMETRO DIGITAL MINIPA 2517A TRUE RMS - FF0199065	1
446	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL ET-2517A TRUE RMS - 1112349	1
447	MULTIMETRO MINIPA DIGITAL TRUE RMS ET2517A- 938688	1
448	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 14 X 14 DEGRAUS EXTENSIVA	1
449	CALIBRADOR VOLTAGEM - 008991-363949	1
450	PARAFUSADEIRA Á BATERIA BOSCH 10,8 - 404000061	1
451	PARAFUSADEIRA Á BATERIA DEWALT - 176491	1
452	PARAFUSADEIRA FURADEIRA Á BATERIA BOSCH MODELO GSB 180-LI 18 VOLTS (912100803) PROFISSIONAL	1
453	MAQUINA DE SOLDA BAMBOZI - FF0223403	1
454	MÁQUINA DE SOLDA BAMBOZI FF0223401	1
455	MAQUINA DE SOLDA BANTAM - NºT0737060	1
456	ALARGADOR CÔNICO	2
457	LUXIMETRO DIGITAL FF0829444	1
458	TRANSDUTOR DE PRESSAO HPI-2310 DE 0-300PSI 0-5VCC AI29113 SODMEX (17664)	1
459	TRANSDUTOR DE PRESSAO HPI-2310 DE 0-300PSI 0-5VCC AI29113 SODMEX(17665)	1
460	PISTOLA P/PINTURA C/CANECA - FF0216002	1
461	PISTOLA P/PINTURA C/CANECA - FF0216003	1
462	PISTOLA P/PINTURA C/CANECA 5 PLUS - 119393007	1
463	PISTOLA P/PINTURA C/CANECA FF0216007 5 PLUS	1
464	PISTOLA P/PINTURA C/CANECA FF0216008	1
465	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL MINIPA-A001500290138	1
466	ALICATE AMPERIMETRO MINIPA DIGITAL ET-3860 - FF0647574	1
467	REGUA DE NIVEL SAPATA COLETORA	1
468	REBITADEIRA PNEUMATICA PUMA - FF0071110	1
469	REBITADEIRA PNEUMATICA PUMA - FF0071137	1
470	REBITADEIRA PNEUMATICA PUMA -000711-F01	1

471	ALICATE AMPERIMETRO FLUKE i410 (81100206)-FF0076106	1
472	MANÔMETRO C/ GRICERINA (0-300 PSI) (0-20 Kgf/cm^2) CL.A1 14105 006821-I02	1
473	MANÔMETRO DE VERIFIÇÃO (0-300PSI) (0-20 Kgf/cm^2) 6769 14405-1 CL-A2 - 006821-I01	1
474	TORQUIMETRO ESTALO ROBUST 1/2 - 3-13 Kgf / 225 - 1125 lbf - N° FAB 3358/ 2550-13 - FF1900958	1
475	WATTIMETRO ANALOGICO BIRD MODELO 43 100W - FF0190070	1
476	MARTELETE BOSCH ELETRICO 220v Nº16110 (MARTELO ROMPEDOR GSH 11 E)	1
477	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA 3/4 -PUMA - 140254	1
478	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA 3/4 PUMA AT 2601- Nº090038	1
479	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA 3/4" PUMA BRASIL - 005657-140489	1
480	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA 3/4" PUMA BRASIL - 005657-140914	1
481	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA PUMA 3/4 AT 6607T (N° 005657 - 002)	1
482	DETECTOR DE GASES- FF0963787	1
483	DETECTOR DE TENSÃO 008005-195862006	1
484	MULTIMETRO FLUKE DIGITAL 87V TRUE RMS - 006389-10970021	1
485	MULTIMETRO FLUKE DIGITAL 87V TRUE RMS - FF0638902	1
486	MULTIMETRO FLUKE DIGITAL 87V TRUE RMS - FF0638903	1
487	MULTIMETRO FLUKE DIGITAL 87V TRUE RMS - FF0638929	1
488	TERROMETRO ELETRÔNICO MEGABRAS FF0219582	1
489	SCOPEMETER FLUKE DIGITAL MODELO 123 - FF0189257	1
490	SCOPEMETER FLUKE DIGITAL MODELO 123 - FF0189278	1
491	GERADOR DE LUZ A LAZER FF0854703	1
492	MANÔMETRO 0 A 60 TONELADAS PISTÃO 85MM EN837-1 Kl.1,6 - E17125141473	1
493	DECIBELIMETRO DIGITAL - 00770-021210	1
494	MODULO TRANSD PRESSÃO/VACUO FLUKE -4022803	1
495	MODULO TRANSDUTOR PRESSÃO FLUKE PV 350 PRESSURE / VACUUM MODULE - 4932590	1
496	MODULO TRANSDUTOR PRESSÃO FLUKE PV 350 PRESSURE / VACUUM MODULE - 4932591	1
497	MEDIDOR DE RELACÃO ESPIRAL DIGITAL (MRT) - FF0134398	1
498	MEDIDOR DE RELACÃO ESPIRAL DIGITAL -FF0134367	1
499	GABARITO P/ CONJUNTO CONDUTOR 3º TRILHO - 01162 - I01	1
500	TORQUIMETRO ESTALO ENC.3/4" 75-405 lbf GEDORE D048521	1
501	TORQUIMETRO ESTALO ENC.3/4" 80-400 SNAP-ON - FF0075712	1
502	TORQUIMETRO ESTALO ENC.3/4" 80-400 SNAP-ON FF0075701	1
503	TORQUIMETRO ESTALO ENC.3/4" 80-400 SNAP-ON FF0075716	1
504	TORQUIMETRO ESTALO ENC.3/4" 80-400 SNAP-ON FF0075709	1

505	TORQUIMETRO ESTALO ENC.3/4" 80-400 TORK FF0075790	1
506	TORQUIMETRO ESTALO ENC.3/4" 80-400 SNAP -ON FF0075715 (1198500015)	1
507	TORQUIMETRO GEDORE ESTALO ENC 3/4 80 A 405 LBF-FT 110 A 550 N.M N° 4550-55 TORCOFIX-K	1
508	OSCILOSCOPIO (COS 5020) 20MHZ - FF0892867	1
509	FONTE DE ALIMENTAÇÃO -FF3001911	1
510	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL FLUKE 376 - 47725273SV	1
511	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL FLUKE 376 - FF0897643	1
512	OSCILOSCOPIO MINIPA DIGITAL - NHS508CA2160287	1
513	MEGOHMETRO ELETRÔNICO MEGABRA´S MOD. MI5500 DA MEGABRAS - FF0188701	1
514	MEGOHMETRO ELETRÔNICO MEGABRA´S MOD. MI5500 DA MEGABRAS - FF0188745	1
515	MEGOHMETRO MOD. MI5500 DA MEGABRAS - FF0188741	1
516	MEGOHMETRO MOD. MI5500e DA MEGABRAS - 001887-MG4007B	1
517	MEGOHMETRO MOD. MI5500e DA MEGABRAS -001887- MG6012A	1
518	MEDIDOR BALANCEADOR DINÂMICO NK600 (1729/07) TEKNIKAO - FF0717329	1
519	GERADOR DE FUNCAO MINIPA 110V 0,2HZ A 2MHZ / MF	1
520	ANALIZADOR DE ESPECTRO DIGITAL FREQUENCIA DE RADIO - 25141	1
521	MICRO-OHMIMETRO DIGITAL MPK 253 MEGABRAS C/TESTE 10-100A RES - FF0078906	1
522	MICRO-OHMIMETRO DIGITAL MPK 253 MEGABRAS C/TESTE 10-100A RES - FF0078907	1
523	MICRO-OHMIMETRO DIGITAL MPK 253 MEGABRAS C/TESTE 10-100A RES - MA3110A	1
524	DENSIMETRO DIGITAL DMA 35 VERSION 4 EX ANTON PAAR	1
525	TESTADOR, FIBRA OPTICA, REFRATOMETRO, BANCADA, OTDR - 03442501	1
526	ACENDEDOR DE MAÇARICO	1
527	ACESSORIOS P/ESMARIL/LIXADEIRA	1
528	ADAPTADOR DUPLO P/SOQUETE 3/4 X 3/4	1
529	ADAPTADOR DUPLO P/SOQUETE 1/2 X 1/2	1
530	ALAVANCA AÇO LISO	5
531	ALAVANCA LISA COM PONTA E CUNHA	4
532	ALICATE AMPERIMETRO FLUKE-49940403	1
533	ALICATE AMPERIMETRO MINIPA DIGITAL ET-3880 - 006475-I01	1
534	ALICATE BICO CURVO 5'	1
535	ALICATE BICO CURVO P/ANEL INTERNO 290MM	2
536	ALICATE BICO RETO P/ANEL INTERNO 290MM	1
537	ALICATE CORTE 5" X 7/16	3
538	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" SATA	9

539	ALICATE DE CORTA CHAPA DE AÇO	1
540	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO 6	7
541	ALICATE DESENCAPADOR FIO 185MM AUT	2
542	ALICATE EXOLDA GRANDE P/ MOLDE Z-201	1
543	ALICATE PRENSA HIDRÁULICO 68870598	1
544	ALICATE PRENSA HIDRÁULICO FF0540301	1
545	ALICATE PRENSA TERM. HIDR. FF0540398	1
546	ALICATE PRENSA TERMINAL CAPAC. 0.5 A 5 MM² 451 A	3
547	ALICATE PRENSA TERMINAL TERM 22	8
548	ASPIRADOR DE PO GT3000PRO FF0583340	1
549	ASPIRADOR DE PO IND./380V FF0048301	1
550	ASPIRADOR DE PO IND./380V FF0048302	1
551	ASPIRADOR PO PORTATIL 110V- Nº65002241	1
552	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL FILIZOLA MODELO BP6 n° 1944 / 2008 FF0695744	1
553	BICO DE CORTE Nº02	1
554	BICO DE CORTE Nº04	1
555	BICO DE CORTE Nº02	3
556	BICO DE SOLDA Nº06	2
557	CABO DE ATERRAMENTO FF0800601	1
558	CABO DE ATERRAMENTO FF0800602	1
559	CABO DE ATERRAMENTO FF0800603	1
560	CABO DE ATERRAMENTO FF0800604	1
561	CABO DE FORÇA C/JOELHO 1/2 X 245MM	5
562	CABO DE FORÇA C/JOELHO 1/2 X 260MM	1
563	CABO DE FORÇA C/JOELHO3/4"X490MM, CR-VN CROM	4
564	CABO T 1/2"	3
565	CAIXA DE FERRAMENTAS NA COR PRETA (PLÁSTICA)	14
566	CALIBRADOR DE ACELERÔMETRO	1
567	CALIBRADOR DE ACELERÔMETRO FF0285245	1
568	CALIBRADOR VOLTAGEM 008791-I01	1
569	CALIBRADOR VOLTAGEM FF0879118	1
570	CALIBRE DE ROSCA	1
571	CALIBRE FOLGA DIVERSOS PBC	5
572	CAMERA TERMOGRAFICA DIGITAL FF0643401	1

573	CARRO DE TRANSPORTE - CINZA 2/RODAS	1
574	CARRO DE TRANSPORTE DE GALÕES D'ÁGUA	1
575	CARRO HIDRAULICO PALETEIRO CAP 2T 1150X680MM	1
576	CARRO HIDRAULICO PALETEIRO CAP 2T 1150X530MM	1
577	CARRO PLATAFORMA 0996035	1
578	CARRO PLATAFORMA FF0049503	1
579	CELULA DE CARGA MK CONTROLE - 004856-I01	1
580	CALIBRE P/MEDIÇAO RODA, CHAPELONA BICO PAPAGAIO	1
581	CHAVE DE CORRENTE 4'	1
582	CHAVE "L" C/ISOLAÇÃO 17 MM	10
583	CHAVE "L" 13 MM	1
584	CHAVE "L" 9/16	3
585	CHAVE ALLEN 1/2	2
586	CHAVE ALLEN 1/4 3.1/4	10
587	CHAVE ALLEN 11MM	9
588	CHAVE ALLEN 12MM	9
589	CHAVE ALLEN 14 MM	11
590	CHAVE ALLEN 17MM	3
591	CHAVE ALLEN 22MM	1
592	CHAVE ALLEN SEXT LONGA 10 MM	1
593	CHAVE ALLEN SEXT. 1/8 X 2.1/4", ACO CR-VN	11
594	CHAVE ALLEN SEXT. 6MM LONGA	4
595	CHAVE ALLEN SEXT. 8MM, ACO CR-VN CR - BELZER	13
596	CHAVE ALLEN SEXT. CURTA ACO CR-VN 7,0MM AÇO CR-V	10
597	CHAVE ALLEN SEXTAVADA 1.5mm	4
598	CHAVE ALLEN SEXTAVADA 19MM	1
599	CHAVE ALLEN SEXTAVADA 9/16	1
600	CHAVE ALLEN SEXTAVADA LONGA 5/16	1
601	CHAVE ALLEN SEXTAVADO LONGO 19 MM	1
602	CHAVE AUTOMATICA - YANKEE Nº 130B	2
603	CHAVE AUTOMATICA - YANKEE Nº 1311B	3
604	CHAVE BOCA FIXA 1"11/16X1"7/8	1
605	CHAVE BOCA FIXA INCL. 3/4"X25/32", ACO CR-VN	8
606	CHAVE C/CABO HEXAG ALLEN 5 X 100	2

607	CHAVE COMBINADA 1'	1
608	CHAVE COMBINADA 1.1/2	1
609	CHAVE COMBINADA 1'.1/8	2
610	CHAVE COMBINADA 2"	1
611	CHAVE COMBINADA 20MM	1
612	CHAVE COMBINADA 22MM	2
613	CHAVE COMBINADA 7/16	1
614	CHAVE COMBINADA CATRACA 12MM	3
615	CHAVE COMBINADA CATRACA 15MM	2
616	CHAVE COMBINADA CATRACA 18MM	1
617	CHAVE COMBINADA FIXA 1/4	3
618	CHAVE COMBINADA FIXA 10MM	6
619	CHAVE COMBINADA FIXA 8MM	1
620	CHAVE COMBINADA FIXA 9MM	4
621	CHAVE COMBNADA C/ISOL 13MM	1
622	CHAVE DA MAQUINA DE CHAVE (MANIVELA)	1
623	CHAVE DE BOCA 1.1/16 x 1.1//8	1
624	CHAVE DE BOCA 1.5/16X1".3/16	1
625	CHAVE DE BOCA 3/8 X 7/16	1
626	CHAVE DE BOCA 30 X 32MM	4
627	CHAVE DE BOCA 30 X 36MM	1
628	CHAVE DE BOCA 36 X 41MM	1
629	CHAVE DE BOCA 38 X 42MM	1
630	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL 24",	2
631	CHAVE DE BOCA FIXA 11/16 X 19/32	1
632	CHAVE DE BOCA FIXA 21 X 23MM	1
633	CHAVE DE BOCA FIXA 24 X 27 MM	2
634	CHAVE DE BOCA FIXA 3/4 X 5/8	6
635	CHAVE DE BOCA FIXA 41 X 46MM	2
636	CHAVE DE BOCA FIXA 6 X 7MM	5
637	CHAVE DE BOCA FIXA INC.1.3/8X1.1/2,	2
638	CHAVE DE BOCA PARA COICE DE AGULHA	2
639	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	5
640	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/8X3.1/8"	5

641	CHAVE DE FENDA C/ISOL 1/4 X 6	10
642	CHAVE DE FENDA C/ISOL 1/8 X 4"	3
643	CHAVE DE FENDA C/ISOL 1/8 X 8	2
644	CHAVE DE FENDA C/ISOL 10 X 150MM	2
645	CHAVE ESTRIADA 1.1/16 X 1.1/4	2
646	CHAVE ESTRIADA 1.1/16 X 1.1/8	3
647	CHAVE ESTRIADA 1.1/4"X1.1/8"	2
648	CHAVE ESTRIADA 1/4 X 5/16	6
649	CHAVE ESTRIADA 12 X 13MM	0
650	CHAVE ESTRIADA 13/16 X 7/8	6
651	CHAVE ESTRIADA 14 X 15MM	7
652	CHAVE ESTRIADA 15/16 X 1"	6
653	CHAVE ESTRIADA 16 X 17MM	5
654	CHAVE ESTRIADA 18 X 19MM	8
655	CHAVE ESTRIADA 20 X 22MM	1
656	CHAVE ESTRIADA 21 X 23MM	2
657	CHAVE ESTRIADA 3/8 X 7/16	7
658	CHAVE ESTRIADA 5/8 X 11/16	8
659	CHAVE ESTRIADA 5/8 X 3/4	5
660	CHAVE ESTRIADA 6 X 7MM	11
661	CHAVE ESTRIADA 8 X 9MM	4
662	CHAVE FENDA 1/8 x10'	1
663	CHAVE FIXA DE 55MM PARA REGULAGEM D	2
664	CHAVE GRIFFO RETA 48"	2
665	CHAVE L 17 X 250MM	1
666	CHAVE MANUAL PARA TIREFÃO 5/8	3
667	CHAVE MANUAL PARA TIREFÃO 7/8	1
668	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6" - 8X150	7
669	CHAVE PHILIPS C/ISOL 1/8 x 2' 3/8	2
670	CHAVE PHILIPS 1/8 X 2.3/8 S/ISOL	10
671	CHAVE TORX T15	1
672	CHAVE TORX T20	1
673	CHAVE TORX T25	1
674	CHAVE TORX T30	3

675	CHAVE TUBULAR 1/2 X 110mm	10
676	CHAVE TUBULAR 1/2 x 90mm	5
677	CHAVE TUBULAR 10 x 100mm	2
678	CHAVE TUBULAR 10 x 125mm	3
679	CHAVE TUBULAR 13 x 150mm	1
680	CHAVE TUBULAR 3/8 x 150mm	2
681	CHAVE TUBULAR 3/8 x 90mm	5
682	CHAVE TUBULAR 4 x 150mm	5
683	CHAVE TUBULAR 5 x 150mm	2
684	CHAVE TUBULAR 5/16 x 90mm	6
685	CHAVE TUBULAR 6 x 150mm	2
686	CHAVE TUBULAR 8 x 150mm	1
687	CHAVE TUBULAR 1/2X125MM	2
688	Chave Tubular 1/4 x 125mm	4
689	CHAVE TUBULAR 10 X 90MM	2
690	CHAVE TUBULAR 11 x 75mm	1
691	CHAVE TUBULAR 11/32 x 125mm	3
692	CHAVE TUBULAR 13 x 125MM	3
693	CHAVE TUBULAR 13 X 90mm	3
694	CHAVE TUBULAR 3/8 x 125MM	6
695	CHAVE TUBULAR 4 X 125MM, C/CABO SEXT. ACO CR-VN	4
696	CHAVE TUBULAR 5 x 125mm	3
697	CHAVE TUBULAR 5/16 x 125mm	8
698	CHAVE TUBULAR 6 X 75 MM	1
699	CHAVE TUBULAR 6X125MM AÇO CR-V	4
700	CHAVE TUBULAR 7 x 90mm	4
701	CHAVE TUBULAR 7/16 x 125MM	4
702	CHAVE TUBULAR 7/32 X 90mm	9
703	CHAVE TUBULAR 7/32"X 125 mm	9
704	CHAVE TUBULAR 9/16 150MM X 6"	1
705	CHAVE TUBULAR C/ISOL. 13MMX125MM VDE 2133-13 1000V 10	2
706	CHAVE TUBULAR C/ISOL. 9MMX125MM VDE 2133-9 1000V 10	1
707	CHAVE TUBULAR LONGO 1/4 x 90mm	14
708	CHAVE TUBULAR LONGO 11 X 150MM	1

709	COMPASSO EXTERNO	1
710	COMPASSO INTERNO 315MM	3
711	COMPRESSOR TWISTER SCHULZ Nº2972068	1
712	CRONÔMETRO DIGITAL MODELO - JS7062	1
713	DECIBELIMETRO MINIPA MSL-11351C - FF0077001	1
714	DENSIMETRO DIGITAL, DMA 35 - 82478384	1
715	DENSIMETRO DIGITAL, DMA 35 - 82478391	1
716	DENSIMETRO DIGITAL, DMA 35 - 82478407	1
717	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18 X 09MM	1
718	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18 X 30	4
719	DESENTUPIDORA ELETRICA - TAG - FF0556201	1
720	DETECTOR DE TENSAO 1907598004 (008005-I02)	1
721	DETECTOR DE TENSAO 1925628002	1
722	DETECTOR DE TENSAO 1925628005 (008003-I03)	1
723	DETECTOR DE TENSAO 1KVA A 138KVA - FF0712401	1
724	DETECTOR DE TENSÃO 1KVA A 138KVA - FF0712402	1
725	DETECTOR DE TENSÃO- 2136698007	1
726	DETECTOR DE TENSAO FF0800502	1
727	DETECTOR DE TENSÃO RITZ 500V-5KV-CC (008005-2201792003)	1
728	DINAMOMETRO 30KGF/N FF0077102	1
729	DINAMOMETRO 30LB FF0077101	1
730	DINAMOMETRO 500G/N FFO712715	1
731	DINAMOMETRO CROWN ANALOGICO 5KG FFO691636	1
732	DINAMÔMETRO ESCALA SIMPLES CAPACIDADE 0 - 1000 gf 0 - 10N FILIZOLA - FF0077105	1
733	ENXADA COM CABO	2
734	ENXADA S/CABO	2
735	ESCADA DE ALUMINIO 5 X 5 DEGRAUS	1
736	ESCADA DE ALUMINIO 7 X 7 DEGRAUS	1
737	ESCADA DE FIBRA DE 11 X 11 DEGRAUS	1
738	ESCADA DE MADEIRA 13 DEGRAUS	1
739	ESCALA GRADUADA INOX 1000CM	2
740	ESCALA GRADUADA MISTURA DE TINTAS	2
741	ESCALA METRO MADEIRA 2M C/ 12D	2
742	ESMERIL DE BANCADA 110/220V (MMI-50)	1

743	ESMERILHADEIRA ELETRICA BOSCH GWS 7-115 750W - 3601H208ED	1
744	ESMERILHADEIRA ELETRICA FF0065678(BOSCH)	1
745	ESMERILHADEIRA ELETRICA ANGULAR SKIL - F012934502 (PQ)	1
746	ESMERILHADEIRA ELETRICA FF0051423(MAKITA)	1
747	ESMERILHADEIRA ELETRICA FF0051457(MAKITA)	1
748	ESMERILHADEIRA ELETRICA FF0065601(BOSCH)	1
749	ESMERILHADEIRA ELETRICA.220 -240/ 11000/ 840W 428562	1
750	ESMERILHADEIRA ELTRICA MAKITA .220-240V/ 840W	1
751	ESTETOSCOPIO P/ RUIDO -FF066101	1
752	ESTICA CINTA E GRAMPOS	2
753	EXPANSOR HIDRAULICO - FF0772980	1
754	EXPANSOR HIDRAULICO - FF0772981	1
755	EXTENÇÃO ELETRICA (SINALIZAÇÃO)CABOS	5
756	EXTENSÃO P/ SOQ 3/4X5"	6
757	EXTENSAO P/ SOQUETE ENC.3/4" X 8", ACO CR-VN CROM/206955	5
758	EXTENSÃO P/SOQUETE 1' x 8'	1
759	EXTENSOR PARA MACACO HIDRAULICO DE 22T - 001827	1
760	EXTENSOR PARA MACACO HIDRAULICO DE 22T - 001826	1
761	EXTENSOR PARA MACACO HIDRAULICO DE 22T - 001828	1
762	EXTENSOR PARA MACACO HIDRAULICO DE 22T - 001829	1
763	FERRO DE SOLDA 65W, 220V	1
764	FERRO DE SOLDA MACHADO 320W, 220V	1
765	FONTE DE ALIMENTAÇÃO -FF0643597	1
766	FONTE ZEISS LG20 DO TEODOLITO Nº4299	1
767	FREQUENCIMETRO - FF0135367	1
768	FUNIL PLASTICO 185X152X145MM (AMARELHO)	1
769	FURADEIRA ELET BOSCH GSB20-RE 800W/ 220V - 7041400182	1
770	FURADEIRA ELETRICA BOSCH 5/8 GBS-30-2 460RPM (908 - FF0067116)	1
771	FURADEIRA ELETRICA DEWALT 650W/220V - N/S 53741	1
772	FURADEIRA PNEUMATICA 3/8 -PUMA FF0792321	1
773	GABARITO DE TREM (REGUA DO ATC)	2
774	GERADOR CODIGO VELOCIDADE - VAST	1
775	GERADOR DE FUNÇÃO MINIPA MFG - 4200 110 V - GD000001859	1
776	GRAVADOR DE EPROM - Nº5933U042263	1

777	GUINCHO HIDRA GIRAFA 1T PROLON FF0213501	1
778	HAND HELD - 10570R	1
779	HAND HELD - FF0173601	1
780	HAND HELD MONITOR G332867	1
781	HASTE DE MICRÔMETRO MITUTOYO 75mm - 008548-I01	1
782	HASTE DE MICRÔMETRO MITUTOYO 75mm - FF0854802	1
783	HIPOT 5000V / PGK-25 - FF0078021	1
784	INFLADOR DE LUVAS N/S2427	1
785	JOGO DE BROCA AÇO RAPIDO (CAIXA)	1
786	JOGO DE CHAVES RELOJOEIRO	4
787	JOGO DE MACHO 1/2	1
788	JOGO DE MACHO 1/4	3
789	JOGO DE MACHO 24"	1
790	JOGO DE MACHO 3/4	1
791	JOGO DE MACHO 3/8 UNF	2
792	JOGO DE MACHO M12	1
793	JOGO DE MACHO M14	1
794	JOGO DE MACHO M5	1
795	JOGO DE MACHO M6	3
796	JOGO DE MACHO M8	3
797	JOGO SOQUETE ESTR 1/2 C/24PÇS BELZER	1
798	KIT AQUIDADOS (ABSOLETO)	1
799	KIT CALIBRACAO DE PNEUS	1
800	KIT PARA EMPILHADEIRA	1
801	KIT RELOGIO COMPARADOR-16I260507	1
802	KIT SOLDA P/ VIA	1
803	KIT VAZADOR C/4 PÇS	1
804	LAPIS GRAVADOR PNEUMÁTICA 1021	1
805	LETRAS E NÚMEROS VAZADOS (JOGO)	4
806	LIMA QUADRADA BASTARDA 8"	6
807	LIXADEIRA ORBITAL 220V ELETRICA - 65293B	1
808	LIXADEIRA ORBITAL PNEUMATICA 16946	1
809	LIXADEIRA ORBITAL PNEUMATICA 1995	1
810	LUXIMETRO FF0829444	1

811	MACACO HIDR. PEQUENO MODEL 310 5TON (MI 001)	1
812	MACACO HIDRÁULICO CAPAC. 10TON FF0052801	1
813	MACACO HIDRÁULICO CAPAC. 10TON FF0052802	1
814	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135601	1
815	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135602	1
816	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135603	1
817	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135604	1
818	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135605	1
819	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135606	1
820	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135607	1
821	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135608	1
822	MACACO HIDRÁULICO UNHA 22T FF0135609	1
823	MAÇARICO P/CORTE E SOLDA	4
824	MALA ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRAULICO C/15 MATRIZ AZUL	1
825	MANÔMETRO DEVILBISS 0-160 PSI -FF0682002	1
826	MANÔMETRO DEVILBISS 0-160 PSI -FF0682002	1
827	MANÔMETRO A ÓLEO 0 - 60 BAR 0 - 870 PSI TORNO RODEIRO - FF0689040	1
828	MANÔMETRO NORGREN 0-160 PSI FF0679606	1
829	MANOMETROARCADAL (0-160 PSI) (0-11 BAR) - FF0679607	1
830	MAPEADOR DE VIA - FF0190101	1
831	MAQ. P/ TESTE DE PRES. EM MANGUEIRA - TEP001B	1
832	MÁQUINA DE SOLDA BAMBOZZI 430A NºSR:396198	1
833	MAQUINA HIDRAULICA P/CURVAR TUBOS Nº19003	1
834	MÁQUINA LAVA JATO KARCHER HDS 800 Nº6941053	1
835	MÁQUINA LAVA JATO KARCHER HDS 1200 Nº3106935 (FF0053435)	1
836	MÁQUINA LAVA JATO KARCHER HDS 1200 Nº3106936	1
837	MÁQUINA LAVA JATO KARCHER HDS 1200 Nº3106937	1
838	MARITACA	1
839	MARRETA DE AÇO 500GR	1
840	MARRETA DE FERRO 1KG	1
841	MARRETA DE FERRO 3KG	1
842	MARRETA DE FERRO 5KG C/CABO	2
843	MARRETA S/CABO 8KG	1
844	MARTELO C/ BORDA POLIURETANO 35MM	2

845	MARTELO TIPO BOLA	5
846	MICRORETIFICA PNEUM PUMA NºP050737	1
847	MICRORETIFICA PNEUM PUMA NºP134776	1
848	MICRORETIFICA PNEUM VERMELHA Nº 17679	1
849	MULTIMETRO MINIPA ANALOGICO ET - 3021B - 438223	1
850	MULTIMETRO MINIPA ANALOGICO ET - 3021B - 438224	1
851	NIVEL DE ALUMINIO DE MÃO	1
852	NOBREAK SMS USB1200	1
853	NOBREAK T-SHARA - FF1202523	1
854	NOTEBOOK HP II	1
855	PAQUIMETRO 24"X 600MM, LEITURA - FF0215725	1
856	PAQUIMETRO MITUTOYO 250MM FF0424301	1
857	PAQUIMETRO MITUTOYO 300MM FF0215698	1
858	PAQUIMETRO MITUTOYO 600MM - FF0215725	1
859	PAQUIMETRO MITUTOYO ANALOGICO 150MM (MDF2430) 14846776	1
860	PARAFUSADEIRA PARA GESSO MAKITA - 0031531	1
861	PARAFUSADEIRA PARA GESSO MAKITA - 0035666	1
862	PASSA E NÃO PASSA	4
863	PINÇA PONTA CURVA 160MM C/ ISOL, ACO INOX	2
864	PISTOLA P/ CALAFETAR PNEUMÁTICA	1
865	PLAINA P/ MADEIRA Nº 4	1
866	PONTEIRA DE AÇO	6
867	PRUMO DE CENTRO 5 X 130MM	1
868	PUNÇAO DE BICO 4X120MM	2
869	PUNÇÃO DE BICO 4X150MM	2
870	RASTELO C/CABO	1
871	RASTELO S/CABO	2
872	REGUA DE ALUMINIO 2X1X1M P/ PEDREIRO	1
873	REGUA DE ALUMINIO 4,20 METROS	3
874	REGUA PARA TOPOGRAFIA NIVEL 3,00 METROS	1
875	REGUA PARA TOPOGRAFIA NIVEL 3,98 METROS	1
876	ROÇADEIRA ELÉTRICA STIHL Nº2.40952841	1
877	ROÇADEIRA ELÉTRICA STIHL Nº2.40952842	1
878	SACA FUSÍVEL SIEMENS	4

879	SACA PINO PARALELO 2X120MM	1
880	SACA PINO PARALELO 5 X150MM,	11
881	SACA PINO PARALELO 6X150MM	10
882	SACA PINO PARALELO 8MMX150MM	9
883	SERRA CIRCULAR (MAKITA) FF0589023	1
884	SERRA TICO TICO SKILL F012438002 (412)	1
885	SERRA TICO-TICO (MAKITA) FF0055630	1
886	SOQ.HEXAG.ALLEN 1/2 X 14MM	3
887	SOQ.HEXAG.ALLEN 1/2 X 3/8 LONGO	5
888	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 7/8	1
889	SOQUETE SEXTAVADO. 3/8x5/16	5
890	SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO ENCAIXE 1" X 60MM CURTO	1
891	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 1' 1/16	2
892	SOQUETE ESTRIADO 1" X 60 MM	2
893	SOQUETE ESTRIADO 1/2 X 1/4	1
894	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 12mm	2
895	SOQUETE ESTRIADO 1/2 x 29/32	1
896	SOQUETE ESTRIADO 1/2-9/16 LONGO	10
897	SOQUETE ESTRIADO 1/2X22MM LONGO	1
898	SOQUETE ESTRIADO 1/4 x 1/2	5
899	SOQUETE ESTRIADO 3/4 X 1.7/8	1
900	SOQUETE ESTRIADO 3/4 x 38mm	1
901	SOQUETE ESTRIADO ENC.1/2"-27MM,AÇO CR-V 204018	11
902	SOQUETE ESTRIADO ENC.1/2-1/2 LONGO, ACO CR-V	4
903	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2X11/16"	1
904	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE1/2"X5/8",AÇO CR-VN / 204507	10
905	SOQUETE ESTRIADO.3/4 x 2"	1
906	SOQUETE HEXAG ALLEN LONGO 1/2 X 1/4	1
907	SOQUETE HEXAG ALLEN LONGO 1/2 X 7/32	1
908	SOQUETE HEXAGONAL ALLEN LONGO 1/2x4mm	6
909	SOQUETE PHILIPS 1/2 X 3MM	3
910	SOQUETE SEXT. ENC.1/2-13/16, ACO CR-VN	5
911	SOQUETE SEXT. ENC.1/4 X 3/8 ACO CR-VN	5
912	SOQUETE SEXT. ENC.1/4 X 9/32 ACO CR-VN	2

913	SOQUETE SEXT. ENC.1/4-1/4X1", ACO CR-VN	17
914	SOQUETE SEXT. ENC.1/4-10MM, ACO CR-VN	5
915	SOQUETE SEXT. ENC.1/4-11/32X, ACO CR-VN	5
916	SOQUETE SEXT. ENC.1/4-7/32 ACO CR-VN	6
917	SOQUETE SEXT. ENC.1/4-9/16X1", ACO CR-VN	1
918	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 x 3/8	3
919	SOQUETE SEXTAVADO 1/2X15MM	6
920	SOQUETE SEXTAVADO 1/2X30MM	1
921	SOQUETE SEXTAVADO 1/4 x 7/16'	2
922	SOQUETE SEXTAVADO 3/4 X 1.7/8 LONGA	1
923	SOQUETE SEXTAVADO 3/4 x 3/4	1
924	SOQUETE SEXTAVADO 3/4 X 50 MM	1
925	SOQUETE SEXTAVADO 3/4 X 55 MM	1
926	SOQUETE SEXTAVADO 3/8 X 17MM	1
927	SOQUETE SEXTAVADO 3/8 X 6MM	1
928	SOQUETE SEXTAVADO LONGO 1/2 X 19 MM	1
929	SOQUETE SEXTAVADO. 3/4 x1' 5/8 LONGO	2
930	SOQUETE SEXTAVADO. ENC.1/4 X 5/16 ACO CR-VN	3
931	SUGADOR DE SOLDA DE METAL	5
932	TALHA DE CORRENTE CAP. 2T NºCT8080	2
933	TALHADEIRA CHATA AÇO 12"	5
934	TENAZ DE DORMENTE	4
935	TENAZ DE TRILHO	4
936	TEODOLITO FF0136511 (ABSOLETO) NIVEL WILD NA-02 - FF0136511	1
937	TERMOMETRO DIG MINIPA FF0219301	1
938	TERMOMETRO DIG MINIPA MT-510 FF0219355	1
939	TERMOMETRO DIGITAL DE IMERSÃO MINIPA -50 A - 002193-001	1
940	TERMOMETRO MINIPA DIGITAL PORTATIL - 002193-001	1
941	TESOURA DE FUNILEIRO 8"	1
942	TESTE DE BATERIA - FF0598628	1
943	TORQUIMETRO GEDORE 1/2 FF0075608	1
944	TORQUIMETRO GEDORE 1/4 FF0663178/ 6-30NM (2028578)	1
945	TORQUIMETRO USG-DINACOM1/2 FF0555201	1
946	TRANSDUTOR TRIFÁSICO MINIPA ET-4101/02	2

947	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M	1
948	TRIPÉ (USO SINALIZAÇÃO)	1
949	TRIPÉ TEODOLITO 038240	1
950	VARA DE MANOBRA SECCIONAL 1200MM - 19043-I01	1
951	VARA DE MANOBRA SECCIONAL 1200MM - 19043-I02	1
952	VARA DE MANOBRA SECCIONAL 14400MM - 19042-I001	1
953	VARA DE MANOBRA SECCIONAL 14400MM - 19042-I002	1
954	VARA DE MANOBRA SECCIONAL 14400MM - 19042-I003	1
955	VARA S/A H1964-8 - 019045-I01	1
956	VARA S/A H1964-8 - 019045-I02	1
957	VIBRACIMETRO SKF CMAS 100 - SL - FF0938569	1
958	VIBRACÍMETRO SKF DIGITAL FF0655720	1
959	VOLTÍMETRO SELETIVO RYCON-FF0659601	1
960	WATTIMETRO ANALOGICO BIRD MODELO 43 N°290956 FF0542356	1
961	WATTIMETRO ANALOGICO BIRD MODELO43 100W - FF0190090	1
962	WIRE UP AUTOMÁTICO 24V	1
963	WIRE-UP ENROLADOR/DESENROLADOR	5

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59159065** código CRC= **AD8E1AF1**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações

Núcleo de Via Permanente

Declaração - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

ANEXO I: MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AO SISTEMA DE VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF

Atestamos que a empresa _____ realizou nesta data **VISITA TÉCNICA** para conhecimento dos locais de prestação dos serviços e ao Sistema de Via Permanente do METRÔ-DF, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção da via permanente (preventiva, corretiva e preditiva) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência e seus anexos., conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. **Objeto do Pregão Eletrônico nº._____/_____– METRÔ-DF**, na pessoa de seu (representante legal ou responsável técnico – terceiro contratado, em conformidade com o Capítulo 6 do Termo de Referência), **o(a) Sr.(a)**_____**,** portador(a) do (número do Documento de Identidade ou Registro Profissional) _____, o(a) qual subscreve o presente.

Brasília - DF,_____de_____de_____

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
METRÔ-DF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59159105** código CRC= **91008962**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações

Núcleo de Via Permanente

Declaração - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

ANEXO J: DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA POR PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E RESPONSABILIDADES RELATIVOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIA PERMANENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento do objeto.

Cidade (UF),_____de_____de____.

Representante Legal da Licitante

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59159171** código CRC= **ABF7BB60**.

ANEXO K – MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

ORDEM DE SERVIÇO CORRETIVA Nº DA O.S: [redacted] Nº DA S.S: [redacted]

GRAVIDADE	APLICAÇÃO	SISTEMA
A	042008-112 - Estação 112 Sul	ES - ESCADA ROLANTE

SOLICITANTE.....: [redacted] - CCO
SETOR EXECUTANTE.....: 004 - PRODUÇÃO
TIPO DE MANUTENÇÃO....: 001 - MANUTENÇÃO CORRETIVA
LOCALIZAÇÃO DE ENTREGA.: -

DATA PROGRAMADA....: [redacted]
DATA ACESSO.....: [redacted]
LOCALIZAÇÃO.....: [redacted]

SERVIÇO SOLICITADO.....: [redacted]

SITUAÇÃO	ATUAÇÃO	RESPONSABILIDADE	DESCONTAR EM ESTATÍSTICAS
()TER ()PCP ()CAN ()PAP ()POB	()FALHA CORRIGIDA ()NENHUMA ANORMALIDADE	()ACIDENTE ()MANUTENÇÃO ()VANDALISMO ()EXTERNA ()OBRA/PROJETO ()METRÔ-DF ()GARANTIA ()OPERAÇÃO	()SIM Ass.MDF

COMENTÁRIOS	CÓD.OCOR.	O.C.	CÓD.CAUSA	CÓD.SERV.	MEDIÇÕES	COMPONENTE	CÓD. GI.	UNID.	QTDE

MATRÍCULA/NOME EXECUTANTE	INÍCIO DO SERVIÇO	FIM DO SERVIÇO	MATRÍCULA/NOME EXECUTANTE	INÍCIO DO SERVIÇO	FIM DO SERVIÇO
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

INDISPONIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO			EQUIPAMENTO SUBSTITUÍDO		
INÍCIO	FIM	AUTORIZADO POR	APLICAÇÃO ENGEMAN	ANTIGO Nº Série/Tag	NOVO Nº Série/Tag
/ / :	/ / :				
/ / :	/ / :				
/ / :	/ / :				
/ / :	/ / :				
/ / :	/ / :				

ASSINATURA FISCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL MANUTENÇÃO	QUILOMETRAGEM (KM)	DATA/HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO

Impresso em: [redacted]

2. **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

ORDEM DE SERVIÇO CORRETIVA

Nº DA O.S: [redacted] Nº DA S.S:

GRAVIDADE	APLICAÇÃO	SISTEMA
	042100-C4421 - Escada Rolante	ES - ESCADA ROLANTE

SOLICITANTE.....: [redacted]
SETOR EXECUTANTE.....: 004 - PRODUÇÃO
TIPO DE MANUTENÇÃO....: 002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA
LOCALIZAÇÃO DE ENTREGA.: -

DATA PROGRAMADA....: [redacted]
DATA ACESSO.....: [redacted]
LOCALIZAÇÃO.....: CEI_P2

SERVIÇO SOLICITADO.....: [redacted]

SITUAÇÃO	ATUAÇÃO	RESPONSABILIDADE	DESCONTAR EM ESTATÍSTICAS
()TER ()PCP ()CAN ()PAP ()POB	()FALHA CORRIGIDA ()NENHUMA ANORMALIDADE	()ACIDENTE ()MANUTENÇÃO ()VANDALISMO ()EXTERNA ()OBRA/PROJETO ()METRÔ-DF ()GARANTIA ()OPERAÇÃO	()SIM Ass.MDF

COMENTÁRIOS	CÓD.OCOR.	O.C.	CÓD.CAUSA	CÓD.SERV.	MEDIÇÕES	COMPONENTE	CÓD. GI.	UNID.	QTDE

MATRÍCULA/NOME EXECUTANTE	INÍCIO DO SERVIÇO	FIM DO SERVIÇO	MATRÍCULA/NOME EXECUTANTE	INÍCIO DO SERVIÇO	FIM DO SERVIÇO
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :
	/ / :	/ / :		/ / :	/ / :

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO

INDISPONIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO			EQUIPAMENTO SUBSTITUÍDO		
INÍCIO	FIM	AUTORIZADO POR	APLICAÇÃO ENGEMAN	ANTIGO Nº Série/Tag	NOVO Nº Série/Tag
/ / :	/ / :				
/ / :	/ / :				
/ / :	/ / :				
/ / :	/ / :				
/ / :	/ / :				

ASSINATURA FISCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL MANUTENÇÃO	QUILOMETRAGEM (KM)	DATA/HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO

Impresso em: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59159250** código CRC= **1A2AD5E2**.

Demonstrativo - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

ANEXO L: PLANILHAS DE DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES ECONÔMICOS

i) ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):

$$ILC \geq \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

ii) ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):

$$ILG \geq \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

iii) ISG: Índice de Solvência Geral, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula quinze):

$$ISG \geq \frac{Ativo\ Permanente + Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

Cidade (UF),_____de_____de____.

LICITANTE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**,

Engenheiro(a) Civil, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59159282** código CRC= **F6D0BB95**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações

Núcleo de Via Permanente

Declaração - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

ANEXO M: MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL

Declaramos, para fins do **Pregão Eletrônico nº _____/_____METRÔ-DF**, que o(a) Sr(a). _____ pertencerá ao nosso quadro permanente, a partir da assinatura do Contrato objeto deste Pregão, e que na hipótese de sermos a CONTRATADA, o mesmo estará disponível para, em regime de dedicação exclusiva, prestar serviço nas instalações do METRÔ-DF, no cargo de _____.

Na eventual necessidade da sua substituição, a mesma será realizada, consultada a Administração, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante o compromisso de apresentação da documentação relativa à Qualificação Técnica Profissional de que trata o subitem 16.2 do Termo de Referência.

Cidade (UF),_____de_____de_____

Representante legal da Licitante

Profissional
Registro no Conselho de Classe

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59159314** código CRC= **872686A8**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações

Núcleo de Via Permanente

Declaração - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

ANEXO N: MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Em atendimento ao Item _____ do Pregão Eletrônico nº _____/_____ METRÔ-DF ou Concorrência nº _____/_____ METRÔ-DF, **DECLARAMOS** que o profissional _____, registro no CREA sob o nº _____, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº _____/_____ METRÔ-DF, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Cidade (UF),_____de_____de_____

Representante legal da Licitante

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59159378** código CRC= **D88AB02E**.

ANEXO O: MANUTENÇÃO PREDITIVA E O PROCESSO DE MONITORAMENTO

1. INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA

1.1. O processo de monitoramento da infraestrutura ferroviária dos trechos deverá ser efetuada conforme procedimentos deste Anexo. A primeira, por equipes de rondas que, alocadas permanentemente aos trechos, inspecionarão visualmente todos os elementos físicos da ferrovia. Com o diagnóstico das equipes de ronda a CONTRATADA estabelecerá a programação dos serviços a serem executados.

2. TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO

2.1. As inspeções rotineiras, efetuadas pelas equipes de ronda, deverão verificar permanentemente o desempenho, as condições e necessidades dos terraplenos e estruturas de contenção, com base nos dados do cadastro, nas observações de campo e em análises de risco emitindo assim relatório sobre a situação das mesmas. Elas deverão, no mínimo, verificar:

2.1.1. Ocorrência de trincas, recalques ou abatimentos na plataforma;

2.1.2. Movimentação nítida do terrapleno ou do maciço;

2.1.3. Sinais de umidade nos cortes, sarjetas e nos taludes;

2.1.4. Sinais de umidade nos taludes e de empoçamento nas sarjetas;

2.1.5. Aparecimento de ravinamentos, nos taludes de corte ou aterro;

2.1.6. Ocorrência de rompimento ou entupimento em dispositivos de drenagem;

2.1.7. Erosão nas saias e bases dos taludes de aterros;

2.1.8. Rompimento de bacias de contenção.

3. SISTEMAS DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES

3.1. As inspeções rotineiras, efetuadas pelas equipes de ronda, deverão verificar permanentemente o desempenho, as condições e necessidades dos dispositivos de drenagem superficial e profunda e obras-de-arte correntes – OAC’s, baseada nos dados dos dispositivos (seções, declividades médias, materiais), cadastrados, dos dados pluviométricos e do estado dos dispositivos, emitindo assim relatório sobre a situação dos mesmos. Elas deverão, no mínimo, verificar:

3.1.1. Obstrução das seções transversais dos dispositivos de drenagem em geral e OAC’s por entulho, vegetação ou sedimentos;

3.1.2. Existência de recalques, trincas, quebras, infiltrações ou erosão nas OAC’s e nos dispositivos de drenagem superficial;

3.1.3. Abertura de novos caminhos d’água que possam atingir os taludes ou ainda a plataforma da ferrovia e que gerem necessidade da criação de novos dispositivos de amortecimento;

3.1.4. Condição de vazão dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda ou subsuperficial, indicando possíveis necessidades de manutenção ou complementação;

3.1.5. Para atender aos problemas potenciais da manutenção do sistema de drenagem, são fundamentais frequentes inspeções do seu desempenho, principalmente durante a ocorrência de chuvas ou logo após o seu término.

4. OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4.1. As inspeções visuais rotineiras, efetuadas pelas equipes de ronda, deverão verificar, permanentemente, o desempenho, as condições e as necessidades das OAE's. As inspeções deverão tomar como base o Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias do DNIT, no que couber. Os procedimentos respeitarão, ainda, as normas da ABNT, tanto com relação às inspeções de pontes e viadutos de concreto, quanto às intervenções, emitindo, assim, relatório sobre a situação dos mesmos. A monitoração das OAE's deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.1. Observação da abertura de fissuras;

4.1.2. Observação do comportamento de fissuras injetadas;

4.1.3. Observação de infiltrações de água, por fissuras nas lajes ou juntas nos tabuleiros;

4.1.4. Detecção de pontos de desagregação do concreto e de armaduras expostas;

4.1.5. Verificação da integridade e adequado funcionamento dos aparelhos de apoio;

4.1.6. Verificação da integridade e adequado funcionamento das juntas de dilatação;

4.1.7. Verificação da limpeza geral da superestrutura, principalmente nas juntas e nos drenos;

4.1.8. Verificação da limpeza geral dos berços, nas zonas de apoio, sobre os pilares e encontros;

4.1.9. Detecção de defeitos por acidentes; - Verificação da existência de desníveis na entrada e na saída das OAE's;

4.1.10. Verificação da existência de Infiltrações ou erosões nos encontros;

4.1.11. Verificação do estado de deformação da estrutura;

4.1.12. Verificação da estabilidade dos taludes adjacentes; e

4.1.13. Verificação de recalque ou deformação na estrutura.

5. FAIXA DE DOMÍNIO

5.1. As inspeções rotineiras, efetuadas pelas equipes de ronda, deverão buscar a detecção de problemas na faixa de domínio que possam comprometer as condições de segurança do tráfego. Elas deverão, no mínimo, verificar:

5.1.1. Existência de aberturas na cerca de vedação da faixa de domínio;

5.1.2. Necessidade de roçada, executada entre os bordos da plataforma e o limite da faixa de domínio, ou de capina na área entre o pé do lastro e os bordos da plataforma;

5.1.3. Necessidade de limpeza de todos os despejos que estejam dentro da faixa de domínio, aí incluídos os materiais provenientes das atividades de manutenção (roçada, poda, limpezas e aceiros);

5.1.4. Necessidade de complementação do revestimento vegetal.

5.1.5. Problemas ou ausência de marcos de referência, marcos geodésicos e placas de sinalização existentes na ferrovia, inclusive das Passagens em Nível;

5.1.6. As condições de utilização das Passagens em Nível com segurança pelos veículos ferroviários e rodoviários, inclusive seu revestimento.

6. SUPERESTRUTURA

6.1. As inspeções rotineiras, efetuadas pelas equipes de ronda, deverão buscar a detecção de problemas nos trilhos, em suas fixações e acessórios, na dormentação, no lastro e, eventualmente, problemas geométricos que possam comprometer as condições de segurança do tráfego. Elas deverão, no mínimo, verificar a ocorrência dos seguintes problemas:

6.1.1. **Nos trilhos**:

6.1.1.1. Trincas em geral (boleto, alma e patim);

6.1.1.2. Fratura (boleto, alma e patim);

6.1.1.3. Lascamento (“shelling”);

6.1.1.4. Arrastamento;

6.1.1.5. Esmagamento de boleto;

6.1.1.6. Corrugação de ondas curtas e longas (desgaste ondulatório);

6.1.1.7. Desgastes vertical e lateral do boleto;

6.1.1.8. Queima por patinação;

6.1.1.9. Corrosão; e

6.1.1.10. Fadiga de contato (“rolling contact fatigue”).

6.1.2. **Nas fixações e acessórios**:

6.1.2.1. Afrouxamento da fixação;

6.1.2.2. Deslocamento de posição;

6.1.2.3. Fixação em mau estado;

6.1.2.4. Fixação insuficiente;

6.1.2.5. Arrastamento de dormentes;

6.1.2.6. Junta arriada;

6.1.2.7. Junta laqueada;

6.1.2.8. Junta topada;

6.1.2.9. Tala de junção solta, rompida ou trincada; e

6.1.2.10. Falta de parafuso e arruela nas talas de junção.

6.1.3. **Nos dormentes**:

6.1.3.1. Dormente danificado (trincado, quebrado, decapitado, por acidente ou por deterioração, ou com a zona de fixação comprometida, de forma que coloque em risco a precisão do nivelamento e a bitola da via);

6.1.3.2. Dormente com espaçamento fora do padrão, deslocado ou inclinado em relação ao eixo da via.

6.1.4. **No lastro**:

6.1.4.1. Contaminação (bolsão de lama);

6.1.4.2. Perda granulométrica; e

6.1.4.3. Insuficiência.

6.1.5. **Nos AMV’s**:

6.1.5.1. Dormentação em mau estado (rachado, queimado, decapitado por acidente ou

deterioração, ou com a zona de fixação comprometida, de forma que coloque em risco a precisão do nivelamento e a bitola da via), ou com espaçamentos inadequados;

6.1.5.2. Agulha com defeito, trincada, tesourando ou com desgaste na ponta;

6.1.5.3. Desgaste fora do admissível do jacaré (ponta de meia, calhas ou presença de defeitos superficiais);

6.1.5.4. Condições dos contratrilhos, de sua fixação, de seu aperto e da completude de sua fixação;

6.1.5.5. Fixações com afrouxamento, insuficientes ou inexistentes;

6.1.5.6. Ruptura;

6.1.5.7. Bitola, cotas de salvaguarda e livre passagem;

6.1.5.8. Nivelamento e alinhamento;

6.1.5.9. Condições das placas de apoio;

6.1.5.10. Agulhas fora de esquadro;

6.1.5.11. Barras de conjugação defeituosas; e

6.1.5.12. Lubrificação.

7. MONITORAMENTO ESPECIAL

7.1. Além das inspeções pelas equipes de ronda, a superestrutura da via permanente deve ser objeto de monitorações especiais, com utilização dos equipamentos a seguir descritos, em ciclos regulares.

7.1.1. TEV ("Track Evaluation Vehicle") ou Carro Controle acrescido de sistema "laser rail": usados para avaliação funcional, fornece, como principais parâmetros geométricos, a bitola, GRMS ("Gage Restraint Measurement System" – sistema de medição de resistência de bitola), torção, empeno, alinhamento e nivelamento longitudinal de ambos os trilhos, nivelamento transversal, extraviração, bitola, desgaste de trilho (medição do perfil do trilho).

7.1.2. Para verificação das condições dos trilhos e soldas, deverá ser utilizado o Carro de Ultrassom.

7.1.3. Os relatórios finais das inspeções por TEV/Carro Controle e Carro de Ultrassom serão fornecidos pela Contratada ao METRÔ-DF.

7.1.4. Com os dados fornecidos, a CONTRATADA deverá utilizar modelos de previsão de desempenho para avaliação da via e programação de intervenções.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 19/11/2021, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 19/11/2021, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 19/11/2021, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74448259** código CRC= **45305C00**.

Planilha Orçamentária - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

ANEXO P - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

A apresentação do cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI para mão de obra, serviços e peças deve ser feita de acordo com o modelo apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Planilha Modelo para Cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI para mão-de-obra e serviços.

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE BDI / LDI DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº 2.622 / 2.013 - TCU / PLENÁRIO:

$$BDI / LDI = \{\{[\ 1+ (\ AC + R + S + G\)]\ x\ [(\ 1 + DF\)\ x\ (\ 1 + L\)]\ /\ \{[(\ 1 - T\)]\}\ -1\}\ x100\%$$

Onde:
AC = Taxa Representativa do Rateio da Administração Central;
R = Taxa Representativa dos Riscos e Imprevistos;
S = Taxa Representativa de Seguros;
G = Taxa Representativa do Ônus das Garantias Exigidas em Edital;
DF = Taxa Representativa das Despesas Financeiras;
L = Taxa Representativa do Lucro Bruto Operacional Arbitrado;
T = Somatório das Taxas Representativas dos Tributos / Impostos (COFINS, PIS, ISS e CPRB).
CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei Federal Nº 12.844/2.013).

ITEM	DESCRIÇÃO	% PARÂMETROS
1	**CUSTOS INDIRETOS:**	
1.1	**AC** = Administração Central	
1.2	**R** = Riscos	
1.3	**S + G** = Seguros + Garantias	
1.4	**DF** = Despesas Financeiras	
2	**TRIBUTOS / IMPOSTOS:**	
2.1	**COFINS** (Adotado Regime de Tributação: Lucro Presumido)	
2.2	**PIS** (Adotado Regime de Tributação: Lucro Presumido)	
2.3	**ISS** (Vide **Decisão Nº 1.833/2010 - TCDF**)	
2.4	**CPRB** (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	
2.5	**IRPJ** (não computado por determinação do TCU)	
2.6	**CSSL** (não computado por determinação do TCU)	
2.7	**CPMF** (extinta até esta data - agosto/2016)	
3	**LUCRO:**	
3.1	Lucro Operacional Bruto Arbitrado	
4	**TAXA DE BDI / LDI MÉDIA:**	**BDI / LDI:**
4.1	Taxa de BDI / LDI calculada	

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59159420** código CRC= **A848B7E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Modelo de Proposta

1. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E SEM ADICIONAL NOTURNO	MÃO DE OBRA (R$)	ADICIONAL NOTURNO (%)	ADICIONAL NOTURNO (R$)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	BDI %	PREÇO UNITÁRIO COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	TOTAL COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO
1.1	MDF-Mna-2021/0001	METRÔ-DF	Rateio estimado Energia Elétrica Escritóprio Central + Frentes de Serviços (2.000 kWh / Mês) (A ser reeembolsado pela contratada)	mês	24,00		Não se aplica.						
1.2	MDF-Man-2021/0002	METRÔ-DF	Rateio estimado água potável / esgoto escritório central + frentes de serviços (19,50m³ + Taxa Esgoto) / Mês (A ser Reembolsado pela CONTRATADA)	mês	24,00		Não se aplica.						
1.3	P9955	SICRO	Engenheiro de manutenção - Pleno - Com encargos complementares	mês	24,00		ver composição da mão de obra.						
1.4	P9812	SICRO	Engenheiro de Manunteção - Júnior - Com encargos complementares (com adicional noturno)	mês	48,00		ver composição da mão de obra.						
1.5	EQ0034	SICFER (Corrigido)	Caminhão de linha rodoferroviário com guindauto (110 kW) (4h por dia x 7 dias x 52 semanas + 4h por dia x 52 semanas)	chp	3328,00		Não se aplica.						
SUBTOTAL - ITEM 1													

2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIA PERMANENTE

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E SEM ADICIONAL NOTURNO	MÃO DE OBRA (R$)	ADICIONAL NOTURNO (%)	ADICIONAL NOTURNO (R$)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	BDI %	PREÇO UNITÁRIO COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	TOTAL COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO
2.1	09.03.06.120.05	SIEC/CPTM	Correção de bitola em via corrida	m	4.800,00								
2.2	09.03.06.182.22	SIEC/CPTM	Acerto do lastro com recomposição do ombro	m por via	2.200,00								
2.3	03.03.04.100.23	SIEC/CPTM	Serviço de complementação e regularização mecanizada de lastro	m por via	2.200,00								
2.4	09.03.07.133.01	SIEC/CPTM	Pedra britada para lastro - manutenção	m por via	460,00								
2.5	03.03.03.100.01	SIEC/CPTM	Correção geométrica completa (socaria, alinhamento, nivelamento)	m	28.000,00								
2.6	03.03.03.100.02	SIEC/CPTM	Correção geométrica MECANIZADA do AMV	un	48,00								
2.7	09.03.06.182.05	SIEC/CPTM	Socaria Manual de AMV AREMA nº 10 (por AMV)	un	79,00								
2.8	09.03.06.160.07	SIEC/CPTM	Conservação de juntas isolantes	un	384,00								
2.9	09.03.05.110.02	SIEC/CPTM	Escoramento superficial de via com dormentação em concreto	m	1.750,00								
2.10	03.03.04.100.16	SIEC/CPTM	Solda aluminotérmica para TR-57 Via corrida e AMV's	un	480,00								
2.11	03.03.04.100.19	SIEC/CPTM	Soldagem aluminotérmica para perfis de trilhos diferenciado	un	70,00								
2.12	03.03.07.100.03	SIEC/CPTM	Instalação de para- lastro ao lado da via corrida ou AMV- 0,25m	un	1.000,00								
2.13	09.03.06.195.05	SIEC/CPTM	Assentamento de suporte para placa de sinalização de via	un	24,00								
2.14	02.03.05.900.02	SIEC/CPTM	Caixa de passagem em concreto com tampa de concreto	un	48,00								
2.15	09.03.06.130.14	SIEC/CPTM	Corte de trilho a frio	un	612,00								
2.16	09.03.06.187.22	SIEC/CPTM	Carga de acessórios metálicos e fixaçãoes em veículo rodoferroviário	t	7.200,00								
2.17	02.01.02.310.19	SIEC/CPTM	Demolição manual de concreto armado com martelo rompedor	m	1.400,00								
2.18	02.01.03.550.03	SIEC/CPTM	Esgotamento com bomba elétrica de imersão potência 2,7 kW,	m³	24.000,00								
2.19	09.03.06.187.14	SIEC/CPTM	Carga de dormentes de concreto em veículo rodoferroviário	m³	150,00								
2.20	09.03.06.187.06	SIEC/CPTM	Carga de dormente de madeira em veículo rodoferroviário	m²	250,00								
2.21	09.03.06.120.02	SIEC/CPTM	Reespaçamento de dormentes de concreto	un	1.500,00								
2.22	09.03.06.120.01	SIEC/CPTM	Reespaçamento de dormente de madeira	un	1.200,00								
2.23	09.03.06.140.37	SIEC/CPTM	Revisão e consolidação das fixações nos AMV's	un	192,00								
2.24	08.03.01.120.05	SIEC/CPTM	Roçada, carga, transporte e destinação final	m²	5.000,00								
2.25	03.03.04.100.27	SIEC/CPTM	Instalaçao e montagem de via corrida com trilho, fixação elástrica	m	11.000,00								
2.26	09.03.06.180.06	SIEC/CPTM	Instalação e/ou substituição de isoladores	un	650,00								
2.27	09.03.06.140.45	SIEC/CPTM	Correção de bitola e cotas e salvaguarda de AMV nº 16	un	192,00								
2.28	09.03.06.140.76	SIEC/CPTM	Substituição de agulha 12m UIC-60 e trilhos de encosto	un	12,00								
2.29	09.03.03.100.04	SIEC/CPTM	Levantameto eletrônição - Perfil do trilho	un	192,00								
2.30	09.03.06.187.27	SIEC/CPTM	Carga de componente de AMV (jacaré, agulha e/ou contratilho)	un	20,00								
2.31	09.03.06.140.43	SIEC/CPTM	Correção de bitola e cotas e salvaguara de AMV 1:14 -	un	96,00								
2.32	09.03.06.150.04	SIEC/CPTM	Limpeza e lubrificação de placas de deslizamentos (arrasto)	un	2.304,00								
2.33	09.03.06.160.08	SIEC/CPTM	Instalação de tala mecânica ou tala de emergência	un	30,00								
2.34	0903845	SICRO	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m³	700,00								
2.35	1407064	SICRO	Corte de trilho TR 57 com utilização de equipamento leve	un	960,00								
2.36	1407068	SICRO	Furação de trilho TR 57 com utilização de equipamento leve	un	156,00								
2.37	1407070	SICRO	Furação de trilho UIC 60 com utilização de equipamento leve	un	24,00								
2.38	2607106	SICRO	Assentamento de jogo de dormentes de concreto para AMV 1:10, bitola larga ou mista	jg	2,00								
2.39	2607207	SICRO	Lançamento manual de lastro em AMV com descarga da brita por caminhão	m³	1.580,00								
2.40	2607373	SICRO	Nivelamento e socaria de AMV com grupo gerador/vibrador do lastro - incluindo todos os levantes	un	192,00								
2.41	2607322	SICRO	Nivelmaneto manual (socaria) de AMV do lastro - incluindo todos os levantes	un	192,00								
2.42	2607198	SICRO	Regularização manual de lastro do AMV para qualquer abertura e qualquer bitola	un	192,00								
2.43	2809187	SICRO	Demolição de AMV 1:10 TR 57, em bitola larga, dormente de madeira, com separação e emplilhamento	un	5,00								
2.44	2809202	SICRO	Demolição de AMV 1:14 TR 57, em bitola MISTA dormente de madeira, com separação e empilhamento	un	12,00								
2.45	3009229	SICRO	Posicionamento mecanizado de trilhos	km	19,20								
2.46	3009132	SICRO	Pré-alinhamento manual de grade com dormente de madeira	km	14,00								
2.47	3009133	SICRO	Pré-alinhamento mecanizado de grade	km	14,00								

2.48	3806415	SICRO	Demolição controlada de concreto com martelete	m³	70,00									
2.49	3806408	SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm, - Fornecimento e instalação	m	880,00									
2.50	3806406	SICRO	Limpeza em junta de dilatação	m	1.400,00									
2.51	3806402	SICRO	Limpeza em superficie de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	75.000,00									
2.52	3806429	SICRO	Plataforma de trabalho em aço tubular apoiada no solo - altura de 4 a 6m - utilização de 100 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m³	144,00									
2.53	4816003	SICRO	Iluminação provisória para tunel linear	m	1.500,00									
2.54	4816004	SICRO	Ventilação provisória para tunel linear	m	1.500,00									
2.55	4915744	SICRO	Capina Manual	m²	5.000,00									
2.56	4915743	SICRO	Corte e limpeza de áreas gramadas	m²	5.000,00									
2.57	4915712	SICRO	Limpeza de bueiro	m³	5.400,00									
2.58	4915713	SICRO	Desobstrução de buerio	m³	1.800,00									
2.59	4915718	SICRO	Limpeza de placa de sinalização	m²	632,00									
2.60	4915672	SICRO	Limpeza de ponte	m	4.900,00									
2.61	4915710	SICRO	Limpeza de vala de drenagem	m	40.000,00									
2.62	4915709	SICRO	Limpeza de valeta de corte	m	320,00									
2.63	4915686	SICRO	Limpeza e desobstrução de dispositivo de drenagem em OAE	un	840,00									
2.64	4915687	SICRO	Limpeza e desobstrução de drenos de obras de contenção	un	720,00									
2.65	4915719	SICRO	Recomposição de placa de sinalização	m²	316,00									
2.66	5213364	SICRO	Remoção de placa de sinalização	m²	50,00									
2.67	5213832	SICRO	Remoção de sinalização horizontal com maçarico	m²	50,00									
2.68	5213830	SICRO	Remoção de sinalização horizontal pro fresagem	m²	50,00									
2.69	5915015	SICRO	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m	t	7.000,00									
2.70	101281	SICFER (Corrigido)	Controle de qualidade de trilhos e solda na via permanente, em qualquer tipo de trilho, com ultilização de ultrassom acoplado em veículo ferroviária	km	360,00									
2.71	020568	SICFER (Corrigido)	Montangem de para-choque de final de linha para bitola larga	un	4,00									
2.72	100527	SICFER (Corrigido)	Alívio de tensão em barra de trilho longo soldado - TLS, com 12,0m de comprimento, qualquer tipo de perfil e bitola, com 1850 um/km e fixação pandrol	un	1.400,00									
2.73	101725	SICFER (Corrigido)	Colocação mecanizada de grampo elástico pandrol	un	1.700,00									
2.74	101279	SICFER (Corrigido)	Controle de qualidade de solda aluminotérmica, em qualquer tipo de trilho, com uso de líquido penetrante, aplicado na via permanente ou em estaleiro	un	612,00									
2.75	101014	SICFER (Corrigido)	Inspeção e levantamento de defeitos na via férrea, com carro controle rodoferroviário	km	360,00									
2.76	101683	SICFER (Corrigido)	Instalação de junta isolada colada para TR57, com pré-montagem e utilização de soldas aluminotérmicas	un	10,00									
2.77	101685	SICFER (Corrigido)	Instalação de junta isolada colada para UIC60, com pré-montagem e utilização de soldas aluminotérmicas	un	6,00									
2.78	101673	SICFER (Corrigido)	Instalação de junta isolada encapsulada para TR57, com montagem na via	un	10,00									
2.79	101675	SICFER (Corrigido)	Instalação de junta isolada encapsulada para UIC60, com montagem na via	un	6,00									
2.80	101793	SICFER (Corrigido)	Junta isolada colada, montada em duas barras de trilhos TR57, em oficina industrial	un	10,00									
2.81	101795	SICFER (Corrigido)	Junta isolada colada, montada em duas barras de trilhos UIC60, em oficina industrial	un	6,00									
2.82	101690	SICFER (Corrigido)	Pré-montagem em instalação industrial, de placa de apoio TR57 para fixação elástica tipo pandrol em dormente de madeira, para via em bitola larga	un	40,00									
2.83	101696	SICFER (Corrigido)	Pré-montagem em instalação industrial, de placa de apoio UIC60 para fixação elástica tipo pandrol em dormente de madeira para via em bitola larga	un	24,00									
2.84	280098	SICFER (Corrigido)	Construção de base de concreto trapezoidal para sinal anão (base inferior 60 x 38, topo 40 x 30,5 e altura 110 cm)	un	4,00									
2.85	280097	SICFER (Corrigido)	Construção de base de concreto trapeizoidal para sinal em mastro (base inferior 120 x 120, topo 70 x 70 e altura 145 cm)	un	4,00									
2.86	280265	SICFER (Corrigido)	Construção de para-lastro (0,5 de laterais 2,5 de frente com 0,4m de altura) no entorno da gase de sinal com calçada de 1,8 x 2,5 m	un	110,00									
2.87	280010	SICFER (Corrigido)	Marco ferroviário de referência (Balizador)	m	200,00									
2.88	ARP - Nº 002 / 2021	METRÔ-DF	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilho (por passada)	m	147.336,00									
2.89	ARP - Nº 002 / 2021	METRÔ-DF	Esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão AREMA abertura 1:10, AREMA abertura 1:14 ou UIC abertura 1:14.	un	96,00									
2.90	93288	SINAPI	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kW	chp	240,00									
SUBTOTAL - ITEM 2														
3. MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VIA PERMANENTE														
ITEM	**CÓDIGO**	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E SEM ADICIONAL NOTURNO**	**MÃO DE OBRA (R$)**	**ADICIONAL NOTURNO (%)**	**ADICIONAL NOTURNO (R$)**	**PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO**	**BDI %**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO**	**TOTAL COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO**	
3.1	M0008	SICRO	Detergente	l	1.460,00		Não se aplica.							
3.2	M0017	SICRO	Saco de aniagem ou de ráfia de 95 x 65 cm de 50 kg	un	2.880,00		Não se aplica.							
3.3	M0035	SICRO	Diluente tipo aguarrás para tintas e vernizes	l	730,00		Não se aplica.							
3.4	M0039	SICRO	Gasolina	l	7.300,00		Não se aplica.							

Proposta - Anexo C (2022372490) SEI 00097-00012320/2020-14 / pg. 266

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E SEM ADICIONAL NOTURNO	MÃO DE OBRA (R$)	ADICIONAL NOTURNO (%)	ADICIONAL NOTURNO (R$)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	BDI %	PREÇO UNITÁRIO COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	TOTAL COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO
3.5	M0069	SICRO	Arame farpado galvanizado 16 BWG	m	7.200,00		Não se aplica.						
3.6	M0070	SICRO	Arame liso galvanizado 10 BWG	kg	3.600,00		Não se aplica.						
3.7	M0072	SICRO	Arame liso galvanizado 14 BWG	kg	3.600,00		Não se aplica.						
3.8	M0076	SICRO	Disco de corte para policorte - D = 30 cm	un	12.000,00		Não se aplica.						
3.9	M0237	SICRO	Energia elétrica	kWh	12.000,00		Não se aplica.						
3.10	M0254	SICRO	Gás argônio	m³	96,00		Não se aplica.						
3.11	M0255	SICRO	Gás CO2	kg	960,00		Não se aplica.						
3.12	M0745	SICRO	Grampo para cerca galvanizado de 1 x 9"	kg	480,00		Não se aplica.						
3.13	M0748	SICRO	Grama em mudas para revestimento de taludes	m²	300,00		Não se aplica.						
3.14	M0999	SICRO	Tela de aço eletrosoldada	kg	720,00		Não se aplica.						
3.15	M1000	SICRO	Tela de alambrado fio 16 BWG e malha de 50 mm	m²	240,00		Não se aplica.						
3.16	M1135	SICRO	Pó de pedra	m³	240,00		Não se aplica.						
3.17	M1366	SICRO	Desengraxante	l	480,00		Não se aplica.						
3.18	M1385	SICRO	Disco diamantado - D = 350 mm	un	96,00		Não se aplica.						
3.19	M1530	SICRO	Parafuso de aço	kg	240,00		Não se aplica.						
3.20	M1604	SICRO	Presilha CF 25	un	500,00		Não se aplica.						
3.21	M1755	SICRO	Pó calcário	kg	1.200,00		Não se aplica.						
3.22	M1794	SICRO	Tela galvanizada fio 22 e malha de 25 mm	m²	720,00		Não se aplica.						
3.23	M1795	SICRO	Oxigênio	m³	1.200,00		Não se aplica.						
3.24	M1796	SICRO	Acetileno	kg	720,00		Não se aplica.						
3.25	M1815	SICRO	Tela metálica de dupla torção com liga 95% ZN e 5% AL e malha de 8 x 10 cm	m²	840,00		Não se aplica.						
3.26	M2001	SICRO	Dispositivo de ancoragem de fixação elástica pandrol	un	10.000,00		Não se aplica.						
3.27	M2198	SICRO	Trilho UIC 60, aço carbono com 12 m de comprimento	t	17,28		Não se aplica.						
3.28	M2202	SICRO	Trilho TR 57, aço carbono com 12 m de comprimento	t	82,08		Não se aplica.						
3.29	M2207	SICRO	Tirefond de 24 x 188 mm	un	10.000,00		Não se aplica.						
3.30	M2208	SICRO	Tirefond de 22,22 x 155 mm	un	10.000,00		Não se aplica.						
3.31	M2210	SICRO	Retensor de linha TR 57	un	800,00		Não se aplica.						
3.32	M2213	SICRO	Placa de apoio para UIC 60 para fixação rígida tirefond	un	1.500,00		Não se aplica.						
3.33	M2214	SICRO	Grampo elástico Pandrol	un	1.700,00		Não se aplica.						
3.34	M2216	SICRO	Placa de apoio para TR 57 para fixação elástica	un	1.500,00		Não se aplica.						
3.35	M2219	SICRO	Placa de apoio para TR 57 para fixação rígida tirefond	un	1.500,00		Não se aplica.						
3.36	M2221	SICRO	Retensor de linha UIC 60	un	750,00		Não se aplica.						
3.37	M2222	SICRO	Placa de apoio para UIC 60 para fixação elástica	un	750,00		Não se aplica.						
3.38	M2227	SICRO	Tala de junção TJ 57 com 6 furos, não isolada	par	48,00		Não se aplica.						
3.39	M2233	SICRO	Parafuso - D = 25 mm, com porca e arruela de pressão para tala de junção	un	288,00		Não se aplica.						
3.40	M2234	SICRO	Tala de junção TJ 60 com 6 furos, não isolada	par	48,00		Não se aplica.						
3.41	M2255	SICRO	AMV tipo TR 57, abertura 1:10, bitola larga	un	1,00		Não se aplica.						
3.42	M2257	SICRO	AMV tipo TR 57, abertura 1:14, bitola larga	un	1,00		Não se aplica.						
3.43	3217	SIEC/CPTM	Porção de solda aluminotérmica para trilho TR 57	un	150,00		Não se aplica.						
3.44	M2281	SICRO	Dormente de madeira, padrão bitola larga de 17 x 24 x 280 cm	un	250,00		Não se aplica.						
3.45	M2303	SICRO	Sapata de widia linha NW	un	1,00		Não se aplica.						
3.46	M2313	SICRO	AMV tipo UIC 60, abertura 1:12, bitola larga	un	1,00		Não se aplica.						
3.47	M2314	SICRO	AMV tipo UIC 60, abertura 1:14, bitola larga	un	1,00		Não se aplica.						
3.48	M2356	SICRO	Brita padrão para lastro ferroviário	m³	700,00		Não se aplica.						
3.49	M2358	SICRO	Palmilha de borracha para dormente de concreto	un	3.000,00		Não se aplica.						
3.50	3218	SIEC/CPTM	Porção de solda aluminotérmica para trilho UIC 60	un	48,00		Não se aplica.						
3.51	M2353	SICRO	Kit para solda aluminotérmica de trilho TR 57	cj	48,00		Não se aplica.						
3.52	M2355	SICRO	Kit para solda aluminotérmica de trilho UIC 60	cj	48,00		Não se aplica.						
3.53	M2364	SICRO	Broca para furar trilho - D = 1 1/8"	un	30,00		Não se aplica.						
3.54	M2365	SICRO	Disco de corte de 35 cm	un	250,00		Não se aplica.						
3.55	M2370	SICRO	Dormentes de madeira para AMV	m³	80,00		Não se aplica.						
3.56	M2383	SICRO	Revestimento com conector linha BW	m	250,00		Não se aplica.						
3.57	M2388	SICRO	Broca de widia de 5/8"	un	48,00		Não se aplica.						
3.58	M2389	SICRO	Broca de widia de 3/4"	un	48,00		Não se aplica.						
3.59	M2419	SICRO	Parafuso cabeça abaulada M6 com porca e arruela	un	250,00		Não se aplica.						
3.60	M2420	SICRO	Parafuso cabeça abaulada M8 com porca e arruela	un	300,00		Não se aplica.						
3.61	M2488	SICRO	Cinta de elevação tipo Grab com 1 ramal anel, gancho de 3 a 5 m e capacidade de 5.000 kg - segurança 4:1	un	24,00		Não se aplica.						
3.62	M2489	SICRO	Cinta de elevação tipo Grab com 2 ramais anel, gancho de 3 a 5 m e capacidade de 5.000 kg - segurança 4:1	un	24,00		Não se aplica.						
3.63	M2580	SICRO	Parafuso cabeça sextavada - D = 5/16" com porca e arruela de pressão	cj	1.000,00		Não se aplica.						
3.64	M3501	SICRO	Placa de ancoragem para tirante de 160 x 160 x 12,5 mm	un	150,00		Não se aplica.						
3.65	M3911	SICRO	Bocal de corte a plasma manual	un	150,00		Não se aplica.						
3.66	M3912	SICRO	Capa de retenção 45A/65A/85A/105A	un	250,00		Não se aplica.						
3.67	M3913	SICRO	Eletrodo	un	900,00		Não se aplica.						
3.68	M3914	SICRO	Distribuidor de gás	un	24,00		Não se aplica.						
3.69	M3915	SICRO	Parafuso sextavado em aço inox de 1/2" x 1 1/2"	un	900,00		Não se aplica.						
3.70	M3916	SICRO	Porca em aço inox - D = 1/2"	un	900,00		Não se aplica.						
3.71	M3917	SICRO	Arruela lisa em aço inox - D = 1/2"	un	850,00		Não se aplica.						
3.72	M3918	SICRO	Disco de serra circular com 80 dentes multi material - D = 10"	un	48,00		Não se aplica.						
3.73	M4413	SICRO	Eletrodo E70S6 diâmetro 0,9 mm	kg	1.440,00		Não se aplica.						
3.74	MT0005	SICFER (Corrigido)	Diesel	l	3.500,00		Não se aplica.						
3.75	MT0010	SICFER (Corrigido)	Areia lavada média	m³	24,00		Não se aplica.						

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E SEM ADICIONAL NOTURNO	MÃO DE OBRA (R$)	ADICIONAL NOTURNO (%)	ADICIONAL NOTURNO (R$)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	BDI %	PREÇO UNITÁRIO COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	TOTAL COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO
3.76	MT0210	SICFER (Corrigido)	Lamina de serra 300 mm com 24 dentes	un	25,00		Não se aplica.						
3.77	MT0381	SICFER (Corrigido)	Chumbador para concreto tecbold 1/2"	un	24,00		Não se aplica.						
3.78	MT0416	SICFER (Corrigido)	Compensado plastificado 2,20 x 1,10 m com 10 mm de espessura	m²	150,00		Não se aplica.						
3.79	MT0559	SICFER (Corrigido)	Anel de concreto com tampa - 0,60 x 0,30 x 0,05 m	un	150,00		Não se aplica.						
3.80	MT0629	SICFER (Corrigido)	Tábua de madeira de 3ª categoria/classe, espessura de 2,5 cm e largura de 30 cm	m	250,00		Não se aplica.						
3.81	MT0637	SICFER (Corrigido)	Sarrafa de 3ª categoria/classe com 1,5 x 5,0 cm	m	240,00		Não se aplica.						
3.82	MT0731	SICFER (Corrigido)	Ripa de 3ª categoria/classe de 1,5 x 4,0m	m	24,00		Não se aplica.						
3.83	MT0739	SICFER (Corrigido)	Bloco cerâmico furado de 9 x 19 x 19 cm	un	1.000,00		Não se aplica.						
3.84	MT2180	SICFER (Corrigido)	Espuma espansiva de poliuretano	kg	120,00		Não se aplica.						
3.85	MT2219	SICFER (Corrigido)	Manilha sapatilha 50 kN - MAS F	un	24,00		Não se aplica.						
3.86	MT2220	SICFER (Corrigido)	Tampa de ferro fundido para terramento de 21 cm	un	24,00		Não se aplica.						
3.87	MT2230	SICFER (Corrigido)	Detetor de ponta de agulha para AMV (Switch Circuit Controller)	un	48,00		Não se aplica.						
SUBTOTAL - ITEM 3													
4. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA DE VIA PERMANENTE													
ITEM	**CÓDIGO**	**PERIODICIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E SEM ADICIONAL NOTURNO**	**MÃO DE OBRA (R$)**	**ADICIONAL NOTURNO (%)**	**ADICIONAL NOTURNO (R$)**	**PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO**	**BDI %**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO**	**TOTAL COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO**
4.1	2.VMV.RM.MP.AN.006.01	Anual	Aparelho de Mudança de VIA U.I.C AMV Completo	un	24,00								
4.2	2.VAC.RM.MP.MS.001.02	Mensal	Muros de Vedação, Cercas e Canaletas Extenas de Drenagem (trecho médio: 1.784,21 m)	un	202,00								
4.3	2.VMV.RM.MP.SM.003.01	Mensal	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A	un	1800,00								
4.4	2.VMV.RM.MP.AN.007.02	Mensal	Aparelho de Mudança de Via U.I.C	un	248,00								
4.5	2.VMV.RM.MP.QU.005.01	Quinzenal	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A	un	652,00								
4.6	2.VMV.RM.MP.QU.001.01	Quinzenal	Aparelho de Mudança de Via U.I.C Lubrificação do Jacaré Móvel	un	96,00								
4.7	2.VAC.RM.MP.SN.003.02	Semanal	Inpeção de Via Principal com Carro Metroviário (trecho médio: 1.784,21 m)	un	104,00								
4.8	2.VMV.RM.MP.SM.002.02	Semestral	Aparelho de Mudança de VIA A.R.E.A	un	316,00								
4.9	2.VMV.RM.MP.AN.007.02	Semestral	Aparelho de Mudança de Via - Inspeção Geométrica (Nivelamento / Alinhamento)	un	16,00								
4.10	2.VAC.RM.MP.UN.002.02	Semestral	Socaria Manual Preventiva da Via Principal em Região de Junta Isolante Colada	amv	84,00								
4.11	2.VAC.RM.MP.TR.004.02	Trimestal	Dormentes (trecho médio: 1.784,21 m)	un	202,00								
4.12	2.VAC.RM.MP.TR.005.02	Trimestal	Lastro (trecho médio: 1.784,21 m)	un	202,00								
4.13	2.VAC.RM.MP.TR.006.02	Semanal	Para-Choque	un	74,00								
4.14	2.VSE.RM.MP.TR.001.01	Trimestal	Via Rígida (trecho médio: 1.784,21 m)	un	142,00								
4.15	2.VMV.RM.MP.TR.004.01	Trimestal	Aparelho de Manobra Manual Ajustável	un	88,00								
4.16	2.VAC.RM.MP.TR.009.02	Trimestal	Fixação Elástica de Via (trecho de 500m)	un	202,00								
4.17	2.VAC.RM.MP.TR.010.02	Trimestal	Canelas de Cabos (trecho de 500m)	un	202,00								
4.18	2.VAC.RM.MP.QU.011.01	Trimestal	Junta Isolante Colada Manunteção Rotineira	un	168,00								
4.19	2.VAC.RM.MP.TR.007.02	Trimestal	Trilhos - Soldas - Aspecto Visual Via Principal (trecho médio: 1.784,21 m)	un	313,00								
4.20	2.VAC.RM.MP.TR.008.02	Trimestal	Trilho - Soldas - Aspecto Visual - Via Secundária (trecho médio: 1.784,21 m)	un	15,00								
4.21	2.VIN.RM.MP.TR.001.01	Trimestal	Taludes e Corte de Aterro (trecho médio: 1.784,21 m)	un	202,00								
4.22	2.VSE.RM.MC.CD.005.01	Condicional	SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS – ENSAIO COM LIQUÍDO PENETRANTE VIA PRINCIPAL	un	20,00								
4.23	2.VSE.RM.MC.CD.004.01	Condicional	SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS – ENSAIO COM LIQUÍDO PENETRANTE VIAS SECUNDÁRIAS	un	20,00								
4.24	2.VSE.RM.MP.CD.020.01	Condicional	JUNTA ISOLANTE COLADA SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA NA VIA	un	250,00								
4.25	2.VSE.RM.MC.CD.006.01	Condicional	SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS DE TRILHOS PRÉ-AQUECIMENTO CURTO	un	112,00								
4.26	2.VSE.RM.MC.CD.009.01	Condicional	TRILHOS – ENSAIO COM ULTRASSOM VIA PRINCIPAL	un	56,00								
4.27	2.VSE.RM.MC.CD.014.01	Condicional	JIC - SUBSTITUIÇÃO DO ENTRE TRILHO	un	192,00								
4.28	2.VSE.RM.MC.CD.015.01	Condicional	SOLDA ELÉTRICA EM NÚCLEOS E PARTES DO JACARÉ DOS AMV`S AREMA	un	312,00								
4.29	2.VSE.RM.MC.CD.016.01	Condicional	AVALIAÇÃO DE RETENSIONAMENTO DE GRAMPOS PANDROL EM USO	km/via	56,00								

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E SEM ADICIONAL NOTURNO	MÃO DE OBRA (R$)	ADICIONAL NOTURNO (%)	ADICIONAL NOTURNO (R$)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	BDI %	PREÇO UNITÁRIO COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO	TOTAL COM BDI E COM ADICIONAL NOTURNO
4.30	2.VSE.RM.MC.CD.017.01	Condicional	ALÍVIO DE TENSÕES TÉRMICAS EM TRILHO CONTÍNUO SOLDADO	km/via	56,00								
4.31	2.VSE.RM.MC.CD.018.01	Condicional	JUNTA ISOLANTE COLADA SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA DE PARAFUSOS COM BAIXA ISOLAÇÃO	un	96,00								
4.32	2.VSE.RM.MC.CD.019.01	Condicional	INSPEÇÃO GEOMÉTRICA DAS VIAS PRINCIPAIS COM MAPEADOR GEOMÉTRICO	km/via	56,00								
4.33	2.VSE.RM.MC.CD.021.01	Condicional	PASSAGEM EM NÍVEL	km/via	56,00								
4.34	2.VSE.RM.MC.CD.022.01	Condicional	ESMERILHAMENTO PREVENTIVO DE TRILHOS VIAS SECUNDÁRIAS	m/via	50,00								
4.35	2.VSE.RM.MC.CD.023.01	Condicional	ESMERILHAMENTO PREVENTIVO DE TRILHOS VIA PRINCIPAL	m/via	50,00								
4.36	2.VSE.RM.MC.CD.007.01	Condicional	REGULAGEM DE HRS (SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E TRAVAMENTO DO JACARÉ MÓVEL E AGULHAS)	un	13,00								
4.37	2.VSE.RM.MC.CD.008.01	Condicional	REINSTALAÇÃO DE CHUMBADORES DAS PLACAS DE FIXAÇÃO DE AMV	un	400,00								
4.38	2.VSE.RM.MC.CD.010.01	Condicional	GRADE DA VIA PRINCIPAL – GEOMETRIA	m/via	4600,00								
4.39	2.VSE.RM.MC.CD.024.0	Condicional	RECOMPOSIÇÃO DE IMPRIMAÇÃO E DE BANQUETA	m/via	56,00								
4.40	2.VSE.RM.MC.CD.025.0	Condicional	MARCO LIMITE DE SEGURANÇA	un	192,00								
4.41	2.VSE.RM.MC.CD.011.01	Condicional	RETENTOR VERTICAL DO JACARÉ MÓVEL	un	17,00								
4.42	2.VSE.RM.MC.CD.012.01	Condicional	SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS ENSAIO COM ULTRASSOM VIAS SECUNDÁRIAS	un	560,00								
4.43	2.VSE.RM.MC.CD.013.01	Condicional	TRILHOS MEDIÇÃO DE DESGATE VIA PRINCIPAL	km/via	56,00								
4.44	2.VSE.RM.MP.AN.003.01	Condicional	LAVAGEM DE TÚNEL	km/via	15,00								
SUBTOTAL - ITEM 4													
TOTAL COM BDI													

Módulo 1: Composição da remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base (Escala: 12x36h)		
C	Adicional Noturtno		
Total - Módulo 1			
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários			
2.1	**Benefícios mensais e diários**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Vale Transporte		
B	Vale Alimentação		
C	Plano de Saúde		
Total - Submódulo 2.1			
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	Incra		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
Total - Submódulo 2.2			
Submódulo 2.3: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.3	**13º (décimo terceiro) Salário**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Férias + Adicional de Férias		
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
Total - Submódulo 2.3			
Total - Módulo 2			
Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		

F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso o prévio trabalhado		
Total - Módulo 3			
Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1: Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias e 1/3 constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Afastamento maternidade		
G	Incidência dos encargos do submódulo 3.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente.		
Total - Submódulo 4.1			
Total - Módulo 4			
Módulo 5: Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		
A	Ferramentas - Família Engenheiro Civil - Mensalista		
B	Exames - Mensalista		
C	Seguro - Mensalista		
D	EPI - Família Engenheiro Civil - Mensalista		
E	Curso de Capacitação - Engenheiro Civil Júnior		
Total - Módulo 5			
Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos Tributos e Lucro (CITL)**		**Percentual (%)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. PIS		
	C.2. COFINS		
	C.3. ISS		
Total - Módulo 6 - CITL = (1 + A)/(1 - B - C)			
Quadro-Resumo			
Módulo 1: Composição da remuneração			
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Módulo 3: Provisão para Rescisão			
Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Módulo 5: Insumos Diversos			
Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Total			

(Retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg. 58/59)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão não ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Especificação Técnica n.º ANEXO R/2021 - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

Brasília-DF, 01 de abril de 2021.

ANEXO R - OUTROS SISTEMAS DO METRÔ-DF (SERVIÇOS FORA DE ESCOPO)

Este Anexo visa apresentar as PROPONENTES os outros Sistemas do METRÔ-DF, que não fazem parte do escopo da contratação, mas que podem ter de algum momento interação com o Sistema de Via Permanente.

1. SISTEMA MATERIAL RODANTE:

O Sistema de Material Rodante não faz parte do escopo deste Termo de Referência, as características aqui apresentadas são para fins de conhecimento da CONTRATADA.

A frota dos Trens Série 1000 é constituída por 20 trens de fabricação MAFERSA/ALSTOM, fabricados em aço inoxidável, com quatro carros cada, perfazendo um total de 40 carros “A” e 40 carros “B”. Carros “A” são os carros com cabina de condução e os “B” carros sem cabina de condução. A formação do trem é: “A”+ “B” + “B” + “A”.

A frota de Trens Série 2000 é constituída por 12 terns de fabricação ALSTOM, fabricados em aço inoxidável, com quatro carros cada, perfazendo um total de 24 carros “A” e 24 carros “B”. Carros “A” são os carros com cabina de condução e os “B” carros sem cabina de condução. A formação do trem é “A” + ”B” + ”B” + ”A”.

SISTEMA MATERIAL RODANTE			
Características Operacionais		**Série 1.000**	**Série 2.000**
Dimensões Principais	Comprimento do Trem de 4 carros	87,27 m	87,08 m
	Comprimento de cada carro "A" ou "B” entre engate	21,75 m	21,80 m (A) 21,77 m (B)
	Largura do carro	3,1 m	3,08 m
	Distância entre centro de truques	15,6 m	15,6 m
	Altura total	3,57 m	3,65 m
	Altura do piso ao boleto do trilho	1,11 m	1,11 m
	Número de portas por carro "A" ou "B"	6	6
Pesos	Carregado por carro	64,0 t	62,0 t
	Tara do carro "A"	39,5 t	38,5 t
	Tara do carro "B"	39,4 t	38,2 t
Desempenho	Velocidade máxima	100 Km/h	100 Km/ h
	Aceleração inicial	1,12 m/ s^2	1,12 m/ s^2
	Intervalo de tempo máximo para atingir 80 Km/h	33s	33s
	Variação de aceleração no tempo (solavanco)	1 m/ s^3	1 m/s^3
	Desaceleração em frenagem de serviço	1,2 m/ s^2	1,2 m/s^2
	Desaceleração em frenagem de emergência	1,5 m/ s^2	1,5 m/s^2
Condições de Via	Bitola	1,6 m	1,6 m
	Raio mínimo de curva horizontal em Via principal	250 m	300 m
	Raio mínimo de curva horizontal em Via pátio	150 m	150 m
	Raio mínimo de curva vertical	500 m	500 m
	Superelevação máxima	165 mm	170 mm

Tabela 1 – Características Operacionais básicas do Material Rodante.

1.1. **Dados da Via Férrea do METRÔ-DF:**

- Bitola de trabalho: 1.600 mm;
- Trilhos da Via: TR-57;
- Trilhos AMV: TR-57 e UIC-60;
- Limite de Carga sobre a Via: 16 tonf/eixo;
- Raio mínimo de curva horizontal na Via do Pátio: 150 m.

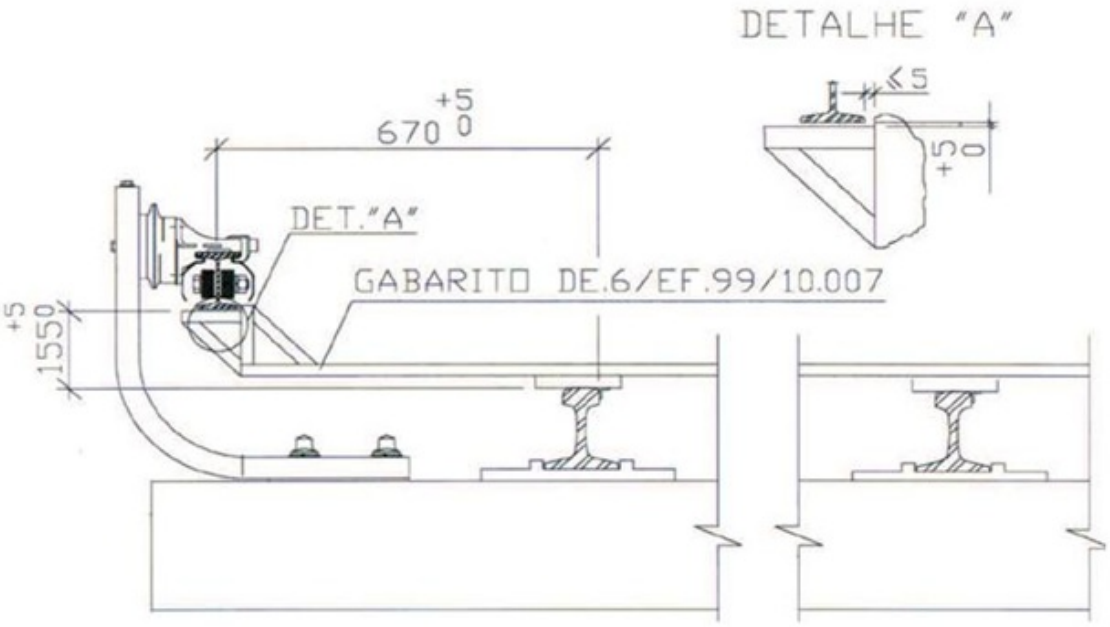


Figura 1 – Gabarito do Terceiro Trilho

2. SISTEMA SINALIZAÇÃO E CONTROLE

O sistema sinalização e controle não faz parte do escopo deste Termo de Referência. Este sistema foi concebido com o intuito de preservar e garantir a movimentação segura dos trens, bem como prover funcionalidades de controle e supervisão dos trens em circulação na LLO e Pátios.

Este sistema é agrupado em 5 subsistemas e encontra-se disponível ao longo de toda a malha metroferroviária, Centro de Controle Operacional (CCO), estações de passageiros e pátios.

São os subsistemas que o compõe:

- Subsistema de Proteção Automática de Trens (ATP);
- Subsistema de Operação Automática de Trens (ATO);
- Subsistema de Supervisão e Controle Centralizado (SCC);
- Subsistema de Alimentação Elétrica Ininterrupta (UPS);
- Subsistema de Informações de Passageiros (PIS);

Para alguns subsistemas, foi considerada a sigla comumente usada em mercado e literatura técnica em detrimento à utilização de acrônimo para sua designação.

2.1. **Subsistema de Proteção Automática de Trens (ATP):**

O subsistema de Proteção Automática de Trens tem por finalidade garantir a segurança da movimentação de trens, exercendo funções de verificação de rotas disponíveis, manutenção da

distância segura entre trens subsequentes e proteção das regiões de AMV (Aparelho de Mudança de Via), sendo que estas funcionalidades são processadas através de um intertravamento microprocessado, denominado CMT. Este subsistema constitui a parte vital do Sistema de Sinalização e Controle de Tráfego.

A tabela 2 apresenta o quantitativo de equipamentos para este subsistema, tanto para os instalados em campo (conforme concepção de projeto), quanto o total disponível na planta do METRÔ-DF (incluindo os sobressalentes).

Equipamento	Quantidade instalada*
Sinaleiro de Via	134
Máquina de Chave SAB-WABCO M3	84
Máquina de Chave Siemens S700k	24
Intertravamento Microprocessado CMT/MUX	10
Posto de Controle Local PCT/PCL	10
Caixas à Margem de Via –CMV	548
Unidade Terminal Remota de Tráfego – UTR-T	10
Conversor Serial Ethernet Digi PortServer	20
Circuitos de Via	330
Gerador de Sinais de Via - GSV	1

Tabela 2 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema ATP. * Quantidade instalada em campo.

Esses equipamentos encontram-se instalados ao longo da via férrea (Máquinas de Chave, Sinaleiros, Circuitos de Via e CMV), nas estações mestras de passageiros (CMT, PCT e UTR-T) e no Complexo de Manutenção do METRÔ-DF (GSV). Para fins de esclarecimento, as estações mestras do METRÔ-DF são:

- Estação Galeria dos Estados (GAL);
- Estação 110 Sul (110) – Não operacional;
- Estação Shopping (SHP);
- Estação Feira do Guará (FEI);
- Estação Águas Claras (CLA);
- Estação Estrada Parque (EPQ) – Não operacional;
- Estação Ceilândia Sul (CES);
- Estação Terminal Ceilândia (CEI);
- Estação Terminal Samambaia (SAM);

Além dessas, as características de estação mestra também encontram-se presentes no Pátio Águas Claras (PAC), embora a mesma não seja disponibilizado ao transporte de passageiros.

2.2. **Subsistema de Operação Automática de Trens (ATO):**

O subsistema de Operação Automática de Trens tem por finalidade prover as funções de condução, parada e indicação de destino para os trens em operação. Provê ainda, através do Centro de Controle Operacional, funções de regulação do carrossel e, consequentemente, controle do headway em toda a linha.

A tabela 3 apresenta o quantitativo de equipamentos para este subsistema, de forma semelhante ao apresentado na tabela 1.

Equipamento	Quantidade instalada
Gabinete ATO de Estação	30
Antena Marcadora de Estação	68
Antena de Parada Programada	62
Antena de Portas	135
Caixa de Interface de Antena – CIA	70
Rádio Zigbee de Estação	30

Tabela 3 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema ATO

Estes equipamentos encontram-se instalados nas salas técnicas das estações de passageiros (Gabinete ATO) e na via, tanto na região de plataforma das estações (Antenas de Parada Programada e de Portas, e Rádio Zigbee), quanto nas proximidades da estação (CIA e Antena Marcadora).

2.3. **Subsistema de Supervisão e Controle Centralizados:**

Dadas as similaridades de funções, os subsistemas de Supervisão e Controle Centralizados de Tráfego (SCCT), de Energia (SCCE) e de Ventilação (SCCV) foram agrupados neste subitem.

O subsistema de Supervisão e Controle de Tráfego é constituído pelos equipamentos que permitem ao Centro de Controle Operacional o monitoramento e a operação de todo o sistema ATP e ATO. Este subsistema tem interface com todos os demais subsistemas que constituem o sistema de Sinalização e Controle de Tráfego.

O subsistema de Supervisão e Controle de Energia é constituído pelos equipamentos que permitem ao Centro de Controle Operacional o monitoramento e a operação de todo o sistema de alimentação elétrica do METRÔ-DF, inclusive do Pátio Águas Claras, que também pode ser operado a partir de seu PCT. Foram incluídas neste subsistema as Unidades Terminais Remotas de Energia (UTR-E), responsáveis pelo tratamento das informações entre o Centro de Controle Operacional e os equipamentos do sistema de alimentação elétrica nas subestações retificadoras.

O subsistema de Supervisão e Controle de Ventilação é constituído pelos equipamentos que permitem ao Centro de Controle Operacional o monitoramento e a operação de todo o sistema de ventilação do METRÔ-DF. Foram incluídos neste subsistema os computadores utilizados como Posto de Comando Local de Ventilação, que permitem a operação do sistema de ventilação a partir das estações de passageiros.

Dadas as semelhanças e utilizações comuns de equipamentos, o quantitativo para esses três subsistemas foram agrupados, conforme indicados na Tabela 4.

Equipamento	Quantidade instalada
Console de Operação – IHM	4
Simulador de Controle de Tráfego	1
Projetor de Imagem	5
Tela de Projeção	7
Registrador de Eventos - SAE	1

Servidor de Rede	2
Posto de Comando Central de Ventilação - PCCV	1
Servidor do Painel de Destino de Trens	1
Switch de Rede	2
Concentrador de Dados de Tráfego	2
Concentrador de Dados de Energia	2
Conversor Serial-Ethernet Digi PortServer	2
Conversor Serial-Ethernet DigiOne	10
Unidade Terminal Remota de Energia - UTR-E	17

Tabela 4 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema SCC

Estes equipamentos encontram-se instalados no Centro de Controle Operacional, à exceção das Unidades Terminais Remotas de Energia (UTR-E), instaladas em todas as subestações retificadoras do METRÔ-DF, e dos Postos de Comando Local de Ventilação, instalados nas estações Praça do Relógio (REL), Central (CTL), 114 Sul (114) e 110 Sul (110).

2.4. **Subsistema de Alimentação Elétrica Ininterrupta (UPS):**

Este subsistema agrupa os equipamentos responsáveis por manter a alimentação elétrica dos equipamentos do Sistema de Sinalização e Controle. Embora o funcionamento destes seja independente dos demais equipamentos do subsistema, os mesmos foram considerados similares pelas funcionalidades apresentadas. Desta forma, também foram incluídos neste subsistema os no-breaks referentes ao sistema de bilhetagem, que embora não sejam correlatos ao sistema de Sinalização e Controle, podem, em algum momento e caso necessário, suprir a ausência de equipamentos neste sistema.

Equipamento	Quantidade instalada
No-break Chloride Linear MK-II 20 kVA	10
No-break Global Power HP3920C 20 kVA	1
No-break PowerWare Plus 12 kVA	2
No-break Delta de 6 kVA	1
No-break Global Power HP960LCD 6 kVA	4
No-break PowerWare Plus 6 kVA	10
No-break Prestigie 6 kVA	2
No-break Engetron 3000C	1
Estabilizador de Tensão 40 kVA	9
Banco de Baterias	31
Carregador de Baterias 48 V	1
Banco de Baterias 48 V	1

Quadro de Distribuição de Força – QDF	20
Painel de Distribuição de Força – PDF	11
Grupo Gerador Diesel – GGD	1

Tabela 5 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema UPS

Os equipamentos deste subsistema encontram-se instalados nas salas técnicas das estações, CCO e Pátio Águas Claras (no-breaks, carregadores de baterias, QDF e PDF), nas salas de baterias das estações, CCO e Pátio Águas Claras (bancos de baterias), existindo ainda no-breaks e banco de baterias instalados em algumas subestações retificadoras. O Grupo Gerador Diesel (GGD) possui edificação própria localizada próxima ao prédio do Centro de Controle Operacional.

2.5. **Subsistema de Informações a passageiros (PIS):**

Este subsistema agrupa os equipamentos responsáveis por levar informações obtidas a partir dos demais sistemas de sinalização e controle de tráfego aos usuários. A tabela 6 apresenta os quantitativos para os equipamentos componentes deste subsistema.

Equipamento	Quantidade instalada
Painel de Destino de Trem – PDT	0
Painel de Indicação de Próximas Viagens	24
Relógio Digital de Estação	25

Tabela 6 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema PIS

O painel de destino de trem vem sendo gradativamente substituído pelos painéis de indicação de próximas viagens, que embora não possua ainda uma designação operacional oficial e ainda esteja em fase de implantação, o mesmo foi incluído neste inventário.

3. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES

Este sistema é constituído pelos subsistemas responsáveis pelo tráfego de informações, sejam elas dados digitais, sinais analógicos ou voz, ao longo de toda linha leste-oeste (LLO) e edificações do METRÔ-DF.

Este sistema é agrupado em 7 subsistemas e tem importância estratégica, atendendo tanto as áreas operacionais da Companhia, quanto as áreas administrativas.

São os subsistemas que o compõe:

- Subsistema de Telefonia (TEL);
- Subsistema de Radiocomunicação (RAD);
- Subsistema de Gravação Multicanal (GRV);
- Subsistema de Transmissão de Dados – Rede ATM (ATM);
- Subsistema de Transmissão de Dados – Multiplex / PCM (PCM);
- Subsistema de Infraestrutura de Rede Óptica (OPT);
- Subsistema de Sonorização de Estações (SON).

3.1. **Subsistema de Telefonia (TEL):**

Este subsistema reúne todos os equipamentos e componentes responsáveis pelo serviço de telefonia operacional e administrativa do METRÔ-DF. Atualmente, encontra-se em andamento sua modernização no âmbito da Diretoria Técnica, que, quando concluída, resultará numa revisão dos quantitativos indicados na Tabela 7.

Equipamento	Quantidade instalada

Central Telefônica 600 Terminais	1
Distribuidor Geral – DG	40
Retificador	1
Carregador de Baterias 48V	1
Banco de Baterias 48V	1
Aparelhos Telefônicos Analógicos	400
Aparelhos Telefônicos Digitais	40
Gateway de Voz VoIP-Analógico	20

Tabela 7 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema TEL

Os equipamentos deste subsistema encontram-se disponíveis em todas as edificações da Companhia, sendo que a Central Telefônica, o retificador, o carregador de baterias e seu banco, encontram-se instalados na sala técnica do CCO. Os gateways de voz atendem algumas das estações de passageiros, e as Subestações Retificadoras 11, 12 e 14, e o CCO, sendo que o METRÔ-DF dispõe de três modelos em seu parque:

- Gateway Audiocodes;
- Gateway RAD Megaplex;
- Gateway Quintum Tenor AX Series.

3.2. **Subsistema de Radiocomunicação (RAD):**

Este subsistema atende todas as comunicações operacionais em cinco canais VHF disponíveis, a saber:

- Rede Trem;
- Rede Manutenção;
- Rede Pátio Águas Claras;
- Rede Pátio Asa Sul e;
- Rede Operação.

Os quantitativos para este sistema estão indicados na Tabela 8. Cabe ressalva que a modernização deste subsistema está em curso no âmbito da Diretoria Técnica do METRÔ-DF, sendo prevista sua reformulação no período de 1 (um) ano.

Equipamento	Quantidade instalada
Torre de comunicação	1
Estação Rádio Base VHF	9
Estação Rádio Base UHF	5
Console de Operação de Mesa	3
Transceptores Portáteis VHF	395
Console de rádio veicular	20

Antenas VHF	9
Antenas UHF	17
Cabo irradiante fendido	Aprox. 13 km

Tabela 8 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema RAD

A torre de comunicação deste sistema encontra-se instalada no Complexo Administrativo e Operacional (CAO) do METRÔ-DF. Há consoles de operação disponibilizadas no Pátio Asa Sul, Pátio Águas Claras e CCO. O cabo irradiante fendido é utilizado para cobertura do sinal VHF ao longo dos seguintes trechos:

- Túnel Plano Piloto (Estações CTL à 114);
- Túnel Taguatinga (Estações Praça do Relógio e Onoyama);
- Trincheira do Guará (Estação Guará).;e
- Trincheira do trecho Ceilândia (Estação Ceilândia Centro).

Os transceptores portáteis estão disponíveis aos empregados ao longo de toda LLO e pátios, e os consoles veiculares instalados nas viaturas do Corpo de Segurança Operacional da Companhia.

3.3. **Subsistema de Gravação Multicanal (GRV):**

Este subsistema encontra-se instalado no CCO e tem por finalidade o registro em gravação das comunicações operacionais (Radiocomunicação e Telefonia Operacional). É o menor dos subsistemas em quantidade de equipamentos, conforme verificado na Tabela 9.

Equipamento	Quantidade instalada
Console de gravação	1
Console de reprodução e operação	1

Tabela 9 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema GRV

3.4. **Subsistema de Transmissão de Dados - Rede ATM (ATM):**

Este subsistema concentra os equipamentos utilizados pelo backbone da rede comutada do METRÔ-DF. Está disponível no CCO, no Pátio Águas Claras e em todas as estações de passageiros, à exceção das estações Onoyama (ONO) e 104 Sul (104). Os quantitativos desta rede são apresentados na Tabela 10.

Equipamento	Quantidade instalada
Switch ATM	30

Tabela 10 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema ATM

Cabe ressalvar que este subsistema encontra-se em projeto de modernização no âmbito da Diretoria Técnica, onde está prevista a substituição de todos os switches ATM.

3.5. **Subsistema de Transmissão de Dados - Rede PCM/MUX (PCM):**

Este subsistema concentra os equipamentos utilizados pelo antigo backbone da rede de dados do METRÔ-DF, utilizado nos trechos mais antigos, e também é conhecido como rede ALCATEL. Tendo em vista sua obsolescência, a quantidade instalada é bem menor do que a inicialmente projetada para o METRÔ-DF, sendo que vários dos serviços atendidos por este sistema já foram migrados para a rede ATM, restando apenas o atendimento à telefonia operacional, radiocomunicação e sinalização do sistema de energia. Os seus quantitativos de equipamentos estão listados na Tabela 11.

Equipamento	Quantidade instalada
Multiplexadores PCM	13

Tabela 11 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema PCM

Cabe ressalvar que os multiplexadores serão substituídos após a conclusão dos projetos de modernização do sistema de transmissão de dados e de radiocomunicação, ambos no âmbito da Diretoria Técnica, e do projeto de migração da sinalização do sistema de energia para rede Ethernet, no âmbito do Departamento de Manutenção.

3.6. **Subsistema de Infraestrutura de Rede Óptica (OPT):**

Este subsistema concentra a infraestrutura utilizada pelas redes ATM e PCM/MUX para transmissão de seus dados, bem como é prevista sua utilização nos projetos de implantação em andamento para o sistema de transmissão de dados. Os quantitativos para este sistema encontram-se na Tabela 12.

Equipamento	Quantidade instalada
Distribuidor Interno Óptico – DIO – 12 fibras ópticas	31
Distribuidor Interno Óptico – DIO – 24 fibras ópticas	31
Bastidor (Rack)	62

Tabela 12 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema OPT

Os componentes desta infraestrutura encontram-se espalhados ao longo de toda a via férrea e edificações da Companhia. Este subsistema contempla ainda os cabos de fibra óptica de 6 e de 12 pares lançados ao longo de toda a linha leste-oeste.

3.7. **Subsistema de Sonorização de Estações (SON):**

Este subsistema agrupa os equipamentos utilizados nas estações de passageiros para audição pública e sua infraestrutura. Seus quantitativos encontram-se listados na Tabela 13.

Equipamento	Quantidade instalada
Console de Operação	24
Bastidor de Amplificação	24
Rede de Sonofletores	24
Sonofletores	223

Tabela 13 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema SON

Os componentes deste subsistema encontram-se instalados em todas as estações operacionais do METRÔ-DF. Cabe ressalvar que está em curso projeto de modernização deste sistema no âmbito da Diretoria Técnica.

4. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Este sistema visa principalmente o conforto térmico e a saúde dos usuários e funcionários, preservação dos equipamentos instalados e contingência nas situações de emergência, nas estações localizadas nos trechos em túnel do METRÔ-DF (túnel Plano Piloto e Túnel Taguatinga). Para tanto, o sistema atua de forma a remover o calor gerado no interior destas estações, renovar o ar dos túneis e remoção de fumaça nos casos de incêndio. Seus equipamentos estão agrupados em três subsistemas, de acordo com a natureza técnica dos mesmos (Mecânico, Elétrico e, de Supervisão e Controle).

4.1. **Subsistema Mecânico (VMEC):**

Este subsistema é composto pelos componentes mecânicos e eletromecânicos do sistema. A Tabela 14 apresenta os quantitativos de equipamentos deste subsistema.

Equipamento	Quantidade instalada
Ventiladores	29
Venezianas motorizadas	107
Absorvedores de ruído	14

Tabela 14 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema VMEC

Os componentes deste sistema estão instalados nos poços de ventilação e poços de alívio dos dois trechos em túnel do METRÔ-DF.

4.2. **Subsistema Elétrico (VELE):**

Este subsistema é composto pelos painéis e quadros utilizados para manobra e proteção elétrica dos equipamentos do sistema de ventilação. A Tabela 15 apresenta os quantitativos para o mesmo.

Equipamento	Quantidade instalada
Painel de Inversores	29
Inversor de Frequência MV1032 Alstom	8
Inversor de Frequência MV3088 Alstom	21
Painéis de CLP	36
Quadros de Distribuição – QDCA	25

Tabela 15 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema VELE

Os componentes deste sistema estão instalados nos poços de ventilação dos dois trechos em túnel do METRÔ-DF.

4.3. **Subsistema de Supervisão e Controle (VSC):**

Este subsistema corresponde aos componentes utilizados para o controle e monitoramento dos demais subsistemas. Tem interface com os equipamentos do Subsistema de Supervisão e Controle Centralizado no CCO. A Tabela 16 apresenta os quantitativos de equipamentos no mesmo.

Equipamento	Quantidade instalada
Controladores Lógicos Programáveis – CLP	36
Posto de Controle Local – PCL	4
Bloco de Controle Genius	32
Conversor Ethernet / Fibra óptica Multimodo	32

Tabela 16 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema VSC

Todos os componentes deste sistema encontram-se instalados nos poços de ventilação.

5. SISTEMA DE ENERGIA

Este sistema, vital ao funcionamento do transporte metroferroviário, tem por finalidade suprir a energia elétrica demandada pelos trens em operação, pelas estações de passageiros e

edificações operacionais do METRÔ-DF. Está segregado em 4 subsistemas, todos interdependentes, classificados de acordo com a função desempenhada no processo de alimentação dos trens e estações. São os subsistemas que compõem o sistema de alimentação elétrica do METRÔ-DF:

- Subsistema de Distribuição em 15 kV (R15KV);
- Subsistema de Retificação Elétrica (SSR);
- Subsistema de Alimentação de Estações (SSA) e;
- Subsistema de Alimentação DC (R1KV).

Este sistema possui ainda interface com o Sistema de Sinalização e Controle de Tráfego, através das UTR-E, e com a Concessionária de Energia, através dos alimentadores que compõem a tarifação da energia elétrica de tração do sistema.

5.1. Subsistema de Distribuição em 15 kV (R15KV):

Este subsistema concentra os componentes da rede elétrica de 15 kV, desde a infraestutura até a sua proteção. A Tabela 17 apresenta os quantitativos para este Sistema. Cabe ressalvar que encontra-se em andamento no âmbito da Diretoria de Operação e Manutenção, e da Diretoria Técnica, projeto para adequação da entrada de energia, o qual provocará a revisão dos quantitativos apresentados.

Equipamento	Quantidade instalada
Rede elétrica de 15 kV	Ao longo de toda LLO

Tabela 17 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema R15KV

Os cabos que compõem este subsistema encontram-se ao longo da via interligando as subestações retificadoras, e na interligação das mesmas junto à Concessionária de Energia Elétrica, sendo aproximadamente 5.000 metros de rede aérea, e 116.500 metros de rede elétrica instaladas em galerias, canaletas e perfiladas. Os disjuntores de proteção encontram-se instalados nas subestações retificadoras.

A Figura 2 detalha o esquema de ligação atual desta rede.

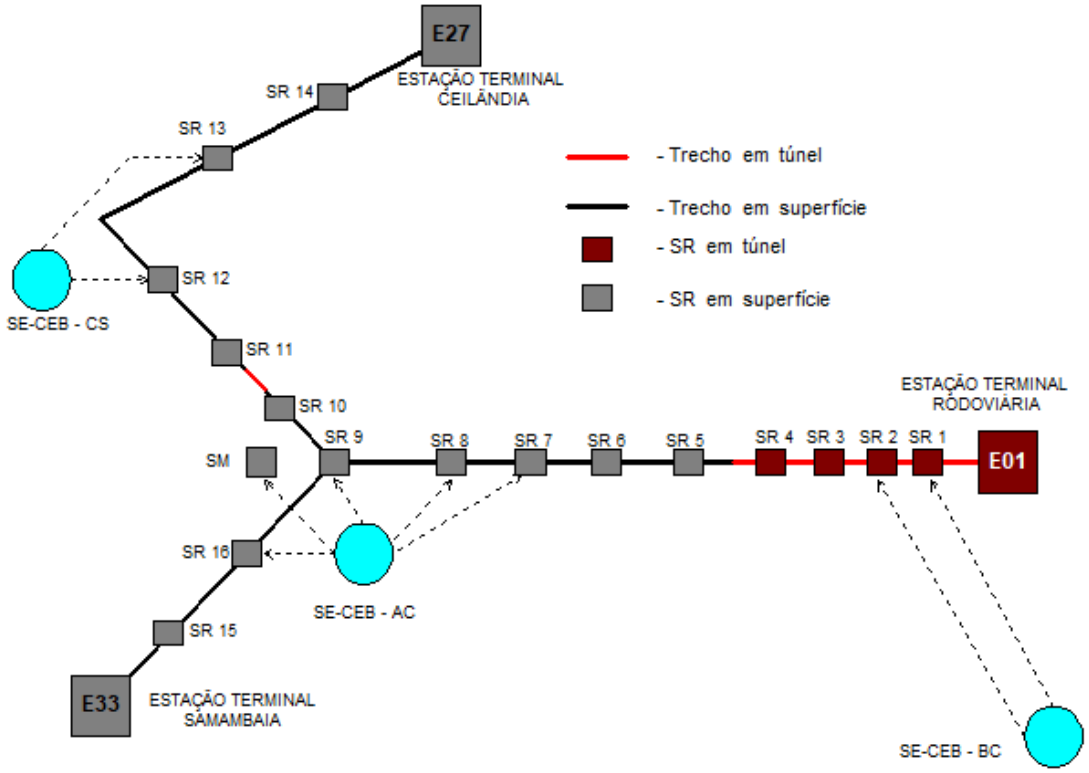


Figura 2 - Diagrama de ligação da rede de 15 kV.

5.2. Subsistema de Retificação Elétrica (SSR):

Este subsistema reúne os equipamentos disponíveis nas subestações retificadoras, à exceção dos disjuntores de linha. Tem por finalidade a retificação da energia proveniente da concessionária.

Equipamento	Quantidade instalada
Cubículo Blindado de 15 kV	17
Disjuntor Tripolar de 15 kV	67
Transformador de Tração (TT) isolado a óleo	23
Transformador de Tração (TT) isolado a seco	10
Transformador Auxiliar (TF) isolado a óleo	3
Transformador Auxiliar (TF) isolado a seco	32
Cubículo Retificador	33
Cubículo Blindado de 1 kV	19
Disjuntor Monopolar Extrarrápido	67
Disjuntor Monopolar de Equalização e Seccionamento	32
Seccionadora sob carga de 15 kV com fusível	67
Seccionadora 1 kVcc	101
Seccionadora 1 kVcc bipolar motorizada	33
Painel de Comando e Proteção	17
Painel de Distribuição de Serviços Auxiliares CA/CC	18
Carregador/Retificador de Baterias	17
Banco de Baterias	17
Cabines de Pátio	2

Tabela 18 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema SSR

5.3. **Subsistema de Alimentação de Estações (SSA):**

Este subsistema concentra os componentes da rede elétrica de 15 kV que interliga as subestações retificadoras e as estações de passageiros. A Tabela 19 apresenta os quantitativos para este Sistema.

Equipamento	Quantidade instalada
Barramento tripolar de 13,8 kV	31
Chave seccionadora tripolar	63
Transformador 13,8 kV/380/220 Vac a óleo	39
Transformador 13,8 kV/380/220 Vac a sexo	24
Painel de Distribuição CA/CC	31

Tabela 19 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema SSA

Todos os equipamentos deste subsistema encontram-se instalados nas subestações auxiliares das estações de passageiros, do Complexo Administrativo Operacional (CAO) e dos Pátios.

5.4. **Subsistema de Alimentação DC (R1KV):**

Este subsistema corresponde ao frontend da alimentação elétrica de tração, sendo responsável pelo fornecimento de energia elétrica aos trens. A Tabela 20 apresenta os quantitativos deste subsistema.

Equipamento	Quantidade instalada
Seccionadoras de Via	48
Contatoras de Via	16
Conjunto condutor	Ao longo de toda LLO

Tabela 20 - Quantitativos de Equipamentos - Subsistema R1KV

Todos os componentes deste sistema encontram-se instalados ao longo da via férrea. Também compõem este subsistema os cabos de interligação entre as subestações retificadoras e os tramos de terceiro trilho, os cabos de retorno de negativo da via, as capas e caixas de proteção do conjunto condutor, as rampas de entrada e saída dos mesmos, seu suporte de fixação e as juntas de dilatação dos tramos. As emendas desses cabos, quando necessárias, fazem parte do escopo deste Projeto.

5.5. **Subsistema de Detecção de Intrusão de SR:**

Este sistema agrupa os equipamentos destinados à detecção de intrusão no perímetro das subestações retificadoras e controle de acesso às mesmas. Dada sua simplicidade, não há divisão deste em subsistemas. A Tabela 21 apresenta o quantitativo de equipamentos para este sistema.

Equipamento	Quantidade instalada
Servidor de Rede	1
Conjunto de sensores internos	11
Totem externo com 2 sensores IV	44
Fechadura Eletrônica	11
Quadro de Alimentação	11
Quadro de comando	11
Leitora de cartões RFID	11
Conversor Ethernet/ Serial Lantronics MSS-100	3
Conversor N-485 PC-12	8
Sirene externa	11

Tabela 21 - Quantitativos de Equipamentos – Sistema de Detecção de Intrusão de SR

Os equipamentos deste ou subsistema encontram-se instalados no perímetro de algumas subestações retificadoras, à exceção do Servidor de Rede, instalado no Centro de Controle Operacional.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 11/04/2021, às 23:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/04/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 20/04/2021, às 23:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59159578** código CRC= **D5087539**.

Análise de Riscos - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE/ONVIP

MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF

1. INTRODUÇÃO

A Análise dos Riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos mesmos em relação à Contratação.

Os riscos analisados foram distribuídos em três fases:

- **Fase da Análise:** Planejamento da Contratação.
- **Fase da Análise:** Seleção do Fornecedor.
- **Fase da Análise:** Gestão do Contrato.

Para cada Risco identificado, define-se: Probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação dos responsáveis pelas ações.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos Riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos Riscos, consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do Risco e direcionará as ações relacionadas durante as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato. A tabela, a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de Risco.

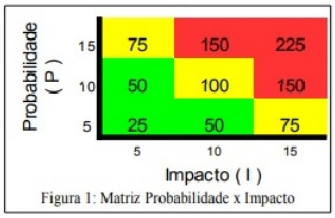


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada Risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o Risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de Risco alto. Nos casos de Riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
RISCO: Escolha inadequada dos profissionais para Elaboração do Termo de Referência			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Danos**		
1.	*Documentação insuficiente, a qual resultará em uma prestação de serviço insatisfatória, com possível prejuízo ao erário público.*		
Id	**Ações Preventivas**		**Responsáveis**

1.	*Os profissionais que elaborarão a documentação relativa ao Termo de Referência, deverão ser lotados na Gerência de Manutenção de Via Permanente e Edificações ou ter experiência na área técnica, na manutenção preventiva e corretiva do Sistema de VIA PERMANENTE.*	*OGVPE/SMT*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Aquisição de Normas Técnicas relacionadas ao subsistema de VIA PERMANENTE.*	*OGVPE*

RISCO: Falha na Estimativa dos Custos			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível de Risco:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	**Danos**	
1.	*Licitação deserta ou fracassada.*	
2.	*Baixa qualidade na prestação dos serviços com a possibilidade de aditivos de prazo e valor da contratação.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Levantar o quantitativo necessário para a contratação dos serviços.*	*OGVPE*
2.	*Realizar consulta de preços praticados pela Administração Pública e entrar em contato com o maior número possível de fornecedores no Mercado Brasileiro.*	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Atender as Leis Nº 10.520/2002, Nº 13.303/2016, Decreto Distrital Nº 39.103/2018 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.* *Atentar para Decreto Distrital Nº 39.453/2018, especificamente nos seus Capítulos II e III.*	*OGVPE*

RISCO: Não aprovação do Termo de Abertura de Contratação - TAC			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Nível de Risco:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	**Danos**	
1.	*Atraso no Processo de Contratação.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Realizar reunião com a Chefia Superior, a fim de haver alinhamento para a respectiva aprovação.*	*OGVPE*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Convocar reunião extraordinária com a Equipe Técnica da OGVPE, com o objetivo de realizar os ajustes necessários e assim encaminhar o Processo para esfera superior.*	*OGVPE/SMT*

RISCO: Morosidade na Contratação dos Serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	**Danos**	
1.	*Deficiência na prestação dos serviços aos usuários do sistema, gerando desconforto e insegurança aos mesmos, além da redução na vida útil dos ativos do Metrô-DF.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Realizar reunião entre as áreas envolvidas no Processo de Aquisição.*	*DOM/SMT/OGVPE*
2.	*Monitorar o andamento do Processo, no Sistema SEI.*	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Verificar junto às áreas envolvidas, os motivos da referida morosidade.*	*DOM/SMT*

RISCO: A Especificação das peças não corresponde ao exigido no Edital			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Nível de Risco:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*Atraso no andamento da solicitação da manutenção.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Verificar minuciosamente as especificações e o catálogo das peças, de acordo com cada fabricante.*	*OGVPE*
2.	*Incluir no Termo de Referência item que trate das especificações do objeto.* ***"Capítulo 12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO IV - DOS RECURSOS MATERIAIS, ALMOXARIFADO E DESCARTE DE SOBRESSALENTES"***	

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*Agilizar a entrega das peças a serem substituídas, em caso de divergência nas especificações.* ***"item 12.4.5 - Em caso de divergência, os materiais de consumo (insumos) e consumíveis serão assim classificados pela Fiscalização do METRÔ-DF;"*** ***"item 12.5.9 - Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma deste Termo de Referência e empregados no Sistema de Via Permanente do METRÔ-DF, deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante."***	*OGVPE*

RISCO: Dimensionamento inadequado da equipe

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*Atraso nos serviços.*
2.	*Serviços de baixa qualidade.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Incluir no Termo de Referência sugestão de equipe mínima.* ***"Item 7.1.1.1 - Poderão ser considerados para o dimensionamento do quadro de pessoal a ser utilizado também a lista de roteiros para as Atividades de Manutenção Preventiva e o Planejamento das Atividades de Manutenção Preventiva, constantes dos ANEXOS B e C."*** ***"Item 7.1.1.2 - A lista de roteiros para as Atividades de Manutenção Preventiva e o Planejamento das Atividades de Manutenção Preventiva, constantes dos ANEXOS B e C, constitui-se em parâmetro a ser observado, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer custos decorrentes do superdimensionamento da equipe técnica, bem como, arcar com as penalizações e os ajustes de pagamento decorrentes do subdimensionamento da equipe técnica ou da inexecução parcial ou total do objeto a ser contratado."***	*OGVPE*
2.	*Incluir no Termo de Referência IRM.* ***"item 26.9 - Índice de Retrabalho de Manutenção Corretiva - IRMC"***	

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*Realizar os ajustes necessários no Termo de Referência de forma a garantir a equipe necessária.*	*OGVPE*

FASE DE ANÁLISE: LICITAÇÃO

RISCO: Licitação impugnada

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*Morosidade durante o processo licitatório.*
2.	*Possibilidade da não Contratação do Objeto a tempo.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Justificar tecnicamente e financeiramente a necessidade da contratação.*	*OGVPE*
2.	*Revisão de toda a documentação incluindo o Termo de Referência, as questões jurídicas e contratuais antes de publicar o edital.*	*OGVPE/OGE*/PJU/AGLIC
3.	*Revisão das questões polêmicas e avaliação de sugestões para melhorias.*	*OGVPE/OGE*

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*Realizar os ajustes necessários para a publicação de um novo Edital.*	*OGVPE*

RISCO: Licitação Deserta			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos	
1.	*Não realização da contratação.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Realizar pesquisa de preços conforme Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.*	*OGVPE*
2.	*Realizar Cotação usando o Banco de Preços.*	
3.	*Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de Cotação de Preços.*	
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Realizar uma nova Cotação de Preços, usando Banco de Preços e outro método de pesquisa de preços conforme Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.*	*OGVPE*
2.	*Realizar ajustes no Termo de Referência.*	

RISCO: Morosidade na obtenção de Dotação Orçamentária			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos	
1.	*Vencimento do prazo legal de validade do orçamento.*	
2.	*Desgastes junto aos fornecedores.*	
3.	*Desistência de possíveis fornecedores do serviço.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Verificar a possibilidade de Dotação Orçamentária antes da finalização do Termo de Referência.*	*DOM/DFC*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Atuação da Presidência na obtenção de recursos.*	*DIRCOL*

RISCO: Exigências insuficientes para julgamento das propostas			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Danos	
1.	*Questionamentos das proponentes.*	
2.	*Contratação de serviço ineficiente para as características dos equipamentos do METRÔ-DF.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Analisar quais as qualificações mínimas a serem exigidas às empresas e os profissionais.*	*OGVPE*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre as qualificações compatíveis às exigidas no mercado.* ***"Capítulo 16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"***	*OGVPE*
2.	*Atentar para não restringir a participação, mas levar em conta a urgência do serviço.*	

RISCO: Exigências em excesso para julgamento das propostas			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*Contratação de serviço com custo estimado elevado.*
2.	*Licitação deserta ou fracassada.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Analisar quais as qualificações mínimas as serem exigidas às empresas e aos profissionais.*	*OGVPE*

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre as qualificações compatíveis às exigidas no mercado.* ***"Capítulo 16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"***	*OGVPE*
2.	*Atentar para não restringir a participação, mas levar em conta a urgência do serviço.*	

RISCO: Comissão de licitação inexperiente			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível de Risco:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*Problemas no julgamento das propostas.*
2.	*Morosidade na resposta dos questionamentos.*
3.	*Dificuldade para análise de propostas inexequíveis.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Os profissionais deverão possuir experiência na realização de licitações e serem lotados na Gerência de Licitações - AGLIC.*	*AGLIC*

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*A Comissão de Licitação poderá ser formada pelos responsáveis na elaboração do Termo de Referência.*	*DOM/DAD*

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO: Falta de qualificação profissional da Contratada			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos
1.	*Ineficiência durante a execução contratual.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Inserir Item no Termo de Referência, que trate sobre a qualificação dos funcionários da empresa contratada.* ***"Item 7.2 - Da Prestação de Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (ITEM 2)"*** ***"Item 7.3 - Dos Cargos Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra"***	*OGVPE*
2.	*Inserir Item no Termo de Referência, que permita a Contratante exigir a substituição imediata de funcionários da Contratada que não atendam as necessidades técnicas do Contrato.* ***"Item 10.2.5 - O METRÔ-DF poderá requerer a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, quando do não atendimento às condições previstas neste Termo de Referência, laborais ou técnicas."*** ***"Item 16.2.7 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE."***	*OGVPE*
3.	*Durante análise da documentação da proponente vencedora, atentar para a veracidade na comprovação da qualificação profissional dos seus funcionários.*	*OGVPE/AGLIC*

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*Exigir à Contratada substituição dos funcionários que não atendam os requisitos necessários.* ***"Item 10.2.5 - O METRÔ-DF poderá requerer a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, quando do não atendimento às condições previstas neste Termo de Referência, laborais ou técnicas."*** ***"Item 16.2.7 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE."***	*OGVPE*

RISCO: Dúvidas em relação ao escopo dos serviços contratados			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível de Risco:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*Morosidade durante a execução dos serviços.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre o escopo dos serviços contratados.* ***"Capítulo 4 - DO CENÁRIO OPERACIONAL E DOS SISTEMAS METROVIÁRIOS"*** ***"Capítulo 5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO"*** ***"Capítulo 9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO IV - DOS DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA"***	*OGVPE*
2	*Mitiga o máximo de dúvidas elencadas durante o processo licitatório.*	*OGVPE/ARCO*

Id	Ações de Contingências	Responsáveis
1.	*Quando houver descumprimento do escopo dos serviços, notificar a Contratada imediatamente.*	*OGVPE/DOM*

RISCO: Componentes e materiais de baixa qualidade			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos
1.	*Serviços insatisfatórios.*
2.	*Necessidade de retrabalho.*
3.	*Depredação dos componentes da via permanente.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Incluir Item no Termo de Referência que exija o atesto do fiscal/técnico antes da manutenção.* ***"Item 13.2.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF a programação das ações de manutenção preventiva/corretiva, baseada nos resultados do monitoramento e planilha de itens de serviço consolidados em seus relatórios, somente executando os serviços após aprovação do METRÔ-DF."***	*OGVPE*

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*Inserir Item no Termo de Referência que exija o fornecimento do Relatório pós-execução.* ***"Item 9.2.3 - Emitir relatórios e instruções técnicas e de segurança, conforme solicitado pelo METRÔ-DF;"*** ***"Item 11.6.1.6 - Relatórios de atuação das falhas de Nível A."*** ***"Item 12.5.10 - Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo com expresso consentimento do METRÔ-DF, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE."*** ***"Item 12.17.6 - Durante as manutenções corretivas e preventivas. as peças e componentes detectadas como danificadas, defeituosos e/ou carentes de substituição deverão ser criteriosamente analisados para posterior elaboração da CONTRATADA de um laudo técnico, contendo as possíveis causas dos problemas e histórico de manutenção bem como de falhas do equipamento e soluções propostas."*** ***"Item 12.17.6.1 - O referido relatório deverá ser entregue à fiscalização do METRÔ-DF, o qual dará a decisão final da solução do problema."*** ***"Item 12.17.13 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, os respectivos relatórios técnicos de manutenção executadas no período e os relatórios de eventos de Nível A e de monitoramento, referente ao mês anterior, após as devidas correções apontadas pela Fiscalização/Gestão do Contrato."***	*OGVPE*

RISCO: Estragos causados pelos funcionários da Contratada			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível de Risco:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*Detrimentos e perdas dos materiais.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
	Inserir Item no Termo de Referência que responsabilize a Contratada no caso de estragos causados pelos seus funcionários. ***"Item 27.10 - As Adequações nos Pagamentos (AP), previstas neste Capítulo, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos,***	

1.	***perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao METRÔ-DF."*** ***"Item 31.1.33 - Ressarcir imediatamente ao METRÔ-DF, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Companhia;"*** ***"Item 31.1.50 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;"***	*OGVPE*
2.	*Exigir que a Contratada siga os Roteiros de Manutenção da Companhia.*	*OGVPE*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Caso haja algum estrago durante a execução dos serviços, a Contratada deverá se responsável pelos danos.*	*OGVPE/DOM*

RISCO: Reclamações trabalhistas devido o descumprimento da legislação especifica			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Nível de Risco:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	**Danos**	
1.	*Insatisfação dos funcionários durante a execução dos serviços.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Inserir Itens no Termo de Referência que tratem sobre a observância as Normas Regulamentadoras e as Leis Trabalhistas.* ***"Item 24.9.2 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, para a parcela de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:"*** ***"Item 24.10.8 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções."*** ***"Item 32.5 - O METRÔ-DF reserva-se ao direito de reter o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em caso de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas, de segurança, previdenciárias e de meio ambiente previstas neste instrumento."***	*OGVPE*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Durante a duração do Contrato, exigir à Contratada comprovação das obrigações trabalhistas.*	*OGVPE/DOM*

RISCO: Quantidade insuficiente de funcionários para atender o Contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível de Risco:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	**Danos**	
1.	*Morosidade no atendimento as Ordens de Serviços - O.S. abertas.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Inserir Itens no Termo de Referência que tratem sobre o dimensionamento da equipe de funcionários e o ferramental necessários.* ***"Item 7.1.1.1 - Poderão ser considerados para o dimensionamento do quadro de pessoal a ser utilizado também a lista de roteiros para as Atividades de Manutenção Preventiva e o Planejamento das Atividades de Manutenção Preventiva, constantes dos ANEXOS B e C."*** ***"Item 7.1.1.2 - A lista de roteiros para as Atividades de Manutenção Preventiva e o Planejamento das Atividades de Manutenção Preventiva, constantes dos ANEXOS B e C, constitui-se em parâmetro a ser observado, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer custos decorrentes do superdimensionamento da equipe técnica, bem como, arcar com as penalizações e os ajustes de pagamento decorrentes do subdimensionamento da equipe técnica ou da inexecução parcial ou total do objeto a ser contratado."*** ***"Item 12.15 - Do Ferramental"***	*OGVPE*
Id	**Ações de Contingência**	**Responsáveis**
1.	*Exigir que a Contratada disponibilize a equipe de funcionários suficiente para atendimento das ocorrências no METRÔ-DF.*	*OGVPE*
2.	*Definir o quantitativo mínimo de profissionais e ferramental para atendimento as Ordens de Serviços - O.S. abertas.*	

RISCO: Problemas com a medição dos serviços executados, relacionados ao pagamento			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível de Risco:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	**Danos**	
1.	*Pagamento indevido dos serviços.*	
Id	**Ações Preventivas**	**Responsáveis**
1.	*Estabelecer valores mensais para previsão de disponibilidade orçamentária.*	

		OGVPE
2.	*Na medição dos serviços estabelecer preço unitário, R$/und.*	

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*Inserir no Termo de Referência Itens que tratem das exigências mínimas para realização do pagamento.* ***"Capítulo 29 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO"***	*OGVPE*

RISCO: Descumprimento das responsabilidades previdenciárias, trabalhistas e fiscais

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível de Risco:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Danos
1.	*O METRÔ-DF responder subsidiariamente à ações trabalhistas e fiscais.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Inserir no Termo de Referência Itens que tratem sobre as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.* ***"Item 21.3.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber."*** ***"Item 24.10.6 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB)."*** ***"Item 32.5 - O METRÔ-DF reserva-se ao direito de reter o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em caso de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas, de segurança, previdenciárias e de meio ambiente previstas neste instrumento."***	*OGVPE*
2.	*Vincular o pagamento ao cumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência.*	

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	*Caso a Contratada não atenda as obrigações previdenciárias, trabalhistas e/ou fiscais, seja notificada pelo METRÔ-DF.*	*OGVPE/DOM*

RISCO: Inexecução Contratual/Rescisão Contratual

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Danos
1.	*Morosidade na Realização dos serviços.*
2.	*Dispêndio de tempo na parte formal do processo.*
3.	*Não realização dos serviços.*

Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.	*Definir quais os parâmetros de qualificação serão aceitos.*	*OGVPE*
2.	*Elaborar check-list para a habilitação da Proponente.*	*OGVPE/AGLIC*
3.	*Analisar de forma criteriosa o valor proposto de forma a não permitir a inexigibilidade do Contrato.*	*AGLIC*
4.	*Inserir Item no Termo de Referência com os parâmetros necessários de habilitação.* ***"Capítulo 16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"***	*OGVPE*
5.	*Inserir Itens no Termo de Referência sobre as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 13.303/2016.* ***"Capítulo 36 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"***	

Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.	Notificar sempre a Contratada quanto às pendências, antes de prejudicar a execução do objeto.	*OGVPE*
2.	Quando da notificação, se possível, apresentar valores de glosas, penalidades e multas.	

LEGENDA

RISCOS:	**Risco Baixo**	**Risco Médio**	**Risco Alto**

ELABORAÇÃO

Engº Fernando Tadeu Alves Lara
Engenheiro Mecânico

Matr. 2205-5 CREA-DF 14266/D
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Engº Guilherme Passos Campos
Engenheiro Civil
Matr. 3092-9 CREA-DF 20532/D-DF
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Téc. Tiago Nunes de Lima
Técnico em Edificações
Matr. 2728-6 CREA-DF 25894/D-DF
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 14/05/2021, às 20:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 14/05/2021, às 20:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE LIMA - Matr.0002728-6**, **Técnico(a) em Edificações**, em 26/05/2021, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **61880240** código CRC= **B5CCAAF6**.

Demonstrativo - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE

ANEXO T: METODOLOGIA DO CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS PERCENTUAIS INCIDENTES NO CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

1. O custo da mão-de-obra empregada nesta contratação é composto pelos seguintes postos de trabalho:

Profissional	Escala	Quantidade Mínima
Engenheiro de Manutenção - Pleno	44h semanais	1,00
Engenheiro de Manutenção - Júnior	12x36h	2,00

2. Inicialmente, foi realizada a pesquisa dos encargos que incidem na remuneração de todos os profissionais.

2.1. **Encargos Sociais e Trabalhistas**

ENCARGOS	FUNDAMENTAÇÃO	PERCENTUAIS
INSS	Lei 12.546/11	0,00%
SESI ou SESC	art. 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90	1,50%
SENAI ou SENAC	Decreto-Lei nº 2.318/86	1,00%
INCRA	art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70	0,20%
Salário Educação	art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82	2,50%
FGTS	Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988	8,00%
	art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91 e Anexo V do Decreto nº	

SAT (RAT Ajustado)	art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91 e Anexo V do Decreto nº 3048/99	3,00%
SEBRAE	Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90	0,60%
TOTAL		**16,80%**

2.2. **Férias e 13° (Décimo Terceiro) Salário**

ITEM	FUNDAMENTAÇÃO	PERCENTUAIS
13° (décimo terceiro) salário	Anexo XII, IN SEGES n° 05/2017	8,33%
Adicional de Férias	Anexo XII, IN SEGES n° 05/2017	2,78%
TOTAL		**11,11%**

2.3. **Provisão para Rescisão**

PROVISÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PERCENTUAL
Aviso prévio indenizado	art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário	1,68%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário, item 9.7.4	0,13%
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	IN SEGES n° 05/2017	0,07%
Aviso prévio trabalhado	art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT.	0,39%
Incidência dos encargos sociais (item 2.1) sobre o aviso prévio trabalhado	-	0,14%
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	IN SEGES n° 05/2017	0,02%
Incidência dos encargos sociais (item 2.1) sobre a provisão para rescisão	-	0,89%
TOTAL		**3,32%**

2.4. **Custo de Reposição do Profissional Ausente**

PROVISÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PERCENTUAL
Férias	IN SEGES n° 05/2017	8,33%
Licença Paternidade	art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal	0,082%
Ausências legais	art. 473 da CLT e Acórdão TCU 6771/2009	2,22%
Ausência por acidente de trabalho	arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91; Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT.	0,04%
Afastamento maternidade	Art. 6º e 201 da CF , art. 392 da CLT.	0,05%
Subtotal		10,72%
Incidência dos encargos sociais e trabalhistas (item 2.1) sobre o subtotal	-	3,94%
TOTAL		**14,66%**

2.5. **Quadro-Resumo**

Parcela	Valor em %
Encargos Sociais e Trabalhistas	16,80%
Férias e 13° (Décimo Terceiro) Salário	11,11%
Provisão para Rescisão	3,32%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,66%
TOTAL	**45,89%**

3. Quanto ao Módulo 5 da planilha de custos de mão de obra da IN SEGES n° 05/2017, ele foi calculado segundo a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{CITL} = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \%$$

4. Os valores dos tributos (PIS, COFINS e ISS) foram atribuídos conforme à atividade a qual a empresa irá desempenhar durante a contratação.

5. Os valores referentes aos tributos foram baseados no Anexo I da IN RFB nº 1234/2014 e na Lei Complementar nº 116/2003.

6. Por fim, munido dos dados demonstrados anteriormente, foi realizado o preenchimento das planilhas de custos de mão-de-obra, conforme preconiza a IN SEGES n° 05/2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GIULIANI - Matr.0002446-5**, **Gerente de Manutenção de Via Permanente e Edificações**, em 11/03/2022, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **81824573** código CRC= **1D80A63B**.

Planilha Financeira - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE

ANEXO U - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A apresentação da previsão de desembolso em termos percentuais para a futura contratação é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Previsão Percentual de Desembolso Financeiro.

OBJETO: Serviços Continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial do sistema de via permanente do METRÔ-DF	**PREVISÃO DE DESEMBOLSO**		
	2022	**2023**	**2024**
1. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	0,3841%	4,6092%	4,2251%
2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VIA PERMANENTE	2,4572%	29,4866%	27,0294%
3. MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DA VIA PERMAMENTE	0,7491%	8,9894%	8,2403%
4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA VIA PERMANENTE	0,5762%	6,9148%	6,3385%
TOTAL	4,1666%	50,0000%	45,8333%

Roberto Giuliani

Matrícula 2446-5
Membro da Equipe de Planejamento

(licença)

Halysson Alves Macedo

Matrícula 2733-2
Membro da Equipe de Planejamento

Téc. Tiago Nunes de Lima

Matrícula 2728-6
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GIULIANI - Matr.0002446-5**, **Gerente de Manutenção de Via Permanente e Edificações**, em 11/03/2022, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **81811180** código CRC= **8382F0E4**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 8.7.3.5 "c" do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R$_____
Local e data _____ Assinatura e carimbo do emissor		
Observação: **Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes. **Nota 2:** *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.		

(Subitem 8.10.1 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10.2 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2021 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10.3 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10.4 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.11 do Edital)

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ , inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento dos locais da execução do contrato ou do objeto.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 18/03/2022, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82248775** código CRC= **17499627**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva e Emergencial do Sistema de Via Permanente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, incluindo-se a Infraestrutura e Superestrutura da Via Permanente, Obras de Arte correntes e dos Elementos da Faixa de Domínio, com o fornecimento de todos os sobressalentes de consumo, materiais de consumo, sobressalentes de giro, ferramentas, instrumentos, equipamentos, e dispositivos complementares.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado nas Planilhas de Preços que seguem:

- Detalhar os preços unitários e totais, conforme Anexo Q do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- Demonstrativo do cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme Anexo P do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- Para a comprovação dos percentuais de RAT Ajustado (RAT x FAP), faz-se necessária a juntada de certidão que comprove o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Execução/Mobilização:até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 18/03/2022, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82248876** código CRC= **3522BBCC**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva e Emergencial do Sistema de Via Permanente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, incluindo-se a Infraestrutura e Superestrutura da Via Permanente, Obras de Arte correntes e dos Elementos da Faixa de Domínio, com o fornecimento de todos os sobressalentes de consumo, materiais de consumo, sobressalentes de giro, ferramentas, instrumentos, equipamentos, e dispositivos complementares, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/201x e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A forma de execução dos serviços será pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para os serviços de Manutenção Preventiva, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, por preço certo e de unidades determinadas e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para os serviços de Manutenção Corretiva e Preditiva, que exijam a **dedicação exclusiva de mão de**

obra, com a mobilização dos profissionais da contratada no METRÔ-DF, por preço certo e total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 (cinco) anos, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e de acordo com a Lei n° 13.303/2016.

2.2. O prazo de execução/mobilização é de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2022, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, fontes de recursos 100 e 220.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias,** contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do METRÔ-DF, sendo que a sua emissão deverá acontecer até o último dia útil do mês da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço proposto para o serviço e considerando a aplicação das Adequações nos Pagamentos (AP) e as sanções administrativas de caráter pecuniário, já apontadas na Autorização de Faturamento. As demais condições relativas ao pagamento serão conforme item 29 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

5.6. Nos termos da Lei Distrital n° 4.636/2011, e no seu Decreto Regulamentar n° 34.649/2013, será efetuada a retenção provisória mensal de provisões trabalhistas relativas ao 13° salário, férias e 1/3 constitucional, impacto sobre férias e 13° salário e multa do FGTS, cujos valores serão depositadas em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante, conforme percentuais e demais disposições previstas no mencionado Decreto.

5.7. Nos termos do art. 8º, inciso VII, do Decreto Distrital nº 39.978/2019, a CONTRATANTE verificará o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

5.7.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

5.7.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

5.7.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

5.7.4. aos depósitos do FGTS; e

5.7.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5.7.6. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o item 5.7, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada. Neste caso, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

5.7.7. O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas no subitem anterior.

5.7.8. O pagamento das obrigações de que trata o subitem 5.7.6, caso ocorra, não

configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, conforme item 20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto deste contrato será nas dependências da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, conforme locais descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa

contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

10.1.12. Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, caso a CONTRATADA não tenha comprovado antes da assinatura deste contrato o cumprimento da exigência de equidade salarial, deverá, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais, apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias o plano para adoção das ações afirmativas de que tratam o art. 2º da mencionada lei, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

10.1.12.1. O prazo para a apresentação do plano de adoção das ações afirmativas estipulado no subitem 10.1.12 poderá ser prorrogado mediante justificativa da

CONTRATADA, por igual período e uma única vez.

10.1.13. Implementar e/ou manter Programa de Integridade durante o período de vigência deste Contrato em conformidade com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 40.388/2020.

10.1.13.1. A não implantação do Programa de Integridade, bem como a implantação de um programa meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos à administração pública, sujeitam o contratado à sanção prevista neste edital.

10.1.14. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012 e art 188, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se compromete a aproveitar os empregados vinculados à empresa que o antecedeu na prestação do mesmo serviço e a respeitar a obrigação legal de contratação de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007.

10.1.15. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e art. 189, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua.

10.1.16. Nos termos da Lei Distrital nº 4.118/2008 e art. 190, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 10% (dez por cento) das vagas de trabalho a pessoas com mais de quarenta anos de idade.

10.1.17. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012 e art 191, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a fornecer plano de saúde a seus empregados.

10.1.18. Nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012 e art. 192, do RILC-METRÔ-DF, o contratado deverá dar prioridade aos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho.

10.1.19. Nos termos do art. 9º, do Decreto Distrital nº 39978/2019, a CONTRATADA deverá:

10.1.19.1. apresentar o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

10.1.19.2. cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

10.1.19.3. apresentar a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Declarar informações falsas;

11.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

11.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

11.4. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.4.2.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.4.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.7.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.7.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.7.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.7.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.7.2 e 11.7.3;

11.7.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.7.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.7.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.7.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

11.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

12.5. A contratação poderá ser rescindida por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS pela CONTRATADA, conforme art. 8º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 39.978/2019.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. subcontratar, ceder ou transferir a totalidade dos serviços contratados, permitindo-se mediante prévia e expressa anuência do METRÔ-DF a subcontratação dos serviços especializados **até o limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor contratual, permanecendo a CONTRATADA com a responsabilidade perante o METRÔ-DF. As demais condições para a subcontratação serão conforme item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

15.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias.

15.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONSÓRCIO

16.1. O consórcio é composto pelas empresas: _____.

16.2. As empresas consorciadas participam do consórcio nos seguintes percentuais: _____.

16.3. O consórcio é liderado pela empresa _____.

16.4. O consórcio possui responsabilidade solidária passiva e ativa de todas as empresas consorciadas pelos atos praticados, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, ainda que cada consorciada execute parte específica do objeto.

16.5. As comunicações e correspondências entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas com a consorciada líder, que atuará em nome de todo o consórcio.

16.6. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

16.7. Após a contratação, o consórcio poderá alterar a sua composição ou constituição somente após a anuência do METRÔ-DF. Para tanto, a nova consorciada, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação e qualificação previstos no edital, seja em acréscimo ou substituição de outra consorciada.

16.8. O consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

19.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

19.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

19.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

19.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

19.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

19.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

19.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

19.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

19.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e

no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 18/03/2022, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82248985** código CRC= **B7E0C9EA**.